

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 130

CAPITAL FEDERAL,

SEGUNDA-FEIRA 6 DE JUNHO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estrangeiras à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.430, de 30 de maio de 1932.
Decreto n. 21.451, de 30 de maio de 1932.
Decreto n. 21.453, de 30 de maio de 1932 (retificação)
Decreto n. 21.454, de 30 de maio de 1932.
Decreto n. 21.458, de 1 de junho de 1932.
Decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 30 de maio último.
Ministério da Fazenda — Decretos de 1 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 16 de abril, 6 e 20 de maio findos.
Ministério da Agricultura — Decretos de 31 de maio último.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias de Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministério das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. encarregado do expediente, na ausência do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais de Portos e Navegação e dos Correios e Telégrafos e da Rede de Viação Cearense.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Indústria e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.450 — DE 30 DE MAIO DE 1932

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 3:741\$900, para atender ao pagamento da pensão a que tem direito o guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal, no período de 21 de março a 31 de dezembro de 1932

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e dispensadas as formalidades do art. 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de três contos setecentos e quarenta e um mil e novecentos réis (3.741\$900), para atender ao pagamento relativo ao período de 21 de março a 31 de dezembro de 1932, da pensão concedida por decreto daquela primeira data, ao guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal, Antonio de Almeida Castro.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos

DECRETO N. 21.451 — DE 30 DE MAIO DE 1932

Autoriza a aquisição direta, por parte do Ministério da Educação e Saúde Pública, aos editores ou a particulares, no país ou no estrangeiro, das publicações técnicas, científicas e outras, ou de edições de obras raras já esgotadas e das outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando a conveniência que há na aquisição direta, por parte do Ministério da Educação e Saúde Pública, das publicações técnicas, científicas e outras, destinadas às bibliotecas das respectivas dependências, editadas no estrangeiro ou no nosso país, e considerando ainda que, em muitos casos, a obtenção terá de ser feita a particulares, por se tratar de edições de obras raras já esgotadas, decreta:

Art. 1º As publicações técnicas, científicas e as destinadas às bibliotecas das repartições ou serviços dependentes do Ministério da Educação e Saúde Pública poderão ser adquiridas pelo mesmo ministério, por meio de adiantamentos, que correrão por conta das consignações destinadas a "Material Permanente" das respectivas verbas e que obedecerão, na

parte que lhes forem applicaveis, as disposições constantes do Código de Contabilidade Pública.

Art. 2.º A proporção que forem sendo requisitados os pagamentos, deverão ser feitas as necessarias comunicações á Comissão Central de Compras, afim de que possa esta providenciar sobre a necessaria dedução nos creditos postos á disposição da mesma comissão.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

DECRETO N. 21.453 — DE 30 DE MAIO DE 1932

Retificação

No segundo considerando, *in-fine*, leia-se: economia anual de 849\$996, e não como está.

Diretoria Geral do Expediente, Segunda secção, 4 de junho de 1932. — Visto. *Horacio B. Carneiro*, diretor de secção.

DECRETO N. 21.454 — DE 30 DE MAIO DE 1932

Transfere a quantia de 29:500\$ da sub-consignação n. 82 para a 83 da verba n. 11 do art. 7.º do decreto n. 21.059, de 12 de fevereiro de 1932.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo unico. Fica transferida a importancia de vinte e nove contos e quinhentos mil réis (29:500\$000) do credito da sub-consignação n. 82 da verba n. 11 do art. 7.º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro ultimo, para o da sub-consignação n. 83 da mesma verba, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

DECRETO N. 21.458 — DE 1 DE JUNHO DE 1932

Prorroga até 30 do corrente o prazo de que trata o decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro de 1932

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve prorrogar até 30 de junho corrente o prazo para entrar em execução o decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro ultimo, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.459 — DE 1 DE JUNHO DE 1932

Autoriza a cobrança, sem multa, da divida fiscal em atraso e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que as dificuldades economico-financeiras do país, em grande parte reflexo e consequencia da situação mundial, atormentam mais direta e imediatamente ao comércio e á industria;

Considerando que, muitas das multas impostas pelas repartições fiscaes, por infração de leis e regulamentos, embora o tenham sido legalmente, constituem, no momento, sério gravame áquelas classes;

Considerando que assim, tudo aconselha atender á essa difícil situação e, embora abrindo uma execução especial

um dos meios possiveis é a decretação do cancelamento de multas sem, contudo, descurar dos interesses da Fazenda;

Considerando, porém, que as penas applicadas em virtude de sonegação de impostos e taxas; de adulteração ou falsificação de mercadorias, valores ou documentos; bem como as decorrentes de contrabando não merecem, por sua natureza, ser relevadas;

Considerando que essa restrição de carater legal, exigida pela moral administrativa, não trará desigualdade de tratamento, porque os contribuintes de boa fé participarão do beneficio que ora lhes é assegurado, com o desafogo que essa medida fiscal lhes proporcionará;

Decreta:

Art. 1.º Até 31 de agosto do corrente ano, nos casos e com as restrições indicadas neste decreto, será, por todas as repartições da União, concedido o seguinte:

1.º, o pagamento, livre da respectiva multa de mora, de toda a divida fiscal, em qualquer que seja a sua natureza;

2.º, a isenção da multa devida pelo lançamento *ex-officio*, por falta de declaração de rendimentos, desde que os devedores de imposto satisfaçam o pagamento do principal;

3.º, a dispensa de toda e qualquer revalidação, uma vez pago o imposto simples;

4.º, o perdão de 50 % das multas applicadas por falta ou insuficiencia no pagamento de impostos ou taxas, salvo áquelas em cujos processos ocorram circunstancias evidenciando a existencia de artifício ou dolo.

Art. 2.º Não poderão gosar dos favores ora estabelecidos:

a) os que tenham sido multados por possuírem ou terem feito uso de sêlos já servidos; por adulteração, falsificação de mercadorias, valores ou documentos, ou simulação destes;

b) os que sonegarem impostos ou taxas, com evidente dolo ou má fé, aí também compreendidos os reinidentes por falta ou insuficiencia de pagamento de impostos;

c) os que hajam incorrido em multas provenientes de contrabando, descaminho e diferença de direitos aduaneiros, ou falsa declaração de valor em faturas consulares.

Art. 3.º Os contribuintes que, antes de procedimento administrativo e dentro do prazo estabelecido no art. 1.º, se apresentarem ás estações fiscaes para pagamento de divida á Fazenda Pública, ficarão isentos das multas previstas em leis e regulamentos.

Art. 4.º Ficam também relevadas quaisquer multas applicadas por simples infrações regulamentares, onde não tenha havido insuficiencia ou falta de pagamento de sêlo, imposto, taxa e outras contribuições fiscaes.

Será, entretanto, applicavel a relevação no caso da infração do art. 30 alinea a incisos 1.º e 2.º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, desde que, no momento em que foi lavrado o auto, as férias já estivessem devidamente lançadas.

Art. 5.º As dividas ajuizadas serão pagas com exclusão de custas, procuratorios, taxas e quaisquer outros emolumentos, nas repartições onde tiverem sido inscritas, independentemente de guias expedidas pelo Juizo Federal. Efetuado o pagamento, as repartições solicitarão da competente autoridade o cancelamento da respectiva divida.

Paragrafo unico. Por essa arrecadação nenhuma vantagem será abonada, sob qualquer título, a cobradores e outros funcionarios da União.

Art. 6.º Os beneficios decorrentes deste decreto não dão direito á restituição de amortizações ou pagamentos feitos por conta de dividas fiscaes, bem como de custas, emolumentos e outras despesas judiciais, já realizadas; não se applicarão também aos processos que forem iniciados, nem aos impostos e taxas cobráveis, depois de sua vigencia.

Art. 7.º Os favores ora concedidos serão applicaveis, em qualquer instancia, aos processos pendentes de decisão; desta, quando fundada no art. 1.º inciso 4.º, caberá recurso *ex-officio*, na forma da legislação em vigor.

Art. 8.º As reclamações decorrentes da execução desta lei serão encaminhadas ao Conselho de Contribuintes, na forma do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Art. 9.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio — No orçamento decretado para este ministerio no corrente ano, em virtude da compressão de despesas executadas pelo Governo, foi reduzida de 10:000\$ para 6:000\$ a dotação da sub-consignação n. 3, consignação "Pessoal", da verba 18ª, que atende ao pagamento de diarias e ajudas de custo dos tecnicos do Instituto Biologico de Defesa Agricola destacados para, fóra da sede, efetuarem o exame de culturas devastadas por pragas e doenças.

Com essa redução ficou por demais insuficiente a referida dotação, ultimamente mais sobrecarregada de compromissos devido ás imprescindíveis inspeções de pomares para concessão de certificados de sanidade vegetal.

Como as despesas em questão decorrem de serviços que não podem ser suspensas nem adiados, torna-se preciso o reforço da supra indicada sub-consignação, pelo menos com a importância de 4:000\$, que poderá ser feito por conta dos recursos da sub-consignação n. 2 da verba 22ª, "Eventuais", do orçamento vigente deste ministerio.

Para que esta providencia possa ser adotada solicito se digne V. Exa. de autorizá-la.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1932. — *Mario Barbosa Carneiro*, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

"Autorizado, em 31-5-932. — *G. Vargas.*"

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio — O art. 9º do decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, que estabeleceu medidas destinadas ao desenvolvimento do uso do alcool como carburante, determinou que, a partir de 1 de julho do dito ano em diante, os automoveis de propriedade ou a serviço da União, dos Estados e dos municipios, sempre que fosse possível, deveriam consumir alcool ou, na falta deste, carburante que contenga, pelo menos, alcool na proporção de 10 %.

Não tendo as empresas ou particulares interessados no assunto montado até agora qualquer instalação destinada ao fornecimento de alcool ou de carburantes na bosc de alcool, aos automoveis em serviço nesta Capital, e urgindo que, pelo menos os automoveis oficiais, comecem a se utilizar de tais carburantes, enquanto não existe alcool anhydry em condições de ser aplicado aos motores, solicite-vos autorização para instalar desde já uma bomba na Estação de Combustiveis e Minerios, para iniciar o abastecimento não só dos automoveis oficiais como dos particulares que quizerem se servir da mesma instalação.

A despesa com a montagem da referida bomba, orçada em 6:750\$, poderá correr por conta da verba "Obras", deste ministerio.

Mas como a aplicação dessa verba ficou, no atual orçamento, limitada a obras de conservação, torna-se necessario uma autorização especial para que este ministerio possa empregar a importancia acima aludida, na instalação mencionada.

Quanto ás condições de fornecimento do carburante aos automoveis oficiais e aos particulares submeterei, oportunamente, á vossa aprovação, as instruções necessarias.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1932. — *Mario Barbosa Carneiro*, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

"Autorizado, em 1-6-932. — *G. Vargas.*"

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 30 de maio último, foi exonerado, na conformidade da letra b, do art. 6º, do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, Josephino Pereira Leão, do cargo de membro do Conselho Consultivo do Territorio do Acre.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos dos arts. 1º e 4º, do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, Diogenes Alves de Oliveira, para exercer o cargo de membro do Conselho Consultivo do Territorio do Acre.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados, nos termos dos arts. 1º e 4º, do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, o bacharel Gabriel Vandoni Barros e o engenheiro Yrrio Corrêa da Costa, para exercerem o cargo de membros do Conselho Consultivo do Estado de Mato Grosso.

— Por decretos de 30 de maio findo:

Foi exonerado o bacharel Frederico da Fonseca Cavalcante, de cargo de 1º suplente do delegado do 9º distrito policial:

Foi nomeado o Dr. Luiz-Soares de Gouvêa, para o lugar de capitão medico-oculista e otorinolaringologista do Corpo de

Saude da Policia Militar do Distrito Federal, com direito, no corrente exercicio, á gratificação orçamentaria destinada a um medico especialista de molestias de olhos, ouvidos, nariz e garganta, daquela corporação e, no exercicio vindouro, aos vencimentos de sua patente;

Foi reformado, no posto de 2º tenente e com o respectivo soldo, o sargento intendente da Policia Militar do Distrito Federal, Henock Pereira Lima.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de acordo com os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 11 de abril de 1931, pôr em disponibilidade, por conveniencia do serviço e contar mais de dez anos de serviço público federal, o diretor da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Maranhão, Almir Augusto Valente, percebendo os vencimentos que lhe competirem, nos termos do art. 1º, do citado decreto n. 19.552. A importância desses vencimentos será apurada, fixada e lançada em folha na competente repartição pagadora, mediante as formalidades estabelecidas nos arts. 265 a 267, do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, para os casos de aposentadoria, jubilação e reforma.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 1 do corrente foram nomeados:

Orlando Francisco Oliveira, para o lugar de coletor das rendas federais em Palmeiras, no Estado de Goiaz; o marinho das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegada de Amapá, no Estado do Pará, Antonio Luiz da Silva, para marujo do Corpo de Marinheiros da Alfandega de Belém; o marujo do Corpo de Marinheiros da Alfandega de Belém, João Gomes de Farias, para trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará; o trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, João Bernardo da Silva, para marujo do Corpo de Marinheiros da mesma alfandega; o marujo do Corpo de Marinheiros da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, João Pereira da Silva, para o lugar de servente da administração da mesma alfandega; o remador das embarcações da Alfandega de Maceió, José Victorio de Araujo, para o lugar de marujo do Corpo de Marinheiros da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão; o servente da Alfandega de Fortaleza no Estado do Ceará, Antonio Patricio de Andrade, para o lugar de mandador das capatazias da mesma alfandega; Emmanuel de Araujo Lima para o lugar de coletor das rendas federais em Camaragibe, no Estado de Alagoas; João Rossiuer do Rego Filho para escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Luiz de Quitunde, no Estado de Alagoas; Luiz Osorio Anchieta para o lugar de 4º escrivão da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão; Gentil Luiz Vieira para escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Hansa, no Estado de Santa Catharina; o remador das embarcações da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, José da Motta Silva Santos, para o lugar de servente de Inspetoria de Seguros; o 1º escrivão da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Oscar Jucá do Rego Lima, para o lugar de chefe de secção da mesma alfandega; Edgar Pinheiro para o lugar de 4º escrivão da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas; o 4º escrivão da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas, Edison Duarte da Silva, para identico lugar na Alfandega de Recife; Aloysio Affonseca para o lugar de 4º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul; Carlos da Silva Faria Netto para escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Gameleira, no Estado de Pernambuco; Euclides Arruda Brayner para o lugar de 4º escrivão da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco; o Dr. Raul de Araujo Maia para membro do Conselho de Contribuintes; Candido Gadelha para o lugar de coletor das rendas federais em Limoeiro, no Estado do Ceará; e o servente da Alfandega de Sant'Anna de Livramento, no

Estado do Rio Grande do Sul, Aristides Pereira de Souza, para o lugar de trabalhador das capatazias da mesma alfandega.

Nos termos do art. 15, parágrafo unico, do decreto número 19.824, de 1 de abril de 1931: o ex-remador das embarcações da extinta alfandega de Niteroi, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco de Oliveira, para o lugar de marinheiro das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, no mesmo Estado, e o ex-remador das embarcações do extinto Porto Fiscal Federal do Içá Brasileiro, no Estado do Amazonas, Manoel Amaro Fernandes, para identico lugar na Agencia Aduaneira de Guajará-Mirim, no Território do Acre.

Nos termos do art. 4º, parágrafo unico, do decreto número 21.249, de 6 de abril ultimo: o marinheiro do extinto Posto Fiscal do Oyapock, João Pegado do Nascimento, para marinheiro das embarcações da Alfandega de São Salvador, no Estado da Baía, e o ex-marinheiro do extinto Posto Fiscal do Oyapock, no Estado do Pará, João Pedro dos Santos, para marinheiro das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegada do Amapá, no mesmo Estado.

Usando das atribuições contidas nos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, o ex-guarda da policia aduaneira da Alfandega da Paraíba, Severino Rique Ferreira para o lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Oséas Cavalcanti Pessoa de Mello para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo.

A pedido: o segundo escriptorio da Alfandega de São Salvador, no Estado da Baía, Luiz Affonso Pimenta, para o lugar de 4º escriptorio da Alfandega do Rio de Janeiro; o chefe de secção da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Nestor Albert, para o lugar de conferente da mesma alfandega, e o conferente da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas, Alberto Cesar de Vasconcellos, para o lugar de 2º escriptorio da Alfandega de Recife.

Foram promovidos:

O praticante de 2º, em comissão, da Contadoria Central da Republica Henrique de Abreu Santa Rita ao cargo de praticante de 1º, em comissão, da mesma repartição.

Por merecimento:

A 3º escriptorio da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, o 4º escriptorio Antonio de Oliveira Reis; a continuo da Recebedoria do Distrito Federal, o servente da mesma repartição Gilberto Pereira da Costa, e a 3º escriptorio da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, o 4º escriptorio João Bonfim Salgueiro.

Por antiguidade:

A continuo da Recebedoria do Distrito Federal, o servente da mesma repartição Mario Pinto da Fonseca; a 3º escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o 4º escriptorio Ernesto Weirand; 2º escriptorio da Alfandega de Recife no Estado de Pernambuco, o 3º escriptorio Augusto Monteiro Pessoa, e a 1º escriptorio da mesma alfandega de Recife o 2º José Bonifacio Pinheiro da Camará.

Foi designada:

Jandyra Cantarino Nogueira para o lugar de praticante de 2º, em comissão, da Contadoria Central da República.

Foram dispensados:

José Cupertino de Faria, do cargo de praticante de 1º, em comissão, da Contadoria Central da República, e, a pedido, Astrogildo Alves Carneiro, do cargo de auxiliar-tecnico de 1º, em comissão, da mesma contadoria.

Foram exonerados:

Por falta de exação no cumprimento do dever, Arlindo Luiz Castello Branco, do cargo de escriptorio da Coletoria das Rendas Federais em Gameleira, no Estado de Pernambuco; á vista do apurado no processo n. 71.738, de 1931, João Drummond de Oliveira Banhos, do cargo de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Belém, no Estado do Pará; á vista do apurado no processo n. 20.628, deste ano, Enéas Brígido do cargo de mandador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará; por abandono de emprego, Humberto Camara do cargo de servente da Inspetoria de Se-

guros; a pedido, o Dr. Ariosto Pinto do cargo de membro do Conselho de Contribuintes; Romeu Viola do cargo de trabalhador das capatazias da Alfandega de Sant'Anna do Livramento; Lindolpho Ferreira Bastos de remador das embarcações da Agencia Aduaneira de Guajará-Mirim, no Território do Acre, Augusto Accioly de Barros Pimentel do lugar de escriptorio da coletoria das rendas federais em Camaragibe, no Estado de Alagoas, e Alvaro de Mello do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo.

Foram aposentados:

Nos termos dos arts. 1º e 121, respectivamente, do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915: o patrão das embarcações da Mesa de Rendas de primeira ordem de Estancia, no Estado de Sergipe, Joaquim Malaquias da Silva; o maquinista da lancha "Luiz Rodolpho", da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Manoel Polycarpo Guedes, dispensado por decreto de 20 de abril ultimo, nos termos do art. 14 do decreto n. 21.250, de 6 do mesmo mês, para efeito de disponibilidade; e o remador das embarcações da Alfandega de S. Luiz, no Estado do Maranhão, José Pedro da Silva, nomeado, por decreto de 20 de abril ultimo, para o lugar de marujo do Corpo de Marinheiros da mesma alfandega.

Nos termos do art. 121 da lei n. 2.942, de 5 de janeiro de 1915, o oficial de 1ª classe da oficina de laminação e cunhagem da Casa da Moeda, Francisco Aureliano Candeia; o guarda da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Estancia, no Estado de Sergipe, Francisco Pereira Rios; e o continuo do Tesouro Nacional João Baptista da Silva.

Foram declarados sem efeito os decretos de 28 de dezembro de 1931, que nomeou o remador das embarcações da extinta Alfandega de Niteroi, no Estado do Rio de Janeiro, Abilio Silveira, para o lugar de marinheiro das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegadas de Angra dos Reis, no mesmo Estado, por não ter tomado posse dentro do prazo legal; de 24 de junho de 1931, que nomeou Isaac Moacyr Benayon para o lugar de escriptorio da coletoria das rendas federais em Floriano Peixoto, no Estado do Amazonas, por não haver o nomeado prestado fiança dentro do prazo legal; de 13 de novembro de 1931: que concedeu ao bacharel Paulo Silva disponibilidade no cargo, em comissão, de fiscal da extinta Inspetoria Geral dos Bancos, no Estado de São Paulo; que concedeu ao bacharel José Carlos de Araujo Vianna disponibilidade no cargo, em comissão, de fiscal da extinta Inspetoria Geral dos Bancos, no Estado de São Paulo; e que concedeu ao Dr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama disponibilidade no cargo de sub-inspetor da extinta Inspetoria Geral dos Bancos.

— Por decreto de 1 do corrente foi nomeado, de acôrdo com o art. 14, parágrafo unico, do decreto n. 21.250, de 6 de abril ultimo, o ex-trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, Leosildo Barreto da Fontoura, para servente das capatazias da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Foram nomeados:

Osmar Mendes, por decreto de 15 de abril ultimo, para o lugar de servente de agencia especial do Rio Grande do Sul que já vinha exercendo interinamente.

Antonio Lisboa, por decreto da mesma data, para o cargo de estafeta da agencia postal de Cassia, subordinada á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Uberaba, que já vinha exercendo interinamente.

Severino Dé de Carvalho, por decreto de 6 de maio ultimo, para o lugar que vinha exercendo interinamente, de estafeta da agencia do correio de Cajazeiras, subordinada á D. R. dos C. e T. da Paraíba.

José Teixeira da Costa, por decreto de 20 do mesmo mês, para o cargo de agente postal da Escola Superior de Agricultura (Viçosa) em Minas Gerais.

Alcides Eustachio da Silva Filho, por decreto da mesma data, para o cargo, que já vinha exercendo interinamente, de estafeta da agencia do Rio Pardo, no Rio Grande do Sul.

Jeronymo Brasileiro Arantes, por decreto de 27, para o cargo que já vinha exercendo interinamente, de servente de 2ª classe da D. R. dos C. e T. de Uberaba.

Janoca Lemos Albernaz, por decreto da mesma data, para exercer interinamente o cargo de ajudante da agencia do correio de Conquista, subordinado á Diretoria R. dos C. e T. da Baía.

Laudelina da Costa Soares, por decreto de 20 tambem de maio, para exercer, interinamente o cargo de agente do Correio de Coronel Cardoso, no Estado do Rio de Janeiro.

Apostilas:

Foram feitas as seguintes:

No decreto de 6 de novembro de 1931, declarando que o nome da funcionaria nomeada, de que trata o mesmo decreto, é Maria de Lourdes dos Santos.

No decreto de 8 de abril de 1932, declarando que o funcionario readmitido no referido decreto, Raul de Castro Cunha, o é na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal e não no Departamento dos Correios e Telegrafos.

No decreto de 21 de março ultimo, declarando que o nome do funcionario promovido, de que trata o referido decreto, é Alvaro de Freitas Bahiense e não como se acha declarado.

No decreto de 6 de novembro de 1931, declarando que o nome do funcionario nomeado de que trata o referido decreto é Antonio de Noronha Gomes da Silva e não como se acha no mesmo declarado.

Na portaria de 10 de março ultimo, declarando que o nome do primeiro engenheiro designado na mesma portaria é Carlos Augusto Barbosa Marques e não como esta declarado.

Exoneração e nomeações:

Por decreto de 20 de maio ultimo, foi exonerado, por abandono de emprego, Attila Pereira Mendes do lugar de impressor de envelopes das oficinas do D. dos C. e T. sendo nomeado para substitui-lo o margeador das mesmas oficinas Augusto Mendes.

Para o lugar deste ultimo, ainda por decreto da mesma data, foi nomeado o aprendiz de 1ª classe Astolpho Mendes de Lima que foi substituido pelo aprendiz de 2ª classe Otto Gomes Rodrigues, nomeado por decreto ainda da mesma data.

Por outro ainda da mesma data, foi nomeado Constantino Meira para o cargo de sub-inspetor do Trafego da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, cargo que já exercia interinamente.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 31 de maio de 1932, foi posto em disponibilidade, de acôrdo com o decreto n. 19.552, de 30 de dezembro de 1930, o mecanico do Campo de Sementes Arthur Bernardes, Nicolau Ilt, percebendo a partir de 19 de fevereiro do corrente ano, os vencimentos que lhe competirem nos termos do art. 1º do mesmo decreto, visto ter ficado provado contar mais de dez anos de efetivo serviço federal, quando foi extinto o aludido Campo, em virtude da supressão da competente verba orçamentaria, pelo decreto n. 21.059, de 18 do dito mês de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação e Saude Pública

SENTENÇA

Pelo termo lavrado no Ministerio da Educação e Saúde Pública, aos 28 de novembro de 1931, e constante da cópia autenticada de fls. 3 a 5 v., foi instituido um juizo arbitral para dirimir a controversia existente entre a União Federal, a Municipalidade do Distrito Federal e The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, relativamente aos esgotos da chamada "Esplanada do Castelo", nesta cidade, confiando-me as partes a investidura de árbitro unico.

I. Os fatos — No proprio instrumento do compromisso foram fixados pelas partes, de comum acôrdo, os fatos de que se originou a controversia, e a que ela se não estende. Assim, ao que se infere daí: a) a companhia citada contratou com o Governo Imperial o serviço de esgotos da Capital da

Republica; b) em consequencia, a companhia construiu a rede de esgotos do morro do Castelo; c) mais tarde, a Prefeitura do Distrito Federal arrazou o morro do Castelo, destruindo as galerias e instalações ali construidas; d) portanto, a companhia se julga com direito:

1º, á indenização pelas duzentas e oitenta e quatro (284) taxas cessantes, com as quais seriam remunerados e amortizados, no fim da concessão, os capitais empregados;

2º, indenisação do valor da nova rede em substituição áquela que foi destruida, si solicitada a companhia a executar tal serviço, no caso de ser considerada área nova a que resultou por desmonte do Morro do Castelo, ou, em caso contrário, indenisação, nos termos da clausula decima primeira (11ª) do contrato de mil oitocentos e cincoenta e sete (1857), das despesas que a companhia fôr obrigada a fazer para pôr a nova rede em perfeito estado de serviço."

II. O processo — O processo correu regularmente, com observancia das determinações do compromisso, do decreto n. 3.900, de 26 de junho de 1867, e das mais leis processuais applicaveis — dispensada, como bem acentuou a A., The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., a notificação do árbitro e das partes, no juizo ordinario, a que se refere o art. 25 desse decreto, por isso mesmo que todos estiveram presentes ao termo de compromisso, e dêie participaram.

A A. expôs, articuladamente, sua intenção, a fls. 10 usque 24, juntando os documentos de fls. 25 a 81 — tendo, a seguir, contestado as rés, União Federal (fls. 85 e 102) e Municipalidade (fls. 107 a 126). Replicou a A. (fls. 130 a 193), oferecendo, ainda, os documentos de fls. 194 a 233; e treplicaram as rés (fls. 237 a 254, e 256 a 272).

Tendo as partes protestado por provas, marquei a dilação improrrogavel de dez dias, nos termos do art. 39 do decreto n. 3.900. A A. apresentou, então, os documentos de fls. 247 e seguintes — nenhuma diligencia tendo sido requerida.

No compromisso ficou estipulado (clausula 3ª) que o árbitro daria sua decisão no prazo de 90 dias a contar da data do mesmo termo, podendo, entretanto, prorrogar esse prazo por mais 30 dias si julgasse necessario. Aos 26 de fevereiro do corrente ano, a requerimento da A., achando a expirar-se o prazo de 90 dias, vali-me da faculdade referida, prorrogando-o por mais 30 dias (fl. 235). Prêstes, ainda, a extinguir-se o novo prazo, aos 24 de março do corrente ano, as partes firmaram novo termo (fls. 276-7), prorrogando o prazo por mais 30 dias, a contar de 27 daquele mês, e concedendo, ainda, ao árbitro a faculdade de nova prorrogação por outros 30 dias, si necessario. Vindo-me os autos conclusos, aos 23 de abril ultimo, e poucos dias restando do prazo convencionado, declarei prorrogado o prazo por mais 30 dias, que terminarão aos 26 do corrente mês de maio (vide fl. 308) — tendo sido as partes, nas pessoas de seus representantes judiciais, intimadas dessa decisão.

A Municipalidade assinalou que a juntada de pareceres, feita pela A., contrariava a Ord. Liv. 3 T 20, § 41 (acc. do Sup. Trib. Fed. de 19-6-918 in *Jurisp.* pg. 179; João Monteiro, *Proc. Civ. e Com.* v. 3, § 187 not. 3). Não mandei, todavia, desentranhar dos autos — nem a Municipalidade o requereu — os pareceres aludidos, dos Drs. Clovis Bevilacqua, Eduardo Espinola e Alfredo Bernardes. O dispositivo da Ord. é obsoleto, e deve considerar-se derogado pelas leis ulteriores, que o não reproduziram, e pela não applicação. Tanto mais quanto é, de certo modo, irrisorio — pois facilmente se burlaria a proibição, como indica o proprio Gomes, citado por João Monteiro. O parecer de juristas de tão alto quilate intelectual e moral sómente pôde ser elucidativo.

III — As alegações — Ocupam dezenas de folhas dos autos as alegações das partes, que passo a resumir tão sucintamente quanto possivel. Alega a A. na petição inicial:

a) que do arrazamento do morro do Castelo resultou uma área nova — a esplanada do Castelo — inteiramente diversa da em que se achavam as obras realizadas pela A. no referido morro, em virtude de seu contrato de serviço de esgotos;

b) que o caso não é de "revalidação de taxas" por se não tratar de construções de edificio em propriedade anteriormente tribulada, como no caso decidido pelo laudo Sinimbu, em 1876;

c) mas se ha de resolver pelos mesmos principios, não se podendo privar a autora da justa compensação do seu capital empregado;

d) que o proprio inspetor de Aguas e Esgotos chegou a reconhecer os direitos da A., officando-lhe para que informasse em quanto a A. avaliava a indenização, que pretendia da Prefeitura, pela perda brusca de taxas, resultante do arrazamento do morro do Castelo, assim como o diretor geral de Obras e Viação da Prefeitura lhe reconheceu direito a essa indenização;

e) que, não sendo o caso de revalidação de taxas, é de indenização pelas taxas que a A. tem deixado de perceber em virtude do ato da Prefeitura, calculando-se a indenização sobre as taxas das habitações do morro, que a A. percebia, até o fim do prazo da concessão deduzidas as despesas normais de conservação e administração do serviço nesse local;

f) que a A. também tem direito a indenização da nova rede a construir na "área nova", resultante do arrazamento do morro;

g) que, sendo "área nova" a resultante do arrazamento do morro do Castelo, e tendo a A. cumprido as suas obrigações relativamente á área existente, não pôde ser agora compelida a fazer, de novo, á sua custa, as obras e instalações em tempo já feitas — o serviço terá de ser contratado, e pagas as respectivas obras e instalações.

Contestando, a União Federal, arguiu:

a) preliminarmente, que o Governo Federal não pôde ser responsável por qualquer indenização, porque as obras de demolição do morro do Castelo, foram executadas exclusivamente pela Prefeitura do Distrito Federal, em virtude de autorização do Conselho Municipal;

b) que a A. nunca reclamou pagamento de taxas em casos de desapropriação, ou demolição de predios, quer pelo Governo, quer por particulares, quer pela Prefeitura;

c) que o caso vertente se acha, pois, previsto pelo contrato, e foi objeto de laudo arbitral do Conselho de Estado, de 3 de novembro de 1881;

d) que o caso é de revalidação de taxas, porque, em se tratando de nivelamento, a área do morro foi substituída pela sua base com os mesmos limites antigos;

e) que a área atual da esplanada é a mesma do antigo morro, apenas em plano diferente, em consequencia do nivelamento efetuado, e se acha dentro dos limites fixados pelo contrato de 1857.

Também contestando, arguiu a Municipalidade:

a) que decorreram mais de 5 anos da demolição dos 470 predios existentes no morro do Castelo, e, assim, prescreveu qualquer direito da A. contra a Municipalidade por motivo dessas demolições e do arrazamento do morro;

b) que o caso atual não se enquadra na clausula 11ª do contrato de 1857, e tem de se reservar pelos princípios gerais de direito;

c) que as ruas constituem dominio público da Municipalidade, e a A. tendo assentado, canalizações no sub-solo das vias públicas, estava sujeita a removê-las, quando a Municipalidade, no exercicio de seu direito, suprimisse o logradouro público;

d) que a nova área, denominada "esplanada do Castelo", contém-se toda nos limites marcados pe contrato, e á A. cabe a obrigação de construir ali, á sua custa, a nova rede de esgotos;

e) que não cabe a exigencia do pagamento das taxas, pela condição 3ª, §§ 4º e 5º do contrato de 1857, demolido o predio, a A. não recebe mais a taxa correspondente, como decidiu a secção do Imperio do antigo Conselho de Estado, em 3 de novembro de 1881;

f) que a A., como concessionaria contratante de serviço publico, suporta as circunstancias desfavoraveis previsiveis — e tal se ha de considerar o arrazamento do morro do Castelo, projetado ha muitos anos;

g) que a A. nunca pediu ao Governo Federal o pagamento das taxas correspondentes aos predios desapropriados, em ruínas ou demolidos; inclusive para a construção das avenidas Rio Branco e do Cais do Porto;

h) que a A. só teria direito de retirar, oportunamente, as canalizações existentes no local — o que não fez.

Na replica, a A., desenvolvendo longamente, em mais de 60 folhas, as alegações anteriores, aduziu ainda estas:

a) quanto á prescrição — que não começou a correr o seu prazo, pois a demolição do morro do Castelo não está, ainda, completamente terminada, ou, pelo menos, não o estava em 1928; que nem tudo o que a A. pede estaria prescrito; que a prescrição, si houvesse começado, teria sido interrompida pela prescrição administrativa; e, si se tivesse consumado, teria sido renunciada pela assinatura de compromissos para juizo arbitral;

b) que a responsabilidade da União Federal decorre do contrato, e alguns pontos do presente litigio — como o rela-

tivo á obrigação de esgotar a área-da esplanada do Castelo — não interessam á Prefeitura, mas só á União;

c) que é vencedora a doutrina da responsabilidade civil do Estado; até mesmo por qualquer ato legitimo, de que resulte dano a particular;

d) que as canalizações da A. ainda que revertam ao Estado findo o prazo de seu contrato, devem ser indenizadas pelo Estado si danificadas por elle, ou por culpa d'elle, antes disso;

e) que, mesmo em virtude de obras necessarias em ruas e logradouros públicos, a Municipalidade responde pela indenização de danos causados a terceiros;

f) que as empresas concessionarias de serviços públicos, encarregadas de obras de grande porte, como a A., representam, em geral, o concurso de grande capitais, visam lucros, e baseiam-se em calculos das obras a fazer, das taxas que perceberão para a amortização e remuneração do capital;

g) que as taxas percebidas pela A. são remunerativas de seu capital, e por isso mesmo a administração pública não a pôde privar delas sem remuneração;

h) que a área do Cais do Porto foi considerada área nova; e fizera objeto de contrato especial; e, quanto á avenida Rio Branco, o Governo Federal contratou, e pagou, as modificações que, em consequencia da sua abertura, tiveram de sofrer a rede de esgotos e dispositivos;

i) o aludido Conselho de Estado, de 1881, invocado pelas rés, não tem a importancia que lhe atribuem, não só porque visou certo caso concreto, como também porque foi decisão deploravelmente errada, contra a qual a A. protestou desde logo;

j) que, em varios casos ultteriores, como o do Theatro Municipal, a A. obteve as revalidações das taxas;

k) que o caso atual não é de revalidação de taxas;

l) que a área da esplanada do Castelo é área nova, objectivamente, materialmente, contratualmente; a obrigação da A. de construir as obras necessarias aos predios edificados em novas ruas que se abrissem, não se estende até fazer, de novo, as mesmas obras, á sua custa, em duplo desempenho da obrigação contratual, na área nova resultante do desbaste do morro; a A. não está obrigada a empregar novos capitais para repetir na planície a obra já feita na colina desaparecida — até porque as clausulas entendem sempre reportar-se ao que existia ao tempo em que se operou o acôrdo das partes.

Ao triplicar, produziu a União as seguintes considerações principais:

a) que nem razões de ordem economica podem justificar novas obrigações para a administração fóra do contrato, e, no caso vertente, todos os riscos foram previstos e ficaram a cargo da concessionaria mediante a só compensação das taxas correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

b) que a área nova do Cais do Porto não se achava dentro dos limites fixados no contrato da A. e, por isso, foi objeto de um contrato novo, de 28 de outubro de 1912;

c) que as despesas com a retificação dos esgotos no centro urbano, durante o Governo Rodrigues Alves, e em consequencia das obras publicas então realizadas, não foram pagas pela União, pois a Comissão Construtora da Avenida Central apenas fez as galerias das aguas pluviais; e do mesmo modo se procedeu em outros casos.

Finalmente, também em tréplica, a Municipalidade insistiu na alegação de prescrição do direito da A., acentuando que, no caso se não trata de dano á propriedade particular, mostrando a applicabilidade da decisão arbitral de 1881, e desenvolvendo longamente as considerações da contrariedade.

IV — *Posição das questões* — Vistos os autos, bem examinadas todas as alegações, que as partes desenvolveram com grande brilho, e apreciados os documentos que ofereceram:

Considerando que as questões suscitadas se não podem apreciar cada uma, simultaneamente em relação á União e á Municipalidade, pois diversos são os princípios applicaveis á situação juridica de cada uma das rés. A União Federal, contratante do serviço executado pela A., concedente do serviço que esta explora, nenhum ato praticou directamente. Quem fez derrubar o morro do Castelo, quem destruiu as canalizações e galerias de esgotos ali instaladas, quem abriu a nova esplanada, foi, sem controversia, a Municipalidade, e só a Municipalidade.

Considerando que a propria A. mostra reconhecer que a responsabilidade da União e da Prefeitura devem ser apreciadas sob prismas diversos, fundando-as, como resalta de suas alegações, acima resumidas, em princípios diferentes. A responsabilidade de uma exclueiria a da outra. A da União será subsidiaria, e resulta *ex-contractu*; e da Municipalidade será *ex-quasi delictu*. Só a Municipalidade alegou prescrição de ação. Por outro lado:

Considerando que nem a União Federal, nem a municipalidade, ficaram obrigadas para com a A. pelas declarações de alguns de seus funcionarios relativamente ao objecto do

presente pleito. A A. pode invocar declarações do inspetor de Aguas e Esgotos, em officios ns. 1.584 e 1.999, de 29 de julho e de 24 de setembro de 1931, reconhecendo o direito, que lhe cabia, contra a Prefeitura, pela destruição da rede do morro do Castello (fls. 31), reportando-se o segundo desses officios a outro do diretor de Obras e Viação da Prefeitura, datado de 21 de setembro de 1931 (por cópia a fls. 34), em que, excluída a indenização pela nova rede, se admitia a da rede velha destruída. Também o inspetor de Aguas e Esgotos, em officios de 7 de abril de 1928 (fls. 198) e de 29 de outubro de 1928 (fls. 36), declarára caber á Prefeitura "a responsabilidade determinadas despesas decorrentes da inutilização da rede de esgotos" da companhia do morro do Castello, acrescentando que sugeria o pagamento de 284 taxas pela Prefeitura, alvitre este, aliás, repellido pelo Dr. 2º procurador dos Feitos, segundo consta do último desses mesmos officios. Ainda, aos 26 de outubro de 1928 (fls. 202), o inspetor de Aguas e Esgotos consultou a A. sobre o valor aproximado da rede de esgotos existente no antigo morro do Castello, "afim de poder completar seus estudos sobre a indenização que a Prefeitura deve dar". E' certo, porém, que, em officio de 8 de agosto de 1930, junto pela A. a fls. 28, o Sr. Dr. inspetor de Aguas e Esgotos pedia instruções ao Ministerio da Viação sobre a reclamação que a A. formulára, pretendendo caber á Prefeitura o pagamento da nova rede a instalar e da indenização correspondente ao valor das taxas que a companhia perdêra. Acentuava o mesmo alto funcionario que o Sr. Dr. 2º procurador dos Feitos da Fazenda negára qualquer procedencia á reclamação — ao passo que o consultor juridico do Ministerio da Viação a considerára procedente quanto á primeira parte; sugeria, por isso, o arbitramento determinado pelo contrato.

Considerando que se não mostra ter havido decisão de autoridade competente, reconhecendo o direito alegado pela A. Os pareceres de funcionarios, mesmo de alta categoria, não obrigam a Fazenda; exprimem apenas opiniões individuais. No caso atual se vê que essas opiniões eram oscilantes e desencontradas — somente se acordando, talvez, em reconhecer a responsabilidade da Prefeitura pela destruição da rede antiga. Mas, a propria Prefeitura não aceitou essa responsabilidade. Ao contrário, vê-se que a impugnou o seu mais autorizado consultor juridico, o então 2º procurador dos Feitos, que era, como se sabe, o exímio jurista Sr. Dr. José de Miranda Valverde.

Considerando, portanto, que é fôrçoso examinar as varias questões aventadas nos autos — sucessivamente em relação á União, e em relação á Municipalidade.

V — Responsabilidade da União.

a) Responsabilidade pelos atos da Municipalidade.

Considerando que a responsabilidade civil do Estado constitue uma das creações mais notáveis do Direito Público moderno, aliás, ainda não admitida, sinão restritivamente, em países de alta cultura. Relegadas as distinções fundadas na natureza dos atos, e todas as que se inspiraram em teorias restritivas, verifica-se que, mesmo nos países que mais largamente a reconhecem, como no Brasil, recai unicamente sobre os atos dos agentes legitimados do Estado; e, quanto a esses, ainda com excepções que a legislação, a doutrina e a jurisprudencia vão firmando. Por toda a parte, prevalece o conceito que Tirard extraiu da jurisprudencia dos tribunais francezes: a responsabilidade do Estado

"n'est ni générale, ni absolue... elle a ses règles spéciales qui varient suivant les besoins du service et la nécessité de concilier les droits de l'Etat avec les droits privés". (De la Respons. de la Puissance Publique, ns. 123, 148-9 e segs.)

Considerando que a teoria, ora dominante, inspirada pelas mais largas e generosas preocupações, assenta a indenização no principio da distribuição dos encargos; o dano é — dizia Tirard — a consequencia forçada e inevitavel do serviço público — logo, toda a coletividade o deve suportar, contribuir para elle. E' a doutrina de Otto Mayer (*Le Droit Administratif Allemand*, trad. frac. pag. 223); de Teissier (*Le Resp. de Puiss. publ.* n. 147); de Michoud (*Traité de le pers. morale*, II, pag. 262); de Marq (*La Resp. de la Puiss. publ.*, pag. 359 e segs.); de tantos outros. Jéze reconhece que o principio fundamental do Direito Público moderno é a igualdade dos individuos deante dos encargos publicos (*Theorie générale des contrats d'administration*, pag. 222). O proprio Hauriou, que expendêra varias teorias, parece admitir o mesmo principio, ainda que o considere insufficiente, invocando outros, de Direito Privado, como a culpa quasi delituvosa e o enriquecimento sem causa (*Droit Administratif*, 11ª ed., pag. 302). Atenda-se, porém, na especie presente, a qual foi o serviço público determinante do dano de que se queixa a A. Foi um serviço municipal, da cidade, em que a União Federal não

teve parte, nem interesse; o arrazamento do morro do Castello não foi deliberado, nem executado, por autoridade federal. Não constituiu serviço público federal. Todos os proprietarios de predios no morro do Castello, todos os locatarios — todos os que, de qualquer modo, sofreram dano com as obras aludidas, foram pela Municipalidade indenizados. Nada pretenderam da União Federal.

Considerando que a responsabilidade pelos atos da administração pública recae determinadamente sobre a administração que os praticou.

"Chacun de ces sujets de l'administration publique devra supporter respectivement, vis-à-vis des individus qui se plaignent de dommages causés les indemnités à raison des dommages résultant de la portion d'administration qui lui compete. Il s'agit donc de savoir non pas a infligé le dommage selon la forme juridique, mais au profit de qui il a été causé matériellement". (Otto Mayer, *op. cit.*, pag. 236-7).

Considerando que a primeira exigencia da responsabilidade do Estado é, sem duvida, a ação de um agente do proprio Estado. "Pouco importa — escreveu Otto Mayer — que sejam homens dessa administração, ou coisas que lhe pertençam..." (*Op. cit.*, vol. I, pag. 231-2). Mas não de ser uns ou outras. Nossa lei derimiu, aliás, toda a controversia, consagrando a melhor doutrina, no dispositivo do art. 15 do Codigoo Civil:

"As pessoas juridicas de Direito Público são civilmente responsáveis por atos de seus representantes que, nessa qualidade, causem damno a terceiro..."

Assim, pois, é necessario que se trate de ato do representante da mesma pessoa responsabilizada, e praticado precisamente nessa qualidade.

Considerando que, em nosso Direito, não se póde protender que as Municipalidades sejam simples "patrimonios administrativos", e não verdadeiras "pessoas juridicas". A doutrina e a jurisprudencia, fundando-se na lei, as reconhecem, e, especificadamente, ao Distrito Federal, como pessoas juridicas distintas da União e dos Estados federados (vide Amaro Cavalcanti, *Resp. civil do Estado*, pag. 68; Lacerda de Almeida, *Pessoas juridicas*, pag. 113-4; Carlos de Carvalho, *Nova Consolidação*, art. 147, d; *Codigoo Civil*, art. 14, n. II).

Considerando que o Prefeito do Distrito Federal, ainda que nomeado pelo Presidente da Republica (art. 18, lei 85, de 20 de setembro de 1892 e art. 19, decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904), não é funcionario federal, mas local, como tem reconhecido reiteradamente o Supremo Tribunal Federal (vide Mendonça de Azevedo, *A Const. Fed. Interpretada pelo Sup. Trib. Fed.*, pag. 13, 308 e 309); e o Distrito Federal tem, nos termos do art. 67, da Constituição Federal, governo proprio (acc. Sup. Trib. Fed., de 19 de novembro de 1918).

Considerando que a propria A. reafirma (item 18 da petição inicial) que os atos, de que se queixa, amanaram exclusivamente da Prefeitura, atribuindo á União Federal a responsabilidade de "permitir que tal destruição (de bens, galearias e canalizações) se efetuasse" (fls. 19); assim como, ainda alegou:

"Ora as obras feitas pela Prefeitura são obras do Governo. E, afinal de contas, a City sempre reclamou sem resultado algum. A inercia, a culpa do Governo Federal acarreta a sua responsabilidade juntamente com a da Prefeitura. E para notar que só o Governo Federal podia e devia intervir junto á administração municipal para, em tempo, regular a questão. A City, como delegada do Governo Federal, mais não podia fazer que representar a este como fez varias vezes" (fls. 146).

Considerando que á União Federal não cabe, nos termos do proprio contrato com a A., qualquer encargo ou obrigação de vigilancia dos bens da A., nem responsabilidade por ato ou fato de terceiro, atinente a tais bens. Ao contrário — na clausula 11ª do contrato de 1857, está dito:

"Si... qualquer obra que, por ordem ou privilegio do Governo, tenha de se fazer, causar dano, desvio ou alternção ás obras dos emprezarios, o Governo, ou a pessoa a quem for concedido o privilegio, é obrigado a pagar aos emprezarios as despesas que estes foram forçados a fazer para as pôr em perfeito estado de serviço."

Mais claramente se encontra firmado o mesmo princípio no contrato de 1875, referente aos esgotos de Botafogo e de outros bairros (clausula 21).

"Se o nivelamento da cidade, abertura de canais ou novas ruas, o calçamento destas, ou qualquer obra, que, por ordem ou privilegio do Governo, ou qualquer autoridade administrativa, tenha de se fazer, causar dano, desvio ou alteração ás obras da companhia, o Governo, a autoridade administrativa ou a pessoa a quem for concedido o privilegio, é obrigado a pagar á companhia a despesa que esta for forçada a fazer para as pôr em perfeito estado de serviço. O mesmo acontecerá se o dano for causado por alguma das empresas existentes, ou por qualquer individuo."

Isto é — o Governo não responde pelo ato de concessionário de qualquer privilegio. Responde unicamente pelo que se fizer por ordem d'ele proprio. Nem o "Governo" é a "Prefeitura" — na tecnologia do contrato "Governo" — era o Governo contratante, o Governo Imperial — isto é, hoje, a União Federal. E a atual Prefeitura era, então, — a Ilma. Camara. Varias outras clausulas do mesmo contrato acentuam a responsabilidade pessoal dos autores de quaisquer danos. Assim, a clausula 9ª, prevê a culpa do morador do predio. A clausula 3ª, § 12, estabelece, para o Governo, apenas a obrigação de "fazer com que as respectivas autoridades auxilhem os empresarios, afim de que sejam punidos na forma da lei, aqueles que destruirem quaisquer obras, ou praticarem qualquer ato de que resulte dano aos estabelecimentos e obras da empresa". No proprio contrato de 1857, já se apresenta destacada a responsabilidade da Municipalidade (clausula 2ª, § 6ª); pela Ilma. Camara Municipal seria pago o custeio, conservação e limpeza das valas de esgotos das aguas pluviais (clausula 3ª, § 7ª); a mesma Camara providenciaria sobre a extração diaria do lixo das casas, afim de não ser lançado nos canais de despejo (clausula 8ª); a Camara poria á disposição da empresa as valas, canos e mais logares de esgotos existentes (clausula 17); A Camara "providenciaria na forma da lei para serem punidas as pessoas que cometessem abusos nos despejos das casas e edificios particulares" (clausula 25ª);

Considerando que já a decisão arbitral de 23 de junho de 1873, em pleno regimen monarchico, e unitario, eximiu o Governo Imperial de responsabilidade por embargo de obras da A. efetuado pela Camara Municipal, e que veio a ser anulado judicialmente;

Considerando que a propria A., cita uma decisão do Conselho de Estado, de 30 de outubro de 1867, que concluiu pela responsabilidade da Camara Municipal da antiga Corte — e não da Fazenda Imperial — pelos danos que causaram a valos de esgotos assentados pela A., as obras que a mesma Camara mandou fazer, alterando o nivelamento de certas ruas (fls. 167-8);

Considerando que a A. não se dirigiu diretamente á Prefeitura; e nada requereu em juizo. Dirigiu-se em 1923, á repartição fiscal, transmitindo (fls. 194), uma petição (fls. 195) endereçada ao Prefeito. Teria renovado a remessa em 1928 (fls. 196). Reclamado de novo á Inspeção em 1929 (fls. 26). Nessa petição ao Prefeito pretendia certas indenizações, pela Municipalidade. A petição não teria chegado á Prefeitura. E a Prefeitura nunca acedeu — a não ser, limitadamente, em officio de 1931, do diretor de Obras, que já apreciámos — em aceitar a responsabilidade que a A. lhe attribuia. Ainda em officio de 1 de abril de 1929, junto aos autos pela A. — fls. 36), a inspeção informava da impugnação formulada pelo 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal. Em 1928 (fls. 197-9), transmitira á A. cópia de officio dirigido ao diretor de Obras da Prefeitura, imputando a esta a responsabilidade. A Prefeitura não atendeu a essas solicitações — pois só esse carater poderiam ter, em nosso regimen politico e administrativo — da Inspeção de Aguas e Esgotos. Si, apesar disso, houve inercia de repartições federais na transmissão de reclamações — aliás inefficientes, como adeante ficará patenteado — da A., ou na defesa dos direitos da A., que esta lhes attribue, essa inercia não acarreta, evidentemente, a responsabilidade solidaria, ou subsidiaria, da União Federal. Maior, e indubitavelmente, foi a inercia da propria A.;

Considerando que a União Federal não tinha de zelar os interesses da A., ameaçados pelas obras municipais que se faziam com grande publicidade, em frente mesmo ao escritorio central da A., nem assumia, por elas, qualquer responsabilidade solidaria, ou subsidiaria, ex-vi de lei, ou de seu contrato. Tirado é dos mais extremados na afirmação da responsabilidade de poder público pelos atos que atingem situações contratuais em que ele está empenhado; ainda assim, não estende essa responsabilidade aos fatos de terceiro, em que o poder municipal não teve alguma parte (op. cit., pgs. 26

e 244). Na jurisprudencia franceza se aponta um caso em que se considerou violação de contrato o ato emanado de outra pessoa administrativa, que rompeu o equilibrio contratual (HAURION, *Droit Administratif*, 11ª ed., pg. 306); mas, não se terá subvertido a regra de responsabilidade do autor do ato lesivo. A responsabilidade será d'ele, e não do contratante. Perante a nossa lei, já citada, a responsabilidade é decorrente apenas do ato do agente do poder público. A União não pode ser responsabilizada por ato de agentes, ou funcionarios locais, ou representantes de outra pessoa juridica; nem por omissão de seus proprios agentes quando não haja para estes obrigação inequivoca de praticar o ato que deixaram de fazer.

Considerando que a A. pretendeu da Prefeitura, e sómente dela, a indenização a que se julgava com direito, correspondente ao valor das 284 taxas perdidas, e da rede de esgotos destruida (fls. 26, 28, 30, 194, 195 e 196). Na consulta formulada pela A. se lê que "por ato exclusivo da Prefeitura", ficou ela privada das taxas (fls. 41); e mais adiante: "a Prefeitura terá de pagar" (fls. 42). Nem se encontra nos autos, referencia a reclamação da A., formulada contra a União, ou em que ela tivesse pretendido haver, da União Federal, a indenização a que se julgava com direito.

Considerando que as reclamações da A. ora apresentadas contra a União, não se mostram mais procedentes e atendíveis examinadas discriminadamente. Assim é que:

b) Indenização das 284 taxas de esgotos:

1º, mediante pagamento direto;

2º, mediante revalidação.

1º — Considerando que a A. pretende haver das rés, indenização das taxas, que tem deixado de perceber, "pelo ato da Prefeitura", calculadas "á razão de £ 4.15.00, anualmente, que a A. percebia no momento em que deixaram de ser pagas, em consequencia do arrazamento, até o fim do prazo da concessão, deduzidas as despesas normais que a A. teria de fazer com a conservação e administração do serviço anterior, na aludida parte da cidade" (item 19º da petição inicial);

Considerando que, no regimen dos contratos da A., as taxas constituem a unica remuneração de todos os seus serviços e despesas, quer de instalação, quer de custeio;

Considerando, porém, que o contrato da A. não lhe garante, definitiva e ininterruptamente, a taxa correspondente a cada predio em que se faça a instalação de esgotos. Pretende á A. que a garantia em relação aos predios que estejam "por alugar ou em concerto, referindo-se aos predios em que o sistema de despejos se ache em execução" (clausula 3ª, § 4º do contrato de 1857); quanto, porém, aos predios demolidos, ou desmornados, a mesma pretensão parece ainda mais infundada. Repeliu-a a sentença arbitral proferida, aos 3 de novembro de 1881, pela Secção de Negocios do Imperio do Conselho de Estado. Aí ficou bem apreciada a questão de que ora se trata, nos 6 e 10 "considerando", assim redigidos:

"6º, que sendo incontestavel que os particulares nada têm a pagar dos predios que demolirem ou se desmornarem, embora nêles tenha funcionado o sistema de esgotos, enquanto não construirem outros em seu lugar, não ha no contrato artigo algum que excetue o Governo desta regra, e antes tem este a seu favor a circunstancia de nada pagar á companhia pelo esgoto de quaisquer predios do Estado";

"10º, que não é presumível que os autores do contrato tivessem tido em fito impôr ao Governo, no exercicio do direito que lhe compete de desapropriar predios particulares para melhoramentos publicos o onus de pagar a companhia todos os capitais dispendidos nesses predios e os juros de móra ou de continuar a fazer-lhe boa taxa anual por serviço que ela deixa de prestar, sem que se fizesse disto expressa menção em qualquer das respectivas clausulas, quando se devia prever a probabilidade de realizar-se esse fato em tão longo prazo de duração do contrato";

Considerando que, quanto á questão de ser, ou não, devida a taxa de esgotos relativamente aos predios demolidos, o laudo de 1881 deve ser inteiramente acatado, tanto mais quanto consagrou a interpretação exata e irrecusavel do contrato da A. A A., fez reproduzir nos autos, varias vezes, os protestos que, em 11 de março e 8 de julho de 1882 formulou contra esse laudo (vide fls. 179 e 182, fls. 223-4, folhas 300 v. e seg.). Desses mesmos protestos se vê que ôles só atingiram uma proposição contida no laudo — a de que os predios, pertencentes ao Governo, não estavam obrigados ao pagamento da taxa. A impugnação se fundou, aliás, menos nos termos do contrato, que na prática já observada entre

as partes contratantes — e na circunstancia de não ser esse o objeto da controversia submetida ao arbitrio. Subsistiu, no entanto, inatacado nesses protestos o ponto principal — os predios demolidos não pagam taxa — e a esse ponto parece mesmo que os protestos visaram limitar os efeitos da decisão.

Considerando que a clausula 3ª, § 4º do contrato de 1857, obrigando ao pagamento da taxa, durante "todos os anos por que durar o privilegio", só se referiu aos predios ou edificios "em que o sistema de despejo se achar em execução". Qualquer que seja a interpretação dada á esta última expressão — abrangendo todos os predios em que o sistema tenha sido instalado, ou apenas os em que se ache em funcionamento efetivo — não ha dúvida que não pôde abranger os predios já demolidos, os predios inexistentes. Assim dispôs, expressamente, o art. 17 do decreto n. 4.487, de 12 de março de 1870.

Considerando que esse mesmo entendimento é fortalecido por várias circunstancias: a) a "decima urbana", ou imposto predial, de que metade seria paga á contratante, tambem não é cobrado dos predios demolidos, ou desapropriados pelo poder público; b) sobre esses predios não recai a taxa de saneamento, (art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto número 12.866, de 6 de fevereiro de 1918) instituida para ocorrer á despesa do orçamento federal com o contrato da A.; c) o termo de acôrdo celebrado com a A., aos 9 de outubro de 1918, condição 6ª, determina a "revalidação das taxas de edificio construido sobre terreno em que existiu outra propriedade". Essa "revalidação" sómente se opera quando se faz a nova construção no mesmo terreno — até então nada percebe a A. — e si nunca se fizer nova construção, nada perceberá ela relativamente ao terreno desocupado; d) o procedimento observado em outros casos da mesma natureza. A União Federal alegou que, "por ocasião do embelezamento da cidade, no Governo Rodrigues Alves, e arruamento do atual centro urbano, nunca a Companhia City Improvements apresentou qualquer pedido de indenização" (fl. 92). A A. replicou (fls. 77 e seguintes), contrapondo que a zona do Cais do Porto fôra considerada área nova e fez objeto de contrato especial, que exhibiu (fls. 207); e, mais, que o Governo contratou e pagou as modificações que, pela abertura da Avenida Central, tiveram de sofrer a rede de esgotos e dispositivos, oferecendo tambem, para prova desta alegação, os documentos de fls. 209 a 215. Tréplicou a União (fls. 250 e seguintes), reconhecendo que, quanto á zona do Cais do Porto, tivera de fazer-se novo contrato precisamente por não estar compreendida nos limites do plano anexo ao contrato de 1857; quanto, porém, á zona central da cidade, em que foi aberta a atual Avenida Rio Branco, assinalou que dos documentos oferecidos pela A. se evidencia que a Comissão Construtora dessa avenida fizera "as galerias de aguas pluviais, tendo resolvido caber á Companhia City o esgotamento da área remodelada". Entende a União que pelo documento de fl. 209 fica provado

"ter o Governo apenas indenizado a quantia redicula de 40:820\$000, e dividido em partes iguais o onus de recalçamento da rua Treze de Maio á rua dos Ourives, ficando mais a companhia obrigada a fazer, "sem maior onus para o Governo os serviços de esgotos da zona entre Rosario e mar do lado sul, modificando e construindo o que fôr mister modificar e construir". O documento de fl. 213 mostra ainda ter ficado a companhia obrigada a "fazer á sua custa os esgotos e modificações na zona compreendida na planta e as ligações com a expansão da rede".

São procedente as alegações da ré nesse ponto. Do documento de fl. 212, trazido aos autos pela A., consta que o Governo Federal pagou apenas menos da metade (40:200\$ em 82:154\$900) das despesas de construção das novas galerias de aguas pluviais em algumas ruas centrais, além das somas, referidas no officio de fl. 213, relativas á uma galeria de esgotos e serviço de aguas pluviais. E' de notar, aliás, que nesse mesmo officio se acentua a urgencia dos serviços — que poderia ter facilitado o pagamento feito. E' certo, portanto, que o Governo Federal não pagou, ao menos integralmente, a construção das novas galerias, e nenhuma indenização pagou pelas taxas dos predios numerosissimos que ele proprio fez demolir para a abertura da Avenida Central e que a Municipalidade tambem demoliu para abertura de outras ruas. A afirmação de fls. 125 quanto a este ponto não foi contestada. Não consta, siquer, que a A. houvesse reclamado do Governo Federal tal indenização. Como a pôde

pretender, agora, em relação aos predios que, não o proprio Governo Federal, mas a Prefeitura Municipal, desapropriou e demoliu?

2.º Considerando, por outro lado, que, na especie, tambem não ha lugar para a "revalidação" das taxas. A União Federal, em sua defesa, admite-a. No emtanto, a propria A. (vide art. 13 do contrato, fls. 98) — que a pretendeu, segundo consta de seu officio de 17 de outubro de 1923 (folhas 194), mostrou, com inteiro acerto, que não tem ela cabimento no caso (art. 18 da petição inicial, folhas 18). A questão da revalidação foi decidida pela primeira vez em 1876, pelo laudo do Conselheiro Sinimbu. Nesse proprio laudo ficou assim exposta:

"Casas que, sendo, na ocasião de executar-se o contrato, distintas e separadas pelo que teve cada qual serviço de despejo separado, passaram depois ao dominio de um só proprietario, o qual, para comodidade propria, ligou-as por algum meio de comunicação interior; ou demoliu as existentes e edificou um só predio no sólo por elles occupado.

A Recebedoria, por esse fato, no seu lançamento contemplou o novo edificio como um só predio para o pagamento da decima, embora o valor dele tenha aumentado com a reunião das obras acrescidas".

O laudo decidiu que a Companhia tinha direito ás taxas dos predios demolidos. E nas bases regulamentares estabelecidas em 11 de outubro de 1918, por força do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 52 de 9 do mesmo mês e ano ficou assentado:

"A construção de um edificio, em propriedade anteriormente tributada com uma ou mais taxas de esgotos, dá lugar á revalidação das mesmas taxas".

Considerando que essa regra se tem aplicado por vezes — notadamente em relação ao Teatro Municipal desta Capital, no qual se revalidaram 32 taxas correspondentes a predios demolidos para a sua construção, e que a Prefeitura tem pago á A., o mesmo ocorrendo em relação a outros predios do patrimonio municipal (fls. 218 a 232);

Considerando, porém, que essa regra não abrange o caso dos autos. A revalidação das taxas nos predios novos da esplanada do Castello, sem nenhuma correspondencia com os antigos, do morro do Castello, em área materialmente diferente, e em plano diverso, daria lugar a resultados talvez disparatados, recaindo a área antiga de muitos predios do morro em ruas e praças da atual esplanada;

Considerando que, como bem diz a propria A., na especie dos autos, "não se trata de edificio construido em propriedade anteriormente tributada... foram demolidos predios, e arrazado o morro do Castello, de sorte que no mesmo sólo em que os predios se achavam edificados, outros não fôram, nem podiam ser construidos. Sê-lo-ão em propriedade (terreno) diverso" (fls. 183-4).

c) indenização da nova instalação na esplanada do Castello, das despesas "para pôr as instalações publicas e particulares em perfeito estado de funcionamento na conformidade da clausula 11ª do contrato de 1857".

Considerando que a A. reclama, alternativamente, uma das indenizações que acabamos de destacar — reconhecendo cabivel a primeira si a esplanada do Castello fôr tida como "área nova", e a segunda si não prevalecer este entendimento;

Considerando, porém, que a esplanada do Castello é, efetivamente, área nova — como bem demonstra a propria A.: "a atual área da esplanada do Castello não existia; a que existia era diversa... Si agora existe, é nova (item 21 da petição inicial, fls. 17);

Considerando que não procede a alegação da União, no art. 17 da contestação, *in verbis* — "a expressão *área nova* não pode ser compreendida no sentido que se quer dar, porquanto, tecnicamente, a área é a mesma do antigo morro, apenas em plano diferente em consequencia do nivelamento efetuado" (fls. 100);

Considerando que, qualquer que seja, no rigor tecnico, a expressão mais exata — área — ou — plano — para designar a superficie da esplanada do Castello, parece certo que, no caso, em se tratando de área para instalação de canalisação de esgotos, ha de considerar-se haver "área nova", a de que se trata. E' um local diverso do primitivo. A área esgotavel é irrecusavelmente diversa; materialmente diversa nas dimensões, nos accidentes, no traçado das ruas e logradouros publicos, na situação. Tão diversa que da instalação antiga nada se aproveita. Requer-se outra instalação, completamente nova.

a projeção das construções antigas sobre as novas seria, talvez, impraticável, ou, pelo menos, poderia acarretar absurdos inaceitáveis;

Considerando que, por isso mesmo que se trata de área nova, em que nenhuma instalação existe, não ocorre a segunda hipótese acima destacada, isto é — a indenização das despesas para "pôr as instalações públicas e particulares em perfeito estado de funcionamento";

Considerando que, todavia, também não cabe a primeira solução pleiteada pela A., ou seja a indenização da nova instalação na esplanada do Castelo — porque essa mesma esplanada se acha, inquestionavelmente, compreendida dentro dos limites, designados no plano a que se refere o primitivo contrato de 1857. A própria A. o reconhece a fls. 186;

Considerando que, dentro desses mesmos limites, a A. se obrigou a construir "nas ruas que de novo se abrissem... todas as obras necessárias para esgoto e despejo de habitações que nelas se forem edificando". (Clausula 2ª, § 10 do contrato de 1857) — obrigação essa ainda mais claramente afirmada no art. 13 do decreto n. 4.487, de 12 de março de 1870;

Considerando que a esplanada do Castelo abrange, verdadeiramente, apenas um conjunto de novas ruas, em que a A. está, pelo seu próprio contrato, desde há 75 anos, obrigada a construir as instalações necessárias, independente de qualquer pagamento especial ou indenização;

Considerando que tanto mais irrecusável é essa obrigação da A., quanto é certo que a A. não estava obrigada pelo mesmo contrato, a estender aos morros — inclusive o do Castelo — a instalação de esgotos, como resulta da clausula 18ª assim redigida:

"O sistema proposto para o despejo das materias fecais e líquidos dos serviços das casas só se estenderá ás mentanhas ou morros compreendidos no perimetro das obras ora projetadas, depois de completos os tres distritos da cidade, se assim os emprezarios e julgarem conveniente."

A A. omite, em seus longos e brilhantes arrazoados, toda e qualquer referencia a essa clausula 18ª do contrato de 1857, que a eximia da obrigação de instalar esgotos no morro do Castelo. No entanto, na consulta dirigida aos juristas que ouviu, alegou: — que "no cumprimento de suas obrigações, teve de instalar a rede de esgotos no morro do Castelo" (folhas 40) — o que se não pôde considerar exato, como se mostra no proprio parecer de fls., trazido aos autos pela A.

Considerando que, como bem acentua, no parecer exibido pela A., o eminente jurista, Sr. Dr. Alfredo Bernadães da Silva, o referido dispositivo contratual teria sido ditado pelo fato mesmo de já estar, ao tempo em que foi ajustado, decretada a demolição do morro do Castelo;

Considerando que não é possível admitir a esplanada do Castelo como "área nova" para o efeito de a entender excluída das obrigações contratuais da A., pois, assim, haveria uma área, incluída no perimetro determinado pelo contrato de 1857, inserida, portanto, dentro da área esgotada pela Companhia, em que somente ela poderia, praticamente, estabelecer a rede de esgotos, e na qual, entretanto, não teria obrigação de o fazer, sinão mediante acôrdo especial com o Governo, na forma e sob as condições da clausula 2ª, § 11. Isso seria evidentemente contrario ás razões de interesse publico a que se subordinam os contratos administrativos e as concessões de serviços publicos. Nestes, como é sabido, o elemento característico, específico, é o interesse publico, a continuidade do serviço publico. A índole dos contratos administrativos caracteriza-se pelo interesse geral do serviço publico, "que não pôde ser comprometido pelo interesse privado do contratante"; as obrigações deste têm maior amplitude, maior rigor, abrangem tudo o que é absolutamente necessario para assegurar o funcionamento regular e continuo do serviço publico (em que o contratante) consentir em colaborar"; as formulas dos contratos de direito privado não regem os de direito administrativo, especialmente o de concessão de serviço publico (JÊZE, *Théorie générale des contrats d'adm.*, pgs. 182, 183 e 185). Em regra, até, todas as modificações são exigíveis do contratante sem sacrificio de seu interesse privado (idem, pgs. 221-2); e a convenção, não podendo excluir o direito de exigir modificação, pôde afastar toda indenização (idem, pgs. 223-4). A restrição do interesse publico, inherente á concessão, pelo interesse particular do concessionario, levaria a condenar o regimen de concessão de serviço publico (BIELSA, *Régime municipale*, pgs. 196, segs.).

Considerando que a propria A. no officio de fls. 194, datado de 17 de outubro de 1923, que dirigiu ao Dr. inspetor de Engenharia Sanitaria, pretendendo que a Prefeitura pa-

gassee a nova canalização da área do Castelo, reconhecia implicitamente que essa área estava compreendida no plano contratual de 1857, e que ela A. seria obrigada a construir a referida canalização;

Considerando que, por essas novas instalações, que está obrigada a fazer, a A. terá a remuneração que o contrato lhe proporciona, e vêm a ser as taxas correspondentes aos predios que ergotar. E é certo — como acentou a União Federal, sem contestação da A. — que a nova área do Castelo, pelas construções que ali se estão fazendo, e se vão fazer, em conformidade das novas exigências da legislação municipal, pelo numero elevado de pavimentos de cada predio, que constitua varias economias separadas, proporcionarão á companhia taxas muito mais numerosas que as 284 do antigo morro, e, assim, larga e segura compensação dos novos capitais que vai ter de inverter nessa construção, superior, seguramente, aos juros de 9 % ao ano que o contrato lhe garante (clausula 2ª, § 11), mesmo nos novos distritos, fóra dos limites marcados no plano primitivo;

Considerando que no termo de compromisso figurava clausula autorizando o arbitro a decidir por equidade, mas essa clausula foi afinal suprimida — si bem que, em rigor, todo o fundamento juridico da responsabilidade do Estado seja, agora, reconhecidamente, a equidade (vide TIRARD, *Resp. Puisse publique*, pg. 123; OTTO MAYER, *op. cit.*, pgs. 222-231; BERTHELEMY, *Droit Administratif*, 11ª ed., pg. 102). Ainda assim, não me consideraria inibido de aplicar, em favor da A., a chamada "teoria da imprevisão", incorporada já á doutrina juridica universal, si se verificassem os requisitos essenciais para sua admissão. A propria A. não a invocou, si bem que citasse JÊZE, a fls. 171, num trecho que se refere á teoria da imprevisão. Ela não favorece, todavia, a A. Nos casos de impossibilidade material, ainda mesmo em tempo de crise, assim como nos de agravação ruinosa das despesas de execução, capaz de acarretar a suspensão do serviço publico — cabe a intervenção da administração em auxilio do contratante. Firmando esses principios, JÊZE ponderou:

"Tant que la perte n'est pas excessive et n'est pas de nature à arrêter la collaboration il est de bonne politique et équitable que le contractant soit obligé de se conformer aux stipulations du contrat administratif. C'est seulement lorsque la perte est très considérable que doit intervenir la préoccupation d'éviter la ruine du contractant en vue d'assurer la continuité du service public. Alors seulement l'administration doit, en exigeant du contractant l'exécution de ses obligations, venir au secours de son collaborateur, pour l'encourager à surmonter la crise, au moyen d'une aide pécuniaire temporaire réduite à l'indispensable". (*op. cit.*, pg. 334.)

Mais adiante, ainda, assentava:

"Ce qui est propre au droit public, c'est qu'un débiteur, obligé juridiquement d'exécuter une obligation contractuelle, ait le droit d'exiger, du créancier de cette obligation, un certain concours pécuniaire indispensable pour empêcher sa ruine et pour lui permettre, de tenir son engagement". (*op. cit.*, pg. 355).

Para que se possa aplicar a teoria da imprevisão é preciso que se trate, não só de fato alheio á vontade das partes, como também:

"Il faut que l'événement n'ait pas pu raisonnablement, être prévu, par les parties contractantes, sinon, il n'y a pas imprevisión (imprevisión quant à l'événement lui-même).

Il faut que l'événement ait pour consequence de bouleverser l'économie du contrat, c'est-à-dire, d'entraîner pour le contractant, des pertes dépassant toutes les prévisions qui avaient pu être faites au moment du contrat (imprevisión quant à l'importance des consequences)". (*op. cit.*, pg. 361).

Distingue-se, pois, o "aléa ordinario", circunstancia desfavoravel, que as partes deveriam ter tido em conta, e que é suportada pelo contratante — e o extraordinario, que ultrapassa todos os calculos, subverte a economia do contrato. De resto, a teoria da imprevidencia se aplica restritiva, e não extensivamente (*op. cit.*, pg. 369).

Considerando que a A. se deteve em mostrar que o concessionario não pôde ser obrigado a alterações que importem em "despesas não previstas"; não é obrigado sinão ás obras que constam do plano, ou do "cahier de charges"; não é obrigado a inverter somas "maiores que as previsíveis no

momento em que a concessão foi feita" (fls. 187-91). Mesmo em tése, essas proposições poderiam ser, de certo modo, contraditadas. Porque, ao contrário, a melhor doutrina reconhece hoje a obrigação, para o concessionário, de manter os seus serviços em plena eficiência, melhorando-os, aperfeiçoando-os. Nem o "cahir des charges" tem a rigidez atribuída pela A. Deixa ao concessionário — "une marge de bénéfices mais aussi une marge de risques... c'est à lui (au concessionnaire) à prévoir les éventualités fâcheuses qui peuvent se produire". (Hauriou, *Droit Administratif*, pg. 814). Entretanto, não é em tése que a questão deve ser aqui considerada; é em face do contrato da A. E por este as obras, que ela se obrigou, não ficaram, desde logo, em 1857, determinadas com precisão inalterável. Previu-se, ao contrário, expressamente, a abertura de novas ruas, a que a A. teria de levar canalizações (clausula 2ª, § 10). E a concessionária, ora A., assumiu, também expressamente, a obrigação de

"no caso de não ser suficiente o capital orçado para todas as obras e serviços a que os empresarios se comprometem... augmentar o mesmo capital tanto quanto for necessário para o dito fim, sem que esta obrigação importe elevação da taxa, ou de quaisquer onus para o Governo ou para os particulares, além dos declarados no presente contrato" (clausula 20, 1ª).

Considerando que, talvez, o caso em que mais caracterizadamente tem aplicação a teoria da imprevisão ocorre quando o concessionário do serviço público se encontra na impossibilidade material de manter os serviços a seu cargo, em consequência da subversão, ou alteração completa das condições em que fundára os calculos de seu contrato. E é certo que até mesmo esse elemento não se apresenta no caso atual, pois a própria A., espontaneamente — e num movimento muito louvável, já se prontificou a executar as obras de esgotos da esplanada do Castelo, como consta do final do termo de compromisso. Essa iniciativa foi assumida com reserva dos direitos da A., com a declaração expressa de não renunciar às reclamações que fazem objeto do juízo arbitral (vide fls. 5). Não se lhe pôde dar, portanto, esse alcance. Todavia, é evidente que ela mostra não carecer a companhia de recursos para a realização das novas obras, a que está obrigada.

Considerando que a A. alega nunca ter previsto o arrazamento do morro do Castelo (vide fls.). E' certo, no entanto, — e bem o acentuou, como vimos, um dos juristas por ela ouvidos, em parecer que a mesma A. fez juntar aos autos — que, ao tempo do contrato de 1857, já estava em vigor o contrato de concessão para desmoroamento do morro do Castelo e de Santo Antonio, celebrado com o Visconde de Barbacena, a que alude o decreto n. 1.187, de 4 de junho de 1853. Observa o mesmo eminente jurista, citando o Dr. Carlos Sampaio, que a demolição do morro do Castelo era objeto de cogitação desde os tempos coloniais, em 1798. Veiu a ser, nos primeiros tempos da Republica (Dec. 578, de 18 de setembro de 1890), motivo de outra concessão ao proprio Dr. Carlos Sampaio. Si esse morro não foi demolido, outro — o do Senado — foi arrazado em pleno centro urbano, dentro da área esgotada pela companhia — não havendo, aliás, neste processo, nenhuma referencia a qualquer incidente com a A., oriundo dessa mesma demolição, talvez porque, valendo-se do disposto na clausula 18ª de seu contrato, não tivesse feito ali instalação de galerias de esgotos.

Considerando que, assim a A. tendo feito, porque quiz, a instalação de esgotos, assumiu o risco, indubitavelmente previsto, da demolição desse morro — que, aliás, somente ocorreu cerca de 60 anos depois, permitindo que a A. auferisse plena compensação e indenização do capital invertido nessas obras;

Considerando que o risco corre por conta do concessionário público — é uma idéa essencial", que, em certos casos, apenas se atenua pela "teoria de imprevisão". (*Jéze — Les principes gen. du Droit Administratif*, v. 3, pg. 352).

VI — Responsabilidade da Municipalidade

Considerando, quanto á Municipalidade, que sua responsabilidade não resulta de clausula contratual, mesmo porque se não acha, nem nunca esteve em relação contratual com a autora; resultará, possivelmente, *ex-quasi delictu* ("fait illicite d'omission ou de commission, non prévu par la loi pénale, qui cause à autrui un préjudice, mais qui a eu lieu sans intention de nuire" (Sourdat, *Le théorie de la responsabilité*, v. I, pags. 569-70).

Considerando que, ao efetuar os contratos administrativos, e notadamente as concessões de serviço público, o Governo se não despoja das prerrogativas do "police power".

Formulei já esse acerto em termos que peço venia para recordar aqui:

"...o poder de policia sobrepõe-se ás concessões de serviços publicos. Elas lhe ficam sujeitas. O seu gozo e exercicio ha de conformar-se-lhe ás exigencias. O poder publico, outorgando-as, não abre mão de sua prerrogativa, não transfere. Por isso mesmo que é inalienavel, fundado, immediata e exclusivamente, no interesse publico."

Fundei-me, então, longamente, nos ensinamentos da doutrina americana e francesa, que é desnecessario recordar aqui (*Rev. Jurisprudencia Brasileira*, v. I, ns. 413 e segs.) No mesmo sentido se pronunciou o Sr. Dr. Raul Fernandes (*Rev. cit.*, pags. 422 e segs.) Aditarei apenas referencia ao caso de Chicago, em que se exigiu da Chicago City Railway C.ª uma despesa de cerca de \$ 300.000 (vide *American Political Science Review*, agosto de 1928, pags. 635-6. Vide ainda. — *Jéze, Les principes gen. du Droit Adm.*, v. III, pags. 387 e segs.) Referindo-se aos atos tendentes exclusivamente a assegurar a execução de uma lei de policia geral, cuja aplicação, em caso de necessidade, deve ter sido sempre considerada provavel, ou, ao menos, possivel — Teissier só admitia a indenização ao contratante da administração pública si uma clausula contratual previu, expressamente, a eventualidade, e reconheceu direito á rescisão do contrato ou a uma reparação (*La responsab. de la puissance publique*, pags. 197-8).

Considerando que, no exercicio dessas prerrogativas, em regra, não responde o poder publico pelo dano causado, ao menos quando se trate de ato realizado no exercicio normal das suas atribuições, ditado pelo interesse publico, previsivel pelos interessados, e que acarreta apenas onus suportavel pelo concessionario;

Considerando que a demolição do morro do Castelo era da competencia da Municipalidade do Distrito Federal, por ela foi realizada em virtude de deliberação do Legislativo Municipal (decreto n. 2.557, de 26 de dezembro de 1921), interessava ao desenvolvimento da cidade, á sua higiene, ao seu embelezamento, proporcionando-se melhores condições de arejamento, e aumentando consideravelmente a área urbana, e já vimos que era de prever pela A., e teria sido realmente previsto pelo contrato de 1857;

Considerando, ainda que o arrazamento desse morro, efetuado pela Municipalidade com grandes sacrificios de ordem financeira, proporciona, até, certas vantagens á propria A. — pois, além de repercussão favoravel no desenvolvimento de toda a cidade, a nova área está sendo, e será ocupada por predios de grande numero de pavimentos, em vez dos casebres que havia na colina antiga, tanto que, dentre 470 predios demolidos (fls. 62), apenas 284, no maximo, tinham instalações de esgotos, pois somente 284 taxas reclama a A. Ainda mais: o aterro, proveniente do desmonte, deu lugar á criação de outra área nova, tomada ao mar, fóra do perimetro do contrato da A. e na qual esta fará a instalação de esgotos, mediante novo contrato, formando-se novo distrito;

Considerando que, em face da clausula 11ª do contrato de 1857, acima transcrita, não é decisivo o argumento da Municipalidade — aliás exato em si mesmo, como já reconhecemos — pelo qual, tendo havido o arrazamento do morro, "não mais se poderá tratar de pôr a rede em perfeito estado de serviço porque desapareceram as ruas, os predios foram demolidos, e desapareceram as obras da empresa" (fls. 112). O contrato não cogita, em verdade, especificamente, do caso de destruição completa das canalizações. Mas, si assegurou indenização por qualquer dano, evidentemente, a *fortiori*, também o garantiu no caso de dano completo, ou destruição das canalizações. Destruidas as canalizações pelo arrazamento do morro, e obrigada, como vimos, a A. a construir novas canalizações na área nova resultante — pôde caber a indenização do dano decorrente dessa mesma destruição. A clausula contratual não a exclue. E ela será cabivel conforme os principios gerais de direito applicaveis na especie. Aliás, o art. 23, do decreto n. 4.487, de 12 de março de 1870, garante á companhia todos os danos causados por obras publicas.

Considerando que a A. assertou ser principio geral de direito que — quem causa prejuizo a outrem, mesmo sem dolo ou culpa, fica obrigado á mais completa indenização; — sempre que, por um ato legitimo do Estado, alguém sofre prejuizo, surge a obrigação de indenizar o prejuizo acarretado. Invocou a A. em favor dessa proposição, os ensinamentos de Amaro Cavalcanti (*Responsabilidade civil do Estado*, pags. 280-1) e outros. O principio é, em si mesmo, inatacavel; mas comporta restrições. Duas, de grande interesse para o caso atual, se encontram, aliás, expressas, com a precisão habitual na propria obra de Amaro Cavalcanti, citada pela A. Assim é que, logo a seguir ao trecho que a

A. transcreveu, Amaro Cavalcanti transcrevia, adotando-o, este trecho de Duguit:

"La théorie de la responsabilité tend de plus en plus à se resumer en cette proposition: lorsqu'un acte, accompli en vue du but auquel est affecté un certain patrimoine, produit une diminution de valeur dans un autre patrimoine, l'équilibre doit être rétabli, le patrimoine affecté au but en vue duquel l'acte était accompli, doit supporter une diminution équivalente à celle que l'acte a occasionnée à l'autre patrimoine, et celui-ci doit recevoir le montant de cette diminution (op. cit., pags. 281-2).

Que resulta desse trecho? Que a responsabilidade recaí sobre o patrimônio a que se incorporou o resultado do ato impugnado. Isto é, no caso vertente — o patrimônio da municipalidade do Distrito Federal. Logo adiante, o mesmo Amaro Cavalcanti fixa uma restrição mais relevante:

"Quanto ao direito lesado, cumpre apenas indagar si, nas circunstancias do caso, o mesmo direito não se achava porventura sujeito ao precario de poder ser desatendido ou violado, justificadamente, pelo representante do Estado (idem, pag. 284).

Outro autor, invocado nesse passo pela A. — Santi Romano — em trecho intercalado aos que ela cita, e omitida na sua citação, é ainda mais expressivo:

"Non si debbe nemmeno risarcire gli interessi legittimi, che non siano dei veri diritti, anche quando dirsi di quei diritti non perfetti, de cui abbiamo già parlato che, per loro natura, sorgono con la condizione intrinseca di dover cedere appena si manifesta un interesse pubblico ad essi contrario, che ne imponga la limitazione o la cessazione." (*Diritto Amministrativo*, vol. I, pag. 250).

A questão perde em amplitude doutrinária, para reduzir-se a esta: tem a A. direito à indenização pelas galerias e canalizações que instalou no morro do Castelo, sem estar obrigada pelo seu contrato a fazê-lo, e sabendo que esse morro deveria ser arrasado?

Considerando que as partes reconhecem, sem controversia, que, no morro do Castelo, havia canalizações de esgotos, instaladas pela A., e que foram destruídas com o arrasamento do mesmo morro;

Considerando que a Municipalidade alega (fls. 125, 271) que a A. deveria ter feito retirar essas canalizações — mas, em verdade, a Municipalidade competiria notificar a A. para fazer-lhes a retirada — ao menos *a pari* do que o art. 7º do decreto n. 4.487 (citado pela própria Municipalidade à fl. 202) impõe aos particulares. Não consta, nem se alega, que tenha havido tal notificação. Assim, a Municipalidade teria destruído as canalizações existentes sem fazer qualquer notificação à A. Consta dos autos apenas o aviso que a Prefeitura transmitiu à repartição fiscal, e esta transmitiu à A. do reinício das obras de demolição do morro do Castelo em 1928 (fl. 200). Já a esse tempo, a instalação estaria destruída. A A. alega — fl. 159 — que "a destruição das canalizações e outras obras da A., a supressão das taxas por ela percebidas, etc. não podiam deixar de ser previstas para o arrasamento do morro do Castelo. Mas o poder público, apesar de advertido pela City, não atendeu a coisa alguma. Portou-se com culpa grosseira. Quasi dolo" (fl. 159). Também, não se encontra, porém, nos autos prova da advertência que a A. tivesse feito ao poder público. É certo que a cláusula 3ª, § 12, *in fine*, do contrato de 1857 manda considerar as "obras" (construções) "durante o tempo do privilegio como obras pertencentes ao Estado". Nem essa circunstancia, nem mesmo, ainda, a de ser talvez inútil a retirada de manilhas de barro — excusaria a omissão da Municipalidade.

Considerando, entretanto, que a Municipalidade alegou a prescrição de todo o direito que, contra ela, pudesse ter a autora. Alegação identica não formulou a União Federal, e não cabia, portanto, apreciá-la (Codigo Civil, art. 166) quanto à mesma ré; nem interessava ao direito da União, reconhecida, como ficou, a improcedencia das reclamações da autora contra o Governo Federal. Quanto, porém, à Municipalidade, a arguição merece exame detido. Impugnando-a, alegou a autora: 1º, que a prescrição não começou a correr, pois somente começaria depois da exigibilidade da obrigação; 2º, que, pelo menos em 1928, a demolição do morro do Castelo não estava concluída, como se vê do officio de fls. 25; 3º, que a prescrição não atingiria "os quesitos formulados

nas letras a, b, c, d e e do n. I do item 25 (da petição inicial) em que se pedem normas a serem incorporadas aos contratos; nem o pagamento anual de 284 taxas de esgotos durante os 5 ultimos anos, e até o final da concessão; 4º, que, si tivesse começado a correr a prescrição, teria sido interrompida pelas reclamações administrativas; 5º, que, si estivesse consumada a prescrição, teria a Prefeitura renunciado ao beneficio.

Considerando, porém, que as considerações da autora, tendentes a excluir a prescrição, não procedem, visto como: a) quanto á primeira e segunda: a autora pretende que o arrasamento do morro do Castelo não estava concluído em 1928, e talvez nem esteja ainda concluído, pois restam algumas partes do morro. Não é da conclusão do arrasamento do morro que se ha de fazer correr a prescrição, e, sim, da destruição das canalizações e galerias e da cessação do recebimento de 284 taxas, contra que a autora reclama. Ora, a Municipalidade invoca — e o proprio parecer do Sr. Dr. Alfredo Bernardes, oferecido pela autora refere — a declaração do Sr. Dr. Carlos Sampaio, ao transmitir ao seu sucessor, aos 15 de novembro de 1922, o cargo de prefeito, da qual consta (vide fls. 109) que, nessa data, já haviam sido demolidos os 470 predios do morro do Castelo. Essa declaração confirma fato notorio — e é, ainda corroborada pela propria ré, constante de officio, cuja copia ela mesmo trouxe a estes autos, datado de 17 de outubro de 1923, no qual se queixava de que o desmonte do morro interrompera o recebimento de 284 taxas de esgotos de predios — isto é, precisamente a quantidade que agora reclama. Assim, a prescrição correria desde 15 de novembro de 1922, ou antes, ou, em todo o caso, pelo menos desde antes dos 17 de outubro de 1923; b) quanto á terceira alegação da autora — é irrelevavel que as declarações, pedidas pela autora na primeira parte do item 25 da petição inicial, não constituem objeto principal e direto do litigio — ainda que tais declarações davam constituir, necessariamente, fundamento de decisão proferida sobre o ponto essencial do litigio. A decisão do litigio firmará doutrina sobre tais pontos — ou envolverá a solução daquelas questões. Assim já ficou declarado que a área da esplanada do Castelo constitue "área nova", e que a autora está obrigada a fazer aí a nova instalação de esgotos. Mas, a decisão só versa, verdadeiramente, sobre o petitorio. Não se deve esquecer que a propria ré impugnou no laudo do Conselho de Estado, de 1881, como já ficou acentuado, uma simples proposição interpretativa do contrato de 1857, que lhe pareceu exceder da solução do caso concreto. Por outro lado, é certo que, quanto áquelas questões, não ha que tratar de prescrição, pois as regras de interpretação do contrato da autora com a União, decorrentes desta decisão, ou adotadas por esta decisão, não interessam á Prefeitura — que não é parte no mesmo contrato, nem ficaria por ele obrigada e só a Prefeitura alegou a prescrição. Prescrita a ação da autora contra a Prefeitura ou mesmo contra a União, no caso concreto em apreço, nem por isso ficariam postergadas as regras de interpretação contratual que sejam procedentes e possam ter applicação em outra oportunidade. Quanto á não prescrição das taxas de esgotos relativas aos ultimos 5 anos — a autora invoca o art. 178 § 10 n. VI do Codigo Civil, *ex-vi* do qual os prazos de prescrição "serão contados do dia em que cada prestação, juro, aluguer, ou salario fôr exigível." Recorda a autora que esse dispositivo foi confirmado pelo art. 3º da lei n. 5.761 de 25 de junho de 1930, que reza:—"quando o pagamento se dividir por dias, meses ou anos, a prescrição atingirá progressivamente ás prestações, á medida que completarem o quinquenio" — e pelo art. 3º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro do ano corrente, assim formulado: "quando o pagamento se dividir por dias, meses ou anos, a prescrição atingirá progressivamente ás prestações, á medida que completarem os prazos estabelecidos pelo presente decreto". Todos esses dispositivos acham-se, no entanto, subordinados ao mesmo principio geral do da primeira parte do art. 178, § 10, n. VI, do Cod. Civil, que estabelece a prescrição quinquenal das dividas e obrigações — de "toda e qualquer ação" da Fazenda Publica. Realmente, os dispositivos que a A. invoca, provêm do art. 5º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, ficando, desde aí, subordinados ao principio geral alludido — conciliando-se com ele, não lhe importando uma restrição que seria injustificavel. Assim o entendeu a melhor doutrina:

"O decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, estabelece distincção entre o direito que alguem tem a ser considerado credor do Estado e o direito de haver o pagamento de uma divida que foi reconhecida, e de-

clara que as regras que estabelece são applicaveis ás pensões de meio-soldo e montepio.

Assim, o direito á pensão, não reclamada dentro de cinco anos, ficava prescrito. Mas, uma vez reconhecido esse direito, como a pensão é paga mensalmente, a prescrição se vai operando nos termos do art. 5º, em relação aos meses não reclamados em tempo.

Por conseguinte, quando o art. 9º do decreto numero 3.607, de 1866, e o art. 28 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, declaram que a prescrição se opera em relação ao meio soldo e montepio, nos termos do decreto n. 857, de 1851, não estabelecem de modo algum que o direito á pensão precorreva mês por mês, nos termos do art. 5º, pois que essa forma de prescrição apenas se refere aos direitos já reconhecidos, mas que tal direito fica prescrito quando não reclamado dentro dos cinco anos". (Parecer do Dr. Pedro Teixeira Soares, in *Rev. Juridica*, vol. XI, pag. 126).

Nesse parecer se tratava de pensão de montepio — em relação á qual, aliás, se podem apontar decisões judiciais, ou administrativas, que pareceriam favorecer a interpretação pleiteada pela A. No caso de tais pensões, ha, contudo, dispositivos especiais — que determinam precorrever somente o direito ás pensões, mas não ao montepio (art. 9º do decreto legislativo n. 2.487, de 1911) — ou que, admitindo a habilitação ao montepio ou meio-soldo a qualquer tempo (art. 1º do decreto n. 2.619, de 8 de fevereiro de 1875, art. 1º do decreto n. 2.996, de 28 de setembro de 1880) parecem tolerar essa interpretação. Relativamente ás obrigações pecuniarias em geral, a jurisprudencia é torrencial no sentido de excluir a periodicidade da prescrição das prestações — e inúmeras vezes tem decidido o Supremo Tribunal Federal que a prescrição quinquenal extingue todo e qualquer direito a ação contra a Fazenda (Kelly, *Manual de Jurisprudencia Federal*, ns. 1.695-6-9; 1º sup. ns. 1.34-5-7-40; 2º sup. n. 1.004; 3º sup. ns. 1.236-7-940; Americo M. de Oliveira Castro, *Cod. Civ. app. I*, n. 161, II n. 174, III, n. 150; Clovis Bevilacqua, *Cod. Civ. Com.*, 2ª ed. I, 147). Na especie dos autos, é, ainda, de notar que a A. não reclama o pagamento mensal, ou periodico, de taxas, de prestações — mas, sim, de uma indenização global, equivalente ás taxas que perceberia, pelos 284 predios demolidos, até a terminação de seu contrato. Em relação á Municipalidade, privada do recebimento das taxas, alegaria a A. que Santi Romano chamou — "conversione forzata de un diritto individuale in un altro diritto che ne rappresenti il valore economico" (*op. cit.*, vol I, pag. 249). Mais justificado, portanto, é que se não aplique a regra das prescrições periodicas. C) quanto á 4ª alegação da A., as reclamações administrativas não teriam interrompido a prescrição a favor da Municipalidade. A jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, invocada pela A., não lhe é favoravel, sinão, talvez, em parte reduzida. Os multiplos acórdãos citados pela A. a fls. 139, são, quasi todos, referentes a fatos ocorridos antes da vigencia do Código Civil; assim também os citados na obra de Oliveira Castro, a que a A. se reporta, que podemos verificar. De todos esses acórdãos, em numero superior a quinze, somente um — o de 27 de julho de 1928, que se encontra na *Revista de Direito*, vol. XCII, pag. 318 e, também, no *Archivo Judiciario*, volume VIII, pag. 117, se refere a fatos ocorridos na vigencia do Código Civil; assim também os citados na obra de Oliveira — dentre as quais apenas duas não haviam interrompido a prescrição a favor da Fazenda, mediante protesto judicial, mas, sim por simples reclamação administrativa. O acórdão, da lavra do saudoso ministro Cardoso Ribeiro, considerou, por este meio, interrompida a prescrição. E foi unanime. Mas, a esse acórdão isolado — em que a questão não foi debatida, e que não alude aos dispositivos do Código Civil — outros se podem contrapor decisivamente. Assim, o de 27 de junho de 1925 (in *Diario da Justiça*, de 15 de maio de 1931, pags. 2.647-8), em que se lê: "não é meio legal de interrupção da prescrição a reclamação administrativa, nem pelo direito anterior ao Código Civil, nem pelo que este consagra". É certo que a essa proposição, no que concerne ao direito anterior ao Código, outros muitos acórdãos se podem opor; quanto, porém, ao direito posterior ao Código, ela traduz a nova orientação da jurisprudencia. É também certo que, no mesmo acórdão, ha quatro votos vencidos, um dos quais, do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, se refere expressamente ao "considerando" acima transcrito. Ha, no entanto, outros julgados mais significativos — e contrarios á tése sustentada pela A. Tal o acór-

dão, aliás unanime, de 29 de agosto de 1930, em que se afirma textualmente:

"esses requerimentos (a autoridade administrativa) não constituíram meio interruptivo da prescrição, em face do Código Civil que os especifica em o art. 172... Somente agora, pelo decreto legislativo n. 5.761, de 25 de junho de 1930, se fez o acrescimo seguinte: "Não corre a prescrição de que trata o artigo 178, § 10, n. VI do Cod. Civ. durante a demora que, no estudo, no reconhecimento, da liquidação e no pagamento da divida, tiverem os funcionarios que de se ocuparam (art. 1º)" (*Diario da Justiça* de 18 de dezembro de 1930, pags. 7.398-9).

Essa jurisprudencia orienta-se no sentido de considerar, depois da promulgação do Código Civil, inexistente a interrupção da prescrição a favor da Fazenda mediante reclamação administrativa — até que a lei n. 5.761, de 25 de junho de 1930, a restabeleceu expressamente. Confesso que me não parece inatracavel essa interpretação, pois já o decreto n. 857, de 1851, art. 7º, n. 2, suspendia o decurso do quinquenio da prescrição durante o tempo da demora ocasionada pela repartição respectiva. Como quer que seja, porém, é inegavel que o decreto de 1851 só cogitava das dividas da Fazenda Imperial, ou Geral — pois só para elas vigorava a prescrição quinquenal; assim também, para elas só, admitiram a interrupção mediante reclamação administrativa. E a esse tempo, sob o regime do contencioso administrativo, facilmente justificavel era esse preceito. Quanto aos Estados e Municípios — e, portanto, também quanto ao Distrito Federal — não havia prescrição quinquenal que os favorecesse. Somente o Código Civil, art. 178, a tornou extensiva aos Estados e Municípios (Revista do Supremo Tribunal Federal, vol. XXIII, 249 — vol. LVII, 97 — vol. LXIX, 82 — vol. LXXXVII, 257). Ora, o Código Civil não cogitou da interrupção mediante reclamação administrativa — e, por isso mesmo, como vimos, o Supremo Tribunal Federal decidiu que, em relação ás dividas da Fazenda Federal, não se admitiria a interrupção da prescrição por essa forma. Quanto ao Distrito Federal, o entendimento é mais justificado, desde que, como vimos, somente o Código Civil estabeleceu, para ele, a prescrição quinquenal das dividas passivas e mais obrigações. Assim, no caso presente, a reclamação administrativa somente valeria para interromper a prescrição a favor da Municipalidade, depois que o decreto legislativo n. 5.761, de 25 de junho de 1930, a ampliou, com esse efeito, a todos os casos de divida, ou obrigação da Fazenda Pública. Ora, nessa época, já estaria prescrito o direito de ação da A. contra a Municipalidade do Distrito Federal, mesmo que se tomasse como ponto inicial do decurso da prescrição a data de 1923, acima referida. É, aliás, de notar que a Municipalidade afirmou (fls. 258) que nunca recebeu qualquer reclamação da A. A A. juntou aos autos as cópias de officios dirigidos á Inspetoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saúde Pública, a que fizera acompanhar petição dirigida ao Prefeito Municipal, em 1923, "lembrando" que as taxas dos 284 predios demolidos deveriam ser reintegradas em os novos predios e que "todos os encanamentos e accessorios que houvessem de ser instalados nas ruas respectivas para o esgotamento dos 284 predios referidos, correrão por conta da Prefeitura". No entanto, consta de certidão da Inspetoria de Esgotos, oferecida pela A., que essa petição não foi encaminhada á Prefeitura e ainda se encontra naquela repartição (vide fls. 291, v.). Demais — o que nela se reclamava, ou lembrava, era que — haveria a revalidação das 284 taxas perdidas (coisa que a propria A. não mais pretende),

e que a Prefeitura teria de pagar a nova instalação necessaria para os 284 predios — que desapareceram definitivamente, coisa que também a A. não mais reclamou, pois não lhe traria qualquer interesse pratico. Portanto — mesmo que a Prefeitura tivesse tido conhecimento dessa reclamação de 1923; mesmo que ela se referisse ao que agora pretende a A.; mesmo que valesse para interromper a prescrição a favor da A. — essa prescrição se teria consumado em 1928, sem outra reclamação, identica, da A. A A. juntou, a fls. 196, outra cópia da mesma petição de 17 de outubro de 1923, anotando "anexo ao officio n. F. 455, de 23 de fevereiro de 1928" — e a este officio também alude a certidão de fls. 291 v. Mas não consta o teor do officio — e a petição é a mesma, até com a mesma data de 1923. D) Aponta a A. a renuncia, pela Prefeitura, do beneficio da prescrição, nos termos do Código Civil, art. 161, em virtude da assinatura do compromisso para juizo arbitral. Nesse sentido a A. invoca os ensinamentos dos Srs. Drs. Spencer

Vampré e Luiz Carpenter, e de Baudry-Lacantinerie e Tissier, e Borsari. A Prefeitura contrapõe a essas autoridades outras — notadamente Codovilla e Manfredini, procurando mostrar o erro da decisão do Tribunal de Angers, de 26 de agosto de 1867, que os tratadistas citados pela A. teriam repetido "sem maior exame". Em verdade, em nosso próprio direito, outros juristas conspícuos esposaram, antes mesmo do Código Civil, a doutrina sustentada pela A. Assim, Almeida e Oliveira (*A prescrição*, ed. 1896, pags. 193). No entanto, já o Sr. Numa do Valle parece afastar-se dela, não apontando o compromisso entre os casos de renúncia tácita (*Da prescrição extintiva*, pags. 61-2); por igual, Affonso Dyonisio Gama (*Tratado de Direito Civil Brasileiro*, vol. I, fls. 383-4) e M. I. Carvalho de Mendonça (*Doutrina e prática das obrigações*, 2ª ed., vol. I, pags. 725-6). Note-se, ainda, que o Sr. Dr. Luiz Carpenter, admitindo que a instituição do juízo arbitral importe renúncia da prescrição, o subordina a condição relevante: "sabendo (o devedor) que está prescrita a ação deste (credor)." (*Manual do Cod. Civil de Paulo Lacerda*, vol. IV, pags. 119). Neste mesmo sentido, Hug, *Code Civil*, vol. XIV, pags. 398; e o nosso Dyonisio Gama (loc. cit.). Quanto ao ensinamento do Sr. doutor Luiz Carpenter, ha, ainda, outra circunstancia a atender: elle proprio considera a assinatura do compromisso arbitral equivalente á propositura de uma demasia em juizo, e, por isso, como "causa de interrupção de prescrição" (op. cit., pags. 291, n. 126). Deve entender-se que, conforme a doutrina corrente, a interrupção será quando em curso a prescrição; a renúncia, quando já consumada. Mas, si a instituição do juízo arbitral equivale a propositura judicial da demanda — como atribuir-se o significado de renúncia da prescrição? De outra parte, Planiol adverte, com acerto irreversível:

"La renonciation tacite résulte de faits qui impliquent l'intention d'abandonner le droit acquis. Il est évident que les juges ne doivent pas admettre à la légère cette intention, en l'induisant d'actes équivoques, qui seraient susceptibles d'avoir une autre interprétation; les renonciations ne se présument." (*Traité de Droit Civil*, 1928, 11ª ed., vol. I, pags. 908).

No *Traité pratique*, em colaboração com Ripert, o mesmo exímio professor da Faculdade de Paris (vol. III, pags. 707-8), repetiu essas palavras, e apontou varios atos que significam a renúncia tácita. Entre elles não incluiu, todavia, o compromisso arbitral. Laurent tratára mais longamente do assunto (*Principes*, vol. XXXII, pags. 197-201), referindo-se ás criticas a um julgado da Corte de Cassação, firmando o principio — "il y a renonciation tacite à la prescription, quand le fait ne peut recevoir d'autre interprétation que celle de vouloir renoncer" — e acentuando, ainda, que as chamadas clausulas reservatorias são inúteis. A generalidade dos autores recua de enumerar os casos de renúncia tácita, ou só os aponta em número diminuto, não incluindo o compromisso arbitral. Assim, além dos já citados, Giori (*Obbligazioni*, vol. VIII, n. 360). Tropiong adverte que a lei confia na prudencia e no bom senso do juiz. Baudry e Teissier também reconhecem que ao juiz, de fato, cabe "valutare sovraneamente le circostanze" (*Della prescrizione*, ed. Vallardi, pags. 61). Em suma, a boa regra parece expressa, com a lucidez habitual, nestas palavras de Ricci:

"É inútil, e forse anco pericoloso lo stabilire a priori quali siano i casi in cui debba ritenersi, essersi implicitamente o tacitamente rinunziato alla prescrizione, ma chi è chiamato ad applicare la legge deve esaminare la specie che gli si offre, e vedere, se nella medesima si riscontrino, oppure no, secondo i criteri dettati dal legislatore, gli estremi

di una rinunzia tacita. Certa cosa è che la rinunzia a la prescrizione, come la rinunzia a qualsivoglia altro diritto, non se presume mai, e che nel dubbio deve escludersi anziché ammettersi la rinunzia; dunque la volontà di rinunziare deve risultare nel modo il più manifesto dal fatto che si allega per stabilirla, e questo debb'essere tale che non possa assolutamente conciliarsi co la intenzione d'opporre la prescrizione." (*Corso*, vol. V, pag. 296).

Quanto ao compromisso, é exata a ponderação de Codovilla, que a ré recordou: "i compromittenti a nulla rinunziano sottoponendo la controversia agli arbitri ed anzi chiedono ciascuno il riconoscimento delle rispettive pretese" (*Del compromesso*, pag. 13). A decisão arbitral não é "incompatível", na expressão do art. 161 de nosso Código Civil, com a prescrição. Póde, até, pronunciá-la. Depois em se tratando de pessoa de Direito Publico, mais relutancia ha de ter o juiz em declarar renunciada a prescrição. Assim, neste caso, nada autoriza, siquer, a suposição fundada de que os representantes da Municipalidade tivessem a "connaissance de cause", a plena ciencia da prescrição. Ainda mais: o compromisso arbitral cabe, nas questões resultantes dos contratos da A. com a União Federal, para derimir todas as controversias (clausula 13ª do contrato de 1857). O Governo Federal não o póde recusar á ora A. No caso, a Municipalidade só foi levada a participar do juizo arbitral instituido, por solicitação do proprio Governo Federal, afim de que, no mesmo passo, ficasse resolvido a quem caberia a obrigação de satisfazer qualquer das indenizações, pleiteada pela concessionaria. Tudo parece, não só desautorizar a suposição da renúncia da prescrição, como, até, verdadeiramente excluir a existencia de tal renúncia. Nenhuma das circunstancias, apontadas pela A. autoriza, portanto, a denegação da prescrição arguida pela Municipalidade.

VII — DECISÃO — Por esses fundamentos, e pelos mais de Direito — Julgo improcedente as reclamações da A. contra a ré, União Federal, e prescrita a ação contra a ré, Municipalidade do Distrito Federal; e condeno a A. a fazer, á sua custa, nos termos de seu contrato, mediante o recebimento oportuno das taxas legais que este, e suas modificações, lhe garantem, todas as obras da rede de esgotos, e instalações respectivas, na esplanada do Castelo.

Intime-se ás partes.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1932. — *Levi Carneiro*.
Despacho em petição da A. como embargos de declaração.

Não me cabia decidir sinão as reclamações formuladas pela Companhia requerente, constantes dos itens exarados no compromisso, e transcritos logo em o numero I da sentença.

Para decidir essas reclamações, tive de apreciar certas questões de natureza geral (fls. 32-3 da sentença). Mas, a sentença só resolveu e sómente tinha que resolver o caso concreto em apreço. Não me cabe ampliar-lhe o alcance, determinando si as considerações em que me fundei, valem para decisão de casos futuros; na occorrença desses casos, elas serão apreciadas como merecerem.

O contrato não institue o juizo arbitral sinão para decidir as "discordancias" surgidas entre os empregados e o Governo, não mandando incorporar a ele as decisões tomadas, nem proibindo que se lhe incorporem modificativamente, pelo consentimento das partes, ou por nova decisão arbitral no caso de nova discordancia. Junta-se aos autos, cientes as rés.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1932. — *Levi Carneiro*.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de junho de 1932

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 1.275 — Em referencia ao officio n. 505, de 26 de novembro de 1931, remetendo a esta Secretaria de Estado, o processo em que D. Raymunda Francisca de Maria Moreira, viuva de Horacio Affonso Moreira, ex-mestre da Oficina da Escola de Aprendizes Artífices do Pará, pede pagamento de gratificação

adicional a que o mesmo tinha direito, comunica que a Secretaria do Ministerio da Agricultura acaba de informar, que processou, por exercicios findos, o pagamento de 3:290\$875, relativo ao credor Affonso Horacio Moreira e não Horacio Afonso Moreira, correspondente á gratificação adicional a que fez jus, nos anos de 1914/1916, de acordo com o decreto n. 4.144, de 20 de outubro de 1920, tendo sido o processo relacionado com outros, de conformidade com o art. 78 do Código de Contabilidade Pública e remetido ao Tribunal de Contas com o aviso n. 3.783, de 24 de novembro de 1931.

— Ao Sr. inspetor da Inspetoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.276 — Transmite o requerimento de Oscar Coutinho de Moraes, proprietario da Fazenda da Soledade, em Nova Iguassú, que pede solução para o caso de avaliação de sua Fazenda, em face do decreto n. 20.395, de 15 de setembro de 1931.

— Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 1.278 — Solicita providencias no sentido de serem os officios desse Instituto encaminhados a esta Diretoria Geral por intermedio do Departamento Nacional do Ensino.

— Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 1.279 — Em referencia ao n. 1.327, de 13 de maio ultimo, comunica que o saldo da verba 15ª "Obras" do orçamento deste Ministerio, não comporta a despesa com os trabalhos a serem executados na Escola Nacional de Artes e Ofícios Wenceslau Braz.

— Ao Sr. diretor da Biblioteca Nacional:

N. 1.280 — Em relação ao officio n. 151, de 19 de maio findo, solicita informar sobre se a despesa na importância de 18\$700, de que é credora a Companhia Brasileira de Portos, de descargas referentes a 1931, foi previamente empenhada, afim de que se possa conhecer a modalidade da liquidação da dívida.

— Ao Sr. diretor da Assistencia de Psicopatas:

N. 1.281 — Transmitindo o processo originario do requerimento em que Antonio José Loureiro, porteiro do Hospital Nacional reclama o pagamento da quantia de 400\$000, de vencimentos que deixou de receber em 1928, solicita providencias afim de que sejam prestados os necessarios esclarecimentos, tendo em vista o parecer da Diretoria da Despesa Pública, constante do referido processo.

— Sr. diretor da Biblioteca Nacional:

N. 1.282 — Em referencia ao officio n. 154, de 19 de maio findante, comunica que a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 231\$888, de consumo de gaz, em dezembro de 1931, somente poderá ser liquidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 404 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pelo processo de exercícios encerrados, mediante requerimento da companhia credora.

— Sr. diretor da Escola de Comércio Antonio Rodrigues Alves — Guaratinguetá — São Paulo:

N. 1.283 — Em virtude de não estar perfeitamente discriminado o balancete da receita e despesa de 1931, que acompanhou o requerimento pedindo uma subvenção para o primeiro semestre deste exercício, solicita remeter a esta diretoria geral, dentro do menor prazo possível, o referido documento, por onde possa se verificar o movimento financeiro dessa escola.

— Sr. diretor do Orfanato N. S. de Nazareth — Queluz — Minas Gerais:

N. 1.284 — Não sendo suficiente aos esclarecimentos considerações necessarios ao exame desta diretoria geral o balancete junto ao requerimento, que foi dirigido ao Ministerio da Justiça, para o efeito de uma subvenção do Governo Federal, neste primeiro semestre, a esse orfanato, solicita a remessa de outro balancete, devidamente legalizado, do qual conste o exato movimento de receita e despesa do estabelecimento em 1931.

— Sr. diretor da Escola Normal — Lambari — Minas Gerais:

N. 1.285 — Afim de ter andamento a petição para um auxilio do Governo Federal a essa escola normal, solicita de ordem do Sr. ministro, a remessa de um balancete do movimento da receita e despesa do instituto, durante o ano de 1931.

— Sr. diretor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 1.286 — Comunica que o Tribunal de Contas, em officio n. 312, de 6 de abril ultimo, cientificou este ministerio do registro das alterações, que em virtude do decreto n. 21.069, de 20

de fevereiro ultimo, foram feitas nas anotações desse instituto.

Outrossim, comunica que, por aviso n. 1.057, de 17 de maio ultimo, foram solicitadas providencias ao mesmo instituto no sentido de serem alteradas para 60:000\$000 e 12:000\$000, respectivamente, as dotações das sub-consignações "Material de consumo, etc." e "Diversas despesas".

— Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 1.287 — Para vosso conhecimento e devidos efeitos, transmite a cópia do officio n. 1.282, de 19 de maio ultimo, do Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Pública, a respeito da entrega do material a que se refere o officio n. 352, de 31 de março ultimo.

Orçamento interno da despesa para o exercício de 1932, por conta das rendas proprias, organizado de acordo com os decretos ns. 19.516, de 22 de dezembro de 1930, 19.716, de 19 de fevereiro, e 20.847, de 23 de dezembro de 1931, conforme abaixo se declara:

(Período de maio a dezembro de 1932)

I — PESSOAL

1. 1 carpinteiro a.....	5:400\$000	3:600\$000	
1 ascensorista a.....	3:600\$000	2:400\$000	
1 auxiliar.....	2:400\$000	1:600\$000	
1 servente.....	3:600\$000	2:400\$000	
1 datilografa.....	4:500\$000	2:040\$000	
1 encarregado do fichiario.....	3:000\$000	2:000\$000	
1 servente.....	3:600\$000	2:400\$000	17:440\$000
2. Gratificação a um guarda e um servente que servem na portaria e secretaria, á razão de 50\$ mensais a cada um.....	1:200\$000	800\$000	
Gratificação a um servente que trabalha de carpinteiro.....	2:400\$000	1:600\$000	
Para as despesas com o desdobramento de turmas.....	—	45:500\$000	
Gratificação a tres conservadores de gabinete que trabalham fóra das horas do expediente, á razão de 50\$ mensais a cada um.....	1:800\$000	1:200\$000	
Gratificação ao porteiro por permanecer no edificio aos domingos e dias feriados, á razão de 100\$ mensais, de janeiro a dezembro	—	1:200\$000	
Quebras de caixa ao tesoureiro, á razão de 50\$ mensais.....	600\$000	400\$000	
Auxilio para fardamento ao porteiro, guardas e serventes.....	3:800\$000	900\$000	
Quotas aos examinadores dos exames vestibulares de 1932.....	2:432\$000	197\$300	
Gratificações a funcionarios por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente.....	—	5:800\$000	
Eventuais.....	910\$000	638\$000	58:235\$300
			75:675\$300

II — MATERIAL

3. Material permanente.....	29:000\$000		
4. Material de consumo.....	24:200\$000		
5. Diversas despesas, inclusive a quota de 1:273\$000 para manutenção da Secretaria do Conselho Nacional de Educação.....	16:800\$000		70:000\$000

III — PESSOAL

6. Despesas efetuadas de janeiro a abril, á conta do orçamento anterior.....		12:676\$700	
			158:352\$000

Importa o presente orçamento em cento e cincoenta e oito contos, trescentos e cincoenta e dois mil réis.

Segunda secção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em 6 de junho de 1932. — Antonio Swerson, oficial. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor de secção. Visto. — Hilario L. Leitão, diretor geral.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1932

Avisos expedidos:

N. 373 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, recomendando providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos de que necessita a Diretoria Geral do Expediente sobre o requerimento em que José Simões Pecegheiro solicita relevação de multa imposta por aquela Inspeção.

N. 374 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, comunicando que fica abolido, no Colegio Pedro II, o ensino de instrução moral e civica para os alunos sob o regimen do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

N. 375 — Ao Ministro das Relações Exteriores, agradecendo a comunicação de ter sido designado o Sr. Carlos Magalhães de Azeredo, nosso embaixador junto à Santa Sé, para representar o Brasil na Feira Internacional do Livro, em Florença.

N. 376 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, recomendando comunicar ao diretor do Instituto de Música, afim de ser prosseguida a adaptação dos cursos daquele Instituto ao regimen escolar previsto no art. 271, do decreto n. 19.852, de 1 de abril de 1931, que devem ser realizadas na quinzena inicial do mês de julho, as primeiras provas parciais do ano letivo corrente.

N. 381 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saude Pública, recomendando providências no sentido de ser indicado um dos engenheiros da Inspeção de Engenharia Sanitaria para funcionar como perito da União Federal no processo relativo á desapropriação de terras constitutivas da bacia hidrografica do rio Surui, em Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

N. 4.376 — Helena Veiga Villeroy. — Deferido.

N. 5.103 — Zulmira Lobo Moreira Fialho, Nadyr Menezes e Maria de Medeiros Muniz. — Pódem inscrever-se no concurso e prestá-lo, desde que estejam em exercicio até a data da sua ins- tação.

N. 5.053 — Cassiano Caxias dos Santos. — Mantenho o despacho anterior.

N. 4.587 — José Ignacio Nogueira da Gama. — Não ha que deferir.

Requerimento despachado pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio:

N. 2.846 — Jaffet Aguirre de Dios. — Submeta-se a nova inspeção de saude perante o Departamento de Saude Pública.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 1 e 3 de junho de 1932

Solicitaram-se providencias:

Officio n. 1.157 — Ao diretor geral da Assistencia a Psicopátas, afim de que sejam declarados os nomes das repartições a que pertencem os funcionarios indicados nas propostas constantes dos officios ns. 516 e 517, daquela diretoria geral.

— Comunicou-se:

Officios:

N. 1.144 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, que o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no requerimento de Paschoal Grossia: — "Aguarde concurso para preenchimento do cargo".

N. 1.146 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, que o Sr. Ministro determina que aquela inspeção envie a esta diretoria geral os processos originaes da applicação das multas cuja relevação solicitem Francisco Abrahão e Luiz Felferman.

N. 1.148 — Ao superintendente do Ensino Commercial, que, relativamente ao requerimento em que Yvonne Carvalho Bandeira solicita esclarecimentos sobre a validade dos exames, de francês, prestados em instituto de ensino commercial, foi o assunto submetido á comissão especial de que trata o decreto n. 19.890, a qual deverá oportunamente pronunciar-se sobre a validade do documento apresentado pela requerente para sua inscrição no registro de professores.

N. 1.149 — Ao diretor geral de Assistencia a Psicopátas, haver o Sr. Ministro deferido o pedido de Helena Veiga Villeroy, informado pelo officio n. 593, de 27 do mês findo.

N. 1.154 — Ao superintendente do Ensino Commercial, ter o Sr. Ministro autorizado a designação de José Bernardes Junior para fiscal de exames do Ensino Commercial, no Estado de Alagoas.

— Remeteu-se:

Officio n. 1.147 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, afim de ser dado parecer, o officio em que o Liceu de Artes e Officios de Petropolis pede a orientação direta de um técnico daquela inspeção para a instalação de uma escola de tecelagem.

Superintendencia do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimento, despachado

Sylvio Alvim Botelho, padindo inscrição no registro official de professores de contabilidade. — A lei não cogita de registro de professores de contabilidade. Pode ser fornecida certidão de que é professor para garantia em caso de transferencia para outra escola, o que dispensará concurso ou estagio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 3 do corrente mês, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saude, ao mestre de officina do Corpo de Serviços Auxiliares da Policia Militar, Manoel Pereira Pedrosa de Araujo.

Requerimentos despachados

Constantino Pinto Coelho. — Diga o requerente para que precisa do cancelamento.

Oracy Ferreira Lima. — Indeferido. Vicente Villano. — Apresente documento habil de identidade.

Manoel Pereira dos Santos (2º). — Deferido, exclusivamente para fins civis.

Manoel da Costa Campos. — Deferido.

Alfredo Nogueira Junior. — Deferido.

Abilio José dos Santos. — Averbese. Idalina Moraes dos Santos, por seu procurador Cantídio de Andrade Gardel. — Junte a procuração.

João Athayde de Oliveira. — Dirija-se ao diretor do Arquivo Nacional.

Lindolpho de Almeida. — Não ha vaga.

Diretoria do Interior

Expediente de 4 de junho de 1932

Requerimentos despachados

Simão Guitcis, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil, ha mais de cinco anos.

Cantídio Teixeira de Souza, solicitando nomeação para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, do Estado da Baía. — Não ha que deferir, á vista do que dispõe o decreto n. 21.282, deste ano.

Decio Ribeiro Costa, solicitando aproveitamento nos Tribunais Eleitorais Regionais. — Não ha que deferir, á vista do que dispõe o decreto n. 21.282, de 13 de abril, deste ano.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 31 de maio de 1932

Segunda Secção

ATOS DO DIRETOR GERAL

Officios:

A' Secretaria da Policia do Distrito Federal:

N. 747 — Comunicou-se ter sido ordenado o registro, pelo Tribunal de Contas, do contrato firmado entre aquela repartição e a firma A. S. Coelho, para fornecimento de rações preparadas aos presos.

Expediente de 1, de junho de 1932

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 968 — Transmittiu-se, cópia do requerimento do bacharel Antonio Francisco Leite Pindahyba, juiz federal aposentado, da Secção de Alagoas, relativamente ao pagamento de 4:440\$000, correspondente á diferença de acrescimos adicionais sobre vencimentos de 1930.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Officios:

A' Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação:

N. 754 — Transmittiu-se o officio número 141, de 2 de fevereiro ultimo, desta Diretoria, dirigido ao inspetor federal do Serviço de Nacionalização do Ensino, no Rio Grande do Sul, restituído pelo Departamento dos Correios, por não ser conhecido o destinatario, na cidade de Porto Alegre, conforme consta da nota exarada no verso do envelope anexo.

A' Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 755 — Restituiu-se, afim de ser assinado o officio n. 592, de 27 de maio último.

Expediente de 3 de junho de 1932

Primeira Secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Officios:

Ao secretário da Corte de Apelação:
N. 756 — Restituíram-se, afim de serem relacionados de acôrdo com a lei a conta de energia elétrica concernente aos meses de janeiro a abril de 1932.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Alagoas:

N. 759 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento da diferença de gratificação e dos ordenados entre o seu cargo e o do juiz federal, a que fez jus, por substituição o juiz federal substituto, bacharel Luiz Affonso Chagas, afim de ser instruído com o atestado de exercício, nos termos da lei, e prestadas informações sobre se o crédito próprio dos vencimentos do juiz federal deixou saldo.

— Ao terceiro procurador da Republica no Distrito Federal:

N. 758 — Restituiu-se a folha relativa ao pagamento de 1:849\$461, ao bacharel Hugo Gutierrez Simas, por ter exercido, interinamente, em maio último, o cargo de terceiro procurador da Republica na Secção do Distrito Federal, visto competir-lhe a importancia correspondente á gratificação do cargo e não dous terços dos vencimentos do mesmo, como consta da folha.

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 976 — Solicitou-se a entrega de 3:750\$000, de adiantamento, ao tesoureiro da Imprensa Nacional, para ocorrer á despesas diversas daquela repartição, no periodo de junho a agosto de 1932.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Officios:

Ao Escritorio de Obras:

N. 757 — Comunicou-se, de acôrdo com a circular de 26 de maio de 1931, que o expediente de todas as repartições federais deve ser das 11 horas ás 17, de 1 de junho a 30 de agosto, voltando dessa data em diante, o regime actual.

N. 761 — Comunicou-se, que deve entregar á Comissão Central de Compras todos os moveis de que a mesma necessita para modelo e que não forem necessarios á Inspeção de Higiene Infantil, e a que se refere o officio n. 58, daquele Escritorio.

— A' Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 760 — Transmitiu-se, a 2ª via do pedido pessoal n. 10, relativo a gratificação por serviços extraordinarios prestados á Secretaria de Estado d'este Ministerio, em maio último, por oito funcionarios da mesma.

— A' Imprensa Nacional:

N. 762 — Reiterou-se o pedido feito officio n. 703, de 20 do mês findo.

— Ao secretário do Tribunal de Contas:

N. 763 — Transmitiu-se a 2ª via do pedido pessoal n. 19.

Policia do Distrito Federal

Por atos de 1 do corrente:

O Sr. capitão chefe de Policia baixou, em data de 1 do corrente, a seguinte portaria:

Reitero aos Srs. delegados distritais a recomendação constante das circulares 1.835, de 20 de maio de 1929, e 3.711, de 21 de maio de 1931, no sentido de que, ás agencias fiscais da Prefeitura, seja prestado o auxilio necessario relativamente á proffibção constante do decreto n. 1.644, de 27 de outubro de 1914, da venda e de uso da peça pirotécnica denominada "Balão de Fogo", de fogueiras e da queima de fogos de artificios nos logradouros publicos ou das janelas e portas que para elles se abrem, devendo os infratores ser presos e apresentados á 4ª Delegacia Auxiliar, juntamente com os fogos apreendidos".

— Por ato de 31 de maio:

Foram designados os funcionarios da Secretaria desta repartição, official archivista Vasco Abreu, escriptorario doutor Antonio Ferreira Soares e amanuense Ennio Augusto Marques para constituirem a comissão que deverá preencher os formularios enviados a esta Chefatura pelo Departamento Nacional de Estatística, que se destinam ao estudo de varias e interessantes questões sobre a situação do funcionalismo publico federal, no periodo de 1889 a 1931.

— Por atos de 30 de maio:

Foram suspensos, o fiscal geral graduado, da Inspeção de Veiculos, Alberto Elesbão Xavier e o fiscal de veiculos n. 166, Benedicto Rufino da Rosa, até a terminação do inquerito a que vão responder perante a 1ª Delegacia Auxiliar, á vista do resultado das sindicancias procedidas nos municipios de Sapucaia e Além Paraíba, sobre a apreensão de um automovel de passageiros, marca "Chevrolet", motor numero 4.822.164, penalidade esta que é imposta com perda total dos vencimentos de cada um dos fiscais.

— Por ato de 4 do corrente, foi suspenso do exercício de suas funções, por oito dias, com perda total dos vencimentos, o agente de 3ª classe da Inspeção da Policia Maritima, Zoroastro dos Santos, por insubordinação, por haver se insurgido contra as ordens dos seus superiores hierarquicos.

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1932

Pelo Sr. chefe de Policia:

Alexandre Hill Anand. — Restitua-se o requerimento ao Sr. ministro da Justiça, com a cópia das informações prestadas pelas 3ª e 4ª Delegacias Auxiliares, opinando esta Chefatura pelo deferimento do pedido.

Arlindo Rodrigues do Nascimento e Olympio Nunes Vieira. — Certifiquem-se, de acôrdo com as informações.

Eduardo Teixeira, Maria Martins da Silva Fontoura, Joaquim Fernandes, Pedreira de São Francisco Limitada, e Joaquim de Oliveira Pinto. — Concedo as licenças, de acôrdo com os pareceres da 4ª Delegacia Auxiliar.

Marianna Martins da Silva. — Certifique-se, de acôrdo com a informação da Inspeção da Guarda Civil.

Catete F. Clube. — Concedo a licença, de acôrdo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Virgilio Marques de Sá. — Como requer.

Afonso Pereira Leal. — Indeferido, á vista da informação da Inspeção da Guarda Civil.

Aurora dos Santos. — Seja posta em liberdade.

Israel Steinberg. — Indeferido, de acôrdo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

João Christovão Cardoso. — Deferido.

José Fernandez Cassa. — Lavre-se o termo de responsabilidade, á vista dos pareceres.

Luiz Brandão Junior. — Restituam-se, mediante recibo.

Heraclito Lins Ferreira. — Sejam justificadas as faltas.

— Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Antonio Joaquim Soares. — A' 1ª Delegacia Auxiliar.

Arco Berlim e Associação Beneficente de Amparo Mutuo. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Clara Salas Salas e Americo Ribeiro de Araujo. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

João dos Santos Loureiro, Theopyrio Alves de Souza, Bento Martins Vigo, José Benedicto de Araujo, Tomas Williams, Domingos Pepe e Francisco Luiz da Costa. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Octaciano Mello. — Séle os documentos.

Edwin Alberto Maya, Frederick Neil Stherland, Raul Bopp, Nair Faria de Oliveira, Jovino Fraga, Carlos Martiss Alvarez, Vasco Alves de Azambuja, Vicente Gonçalves Vianna, capitão tenente Armando Pinto Fernandes e José da Cruz. — Concedam-se os passaportes.

Galdino de Souza Lima Junior, Herminio de Carvalho e Anísio Gomes de Lima. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

André Romero, Heinch Hillebrecht, Joaquim Duarte dos Santos, Laurindo Antonio de Mello, Arthur Y Plá, Honório Torres Fialho, João Napoli e Canuto Setubal dos Santos. — Certifiquem-se.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de junho de 1932

Officios remetidos:

N. 2.912 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Pública, solicitando mandar proceder á necessaria desinfecção no Depósito de Produção, por se ter verificado casos fatais de afecções da laringe.

N. 2.913 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo

Federal, remetendo pedido ns. 624.346 a 624.349.

Requerimentos despachados

Magdalena & Comp. — Requeiram em termos.

Roberto C. Ribeiro. — Pague-se.

Ministerio da Guerra

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio resolve em aditamento á portaria de 26 do corrente, declarar que no quadro de efetivo para instrução no vigente ano, ficam alteradas para o tipo III os 4.º, 6.º, 26.º e 27.º Batalhão de Caçadores, e aumentada para oitenta praças a guarnição do 4º Grupo de Artilharia de Costa.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1932. — *Leite de Castro.*

Por despacho de 30 do mês findo:

Foi mandada publicar a relação dos oficiais que concluíram no periodo letivo findo o curso de engenharo geografo militar, a saber: da arma de infantaria, capitães João Afonso Medeiros de Albuquerque, Albino Gonçalves Carneiro, Jacinto Dulcador Moreira Lobato, Armando de Carvalho Dias, 1.º tenentes Roberto Pedro Michelena, Benjamin Arcoverde de Albuquerque Cavalcante, Cristovão Falcão Castelo Branco, Admar de Oliveira Cruz; da arma de cavalaria, capitães Carlos Alberto Bastos, Misael Cavalcante de Assunção, Lincoln de Carvalho Caldas; da arma de artilharia, capitães Hermenegildo Portocarrero, Aureliano Luiz de Farias, José Brito e Silva, Ernesto Bandeira Coelho, Silvio de Almeida, 1.º tenentes Arnaldo Morgado da Hora, Tales Facó; e da arma de engenharia, capitão João Masson Jaques.

— Por outros de 1 do corrente:

Foi dispensado, no serviço de recrutamento, o 2º tenente comissionado Raimundo de Albuquerque Rego de Medeiros, do 11º R. I., de auxiliar da 2ª circunscrição, afim de efetuar matrícula na Escola de Intendencia.

Foi autorizado, o diretor da Fábrica de Polvora da Estrela, a preencher a vaga existente e as decorrentes com as seguintes promoções: a encarregado de oficina de 1ª classe (estufa e secagem) o encarregado de 2ª classe Bruno Laurindo José Ribeiro, a encarregado de oficina de 2ª classe (embarricamento) o encarregado de 3ª classe Belarmino Pereira da Silva, a encarregado de oficina de 3ª classe (carbonização) o operario José Rodrigues da Nobrega, a operario o aprendiz Vitor Manoel Ribeiro.

— Por outros de 3 do corrente:

Foram feitas por conveniencia absoluta do serviço, as designações dos 2º tenentes comissionados Antonio Leão Feitosa e Luciano Ramos Lages Junior, do 9º Regimento de Infantaria, para auxiliares da 7ª circunscrição de recrutamento, Torquato Cecilio Maia e Joaquim Oterio Henrique Seabra, do 26º Batalhão de Caçadores, para delegados da 1ª zona da 19ª circunscrição de recrutamento.

Retificações:

A matrícula do major Francisco Borges Fortes de Oliveira na Escola de Estado

Maior foi transferida para 1933 e não como foi publicado.

As designações aprovadas por despacho de 28 do mês findo, para o Serviço Telegrafico do Exército, foram por conveniencia absoluta do serviço e não como publicou o *Diario Oficial* de 1 do corrente.

Foi classificado na 5ª companhia do 9º regimento de infantaria o capitão João José Vieira e na companhia de metralhadoras do 1º batalhão do mesmo regimento o capitão Anibal Napolcão, e não como foi publicado.

Por despachos de 1 do corrente:

Foi aprovada a designação do coronel Artur Sílio Portela para chefe do serviço de estado maior da 1ª região militar.

Foram transferidos, na arma de cavalaria, por conveniencia absoluta do serviço, os capitães Albano de Azevedo Falcão do 1º esquadrão de cavalaria do 3º regimento de cavalaria independente (S. Luiz) para o 2º do 2º regimento de cavalaria divisionario (Pirassununga) e Alberto Oronce Guerin d'este esquadrão para o 3º (sem efetivo).

— Por outros de 3 do mesmo mês:

Foram transferidos, no serviço de recrutamento, por conveniencia do serviço, os 2º tenentes comissionados Fernando Garbognini, de delegado da 3ª zona da 1ª para delegado da 1ª da 2ª circunscrição; Benjamin Franklin Pacheco d'Avila, de delegado da 1ª zona da 2ª para delegado da 3ª da 1ª circunscrição; Francisco Rezende da Silva, do 7º R. I., de auxiliar da 3ª para delegado da 3ª zona da 11ª circunscrição; e Elisio Rufino da Silva, do 9º R. I., de delegado da 8ª zona da 19ª para delegado da 13ª da 11ª circunscrição.

— Por outro de 4 do mesmo mês:

Foi transferido, na arma de cavalaria, o 1º tenente Acrisio Faria de Azevedo, do 4º regimento de cavalaria divisionaria para o IV do mesmo regimento.

Retificação:

O 2º tenente comissionado Pedro Couto, do 9º R. I., foi designado delegado da 33ª zona da 9ª circunscrição de recrutamento e não da 32ª como publicou o *Diario Oficial* de 1 do corrente.

Requerimentos despachados

Adolpho Coelho, ex-soldado asilado, pedindo reconsideração do despacho que o mandou excluir do Asilo de Invalidos da Patria. — Seja reincluido em vista da ata de inspeção de saúde.

Andrelino Natividade da Costa, cabo do 14º Batalhão de Caçadores, pedindo reinclusão na Escola de Sargentos de Infantaria. — Seja atendido quando houver matrícula para cabos, soldados e civis, desde que na ocasião satisfaça todas as exigencias regulamentares.

Armando Miranda Junior, reservista, pedindo inclusão no Centro de Instrução de Transmissões. — Indeferido, em vista da informação da Diretoria de Engenharia.

Camilo Pereira Baracho, 2º tenente em comissão, pedindo exoneração do cargo de delegado da 14ª zona do Serviço de Recrutamento. — Indeferido á vista da informação da 5ª Divisão de Infantaria e 5ª Região Militar.

Cesar Muller, 3º sargento reservista, pedindo reintegração no cargo que exercia na 8ª Circunscrição de Recrutamento. — Seja reintegrado uma vez que satis-

faça as condições exigidas pelo Quadro de Sargentos Escreventes do Exército.

Dinorá Agostinho Torres, soldado asilado reformado, e Marcolino Manoel Pereira, cabo corneteiro asilado, pedindo licença, o primeiro para residir no Estado do Rio e o segundo em Aracajú. — Sim.

Elysio Alves, reservista naval, pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Aguarde oportunidade.

Francisco Geraldo, ex-cabo ferrador, pedindo devolução de documento. — Nada ha que deferir.

Jeronymo dos Santos Cavalcante, 3º sargento agregado ao 29º Batalhão de Caçadores e José Paschoal de Souza, soldado da 1ª Companhia de Estabelecimentos, pedindo asilamento. — Concedo o asilamento.

José Raymundo de Araujo, soldado do 12º Regimento de Infantaria, pedindo ficar á disposição do Serviço Radio do Exército. — Sim, para servir na rede da 4ª Região Militar.

Lourival da Costa Santos, 2º sargento do 1º Batalhão de Engenharia, pedindo ficar sem efeito a sua passagem á disposição do Serviço Radio do Exército. — Sim.

Pela Junta de Revisão e Sorteio:

João Zagari, Sebastião G. de Carvalho, Antonio Pacheco Drumond e Antonio dos Santos, todos renovando provas de arrimo. — A Junta deferiu para continuarem isentos com a obrigação do paragrafo 4º, do artigo 119, do Regulamento do Serviço Militar.

Juvenal Augusto de Assunção e Carlos Ribeiro Valdozende, renovando provas. Ficam dispensados de renová-las em 1933.

Iracy de Carvalho e Henrique Molina. Concedida a isenção, devendo apresentarem caderneta de reservista até o fim de 1933, de acôrdo com o artigo 7º do decreto n. 19.533, de 27 de dezembro de 1930.

Pela chefia:

Grucy Andries de Assis, pedindo certificado de Alistamento. — Exiba certidão de idade.

Luiz Xavier de Brito, pedindo inspeção de saúde. — Indeferido.

Mauricio da Costa Galeizo, pedindo isenção. Prove a sua quantidade de arrimo de acôrdo com o R. S. M.

Ministerio da Fazenda

Contadoria Central da Republica

Expediente de 31 de maio de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.198 — Sobre fornecimento de material constante da requisição n. 91.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.199 — Sobre posse e exercício de funcionario.

Na Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos:

N. 2.000 — Sobre cargo efetivo de funcionario.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.001 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.002 — Remetendo processo protocolado sob ns. P. C. 5.066/32 e 26.917/32, relativo ao auto n. 938.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública: N. 2.003 — Sobre pagamento de vencimentos de funcionario.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 2.004 — Remetendo processo protocolado sob o n. P. C. 1.935/31.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.005 — Transmitindo por cópia o officio n. 1.761, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de crédito aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto n. 21.410.

Expediente de 3 de junho de 1932

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 2.012 — Solicitando providencias no sentido de serem pagos os vencimentos dos funcionarios da Sub-Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Botucatu.

— Ao Sr. inspetor de Estrada:

N. 2.013 — Sobre fornecimento de passagem.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 2.014 — Sobre expedição de ordens de pagamento.

— Ao Sr. agente do Lloyd Brasileiro:

N. 2.015 — Apresentando funcionario que viaja em objeto de serviço.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.016 — Remetendo decreto e portaria.

Requerimentos despachados

Petrina Paes. — Deferido.

Dolores Albano Ribas. — Deferido.

Alcides Pires. — Deferido.

Manoel Coelho. — Deferido.

Nelson da Costa Machado. — Deferido.

Washington Barbosa da Silva. — Deferido.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 4 de junho de 1932

Dr. Decio de Paula Machado, pedindo prorrogação de prazo para apresentar defesa. (Proc. 27.864/32). — Deferido.

A. Araújo Rocha, idem. (Processo n. 28.381/32). — Deferido.

Eduardo C. de Sá e Benevides, idem. (Proc. n. 28.382/32). — Concedo 20 dias.

Banco Hespanhol do Brasil. (Processo n. 18.064/32). — Satisfaga a exigencia do parecer.

D. Maria Amelia de Matos. (Processo n. 20.740/32). — Satisfaga a exigencia do parecer.

Diretoria da Receita Pública

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1932

N. 13.797, de 1932 — Centro da Industria de Bebidas Alcoolicas e Comercio de Alcool, apresentando sugestões para modificação do regulamento do imposto de consumo. — Nada ha que deferir presentemente. Apresentem os interessados, oportunamente, á superior autoridade, suas sugestões sobre o que pretendem.

N. 25.894, de 1932 — Alexandre Henriques Vieira Leal, pedindo restituição do imposto de renda. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 26.439, de 1932 — Agostinho Gomes Pereira, reclamando contra cobrança do imposto de renda de 1926. — Satisfaga a exigencia do parecer.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos 3.500 exemplares de cada um dos mapas cujos modelos acompanham este officio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 103 — Comunicando que, segundo consta do processo ficha 22.958 de 1932, foi balanceada a Coletoria das Rendas Federais (6ª), em Blumenau, Estado de Santa Catarina tendo sido encontrados exatos os valores e perfeita a escrituração, salvo na caixa de cintas para imposto de consumo, nacionais, que acusava uma diferença para mais de 15\$000, importancia essa debitada imediatamente ao respectivo exator.

N. 104 — Comunicando, segundo consta do processo-ficha n. 72.166 de 31, que foi balanceada a Coletoria Federal em Olinda, Estado de Pernambuco, tendo sido encontrados exatos os saldos e perfeita a escrituração, salvo na caixa de cintas para bebidas, nacionais, que acusava uma diferença para menos de 97\$200 quantia essa recolhida imediatamente aos cofres publicos pelo respectivo exator.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 412 — Declarando de acôrdo com o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo n. 8.099 de 1932, que, nos termos do paragrafo unico do art. 8º do decreto n. 19.717 de 29 de fevereiro do corrente ano, goza o alcool desnaturado para os fins previstos no citado decreto, de isenção de qualquer tributação federal e consequentemente da taxa de viação a que se refere o decreto n. 17.734 de 10 de novembro de 1926.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial e Industrial de Joinville:

N. 413 — Acusando o recebimento do officio sn., de 23 de maio proximo findo, agradece a gentileza da comunicação nelle contida.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 632 — Remetendo, afim de ser informado a respeito, o processo sn., relativo a um imposto especial sobre maço de cigarros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 274 — Solicitando providencias no sentido de ser com a maxima urgencia,

restituido o processo fichado no Tesouro sob n. 20.762, deste ano, para aquela delegacia encaminhado com a ordem numero 256 de 27 de maio proximo findo, afim de que se possa dar andamento ao processo n. 24.130 deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 43 — Solicitando providencias no sentido de serem restituidos, com a maxima urgencia, os processos fichados no Tesouro Nacional sob ns. 14.184 e 17.116, deste ano, encaminhados com as ordens ns. 35 e 37, de 26 e 28 de abril ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Minas Gerais:

N. 89 — Transmitindo o processo numero 21.229 de 1932 originado do officio da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, n. 25, de 26 de abril ultimo, solicita providencias afim de que sobre o assunto tratado no mesmo processo sejam prestados os necessarios esclarecimentos, em face das sugestões da referida Delegacia Fiscal do Estado do Rio sobre a criação de postos fiscais.

Outro sim que prestados aquelles esclarecimentos seja o processo remetido diretamente á Delegacia Fiscal do Estado do Espirito Santo, para identico fim oportuna devolução a esta diretoria.

— Ao delegado fiscal no Estado do Goiaz:

N. 34 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de abril ultimo, resolveu ordenar o registro de acôrdo firmado entre aquela Delegacia e a Empresa Luz e Força de Annapolis Limitada, para a arrecadação do imposto de consumo de energia elotrica.

— Ao delegado fiscal no Estado de Espirito Santo:

N. 25 — Comunicando que segundo consta do processo ficha 22.960/32, apresentou-se á Delegacia Fiscal do Maranhão a 3-de maio ultimo o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Cyro Marinho de Carvalho, ultimamente designado para servir como inspetor fiscal do imposto de consumo no referido Estado do Maranhão.

— Ao delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 129 — Remetendo para o fim indicado na informação o processo n. 25.080, do corrente ano.

— Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 678 — Transmitindo o processo n. 23.831, deste ano, em que é interessada a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, para os fins constantes do despacho de fls. 8.

— Ao inspetor da Alfandega de Santos:

N. 271 — Declarando que atendendo ao que solicitou a Companhia Telefonica Brasileira em requerimento fichado sob n. 27.326, deste ano, resolveu, de acôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, conceder redução de direitos de importação, mediante termo de responsabilidade com o prazo de (60) dias para preenchimento das formalidades legais, para (2.525) dois mil quinhentos e vinte e cinco quilos de parafina, constantes da 1ª via da relação, em um só item, e destinados aos seus serviços contratuais.

N. 272 — Declarando que atendendo aos que solicitou a San Paulo Gas Company, Limited, em requerimento fichado sob n. 27.743, deste ano, resolveu

acôrdo com o art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, conceder redução de direitos de importação, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da relação com um (1) só item, material esse destinado aos serviços contratuais da requerente e a chegar pelo vapor "Margalau", esperado nesse porto em 12 deste mês.

N. 273 — Declarando que atendeu ao que solicitou a Companhia Campineira

de Tração, Luz e Força S/A, em requerimento fchado sob n. 27.490, deste ano, resolveu de acôrdo com o art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, conceder redução de direitos de importação, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias, para o preenchimento das formalidades legais, para o material constante da 1ª via da relação com um (1) só item, vindo pelo vapor "Titania", entrado nesse porto em 15 de maio último e destinado aos seus serviços contratuais.

— Ao inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 17 — Declarando em resposta a consulta de que trata o telegrama n. 76, de maio último, fchado sob n. 25.467, deste ano que a mercadoria referida de acôrdo com a Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas da Republica, está sujeita a consumo, visto não terem seus legítimos donos se utilizado do favor de emergencia, concedido pela ordem n. 244, de 10 de junho de 1931.

Diretoria de Contabilidade

1932

RENTA ARRECADADA PELA SEGUNDA PAGADORIA DO TESOIRO NACIONAL DURANTE O MÊS DE MAIO DE 1932 E RECOLHIDA A TESOURARIA GERAL

Mês de Maio	Imposto sobre circulação	Imposto sobre a Renda	Rendas Patrimoniais	Renda Extraordinaria	Total	Fundo especial Ministerio do Trabalho	Depositos Casa de Correção	Total Geral
2.....	—	\$260	—	1:599\$773	1:600\$033	—	—	1:600\$033
3.....	1:105\$517	54\$180	—	114\$470	1:274\$167	—	—	1:274\$167
4.....	—	3\$438	—	225\$543	228\$981	—	—	228\$981
5.....	—	—	—	323\$313	223\$313	—	—	323\$313
6.....	—	—	—	214\$130	214\$130	67\$940	—	282\$070
7.....	—	36\$335	—	38\$888	75\$223	—	—	75\$233
9.....	—	35\$240	—	60\$000	95\$240	—	—	95\$240
10.....	56\$599	—	—	4:270\$598	4:327\$197	—	—	4:327\$197
11.....	—	31\$809	—	1:375\$900	1:407\$700	—	—	1:407\$700
12.....	—	—	—	174\$800	174\$800	—	—	174\$800
13.....	—	—	—	262\$700	262\$700	—	—	262\$700
14.....	540\$090	—	—	1:457\$800	1:987\$890	—	—	1:997\$500
16.....	—	71\$500	—	28\$400	99\$900	—	—	99\$900
17.....	17\$500	84\$000	—	445\$200	546\$700	—	—	546\$700
18.....	—	—	—	870\$900	870\$900	—	—	870\$900
19.....	—	22\$000	—	218\$300	240\$300	—	—	240\$300
20.....	—	21\$600	—	3:507\$800	3:529\$400	—	—	3:529\$400
21.....	279\$300	10\$400	—	215\$800	505\$500	—	—	505\$500
23.....	—	—	—	1:101\$500	1:101\$500	—	—	1:101\$500
24.....	—	—	—	683\$000	683\$000	—	—	683\$000
25.....	294\$000	—	605\$500	189\$700	1:089\$200	—	—	1:089\$200
26.....	3\$000	—	—	1:079\$600	1:082\$600	—	—	1:082\$600
27.....	—	—	—	891\$309	891\$309	8\$000	—	899\$300
28.....	2:338\$600	—	—	4:376\$700	6:715\$300	2:788\$700	643\$500	10:147\$500
30.....	—	—	—	3:004\$400	3:003\$400	—	—	3:003\$400
31.....	1:842\$100	420\$300	365\$400	2:311\$300	4:939\$100	—	—	4:939\$100
	6:476\$616	791\$053	970\$900	29:040\$815	37:279\$384	2:864\$640	643\$500	40:787\$524

Resumo

Imposto sobre circulação.....	6:476\$616	
Imposto sobre a renda.....	791\$053	
Rendas Patrimoniais.....	970\$900	
Renda Extraordinaria.....	29:040\$815	37:279\$384
Fundo especial, Ministerio do Trabalho.....		2:864\$640
Depositos da Casa de Correção.....		643\$500
		<u>40:787\$524</u>

Secretaria do Tesouro Nacional, em 31 de maio de 1932. — Sybio de Lima, 2º escrivão. — Visto. Em 31 de maio de 1932. — [Assinatura]

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1932

Antonietta de Belfort Ramos, pedindo novo aforamento dos terrenos de marinha fronteiriços da rua Visconde do Rio Branco n. 755, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, visto ter caído em omissão. — Satisfaca as exigências da 2ª Sub-Diretoria. (Processo n. 24.261, de 1932).

Dia 3 de junho de 1932

D. Maria da Cunha Mendes da Rocha, pedindo transferencia para o seu domínio útil dos terrenos das marinha e acrecidos 620, da rua Barão do Amazonas, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigência. (Processo n. 19.728, de 1932).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de junho de 1932

Requerimentos despachados:

N. 6.662 — Companhia Brasileira de Portos — Concedo a dilatação do prazo solicitada.

Sn — José Ferreira — De acordo com a informação e parecer, tendo em vista a espontaneidade do pedido, deferido, devendo o agente fiscal fazer as devidas anotações no livro próprio e pagamento do imposto devido ser feito dentro de três dias.

N. 29.473 — Olga Paiva Bustamante — Em face das informações e parecer, altere-se no corrente ano para 4:200\$ o valor locativo do imóvel em apreço.

N. 10.573 — J. A. Sardinha — De acordo com a informação e parecer, restitua-se a requerente a quantia de réis 400\$000 classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto para os devidos fins.

N. 11.453 — Moreira Macedo & Companhia — De acordo com a informação e parecer, deferido.

Processo n. 7.469, de 1927 — Representou o então fiscal do imposto sobre operações termo contra a falta de ter a firma, desta praça, P. G. Meirelles & Comp., efetuado, com diversas outras no interior do país, 62 operações sobre quilos, 1.230.356, de algodão, na importância total de 6.464:136320, no período de 1922 a 1924, sem o pagamento do imposto devido.

Tais operações se encontram especificadas no termo de fls. 2, confessando mesmo, expressamente, algumas das infratoras a falta simplesmente de vendas a prazo.

Tudo visto, porém, e bem examinado.

Atendendo a que, de acordo com o artigo 3º do decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921, como em face do atual regulamento, a operação a termo se caracteriza apenas pela compra e venda com promessa de entrega em determinado prazo;

Atendendo a que, dêse modo e à vista também do art. 1º do citado decreto, todas as operações sobre as mercadorias

ali especificadas, quaisquer que sejam as suas modalidades, estão sujeitas ao aludido pagamento;

Atendendo, pois, a que o que se taxa à operação comercial, cuja natureza não se altera pelo fato de ser concluída dessa ou daquela forma;

Atendendo, mais, a que, assim compreendido, não admite o critério fiscal haja uma hipótese em que possa evitar aquele pagamento, pois, do contrario, seria o proprio fisco indicar um meio de se fraudar a arrecadação;

Atendendo, por ultimo, a que do processo consta foram observadas todas as formalidades legais, julgo procedente a mencionada representação e imponho a cada uma das firmas:

P. G. Meirelles & Comp., desta praça; G. S. de Oliveira Neves & Companhia, Leão & Comp., e Cunha & Companhia, do Maranhão; Myrtil Lima & Companhia, Camillo & Companhia, Salgado, Filho & Companhia, G. Gradwohl & Fils, Adeodato Carneiro & Filho (de Sobral), J. Klein de Figueiredo & Filho e Costa Lima & Myrtil (de Aracaty), do Ceará; Julius von Solsten & Companhia, do Rio Grande do Norte; Velloso & Companhia e José de Brito (de Campina Grande) da Paraíba; Pinto Alves & Companhia, Sion & Companhia, Leonidas Barbosa e Boxwell & Comp., de Pernambuco; Borstellman & Companhia, de Alagoas e Cruz, Irmão & Companhia, de Sergipe, a multa de dois contos de réis (2:000\$000), minimo do art. 23 do decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921, com a obrigação, ainda, de ser pago o respectivo imposto.

Intime-se para pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Consulta:

Estão sujeitos a selo proporcional:

1) os rebimentos de crédito de "estabelecimentos bancarios" e "firmas comerciais" estabelecidos no exterior, de vés que tais operações constituem, em regra, transferencias de dinheiro por carta ou telegrama para praças do exterior.

2) os pagamentos efetuados por ordem de "estabelecimentos bancarios" e "firmas comerciais" estabelecidos no exterior porque, igualmente, em regra, tais pagamentos constituem transferencia por carta ou telegrama do exterior para praças do país.

Quanto aos recebimentos a crédito de "pessoas fisicas" (particulares) domiciliados no exterior, e aos pagamentos efetuados por ordem das mesmas pessoas, não é devido selo proporcional porque essas operações não representam transferencias do Brasil para praças estrangeiras nem destas para as praças do país.

Consulta do Banco do Brasil (processo n. 8.965, de 1932). — A lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, em virtude da qual foi expedido o Regulamento atualmente em vigor, para cobrança do imposto do selo, e a que se refere o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, embora contemplando em numeros diferentes do paragrafo 4º da tabela B, equiparou o selo a cobrar nos lançamentos em cadernetas de con-

tas-correntes bancarias, refiram-se a depositos populares, ou aos comuns, isto é, sem limite estabelecido.

Consequentemente, os recibos passados em cadernetas de depositos, considerados depositos populares ou não, estão sujeitos ao selo de \$500, indistintamente.

Consulta n. 5.854, de 1932 — Manoel Luiz Garcia. — O sabão de côco, objeto da presente consulta, não tem perfume, não é prensado, nem comprimido e não trás envoltorio de apresentação, mas, não sendo somente utilizado na lavagem de casas, roupas, etc., como prescreve o artigo 5º, do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro ultimo, incide no imposto de consumo, como perfumaria, para pagar a taxa de \$030 por 50 grammas ou fração, na forma do disposto no artigo 1º, alinea XV do decreto supracitado.

Consulta n. 11.374, de 1932 — Americo Mariotti. — O sabão de côco, objeto da presente consulta está sujeito ao pagamento do imposto de consumo como perfumaria, para pagar a taxa de \$030 por 50 grammas ou fração, na forma do disposto no artigo 1º, alinea XV do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro ultimo.

Autos de infração:

N. 1.086, de 1932, contra Pring Torres & Comp. — Em face do informado, faça-se a entrega da mercadoria, mediante as formalidades legais.

Autos ns. 2.251, 2.254, 2.255 e 2.256, de 1931, contra Adriano Gonçalves da Cunha. — Está evidentemente demonstrado nos quatros processos juntos por linha, que os negociantes desta praça Adriano Gonçalves da Cunha, M. R. Ventura, Mario Fructuoso e Mercadante & Comp., expuzeram à venda, nos seus estabelecimentos, biscoitos e bolachas, de produção nacional, do fabrico dos senhores Caruso, Herculano & Moraes, acondicionados em latas, sem estarem seladas, produto adquirido aos proprios fabricantes, como comprovam os efeitos juntos aos mesmos processos.

Nestas condições, e carecendo de fundamento as defesas apresentadas, quer dos referidos negociantes, quer as dos fabricantes, julgo procedentes os autos contra os mesmos lavrados e imponho aos autuados Adriano Gonçalves da Cunha, M. R. Ventura, Mario Fructuoso e Mercadante & Comp., a cada um, a multa de 200\$ e a Caruso, Herculano & Moraes e de 400\$, minimo e maximo da penalidade do art. 81, do Regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 2.963, de 1931, contra Albino Ribeiro e outro. — Provada como se acha a infração atuada e carecendo de fundamento as razões da defesa, julgo procedente o auto de fls. 2, para impor a Joaquim Nunes das Neves a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 36\$, correspondente ao dobro do imposto que deixou de pagar em tempo, ex-vi do art. 30, a, 1º, do decreto citado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 35, do citado decreto e 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Auto n. 153, de 1932, contra Adolpho Serra. — Contra Adolpho Serra, fabricante de ferragens, nesta Capital, foi lavrado o auto que serve de fundamento ao presente processo, como infrator do disposto no art. 111, § 9º, do regulamento aprovado com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, por ter remetido para Petropolis, aos negociantes Evaristo & Irmão, certa quantidade de produtos de sua fabricação, aos mesmos vendidos, desacompanhados da guia de pagamento do imposto de consumo.

Aberta margem para a sua defesa, o autuado deixou de atender á intimação que lhe foi feita nesse sentido, correndo, assim, o processo á revelia.

Comtudo, para melhor esclarecimento da questão e consequente defesa dos altos interesses da Fazenda, foi dada vista do processo ao fiscal da secção, do que resultou a evidencia de que a questão tem que ser apreciada sob o ponto de vista da transgressão do disposto no art. 122 do regulamento citado, e não das infrações capituladas no auto inicial, de vez que o imposto dos produtos apreendidos foi pago pela guia n. 292, de 15 de janeiro deste ano, e não ha no processo prova de que esta não fora remetida aos interessados, a qual deixou apenas de acompanhar os mesmos produtos.

Em tais condições, julgo procedente o feito para o fim de impôr ao autuado Adolpho Serra, a multa de 200\$, mínimo da penalidade do citado art. 122, do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 406, de 1919, contra M. Martinez. — A infração arguida contra M. Martinez, á rua Gomes Carneiro (atual do Costa) n. 14, está perfeitamente demonstrada, como bem esclarece a informação de fls. 24 v. a 25 v.

Consta do processo a saída da fabrica de 127.450 charutos sem o pagamento do imposto de consumo devido, nos meses de janeiro e fevereiro de 1919, verificando-se da escrita fiscal uma sonegação de 2:788\$100.

Além disso, encontrou, ainda, a fiscalização, no aludido estabelecimento 473 quilos de fumo picado, em envoltórios sem rotulo e desacompanhados da respectiva guia selada.

Diz na sua informação o autuante que M. Martinez "nada mais era que méro empregado da firma Benevides Pinna & Comp., da qual foi sucessora a Companhia Nacional de Tabacos, tanto assim que unificadas em 1920, as taxas para charutos, desapareceu a firma M. Martinez, que pediu baixa".

O exame pedido pela autuada não pôde ser levado a efeito, em face do alegado pela Companhia Nacional de Tabacos, ás fls. 23.

Disse essa companhia, em 1923, que a firma Benevides Pinna & Comp. de

que era chefe Eduardo Benevides, foi dissolvida e constituída a então Companhia Nacional de Tabacos, acontecendo que, *todos os documentos e livros da extinta firma foram inutilizados*, motivo por que se torna impossível proceder agora a qualquer exame que possa esclarecer a *duvida sugerida pelo Fisco*".

É muito fragil o motivo apresentado, como recusa, por parte da sucessora de Benevides Pinna & Comp., porque em tão pequeno espaço de tempo não se inutilizam documentos de tanta importancia. Ademais, o fisco não "sugeriu", como, premeditadamente, insinua a companhia, a menor duvida. Apenas a Recebedoria, atendendo á amplitude da defesa, deferiu o requerimento de fls. 17, em que a acusada, como meio de proteção, vêse agora, solicitou em seu interesse, fôsse nomeada uma comissão de peritos para exame do caso.

Do officio anexo, n. 16, expedido em 30 de junho de 1920, a esta repartição, pela então Inspeção Fiscal do Imposto de Consumo, em Mato Grosso, ficou demonstrada a razão do autuante, quanto á situação de M. Martinez, com o registro de fabricante de fumos e seus preparados no mesmo predio onde funciona a Companhia Nacional de Tabacos, sucessora de Benevides Pinna & Comp.

Todas as circunstancias, portanto, determinadas no processo, induzem á certeza de que M. Martinez era, com efeito, méro preposto, admitido como meio de facilitar a fraude, de que dá conta o auto de fls. 4.

Do processo, pois, como se vê, occorrem fatos agravantes ao julgamento da antecessora da Companhia Nacional de Tabacos, que, por sua vez, se negou, com evasivas, á apresentação de documentos em seu poder; devendo, portanto, ser aplicada no maximo de 5:000\$ a multa do art. 128, n. IV, combinado com os arts. 179 e 181, do decreto numero 11.951, de 18 de fevereiro de 1916.

O atual regulamento, entretanto, pune todas as sonegações apenas com a multa de importancia igual ao imposto sonegado, sendo, portanto, na hipotese, mais benigno.

É assim, tendo em vista o que fica exposto e o mais que consta do processo, onde foram observadas todas as formalidades legais, julgo procedente o auto e imponho á firma Benevides Pinna & Comp. a multa de 2:788\$100, com a obrigação de recolher igual quantia correspondente ao imposto sonegado, de acordo com os arts 204 e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 765, de 1932, contra Paulino Lopes & Comp., sucessores de M. R. Martins. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr á firma Paulino Lopes & Comp., a multa de 400\$, maximo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20

dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 900, de 1931, contra Jorge Canaan & Irmão — No estabelecimento a autuada foram encontrados em uma gaveta de fundo falso, 4.336 selos retangulares da taxa de \$020, proprios para produto estrangeiro, e 1.100 ditos da taxa de \$050 destinados a produtos nacionais, sem, entretanto, existirem as mercadorias a eles correspondentes, além de 36 lenços de tecido de algodão, da taxa de \$020, sem se acharem selados, sendo lavrado o auto de fls. 5, por infração dos artigos 53 e 81 do vigente regulamento do imposto de consumo.

Defendendo-se, a autuada alegou não ter sido dado pelos autuantes, balanço no "stock" de mercadorias a selar, declarando existirem na sua casa comercial 4.336 lenços estrangeiros referentes aos 4.336 selos apreendidos e 1.100 nacionais, referentes aos 1.100 retangulares da taxa de \$020, para produtos nacionais, também apreendidos pelos autuantes.

Designada uma comissão para verificar e informar, sobre as alegações da defesa, essa, no laudo de fls. 9, informa ter encontrado no estabelecimento, da autuada os 1.100 lenços de algodão por selar aos quais, segundo informação dada por um empregado da casa que se achava á testa do negocio, pertenciam os 1.100 selos da taxa de \$020 para produtos nacionais apreendidos pelos autuantes.

Verificando esta diretoria a ausencia de retangulares da taxa de \$020 para produtos nacionais no presente processo, porquanto os 1.100 nele existentes são da taxa de \$050, mandou que os autuantes informassem sobre essa divergencia, o que foi cumprido, tendo eles explicado o equivoco, declarando terem sido de fato, da taxa de \$050 e não de \$020, as 1.100 retangulares para produtos nacionais. Não sendo da de \$020 as 1.100 retangulares a que se refere o auto de fls., e sim de \$050, não podiam elas se destinar aos 1.100 lenços de algodão encontrados por selar pela aludida comissão.

Além disso, esses lenços, que não se achavam em peças, deviam estar devidamente selados, não sendo legal a sua existencia, sem essa formalidade, em um estabelecimento varejista.

A vista do exposto, julgo procedente o auto de fls. 5, e imponho a Jorge Canaan & Irmão a multa de 600\$, mínimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 196, de 1932, contra The Pneumatic Tyre Co. S. A. Ltd. — A infração do que cogita o auto de fls. está provada, carecendo de fundamento as razões da defesa, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a The Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Limited, a multa de 200\$, mínimo do artigo n. 81, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos

meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 744, de 1932, contra Mario Santos & Comp. — A infração de que cogita o auto de fls. está provada, carecendo de fundamento as razões da defesa, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a firma Mario Santos & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 122, parágrafo 1º B, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 587, de 1932, contra Medeiros Carvalho & Comp. — A infração de que cogita o auto de fls. está provada, carecendo de fundamento as razões da defesa, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a firma Medeiros Carvalho & Comp. a multa de 200\$, mínimo do artigo n. 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.913, de 1931, contra The Sydney Ross Company — Visto e examinado o presente processo, considerando que não procedem as alegações de defesa de folhas 16 nem só em face dos dispositivos regulamentares citados no auto de fls. 17 e 8, que foi lavrado, por ter sido apurado no exame procedido na escrita fiscal em confronto com os livros talões notas de venda a prazo e á vista efetuadas no período de 19 de outubro de 1931, a 10 de dezembro do mesmo ano, haver a mesma dado saída a produtos de sua fabricação insuficientemente selados, como diante da refutação dos autuantes de fls. 17 a 19, e atenta a circunstancia agravante de não ter sido tomada em consideração, pela atuada, a observação feita a fls. 11 do livro fiscal pelos agentes fiscais Arlindo Soriano Pupe e Mario Saldanha da Gama, em 14 de outubro de 1921, relativamente ao que foi resolvido por esta Diretoria, em virtude do officio n. 1.923, de 16 de julho do mesmo ano, do Departamento Nacional de Saude Publica, considerando o produto "Talco Ross" como perfumaria nos termos do art. 14, parágrafo 1º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, julgo procedente o mesmo auto para impor a The Sydney Ross Company a multa de réis 24:837\$600 com a obrigação ainda de recolher igual importância de imposto sonegado nos termos dos arts. 204 e 220 de decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 385, de 1932, contra Pinto Lucena & Comp. — Provada e confessada, como se acha, a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa apresentada, sómente poderiam ser apreciadas, por equidade, e isto mesmo pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Pinto Lucena & Companhia a multa de 200\$000, mínimo do art. 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de junho de 1932

Requerimentos despachados

N. 11.639 — Ernani Lombo. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.579 — Anna de Souza. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 11.859 — A Crush do Brasil S. A. — Deferido, para efeito em 1933, anotando-se devidamente.

N. 11.579 — Anna de Souza. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo de lei.

N. 11.874 — Alberto Garrido. — Averbese a mudança.

N. 11.997 — Manoel de Oliveira Barbosa. — Transfira-se, anotando-se devidamente.

N. 11.881 — Augusto Bernardes Bordinho. — Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 11.157 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power & C. Ltd. — Idem.

N. 10.653 — Marques, Almeida & Altes. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 11.575 — Floriano Leite de Rezende & Comp. — Deferido.

N. 5.224 — Dr. Paulo de Avellar Figueira de Mello. — Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 21.403 — Piccão & Trmão. — Apresente a procuração exigida.

N. 51.967 — Luporini & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do documento em apreço a multa de dez mil réis, mínimo da lei.

N. 22.921 — J. Fernandes & Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 11.172 — Magdalena & Comp. — Idem.

Certidões:
N. 600 — Justino Pereira da Silva. — Certifique-se o que constar.

N. 602 — Cupolillo Carmine. — Idem.

N. 603 — Muszynski & Ferreira. — Idem.

N. 601 — Casimiro da Rocha Lima & Comp. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 596 — Arthur Soares de Oliveira. — Diga a que exercicio se refere.

Requerimentos:
N. 10.879 — Rodrigues & Contencas. — Transfira-se.

N. 9.233 — Gonçalo José Pompeu Nunes Falcão. — Idem.

N. 9.563 — Abdalla Mussa Cury. — Idem.

N. 9.398 — Manoel Henriques da Silva. — Averbese a mudança, anotando-se devidamente.

N. 3.015 — Carlos Fiengo. — Averbese a mudança.

N. 10.145 — Mario Camerano. — Idem.

Processo n. 20.987, de 1930 — Jose Gomes. — Declaro sem efeito o despacho de 6 de julho de 1931. Inscreva-se a coléta de fls. 2, a partir de setembro de 1930 e proceda-se nos termos da informação e parecer, oficiando-se á Diretoria da Receita.

Dê-se a baixa de Domingos Vieira de Mello, no exercicio de 1932, sob multa de 50\$000, que imponho por infração do art. 17 o regulamento em vigor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 4 de junho de 1932

Requerimentos despachados

N. 16.247/30 — Diretoria do Hospital Central Militar. — Estando pago o imposto, anote-se e archive-se.

N. 2.606/32 — F. H. Fayad. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.286 — José Antonio de Oliveira Feijó. — Dê-se por certidão esclarecimento do que constar.

Offícios expedidos:

Ns. 127/129 — Ao diretor tecnico do Lloyd Brasileiro. — Requisitando passagens.

Ns. 767/768 — Ao delegado fiscal na Baía. — Fazendo comunicações.

Ns. 769/779 — Aos delegados fiscais em Minas Gerais e S. Paulo. — Idem.

N. 771 — Ao delegado fiscal em Belém (Pará). — Idem.

Ns. 772/773 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul. — Idem.

Ns. 774/776 — Ao delegado fiscal na Baía. — Idem.

N. 776 — Ao delegado fiscal na Baía. — Sobre objeto de serviço.

Ns. 777/780 — Aos delegados fiscais no Ceará, Paraná, Minas Gerais e São Paulo. — Fazendo comunicações.

N. 781 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais. — Sobre objeto de serviço.

N. 782 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio. — Fazendo comunicação.

N. 783 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio. — Sobre objeto de serviço.

N. 20 — Ao inspector da Alfandega em Santos (S. Paulo). — Fazendo comunicação.

N. 130 — Ao agente da Estação D. Pedro II. — Requisitando passagens.

N. 131 — Ao agente da Estação D. Pedro II. — Idem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1932

N. 9.608/31 — José Antonio de Souza. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, á vista do que consta do processo e da informação.

N. 11.08/31 — José Teixeira de Abreu. — Á vista do parecer e atendendo a que a alegação do requerente de que se ausentára desta Capital não exclue a sua responsabilidade pela falta de declaração de rendimentos, no prazo legal, mantenho o lançamento feito.

Caixa de Amortização

SECÇÃO DO PAPEL MOEDA DE CAIXA DE AMORTISAÇÃO

EXISTENCIA EM CIRCULAÇÃO DAS NOTAS DO GOVERNO, EM 31 DE MAIO DE 1932

Resumo da circulação em 31 de maio de 1932:

Quantidade de notas — Valores — Importancia

Emissão do Banco do Brasil.....	592.000:000\$000
3.348.817 ½.....	1\$000 3.348:817\$500
1.953.876.....	2\$000 3.907:752\$000
4.568.128 ½.....	5\$000 22.840:642\$500
3.201.914 ½.....	10\$000 32.019:145\$000
3.627.508.....	20\$000 72.550:160\$000
3.393.760.....	50\$000 169.688:000\$000
2.201.307.....	100\$000 220.130:700\$000
1.955.664.....	200\$000 391.132:800\$000
2.297.035.....	500\$000 1.148.517:500\$000
26.548.040 ½.....	2.656.135:517\$000
Existencia em circulação em 30 de abril de 1932.....	2.652.545:927\$000
Diferença para menos, maio.....	3.589:590\$000
Circulação em 31 de maio de 1932.....	2.656.135:517\$000

Demonstração:

Importancia emitida de acôrdo com o decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1931, para troco de notas da Caixa Es-tabilisação por papel moeda..... 3.589:590\$000

Capital Federal, 3 de junho de 1932. — O escrivão, L. G. Barros, escriturario.

— O chefe interino, J. N. Passos Filho.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 3 de junho corrente: Foi tornada sem efeito a de 9 de março último, pela qual fôra transferido da embaixada no Mexico para a legação em Havana o primeiro secretario Fernando de Souza Dantas.

— Foi removido da embaixada em Roma para a legação em Havana o segundo secretario Americo Galvão Bueno.

Requerimento despachado

Dia 3 de junho de 1932

Estevam Botelho. — Certifique-se.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por portaria de 26 de maio, foram concedidos ao auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos da Baía, Aristoteles Paranaçu de Andrade, sete meses e vinte quatro dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 7 de março ultimo.

— Por outra do mesmo mês de maio ultimo, foram concedidos a Waldemar de Souza Netto, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde na fórmula da lei.

Offícios:

N. 1.623, de 19-5-32 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional. — Remetendo cópia do decreto e demais documentos relativos à aposentadoria de Angelo Olympio da Silva, no

logar de mestre de linhas do Departamento de Correios e Telegrafos.

N. 1.819, de 3-6-32 — Idem, idem. — Remetendo, com o competente processo os titulos de montepio, devidamente apostilados, conferidos a DD. Maria de Lourdes Vargues e Carmen Guidão Cruz.

N. 1.820, de 3-6-32 — Idem, idem. — Pedindo devolução do processo de habilitação de pensão, de D. Firmina Gomes de Moura.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1932

Offícios:

Ao diretor dos Correios e Telegrafos:

N. 1.419 — Restitue processo "Secretaria — 315-E-30", relativo a pagamento de gratificações por serviços prestados no armazem de encomendas postais (Número 857-32).

N. 1.430 — Comunica sue o Sr. ministro, sobre a instalação e transferencia de telefones officiais solicitadas pelo Ministerio da Guerra, despachou: "Respon-da-se que os pedidos poderão ser atendidos independentemente do empenho ou depósito prévio". (N. 13.444-31).

— A' Comissão de Sindicancia nos Telegrafos:

N. 1.420 — Restitue a segunda via do relatório parcial n. XVI, dessa comissão, relativa a fornecimentos feitos a ex-R. G. dos Telegrafos, sob o regimen de "Garantia bancaria". (N. 6.297-32).

A' E. F. Central do Brasil:

N. 1.421 — Comunica não caber a este ministerio providenciario sobre a entrega de suprimento destinado ao pagamento de pessoal da Sub-contadoria Sec-cional nessa estrada. (N. 6.504-32).

— Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 1.422 — Comunica que o Sr. ministro manda se proceda de acôrdo com o que dispõe o decreto n. 21.146, de 11 de março ultimo, em relação aos requerimentos de Peixoto & Comp., um pedindo pagamento de subvenção a que tem direito a Empresa de Navegação Fluvial do Baixo São Francisco; outro, pedindo seja ordenada a abertura da concorrência pública para o mesmo serviço fluvial. (N. 5.482-32).

— A' D. G. de Contabilidade do M. da Educação:

N. 1.423 — Envia três contas na importância total de 2:248\$400, de transportes efetuados pela Rede Viação Cearense em proveito dos Serviços de Febre Amarela no Ceará, em janeiro e fevereiro deste ano. (N. 3.710).

— A' I. F. das Estradas:

N. 1.437 — Comunica estar essa inspetoria autorizada a mandar executar concertos de maquinas de escrever e calcular até a importância de 3:000\$000. (N. 5.690-32).

Dia 5

Ao D. dos Correios e Telegrafos:

N. 1.445 — Comunica estar esse departamento autorizado a rescindir o contrato de arrendamento do predio onde funcionava a agencia postal de Vilanova, Sergipe. (N. 5.950-32).

N. 1.459 — Reitera o pedido de certidão "ex-officio", relativo a joias e contribuições de montepio do 3º official dos Correios do Amazonas e Acre, Sylvio da Costa Farias. (N. 11.791-31).

N. 1.461 — Restitue documentos relativos ao pagamento de 495, de que é credor Franca de Almeida & Comp. e solicita seja cumprida a circular n. 973, deste ministerio. (N. 12.280-31).

— A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 1.457 — Devolve processo de habilitação a pensão de montepio da viúva e filha do contribuinte José Rodrigues Vizeu, porteiro da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul. (Número 1.029-32).

N. 1.458 — Remete processo de habilitação de pensão da viúva de Alfredo Gomes da Cruz, graxeiro da Central do Brasil. (N. 6.344-32).

— A' I. F. de Obras contra as Secas: N. 1.460 — Comunica que a respeito da cobrança do débito de 160\$, do ex-diarista dessa inspetoria, Octavio Vieira, recomenda o Sr. ministro seja essa cobrança procedida por intermedio do 4º D. dessa inspetoria, em Fortaleza. (Número 3.842-32).

N. 1.468 — Comunica que o Sr. ministro recomenda seja intimado o ex-tesoureiro dessa inspetoria a fazer o recolhimento dos juros abonados a depósitos feitos no Banco do Brasil. (N. 2.547, de 1932).

— A' Comissão de Sindicancias na Noroeste do Brasil:

— A' Com. de Sindic. na E. F. Noroeste do Brasil:

N. 1.462 — Comunica que o processo pedido, relativo à apuração da denúncia formulada contra o engenheiro dessa estrada, Agenor Carrilho, foi enviado à Comissão de Correição Administrativa. (N. 6.573-32).

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 1.463 — Devolve processos números 9.040 e 9.044, de 1931, ambos referentes a pagamento de abono provisório

rio requerido por Juvenal Pompeu de Souza Magalhães, auxiliar diarista do 1º D. da L. F. de Obras contra as Secas. (N. 6.589-32.)

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 1.464 — Solicita esclarecimentos a respeito do que requereu o Secretário das Finanças de Minas Gerais, cancelamento das contas das requisições de carácter militar feitas por aquele Estado com essa via-ferrea, em outubro e novembro de 1930, inclusive o transporte de tropas para a parada de 15 de novembro do citado ano. (N. 6.105-32.)

N. 1.465 — Comunica que o Sr. ministro aprovou a proposta de fixação de fianças, constante do officio da Diretoria da Estrada. (N. 4.171.)

N. 1.466 — Comunica que o Sr. ministro determina informe novamente essa estrada, sobre a cobrança de réis 12:831\$000, relativo ao abatimento feito no trem especial que conduziu, em 1930, as "Misses" a S. Paulo, tendo em vista o officio n. 1.049, da Com. de Sindic. (Número 2.466.)

— A' L. F. das Estradas:

N. 1.467 — Comunica aprovada a minuta de edital de concorrência para arrendamento do serviço de anuncios nos carros de passageiros, nas estações e à margem da E. F. de Goiaz, com acrescimos. (N. 5.714-32.)

Dia 6

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 1.477 — Envia folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente ao gabinete do Sr. ministro, em abril ultimo. (N. 7.306-32.)

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 1.478 — Comunica que o Sr. ministro determina se officio a essa estrada mandando proceder á cobrança de 480\$, de que o engenheiro Hermann Palmeira se julga responsavel, e devida por um binoculo de campanha que lhe foi entregue pelo antigo diretor dessa via-ferrea. (N. 1.737-32.)

— A' D. G. de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.479 — Restitue documentos que acompanharán os avisos desse ministerio ns. 2.664, de 1931 e 43, de 1932, relativos ao pagamento de um aparelho telefonico. (N. 4.055-32.)

— A' Rede de Viação Cearense:

N. 1.481 — Comunica que havendo incorrido em prescrição, devem as quatro letras do Tesouro Nacional, de 100\$ cada uma, recebidas pela tesouraria dessa via-ferrea, por ocasião da transferencia da "South American Railway Co., para a administração da União, ser remetidas ao Tesouro Nacional, afim de serem incineradas, ficando exonerado de responsabilidade o tesoureiro dessa rede. (N. 6.031-32.)

— A' Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 1.484 — Transmite processo D. C. 4.817-31, relativo á reclamação de Paulo de Souza Carvalho, sobre o pagamento de 9:552\$, de fornecimentos a operários do açude "Quixeramobim", em 1924. (Número 4.817-32.)

Dia 7

A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 1.485 — Restitue o processo e declara que o requerimento constante de fls. 51, deu entrada no protocolo deste

ministerio, em 26 de outubro de 1923. (N. 6.393-32.)

N. 1.489 — Restitue o processo referente á divida de 2:404\$, de que se julga credor Ramiro de Moraes, e declara que a informação de fls., encontra-se devidamente assinada e visada. (Número 1.489-32.)

— A' Rede de Viação Paraná-Santa Catarina:

N. 1.486 — Remete processos numeros 15.326-31 e 1.132-32, relativos ao officio n. 1.294, de 19 de abril ultimo. (N. 3.820-32.)

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.487 — Comunica que o Sr. ministro deferiu o requerimento de Jayme Victor Pereira Guimarães, que veio acompanhado do officio n. 1.025, de 10 de dezembro de 1931. (N. 5.521-32.)

N. 1.488 — Remete cópia do parecer do Consultor Juridico deste Ministerio, emitido sobre o assunto de que foi objeto o officio n. 1.049, de 15 de dezembro de 1931, dessa Estrada. (N. 3.280-32.)

Dia 10

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 1.498 — Restitue processo de divida n. 53.736-28, em que é interessado Walfrido Satyro de Souza. (N. 7.194-1932.)

N. 1.499 — Restitue processo número 16.680-32, referente ás contas de alugueis de que são credores Manoel Meringo Barbosa, Domingos da Veiga Soares e Tereza de Souza Lobo. (N. 7.017-32.)

N. 1.513 — Transmite processo e titulos de pensão de montepio conferidos ás filhas de Francisco Xavier de Souza, continuo, aposentado, da Central do Brasil, e pede pagamento das devidas pensões e quota de funeral ou luto. (N. 2.329-32.)

N. 1.514 — Transmite processo e titulos de pensão de montepio conferidos á viuva e aos filhos de Deolindo Anacleto Doria, carteiro de 2ª classe da Diretoria Geral dos Correios, e pede o pagamento das pensões devidas e da quota de funeral ou luto. (N. 1.943-32.)

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.507 — Comunica que o Sr. ministro aprovou a minuta de edital de concorrência para arrendamento de carros dormitórios, restaurantes e buffets com modificações. (N. 3.675-32.)

Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.508 — Comunica que foi deferido o pedido de Renato Faro para arrendamento, a titulo precario, do compartimento n. 5 da estação de passageiros do caes do porto desta Capital. (N. 5.013 de 1932.)

A' Rede Mineira de Viação:

N. 1.509 — Comunica que o Sr. ministro manda seja cumprida a circular deste Ministerio n. 7, de 28 de julho de 1916, em relação ao requerimento de Ulysses Fernandes em que pede pagamento de 690\$200, referente a 116 metros cubicos de lenha. (N. 6.628-32.)

A' Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 1.510 — Comunica que o Sr. Chefe do Governo Provisorio autorizou essa Inspetoria a adquirir dois caminhões Chevrolet, tipo Gigante, para duas toneladas, destinados aos serviços a cargo do 2º distrito nos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte. (N. 2.545-32.)

A' Inspetoria Federal das Estradas:

N. 1.511 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a transferencia da Es-

trada de Ferro Petrolina a Terezina para a de S. Luiz a Terezina, de dois carros de passageiros. (N. 4.733-32.)

A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.512 — Comunica que o Sr. ministro aprovou a minuta para celebração do contrato, que poderá ser feito por tres anos, conforme propoz primitivamente a Diretoria da Estrada, isto em face do decreto n. 21.336, de 29 de abril ultimo, fazendo-se menção desse decreto no edital, em obediencia ao que dispõe o artigo 775 do regulamento de Contabilidade (letra c), bem como do lugar que os contratantes elegem seu domicilio legal (letra d in fine do mesmo artigo. (N. 3.517-32.)

Dia 11

Officios:

A' Inspetoria Federal das Estradas:

N. 1.516 — Comunica que o Sr. ministro recomenda organize essa repartição as folhas de pagamento do pessoal que serviu de janeiro a março do corrente ano na conservação ordinaria das estradas de rodagens. (N. 5.692-32.)

N. 1.517 — Comunica que o Sr. ministro autoriza a concessão sobre venda de café, frutas, etc., nas estações da E. F. de Goiaz, mediante concorrência, de acordo com oCodigo de Contabilidade Pública. (4.106.)

N. 1.518 — Comunica ter sido aprovada a minuta de edital de concorrência para arrendamento do restaurante da Estação de Ipameri, na Estrada de Ferro de Goiaz, com alterações. (N. 5.167-32.)

N. 1.539 — Solicita esclarecimentos a respeito de folhas de pagamento do pessoal diarista e mensalista contratado para os serviços de estudos preliminares á conservação de uma estrada de rodagem ligando esta Capital á Terezopolis. (N. 5.909-32.)

A' Comissão Central do Compras:

N. 1.522 — Remete cópia do officio n. 432, de 29 de abril ultimo, em que a Central do Brasil presta informações sobre a aquisição de ferro guza. (Número 7.010-32.)

N. 1.537 — Comunica terem sido postos á disposição dessa Comissão, para aquisição de material no corrente ano, para a Central do Brasil, 9.770:000\$000. (N. 7.010-32.)

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.523 — Comunica que o Sr. ministro autorizou essa Estrada a adquirir 1.913m2,50 de terreno sito no ramal de Lima Duarte, de propriedade de Joaquim Rodrigues Moreira, ao preço de 1\$000 por metro quadrado. (N. 5.983-32.)

— A' Prefeitura Municipal de Santos:

N. 1.524 — Transmite parecer do Sr. consultor juridico deste ministerio a respeito de isenção de impostos municipais nos predios de habitação dos empregados da Companhia Docas de Santos e mais construções fóra da orla do caes e extranhos ao serviço portuario. (Número 2.331-32.)

— A' Estrada de Ferro Noroeste da Brasil:

N. 1.526 — Comunica que o Sr. ministro determinou fossem pedidos maiores esclarecimentos a respeito do acidente sofrido pelo bombeiro da IV Divisão, Ruiz Reis. (N. 113.422-31.)

— A' Rede de Viação Cearense:

N. 1.527 — Comunica que o Sr. ministro, aprovando a folha de pagamento que acompanhou o officio n. M/57, de

11 de março último, determinou que essa despesa seja computada por ocasião da organização do quadro do pessoal contratado para os serviços das estradas dessa Rede, durante o corrente ano. (N. 4.895-32.)

— A' Inspeção Federal de Obras contra as Secas:

N. 1.528 — Comunica que o diarista do 1º Distrito, perfurador Martinho Tavares de Mello, de 16 de março a 20 de maio de 1931, percebeu pela Rede de Viação Cearense, por ter trabalhado na Estrada de Ferro de Sobral. (N. 4.895-32.)

— A' Diretoria da Despesa Pública:
N. 1.530 — Remete processo e título de pensão de montepio conferido a filha de Valeriano Burlier, maquinista de 2ª classe da Central do Brasil, e solicita o respectivo pagamento. (N. 5.702-32.)

N. 1.531 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos à viúva e aos filhos de João Camillo de Oliveira Torres, inspetor de 2ª classe da R. G. dos Telegrafos, e solicita o pagamento das pensões devidas. (Número 6.228-32.)

N. 1.532 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos à viúva e aos filhos de Simão Gustavo Tamm, engenheiro residente, aposentado, da Central do Brasil, e solicita o pagamento das devidas pensões. (N. 5.543-32.)

N. 1.533 — Transmite processo e título de pensão de montepio conferido à viúva de José da Silva Ramos, fiel da Tesouraria da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, e solicita o pagamento da devida pensão. (N. 454-32.)

N. 1.534 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos à viúva e às filhas de Fructuoso Carlos de Arruda Botelho, agente do Correio de Jaú, S. Paulo, e pede pagamento das devidas pensões e da cópia de funeral ou luto. (N. 4.634-32.)

N. 1.535 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos à viúva e à filha de Cecilio Augusto Colás, ex-chefe de seção da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, e pede pagamento das devidas pensões. (N. 3.766-32.)

Dia 12

Ao D. N. de Portos e Navegação.

N. 1.545 — Comunica que o Sr. ministro deferiu o memorial em que o pessoal diarista e operários da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro pedem lhe sejam reconhecidos os direitos que lhe foram conferidos pelo art. 146, da lei orçamentaria n. 3.454, de 1918, de acordo com o parecer do Sr. consultor jurídico deste ministério. (N. 3.783-32.)

A' Comissão Mista de Estados de Colonização Agrícola do Nordeste Brasileiro:

N. 1.547 — Comunica que a prestação de contas dos 83.000\$000, entregues ao inspetor Deocleciano Souza, do D. N. do Povoamento, no Estado do Pará, deverá ser apresentada à Tesouraria da I. F. de Obras contra as Secas. Número 7.477-32.)

Ao Lloyd Brasileiro:

N. 1.549 — Solicita informações sobre o pagamento de dividas contraídas por essa empresa com a Anglo-Brazilian Coaling Co., por fornecimentos de carvão em 1930. (N. 7.117-32.)

Dia 13

A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 1.561 — Comunica que o senhor ministro, sobre abono de ajudas de custo a funcionarios removidos, despachou: "Responda-se que, conforme bem esclarece o Sr. consultor juridico, cabe o pagamento da ajuda de custo mesmo quando a remoção é feita dentro do distrito, com a restrição, porém, do artigo 374 do R. G. de Contabilidade Pública." (N. 3.949.)

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 1.563 — Declara que os 140\$000, de que é credor Manoel Meringe Barbosa, correm à conta do empenho global n. 1, da verba 10ª, do orçamento vigente. (N. 6.012-32.)

Ao D. dos Correios e Telegrafos:

N. 1.567 — Comunica que essa repartição poderá processar as contas apresentadas pela Secretaria da Viação de S. Paulo e relativas a requisições de transporte de pessoal, em 1921, feitas pela Comissão de Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato Grosso ao Amazonas. (N. 2.390-32.)

A' Comissão de Sindicancias na Central do Brasil:

N. 1.569 — Comunica que o processo n. 326, instaurado por essa comissão, para apurar irregularidades na aquisição direta de materiais pela Sub-diretoria da 5ª Divisão, foi remetido à Comissão do Correição Administrativa. (N. 2.392-32.)

Ao Lloyd Brasileiro:

N. 1.571 — Remete cópia do parecer do Sr. consultor juridico deste ministério, referente à reclamação do corretor de navios, Clemente Corrêa Coutinho, das diferenças de corretagens dos fretamentos dos vapores "Urú", "Tapajóz" e "Camamú". (N. 6.746-32.)

A' I. F. das Estradas:

N. 1.573 — Remete cópia do parecer do Sr. consultor juridico, deste ministério, relativo à impugnação oposta pela Comissão de Revisão da E. F. de Santa Catarina à folha de desapropriações efetuadas no trecho Itajaí-Blumenau. (N. 6.857-32.)

Requerimentos despachados

Carlos Bezerra Meisel e outros, pedindo tenha prosseguimento o processo iniciado nesta Secretaria de Estado, sobre pagamento de carvão fornecido à Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indique a data em que foi efetuado o fornecimento.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de junho de 1932

Prorogando por 15 (quinze) dias o prazo marcado para o inspetor tecnico de 2ª classe Clynio da Matta Machado se apresentar na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos da Baía, onde foi determinado o seu exercicio pela portaria n. 391, de 29 de abril ultimo.

Designando o inspetor tecnico de 2ª classe engenheiro Horacio Cesar Jordão para chefiar os serviços de construção de predios para Correios e Telegrafos no interior dos Estados de Pernambuco e Paraíba do Norte, devendo receber instruções do diretor do Material, com quem se entenderá diretamente em tudo

quanto se relacionar com esses trabalhos.

Essa comissão será desempenhada sem prejuizo das funções do cargo de chefe dos Serviços de Linhas e Instalações que exerce na Diretoria Regional de Pernambuco.

Designando o inspetor técnico de 1ª classe engenheiro — Romeu de Albuquerque Gouvêa e Silva para chefiar os serviços de construção de predios para Correios e Telegrafos no interior dos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, devendo receber instruções do diretor do Material, com quem se entenderá diretamente em tudo quanto se relacionar com esses trabalhos.

Essa comissão será desempenhada sem prejuizo das funções do cargo de chefe dos Serviços de Linhas e Instalações que exerce na Diretoria Regional do Ceará.

Designando o auxiliar técnico Luiz Alberto Weiss, atualmente servindo na Diretoria Técnica de Telegrafos para, em comissão, servir como ajudante do inspetor técnico de 1ª classe engenheiro Romeu Albuquerque Gouvêa e Silva, nos trabalhos de construção de predios para Correios e Telegrafos no interior dos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte:

Requerimentos despachados:

Guilomar Burlamaqui de Campos, adjunta em disponibilidade, pedindo ser aproveitada em uma vaga verificada na estação de Lambary. — Indeferido.

Orlando Pimentel Machado, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional de Campanha, pedindo remoção da agencia postal-telegrafica de Jacutinga para a de Lambary, onde já se encontra licenciado, em tratamento de saúde. — Deferido. Lavre-se portaria de remoção, a pedido, do requerente para Lambary, caso a agencia de Jacutinga já esteja lotada por telegrafista.

Entretanto essa remoção não é determinada para atender às razões alegadas na petição de fls., mas unicamente por haver necessidade de mais um telegrafista em Lambary e ali já se achar o requerente.

Luiz Martins Cannabrava, guarda-fio de 2ª classe da Diretoria Regional do Rio de Janeiro pedindo remoção para a Diretoria Regional de Minas Gerais. — Indeferido.

Gil João de Lima, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Aristides Leme de Campos, carteiro da agencia do Correio de Piracicaba, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo pedindo o encaminhamento de uma petição dirigida ao Sr. chefe do Governo Provisorio. — Defiro a petição de folhas.

Victorio Galhardoni, ex-condutor de malas da agencia de Mogy Guassú, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, pedindo readmissão. — A vista do informado indefiro a petição de folhas.

Antonio Moreira de Carvalho, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal pedindo reconsideração do despacho proferido no requerimento em que pedia isenção de pagamento de passagens. — Mantenho o despacho de fls. pelos fundamentos dos pareceres."

João Baptista da Silva, condutor de malas de N. S. das Neves a California, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo aumento de diaria. — A vista do informado, aguarde oportunidade.

Luiz Soares de Souza, condutor de malas da linha "Trajano de Moraes a Gramma de Macabú", na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo aumento de salario. — Aguarde oportunidade.

DIRETORIA DO PESSOAL

2ª Secção

Requerimento despachado:

Magdalena Alexandrina Pereira, auxiliar de agencia da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo permissão para assinar-se d'ora avante Magdalena Pereira da Silva. — Deferido.

Primeira Divisão

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1932

Requerimentos despachados

Laurival Costa Calasans, pedindo seis meses de licença, para tratar de negocio de seu interesse particular. — Indeferido, á vista da informação.

Julio Fortunato, pedindo certidão de seu tempo de serviço no periodo de 1901 a 1908. — A vista das informações nada ha qua deferir.

Antonio Mendes Peixoto, concessionario do serviço de navegação dos Autazes, Estado do Amazonas, pedindo transferencia, para o Tesouro Nacional, do crédito para pagamento de subvenção, até então feito pela Delegacia Fiscal naquele Estado. — Já tendo sido feita a distribuição de crédito, dirija-se o requerente, querendo, ao senhor ministro da Viação.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de maio de 1932

Offícios:

Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, Florianopolis:

N. 8.522 — Em referencia aos offícios encaminhando as cópias autenticas dos certificados de recolhimento das rendas de janeiro a abril ultimos, pede providencias, para que sejam remetidos os respectivos boletins mensais.

Solicita, outrossim, atenção para a circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929, que recomenda não só a remessa dos certificados de recolhimento como a dos boletins mensais, mesmo que não tenha havido renda, como determinam as instruções constantes do verso do modelo n. XIX.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 8.532 — De ordem do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, transmite para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento, acompanhado de dois documentos, em que Ernesto Gonçalves da Silva pede licença para caçar perdizes em terras do

nucleo colonial "Menção", atualmente sob a jurisdicção desse ministerio.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola:

N. 8.542 — Comunicando que o senhor encarregado do expediente na ausencia do ministro, resolveu autorizar a venda, em hasta publica, dos quatro bois existentes na Inspetoria Agricola do 7º distrito, que estão inutilizados para o serviço, devendo o produto ser recolhido aos cofres publicos federais.

— Ao Sr. inspetor agricola do 10º distrito:

N. 8.552 — Atendendo á solicitação, remete um exemplar do almanaque do pessoal deste ministerio, relativo ao ano de 1930.

— Ao Sr. inspetor agricola do 11º distrito:

N. 8.562 — Igual ao de n. 8.552.

— Ao Sr. inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 8.572 — Comunicando que dos inventarios do Patronato Agricola "Diogo Feijó", não constam os aparelhos telefonicos, cuja propriedade foi reclamada pela Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

Dia 31

Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 8.582 — Comunicando que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.128, de 23 do corrente, informa não ser possivel a cessão dos automoveis solicitados por este ministerio, em virtude do pedido desse Serviço, em officio n. 457, de 9 de abril ultimo, porque são os mesmos automoveis necessarios aos trabalhos da Cruz Vermelha do Nordeste.

N. 8.592 — Não estando convenientemente clara a tabela para a distribuição gratuita e venda de plantas, organizada pelo diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro e qua. acompanhada das respectivas instruções, submetestes á aprovação do Sr. ministro, com o vosso officio n. 992, de 9 de maio do corrente ano, peço mandeis organizar nova tabela, com os esclarecimentos precisos, de modo que se saiba a que periodo se refere a quantidade maxima e qual o motivo do estabelecimento desse limite, principalmente com relação a venda.

— Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 8.602 — Remetendo o processo de aposentadoria do porteiro do Jardim Botânico, Anthero Augusto Maia, acompanhado da cópia do decreto que o aposentou e do quadro demonstrativo do tempo de serviço publico federal por ele prestado.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agricola "Manoel Barata":

N. 8.612 — Comunicando que o senhor encarregado do expediente na ausencia do ministro, resolveu autorizar a baixa da responsabilidade por uma vaca e um garrote, pertencentes a esse Patronato.

— Ao Sr. diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 8.622 — Afim de informar a respeito, junto vos transmiro o requerimento, em que o aluno da 3ª série do Curso de Medicina Veterinaria dessa escola, Antonio Carlos da Fonseca, solicita ao Sr. ministro lhe seja permitido o pagamento das taxas respectivas, após a terminação do seu curso.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Estatística:

N. 8.632 — Atendendo á solicitação, restitue, devidamente preenchidos, os formularios enviados.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 8.642 — Remete, devidamente relacionadas, as declarações de familia de funcionarios das repartições que passaram para a jurisdicção desse ministerio, e que se achavam arquivadas nesta Diretoria Geral.

Dia 1 de junho de 1932

Ao Sr. interventor federal no Estado do Piauí:

N. 8.652 — Tendo este Ministerio conhecimento de que esse Estado deseja adquirir algum material agricola, do stock de que dispõe o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, para venda, pelo custo, aos agricultores registrados, consulto-vos sobre o assunto, informando que é o adiante enumerado o material disponivel, no momento, naquella Repartição:

5 grades de 8 discos "Averi", a 554\$900.....	2:774\$000
5 grades de 50 dentes "Averi", a 221\$800...	1:109\$000
15 semeadeiras de 1 linha "Averi", a 200\$500...	3:007\$500
10 semeadeiras "Plante Jr. n. 1", a 45\$000.....	450\$000
10 cultivadores "Averi", a 83\$600	836\$000

— Ao Sr. secretario do chefe do Governo Provisorio:

N. — Restituindo a carta em que Rafael Miranda pede, ao Sr. chefe do Governo Provisorio, a sua nomeação para encarregado da Estação de Monta de Areia, informa que a aludido cargo está occupado, interinamente, pelo auxiliar de 2ª classe da Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, João Teixeira Carrilhos, que está preenchendo satisfatoriamente o mesmo cargo.

— Ao Sr. diretor do Posto Zootécnico de Lages:

N. 8.672 — Em referencia ao officio encaminhando os boletins de renda e produção dos meses de novembro e dezembro de 1931 e de janeiro e fevereiro de 1932, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de acordo com o disposto no art. 5º e seus paragrafos do decreto n. 20.210, de 14 de julho de 1931, as rendas arrecadadas pelos estabelecimentos transferidos para os Estados pertencerão, em partes proporcionais as respectivas contribuições, á União e ao Estado, devendo, pois, a parte que competir á União, ser recolhida aos cofres federais.

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 8.682 — Em referencia aos vossos officios comunicando haver recolhido, ao Banco do Brasil, as importancias de 1:276\$000, 1:025\$000, 524\$500, 1:258\$000 e 1:183\$000, relativas as rendas arrecadadas nos meses de janeiro, fevereiro e março ultimos, declaro-vos que os arts. 12 e 14, § 2, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931 não revogaram a circular n. 1.526 de 20 de julho de 1929, que recomenda não só a remessa dos certificados de recolhimento ou cópias autenticas dos mesmos,

como a dos boletins mensais, mesmo que não tenha havido renda, como determinam as instruções constantes do verso do modelo n. XIX.

Pede, pois, a remessa dos aludidos documentos.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1932

Luigi Maria Magistretti, recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção para "um aparelho anunciador com uma pluralidade de reclames de projeção intermitente". — Nego provimento ao recurso.

João Roberti, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "uma nova pista de patinação, denominada "Concurso de Patim-Ball". — Nego provimento ao recurso.

Schaible & Kanitz, recorrendo da decisão que mandou registrar a marca representada pela letra R, seguida de um ponto, dentro de um triangulo, depositada por Julius Römpler A. G., para distinguir artigos incluídos na classe 36; e Julius Römpler A. G., recorrendo do despacho que lhe denegou registro áquela mesma marca para assinalar artigos compreendidos nas classes 10 e 33. — Nego provimento a ambos os recursos. O primeiro pela inexistência de imitação parcial; o segundo pela impossibilidade de registro da marca quando existe outra, que ela reproduz, ainda não cancelada.

Chaves & Almeida, pedindo permissão para importar tres maquinas destinadas a melhorar a fição e tecelagem de lã da Companhia Lanificio S. Pedro, estabelecida em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul. — Defiro.

C. Buschmann, pedindo providencias para que seja expedida uma certidão que requereu ao Departamento Nacional da Indústria. — Arquite-se.

Dia 1 de junho de 1932

A. W. Faber Castell-Bleistift-Fabrik A. G., recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção, como modelo de utilidade, para "uma caixa em forma de livro para acondicionamento de lapis e artigos semelhantes". — Nego provimento ao recurso.

F. L. Smidth & Co. A. S., recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um saco de papel ou de materiais analogos". — Nego provimento ao recurso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Auditamento ao de 12 de maio de 1932

Offícios:

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 447 — Comunicando o despacho proferido sobre o processo, que juntamente se lhe restitue, concernente ao recurso interposto por Charles P. Wilson and Co. Incorporated.

N. 448 — Devolvendo, para cumprimento do despacho do Sr. ministro, o processo relativo ao recurso interposto por Dunlop Rubber Co. Ltd.

Dia 13 de maio de 1932

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 450 — Comunicando o despacho do Sr. ministro, proferido sobre o processo, que juntamente se lhe restitue, relativo ao recurso interposto por Irene Alvarez de Lima da decisão que lhe indeferiu o pedido de privilegio de invenção para um produto denominado "Extrato Citreo".

N. 451 — Comunicando o despacho exarado pelo Sr. ministro sobre o processo, que juntamente se lhe restitue, concernente ao pedido de Albert Wheeler Johnston no sentido de ser reconsiderada a decisão pela qual se lhe denegou privilegio de invenção para "um novo processo para a extração da gordura pura do leite ou da nata".

N. 453 — Comunicando o despacho do recurso interposto por José Caruso & Comp. Ltda. da decisão que admitiu a registro a marca "Macedonia", da "Sabrati" Sociedade Anonima Brasileira de Tabacos Italianos, para distinguir cigarros, da classe 44, e remetendo o respectivo processo.

— Ao secretário do Sr. Chefe do Governo Provisorio:

N. 452 — Restituindo o processo-relativo ao apelo feito por Cleso Felipe e outros funcionarios publicos federais residentes em Belo Horizonte, com o fim de ser alterada a medida tomada pelo Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União de se conceder empréstimos a funcionarios com mais de 10 anos de serviço.

Dia 14

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 454 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela sociedade Superfine Chemicals Ltd., cessionaria de Henry Oscar Dering, da decisão que indeferiu o pedido de privilegio de invenção, por este depositado, para "aperfeiçoamento em metodos de produzir substancias cristalizadas", e devolvendo o processo respectivo.

N. 455 — Devolvendo, para cumprimento do despacho do Sr. ministro, o processo relativo ao recurso interposto por Baude Paul Eugène Pierre da decisão que denegou privilegio de invenção para "um processo de fabricação de um novo anestésico local".

N. 456 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela firma Dr. Raul Leite & Comp. da decisão que deferiu registro á marca "Bismo-Iedan", requere-

rido por Aggêo Pio Sobrinho, e restituindo o competente processo.

N. 457 — Comunicando o despacho do recurso de Irmãos Azevedo e devolvendo o processo respectivo.

N. 458 — Remetendo, em cumprimento do despacho do Sr. ministro, o processo a que está anexo o requerimento em que a sociedade Syntheta A. G. pede vista do recurso interposto pela sociedade anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo da decisão que deferiu o pedido de privilegio de invenção depositado por aquela, para "aperfeiçoamento em aparelhos para a fabricação de seda artificial".

N. 459 — Comunicando o despacho dado aos requerimentos em que F. Svendsen & Matthiessen declaram desistir da opposição que fizeram aos pedidos de privilegios ns. 22.020 e 22.079, depositados por The Fleischmann, e devolvendo o competente processo.

N. 460 — Comunicando o despacho do recurso interposto pelo Dr. Anyzio de Sá e Claudionor Barbosa da Costa da decisão que lhes indeferiu o pedido de privilegio de invenção para um aparelho de metal denominado "Protetor Higienico", e remetendo o respectivo processo.

N. 461 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Swift & Co. da decisão que lhes denegou privilegio de invenção para "um processo de preparar carnes para o mercado", e devolvendo o processo respectivo.

N. 462 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Torquato Di Tella da decisão que lhe denegou privilegio de invenção para "um novo medidor e distribuidor de liquidos, com dois depositos visiveis da volume constante", e restituindo o respectivo processo.

N. 463 — Comunicando o despacho do recurso de Darco Sales Corporation, e restituindo o processo competente.

Dia 16

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 464 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela Companhia Antartica Mineira da decisão que lhe negou registro á marca "Cerveja Malte", e devolvendo o respectivo processo.

N. 465 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Irmãos Menten & Comp. da decisão que deferiu o pedido de privilegio de invenção depositado por Viktor Czerweny para "uma caixa feita de uma unica peça inteiriça", e restituindo o processo respectivo.

N. 466 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Adalberto Araujo & Comp. Ltda. da decisão que lhes recusou registro á marca "Hervateria Pontagrossense", e devolvendo o competente processo.

N. 467 — Comunicando o despacho do recurso interposto pelo Dr. Nelson de Castro Barbosa da decisão que lhe denegou registro á marca "Norby's", e devolvendo o competente processo.

N. 468 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., e devolvendo o processo respectivo.

Dia 17

Ao inspetor da Alfandega de Santos:

N. 469 — Solicitando providências, à vista do despacho dado ao requerimento da Fazenda Amalia Conde Francisco Matarazzo Junior, para ser desembaraçado, no que interessa ao decreto n. 19.739, de 7 de março de 1931, o material de que trata a relação juntamente enviada, destinado à sua usina de assucar, de Santa Rosa.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 470 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Carracena, Oliveira & Comp. da decisão que lhe denegou registro à marca "Carol-Privilegiado", e devolvendo o respectivo processo.

N. 471 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela sociedade Laboratório de Biologia Clínica Ltda. do ato que lhe denegou registro à marca "Renina", e restituindo o processo competente.

N. 472 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Alberto Martins Ribeiro da decisão que lhe denegou privilégio de invenção para "um aparelho para a desinfecção automática da água das caixas de descarga das latrinas e suas bacias", e remetendo o respectivo processo.

N. 473 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Gaspar Schmitt da decisão que lhe denegou privilégio de invenção para "um processo para a extração da vitaminas da semente de algodão", e enviando o processo respectivo.

N. 474 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Manoel Dias da Cruz Netto da decisão que deferiu registro à marca "Serum Estímulo Arhenico", de Rolando Lemgruber, e devolvendo o processo competente.

N. 475 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Filhos Piana do ato que lhe denegou registro à marca "Soda Matte Guarany", e restituindo o competente processo.

N. 476 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Aristides Correia Alvim da decisão que lhe denegou privilégio de invenção para "uma carteira "Aristides" para selos federais", e devolvendo o processo respectivo.

N. 477 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela sociedade Carl Lindstrom Aktiengesellschaft da decisão que denegou arquivamento à marca internacional n. 63.980, e restituindo o processo competente.

N. 478 — Remetendo, em cumprimento do despacho do Sr. ministro, o processo a que está anexo o requerimento em que a sociedade Syntheta A. G. pede vista do recurso interposto pela Sociedade Ananimo Industrias Reunidas F. Matarazzo da decisão que lhe deferiu o pedido de privilégio de invenção para "aperfeiçoamentos relativos a aparelhos para fiação de seda artificial".

Dia 18

Ao inspetor da Alfandega de Santos:

N. 479 — Remetendo o requerimento em que o comerciante I. Santos Costa, da capital de S. Paulo, denuncia o de-

sembarque naquele porto de 40 volumes vindos pelo vapor *Avila Star*, à consignação da Sociedade Anonima Frigorifico Anglo, em dois dos quais se encontra taxativamente a especificação de "maquinas para malharia".

Dia 19

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 480 — Comunicando o despacho do recurso interposto por João Bernils da decisão que lhe recusou privilégio de invenção para "um dispositivo automatico para projetar anuncios luminosos em vitrines e outros locais", e devolvendo o respectivo processo.

N. 481 — Comunicando o despacho do requerimento em que Justino Carneiro requereu nova expedição de guia de pagamento da taxa devida pela patente da invenção denominada "Chave Magica", e restituindo o processo respectivo.

N. 482 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Teixeira & Figueiredo da decisão que lhes denegou registro à marca "Minna", e devolvendo o respectivo processo.

N. 483 — Comunicando o despacho do recurso interposto por F. Eyer & Comp. da decisão que deferiu registro à marca "Cessalgina", da firma Dr. Raul Leite & Comp., e devolvendo o processo respectivo.

N. 484 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela sociedade Deutsche Gasgluhlicht Auer-Gesellschaft m. b. H., e restituindo o competente processo.

N. 485 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Irmãos Mercaldo da decisão que lhes recusou privilégio de invenção, como modelo de utilidade, para "uma tampa para caixa de agua, de ferro ou cimento", e restituindo o processo respectivo.

N. 486 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Antonio Rodrigues de Sá da decisão que lhe recusou privilégio de invenção para "um novo processo de fabricação de vassouras, denominado "Carvalhoira", e devolvendo o respectivo processo.

N. 487 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Albano Boutins, socio de Albano Boutin & Comp., da decisão que denegou o privilégio de invenção requerido pela mesma firma, de que trata o termo de depósito número 7.918, de 1930, e restituindo o competente processo.

N. 488 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Mead Johnson & Co. da decisão que lhe denegou registro à marca "Acterol", e devolvendo o respectivo processo.

N. 489 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela sociedade Trent Process Corporation da decisão que lhe denegou privilégio de invenção para "um processo para o preparo de combustível partindo de carvão", e restituindo o processo competente.

N. 490 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Julius Tammmerik da decisão que lhe denegou privilégio de invenção para "um veículo automovel destinado para as quatro aplicações distintas seguintes: carro de passeio, auto-caminhão, tractor e mo-

tor", e restituindo o processo competente.

Dia 20

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 491 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Jordan, Gerken & Comp. da decisão que lhes denegou registro à marca "Sublime", e restituindo o processo respectivo.

N. 492 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Alvaro Ribeiro Bastos, e restituindo o processo respectivo.

N. 493 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Freitas & Companhia da decisão que lhes denegou registro à marca "Caie Moça", e devolvendo o respectivo processo.

N. 494 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Cordelia Novaes da decisão que lhe denegou registro à marca "Nivea — Agua de Beleza", e restituindo o processo competente.

N. 495 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Ulises Tarana do ato que lhe denegou privilégio de invenção para "capa ou camisa postica para proteger recipientes contra os efeitos da temperatura ambiente", e restituindo o competente processo.

N. 496 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Antonio da Silva Couto Junior da decisão que lhe denegou privilégio de invenção para "um novo processo ou sistema de anunciar ou de propaganda", e restituindo o processo competente.

— Ao inspetor da Alfandega de Belém:

N. 497 — Solicitando, em confirmação do telegrama desta data, as providências requeridas por Saunders & Davids para que não sofra obstaculo, no que concerne ao decreto n. 19.739, de 7 de março de 1931, o desembaraço do material de que trata a relação juntamente enviada.

— Ao inspetor da Alfandega de Santos:

N. 498 — Solicitando providências, a requerimento de Charles Hallo & Sons Limited e pelo que se refira ao decreto n. 19.739, de 1931, para o desembaraço do material constante da relação juntamente enviada, destinado à Fiação e Tecelagem S. Leopoldo Ltda.

N. 499 — Solicitando providências, a requerimento de C. Micheletti & Comp. e relativamente ao decreto n. 19.739, de 1931, para o desembaraço do material constante da relação enviada, destinado à montagem de uma secção de fiação como complemento de sua fábrica de cordoalha.

N. 500 — Solicitando providências, a requerimento da Companhia Melhoramentos de S. Paulo e com referencia ao decreto n. 19.739, de 1931, para o desembaraço do material constante da relação enviada, destinado à sua fábrica de papel em Caieiras.

Terceira secção (Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1932

Requerimento despachado

Renato do Rego Barros, pedindo autorização para instalar nesta secretaria de Estado e nas repartições dependentes

deste ministerio um aparelho, de sua invenção, destinado á venda automatica de caixas de fosfores. — Aguarde oportunidade.

Dia 31

Aviso:

C-184 — Ao Sr. ministro da Fazenda, passando o processo relativo á divida da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de \$550, proveniente de serviços telegraficos prestados a esta Secretaria de Estado, durante o mês de dezembro de 1931.

Requerimento despachado

Carlos Torres de Oliveira, 2º official da secretaria da Junta Comércial do Distrito Federal, pedindo pagamento de vencimentos correspondentes aos tres meses de suspensão, alegando a seu favor que o cancelamento da penalidade determina essa consequencia. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1º de junho de 1932

Officios:

C-357 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatistica, restituindo a 3ª via do empenho 4984, e comunicando que a importancia respectiva foi anulada no livro de créditos desta Secretaria de Estado.

C-358 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, restituindo devidamente informado o processo relativo ao pedido de pagamento de \$686\$200, feito por J. G. Pereira & Comp. por fornecimentos á antiga diretoria do Serviço de Povoamento.

C-359 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, restituindo o processo referente á habilitação ao montante de D. Evangelina Lacerda Baptista, viúva do continuo da extinta Diretoria Geral de Estatistica, Alvaro da Rocha Baptista.

C-360 — Ao representante da Companhia Telefonica Brasileira, solicitando providencias no sentido de ser transferido de local o aparelho telefonico numero 27.374, instalado no gabinete do Dr. consultor juridico deste ministerio, á avenida das Nações, Pavilhão Britânico.

C-361 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional, solicitando providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a folha de pagamento das gratificações por serviços extraordinarios fóra das horas de expediente prestados ao gabinete do Sr. ministro, a que fizeram jús, no mês de maio ultimo, a dactilographa do mesmo gabinete Maria Hilda Moreira Soares e outras, na importancia de 800\$000.

C-362 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, identico ao C-361, bacharel Alfredo João Louzada e outros, na importancia de 2:000\$000.

C-363 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 1º deste mês, aprovar a minuta relativa ao contrato a ser celebrado com o Sr. Francisco Claudio Tullio Lima, á razão de 400\$ mensais, para desempenhar naquele departamento as funções de auxiliar do técnico especialista em questões de trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de junho de 1932

Officios:

C-365 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo, para os devidos fins, as segundas vias dos empenhos ns. 23 e 24, relativos a despesas empanhadas por esta Secretaria de Estado.

C-364 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo uma relação dos responsaveis por bens da União, durante o ano de 1932, subordinados a este ministerio, de acôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em aditamento ao dia 21 de maio:

Francisco José Macedo, reclamando pagamento de salario. — Arquite-se.

Dia 23

Officios:

N. 786, ao Sr. proprietario da Casa Nortista, declarando que deve exhibir neste Departamento o livro de registro dos seus empregados.

N. 787, ao Sr. delegado do 12º Distrito Policial, solicitando providencias no sentido de comparecer neste Departamento um representante da firma Carreiro & Irmão, afim de prestar esclarecimentos no processo de reclamação do Jesuino Germano de Souza.

N. 788 a 795, aos Srs. Manoel Diogo dos Santos, A. F. Amorim, Theresa Marques, Pereira Gomes & Comp., Kemnitz & Comp. Ltd., Barbosa & Souza e Santos Almeida, pedindo esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente por Aristotelino Valente da Costa, Francisco Lopes de Souza, Justiniano Lima, Jayme Remusat, Joaquim Pinto da Silva, José Martins Valadão, João Baptista Ferrarez e Manoel José do Prado.

N. 796, ao delegado do 3º Distrito Policial solicitando providencias no sentido de comparecer neste Departamento um representante da Companhia de Usinas Campista, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Joaquim Ferreira dos Santos.

Dia 25

N. 797, ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, enviando por não estarem devidamente selados, a petição de Armando Gonçalves Martins e os demais documentos que a acompanham.

N. 798, aos Srs. Prado Rivero & Com., declarando que devem enviar um representante a este Departamento afim de se entender com o Sr. adjunto do patrono sobre o processo de reclamação de Mario Bezerra.

N. 799, aos Srs. A. Pinto & Moraes, solicitando esclarecimentos sobre as acusações feitas ao ex-empregado Antonio Marques Ribeiro.

Ns. 800 a 807, aos Srs. presidente da S. A. Palacio Imperio de Copacabana, J. P. Nogueira, João Pires, Almeida & Comp., Julio Pereira Basilio, Almeida

Shiva & Irmão, J. A. Teixeira Leite e João Ventrique da Costa, pedindo esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente por Antonio dos Santos Ferreira, Abel de Almeida Pinheiro, Balthazer Joaquim Dantas, Celestino Portella, Henrique André Senos, José Dias Moraes, José S. Guedes e Manoel Pereira da Silva.

Requerimento despachado: Antonio Manoel de Araujo, reclamando pagamento de salarios. — Compareça a este Departamento.

Requerimentos despachados

Dia 26

Cicero Bezerra do Carmo, José Moreira, Manoel Ferreira de Lima, Manoel Alves dos Reis e Waldeck de Abreu Mattos, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

João de Oliveira, Antonio Cardoso, Hermenegildo da Costa Ferreira, Protensor Lavra e Mario Alencar Bueno, reclamando pagamento de salarios. — Compareçam a este Departamento.

Dia 27

Officios:

Ns. 808 a 809, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, enviando por não estarem devidamente seladas, as exposições de R. Miranda & Comp. e A. F. Pereira e outros.

N. 810, ao Sr. delegado do 16º Distrito Policial, solicitando providencias no sentido de comparecer neste Departamento um representante da firma M. J. Caldas, para prestar esclarecimentos no processo de reclamação de Arthur Bernsau Cerqueira.

N. 811, ao Sr. Cassiano da Silva Mendes, solicitando informações mais positivas sobre a acusação feita ao ex-empregado Carlos Martinho.

Dia 28

Requerimentos despachados:

Joaquim Gomes dos Santos, Carlos Silva Porto e Nelson Marques da Cruz, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

José dos Santos, Francisco Esteves e Manoel Alonso Alves, reclamando pagamento de salarios. — Compareçam a este Departamento.

Officios:

N. 812, aos Srs. Ayres & Bastos, solicitando o comparecimento de um representante neste Departamento, afim de se entender com o Sr. adjunto do patrono, sobre a reclamação de Antonio Larocca.

N. 813, ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, remetendo por não estar devidamente selada a petição de Sebastião C. Maciel.

N. 814, ao Sr. diretor da S. A. "O Jornal", solicitando o comparecimento de um representante neste Departamento, afim de se entender com o adjunto do patrono, sobre a reclamação de Humberto Alves de Araujo.

N. 815, aos Srs. Gomes & Abreu, declarando que devem exhibir neste Departamento o livro de registro dos seus empregados.

Ns. 816 a 820, aos Srs. presidente da Sociedade Orfeão Português, Rabello Irmão & Comp., Rodrigues & Motta, Marcus Voloch & Comp. e Lauro Dias & Comp., solicitando esclarecimentos

sobre as reclamações apresentadas respectivamente por José Martinez Gouveia, Joaquim de Araujo, Joaquim José Ferreira, Luiz Costa e Vivaldo Baptista Ferrarez.

Requerimentos despachados

Dia 30

Flavio Bronck & Comp., avisando que despediu o empregado Orlando Moreira. — Arquite-se.

Francisco Andrade de Souza Lima e Joaquim Ferreira dos Santos, reclamando pagamento de salarios. — Compareçam a este Departamento.

Offícios:

Ns. 821 e 822, aos Srs. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Santos e diretor da Recebedoria do Distrito Federal, enviando respectivamente, por não estarem seladas a petição de Manoel S. Peixoto e a exposição de Silva Araujo & Comp. Ltd.

N. 823, a Srs. Helena Rudolphi, convidando a selar a carta que se encontra apenas a réplica que apresentou contra a reclamação de Karl Kuehn.

N. 824, ao Sr. delegado do 10º Distrito Policial, solicitando providencias para que compareça neste Departamento o diretor da "Fundação Ozorio", afim de prestar esclarecimentos no processo de reclamação de Zeferino da Costa.

N. 825, aos Srs. Raymundo Salles & Comp., declarando que devem exibir neste Departamento o livro de registro dos seus empregados.

N. 826, ao Sr. diretor da Fábrica de Chapéus Nacional Algovia, reiterando a declaração de que deve exibir neste Departamento o livro de registro dos seus empregados.

Ns. 827 e 828, aos Srs. delegados do 17º e do 4º Distritos Policiais, solicitando providencias no sentido de serem exibidos neste Departamento, pelas firmas Francisco N. Ferreira e B. Faf-front, os respectivos livros de registro de seus empregados.

Ns. 829 a 833, aos Srs. R. Miranda & Comp., Willy Borghoff & Comp., Eurico Marques Teixeira, Reis Almeida & Comp. e Garcia Saraiva & Comp., declarando que devem enviar representantes a este Departamento, afim de se entenderem com o Sr. adjunto do prototro, sobre as reclamações feitas respectivamente por Antonio Francisco de Oliveira, Francisco Veterinario Joaquim Pereira, Manoel Francisco Monteiro e Rubens José dos Santos

Dia 31

Chrispim Ribeiro Moura, reclamando pagamento de salario. — Arquite-se.

Offícios:

Ns. 834 e 835, aos Srs. Ramon Xavier e J. Dias Irmão & Comp., declarando que devem enviar a este Departamento representantes afim de se entenderem com o Sr. adjunto do patrono sobre as reclamações apresentadas respectivamente por Altino Ferreira e José Ferreira.

N. 836, ao diretor da Sociedade Anonima Vição Industrial, declarando que deve exibir neste Departamento os livros citados na sua réplica á reclamação de Antonio dos Santos.

Ns. 837 a 842, aos Srs. Costa & Villanova, Pires Filho, Waldemar A. Vasconcellos, Alberto C. Baptista, Almeida Silva & Irmão e João J. M. Lopes, pe-

dindo esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente por Delphim P. Pereira, Luiz S. Fontes, José dos Santos, José J. Moreira, Joaquim F. Silva e Macario J. Pinheiro.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de maio de 1932

Raul Vieira de Mello (proc. n. 10.100-31). — Satisfaca a exigencia da secção relativa ao art. 78 do regulamento.

Companhia de Produtos Quimicos 'Fabrica Belém' (proc. n. 890/32). — Satisfaca inicialmente a exigencia da secção.

João de Oliveira Castro Vianna Junior (proc. n. 9.246/31). — Prove que é comerciante ou industrial.

Margarida Rodrigues (proc. n. 1.866-32). — A Recebedoria do Distrito Federal, para a revalidação do selo.

Pedidos de privilegios de invenção:

Alberto Lebre Seabra, para "uma roda pneumatica aperfeçoada para veículos, especialmente automoveis". — Deferido.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "processo para produzir sobre a fibra materias corantes azoicas insolaveis". — Deferido.

Atilio Calimani e Giulio Moneta, para "um aparelho para a preparação e filtração rapida de infusões, especialmente de café como bebida". — Deferido.

Radio Corporation of America, para "aperfeçoamentos em aparelhos de descarga electrica". — Deferido.

Electrical Research Products Inc., para "aperfeçoamentos em dispositivos para a translação de sons". — Deferido.

Electrical Research Products Inc., para "aperfeçoamentos em dispositivos para a translação de sons". — Deferido.

S. Siddiv, para "uma bomba de ar para uso em estabelecimentos de venda de cerveja de barril". — Indeferido.

Wenner Sack, para "dispositivo para devolução de trocos combinado com efeitos electricos luminosos despertados pela pressão manual". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Busi & Comp., da marca "Caramelos de Luxo Busi" para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Seabra & Comp., da marca que "consiste na representação de uma moça com rico vestido em estilo antigo e todo enfeitado com rosas" para a classe 23. — Registre-se como reivindicado.

Real Companhia Vinicula do Norte de Portugal, da marca "Vig", para a classe 32. — Registre-se como reivindicado.

Raphael Martins Pinho, da marca "Veritas", para a classe 8. — Registre-se como reivindicado.

Moreira, Piedras & Comp., da marca "Vinho de Uva Milagroso", para a classe 42. — Registre-se, somente para o produto indicado no eliché.

João d'Almeida Brito Junior, da marca "Nectorange", para as classes 41, 42 e 43. — Registre-se como reivindicado.

Companhia Paulista de Alimentação, S/A, da marca "Vencedor", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Companhia Paulista de Alimentação, S/A, da marca "Meia Lua", para a classe 31. — Registre-se como reivindicado.

Companhia Taubaté Industrial, da marca "Morin Pão Nosso", para a classe 23. — Registre-se como reivindicado.

Prista & Comp., da marca "Invencível" para a classe 38. — Registre-se como reivindicado.

American Multigraph Co., da marca "Drylith" para a classe 1. — Registre-se como reivindicado.

D'Olne & Comp., "Fabrica Aurora", da marca "A casemira Cór Firme", para a classe 32. — Registre-se como reivindicado.

Carlos Guerra & Comp., da marca "Hortensia", para a classe 36. — Registre-se como reivindicado.

Drs. Carlos da Costa Pereira e Jurandyr Montenegro Magalhães, da marca "Calcicurea" para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Sociedade Anonima "Fábrica Cardoso de Gouvêa", da marca "Cerveja Venus" para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Alberto Tavares Ferreira, da marca "Fixador Patente", para a classe 50, letra j. — Registre-se como reivindicado.

Umbelino Lopes & Comp., da marca "Gonometileno", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Dr. Antonio de Sampaio Pires Rebello, da marca "Eulisan" para as classes 3 e 48. — Registre-se, somente na classe 48. Indeferido quanto á classe 3, por colidir com a marca n. 29.689 da Capital.

D'Olne & Comp., "Fábrica Aurora", da marca "Casemira de Fio Inglez" para a classe 32. — Indeferido. Infringe o artigo 80, n. 4 do Regulamento.

João Zillo, da marca "Egly" para a classe 48. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 20.811 desta Capital.

Real Companhia Vinicula do Norte de classe 42. — Indeferido. Infringe o artigo 80, n. 6, do Regulamento.

Luiz Bianconi, da marca "Brety", para a classe 48. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 16.277 desta Capital.

Dias Garcia & Comp., da marca "Tira-Fogo-Fazendeiro", com a figura de um homem em pé, segurando com a mão direita uma pedra que atrita numa enxada na qual saem chispas", para a classe 6. — Indeferido. Infringe o artigo 80, ns. 6 e 7, do Regulamento, de uma maneira evidente.

Dias Garcia & Comp., da marca "Radiante", tendo a denominação "Tira-Fogo", etc., para a classe 6. — Indeferido. Infringe o art. 80, ns. 6 e 7, do Regulamento.

Transferencia de patente de modelo de utilidade:

Companhia Fornecedora de Materiais (proc. 1.931/32, transferencia para o seu nome da patente de modelo de utilidade n. 19.736, de 22 de outubro de 1931). — Anote-se a transferencia e dê-se certidão.

Transferencias de marcas:

Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo (proc. 1.338/32, transferencia para o seu nome das marcas ns. 25.216 e 29.617 desta Capital), e Companhia Brasileira de Fosforos (processo n. 12.351/32, transferencia para o seu nome da marca n. 7.166 de São

Paulo). — Anotem-se as transferências, respeitado o prazo usual.

Arquivamento de processo de marca: Companhia Santista de Fumos e Cigarros (proc. 6.616/30, marca "Nyassa"). — Arquive-se o presente processo, á vista da informação.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DDA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 30 de maio de 1932

Ildefonso Galvão & Comp. (2 requerimentos), Antonio Zaccaria, Dr. Paulo da Silva Prado, Gualter Maia de Almeida, Dr. Raul Leite & Comp. e Fabrica de Balas Marialva Ltda. — Lavre-se o termo.

Sociedade Paulista de Cigarros Ltda. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo. S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (processo 2.352/32). — Dê-se certidão.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (processo 2.353/32). — Deferido. Canadian Silk Products Limited (processo 8.698/31). — Apresente descrições e clichê de acordo com o certificado de registro no paiz de origem.

Antonio Teixeira Garrido (processo 10.387/31). — Apresente descrições e clichê, retirando a palavra "cigarros", uma vez que deseja a marca para todos os artigos das classes 44 e 46.

Alfredo Schmalz (processo 10.48/31). — Apresente descrições na classe 12.

Viuva Arthur Schreiner (processo numero 10.842/31). — Apresente descrições na forma regulamentar.

Martins, Irmão & Comp. (processo M-179/32). — Apresente descrições na classe 10.

Karl Hoefelmayer (processo 13.832/31). — Apresente certificado negativo ou positivo de registro no paiz de origem.

Real Companhia Vinicula de Norte de Portugal (processo 10.183/31). — Apresente descrições de acordo com o certificado, e prove que a marca está em vigor no paiz de origem.

Real Companhia Vinicula do Norte de Portugal (processo 10.181/31). — Apresente certificado, provando que marca está em vigor no paiz de origem.

Souza Telles & Comp. (processo numero 10.541/31). — Apresente descrições na forma regulamentar, e nas classes 41, 42 e 43, e 50, letra J.

Walter Mildner (processo 10.424/31). — Apresente descrições de acordo com o certificado de registro no paiz de origem.

Irmãos Pardelli (processo 10.436/31). — Apresente o clichê e declare a nacionalidade.

Companhia Vidraria Santa Marina (processos 10.530, e -0.532/31). — Apresente descrições e clichê caracterizando a marca.

Dr. Heiter Silva (processo 10.427/31). — Apresente descrições de acordo com o clichê.

Montenegro & Pepi (processo 7.845/31). — Apresente descrições incluindo a classe 8.

Duarte Ferreira & Comp. (processo 10.187/31). — Prestem esclarecimentos. — São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o

pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o artigo 108, letra 8 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Firestone Fire & Rubber Company, marcas que: "consistem na combinação de X X e de losangos applicadas sobre Seções de aros pneumáticos", Cementa Svenska Cementforsalnings Aktiebolaget, marca "Savetime", Pinheiro Guimarães & Comp., marcas "Don Luiz", "Miguelita" e "Angelita", B. Penteado S/A, marca "S. Paulo", Maxa, Limited, marca "Maxa e Man", A. J. Renner & Companhia, marca "Ideal" e Paul J. Christoph Company, marca "Util".

EXPEDIENTE DO DDIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 30 de maio de 1932

Henrique Hinden, George Chase Beidler, Carlos Augusto Pereira da Costa, e Pedro Machado Botelho. — Lavre-se o termo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediram registro Ildefonso Galvão & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.566, de 30 de maio de 1932):

Constitue-se o desenho de um quadrado longo sobre a altura cortado horizontalmente por tres faixas de fundo branco ao centro das quais, lê-se, respectivamente, a partir de cima para baixo, as seguintes inscrições: Na cabeça, as palavras: "Sal Especial". Ao centro, a palavra "Perola", em letra versal e bem preta, vindo-se na parte superior dessa palavra o simbolo de um Caducéo comercial e na parte inferior da mesma, com a cabeça voltada para baixo, outro simbolo exatamente igual ao que se vê na parte superior dela. A seguir, dentro de um pequeno quadro ao centro, lê-se ainda a palavra: "Macáu", que indica a procedencia do produto e finalmente no pé do desenho, na ultima faixa, lê-se a seguinte inscrição: "2 Kilos", fechando o conjunto do desenho.

Ao fundo, verticalmente, nos extremos laterais dos caducéus vê-se fingindo sombra de fundo, uma faixa de traços finos paralelos de cada lado, que descem da primeira á ultima faixa horizontal e como fundo também, horizontalmente, se vêm traços finos também paralelos, que passam sob os caducéus, partindo de um extremo a outro das faixas laterais que se vêm em sentido vertical.

Ildefonso Galvão & Comp., brasileiros, industriais e comerciantes em Macáu e em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, registram a marca "Perola", acima descrita, para distinguir sal de cozinha de diversos tipos, de sua industria e comércio, compreendido na classe 41, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a qual será usada em todos os papeis de sua correspondencia comercial, como também em notas, faturas, envelopes e prospectos, podendo variar em cores e em dimensões e ser estampada por qualquer processo de reprodução.

Descrição da marca para que pediram registro Ildefonso Galvão & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.567, de 30 de maio de 1932):

Consiste na palavra "Rialto", formada por seis letras, trissilaba, da lingua portuguesa, a qual constitue o principal característico da marca que ora se reivindica.

A marca, em seu conjunto geral, está concebida como segue:

O desenho representa um quadrado que se desenvolve mais sobre o alto que sobre a largura, e, comporta, dentro dele, três faixas horizontais de fundo branco, sobre as quais distinguem-se respectivamente, a partir de cima para baixo, as seguintes inscrições:

Na cabeça, as palavras: "Sal especial". No centro, a palavra "Rialto", em letras pretas de estilo fantasia, e logo abaixo dela, dentro de um quadro pequenino que se destaca ao centro, lê-se a palavra "Macáu" que indica a procedencia do produto, e finalmente, no pé do quadrado, as seguintes inscrições, que fecham o desenho: "2 quilos". Sob as faixas horizontais, como fundo do desenho, em sentido vertical, vêm-se, em forma paralela, uma faixa inteira de linhas finas, em toda a largura do quadrado que desce da primeira á ultima das faixas horizontais que se vê no desenho.

Aplicação

Ildefonso Galvão & Comp., brasileiros, industriais e comerciantes em Macáu e em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, registram a marca "Rialto", acima descrita, para distinguir sal de cozinha e comércio, compreendido na classe 41, de acordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a qual será usada em todos os papeis de sua correspondencia comercial, como também em notas, faturas, envelopes, prospectos e outros impressos, podendo variar em cores e em dimensões, e ser estampada por quaisquer processos de reprodução.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Zaccaria, destinada a artigos das classes 1, 38 e 50-j (depósito n. 23.568, de 30 de maio de 1932):

Consiste na representação da face do globo mostrando as Americas e parcialmente outros continentes. A esquerda do globo vê-se, entre aspas, a palavra "Brasil", estando a letra inicial sobre a parte leste da America do Sul. Acima do Globo lê-se "Indústria Brasileira" e abaixo do mesmo "Marca registrada".

A marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir chapas fotograficas, papeis fotograficos e films fotograficos, nas classes 1, 38 e 50 letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Paulo da Silva Prado, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.569, de 30 de maio de 1932):

Consiste na representação de uma lanterna com haste e folhas em suas cores naturais e sobre um fundo circular de cor marron escura, tendo concentrica um filete branco e uma faixa vermelha. Esse conjunto circular acha-se sobre um fundo quadrado, de cor branca, margi-

nado, com filetes amarelo e verde. No centro da laranja vê-se também, em marrom, o nome "Prado", que é a denominação da marca, patronímico do requerente.

A marca serve para distinguir laranjas na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Paulista de Cigarros Ltda., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 23.570, de 30 de maio de 1932):

Consiste na apresentação de uma carteira para cigarros, desdobrada, tendo nos diferentes planos os seguintes caracteres: Em um dos planos que constitui um dos lados maiores da caixa há um losângulo limitado por uma cerca-dura de três linhas singelas, ereto sobre um vértice, e apresentando, em seu interior, um índio dançando com um dos pés, tendo os braços levantados, segurando com as mãos uma corda caída, que forma em baixo um laço. Por cima da parte inferior do losângulo, passando inclinada da esquerda para a direita sobre o mesmo e sobre o pé do índio, vê-se a palavra "Indianos", que é o nome da presente marca. No outro plano, que forma o outro lado maior da caixa, e de modo invertido, há outro losângulo na mesma confecção e na mesma posição do anterior, em cujo interior também se apresenta a figura de um índio dançando, desta vez com os dois pés, inclinando o corpo e a cabeça para trás e erguendo os braços. A palavra "Indianos" repete-se aí nas mesmas condições anteriores sobre esse plano. O plano lateral à esquerda do primeiro plano maior e que forma um dos lados menores da caixa, é disposto em um dos extremos com a figura de um escudo e no outro com um círculo, no qual se vê interiormente o número "20" e exteriormente: em cima a palavra "Cigarros" e em baixo a palavra "Indianos". Entre o dito escudo e esse círculo, o dito plano apresenta um ornamento, cujos contornos ornamentados dão a idéa de um trapézio.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cigarros da classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Gualter de Almeida, destinada a artigos da classe 3 (depósito número 23.571, de 30 de maio de 1932):

Consiste na representação de um disco contendo a palavra "Almala", escrita em caracteres de fantasia, contornando este disco, vê-se uma circunferência e no espaço existente entre o disco e a circunferência, estão as palavras "Marca registrada", separadas por duas estrelas.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá como generica para distinguir preparados farmacêuticos, da indústria e comércio do depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito número 23.572, de 30 de maio de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Intotestian", caracterizada ainda pelas aspás que a fecham e disposta em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes di-

zeros: "Fabricantes e proprietários: Dr. Raul Leite & Cia. — Rio de Janeiro.

A marca poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Fábrica de Balas Marialva Ltda., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.573, de 30 de maio de 1932):

Consiste na representação de um oval encerrando a palavra "Marialva", tendo ao alto escrito: "marca registrada", e na parte inferior, a designação "Fábrica de Balas Marialva, Ltda."

A marca, que pôde variar em cores, dimensões e tamanho, serve para distinguir balas, bombons, caramelos, confeitos e doces de seu fabrico e comércio, incluídos na classe 41.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos de "um novo tipo de lavador para café em côco, cereais e outros fins", denominado "Lavador Bandeirante", para a qual pediu privilégio Pedro Macnato Botelho (depósito n. 11.292, de 30 de maio de 1932):

1º, o emprego de duas correntes ou jactos d'agua, com a mesma, ou com velocidades diferentes e que se encontram sob um angulo determinado, se confundem ou misturam, para o fim especial de lavar café em "côco", cereais etc., separando os grãos em "cereja", dos secos e ambos das pedras, terras e outros detritos que os acompanharão;

2º, a denominação "Lavador Bandeirante", aplicada ao lavador de café, e cereais, funcionando segundo a reivindicação anterior, da qual uma das possíveis aplicações está detalhadamente demonstrada no presente memorial e no desenho.

Pontos característicos da invenção de "depósito para lixo embutido na parede no passeio ou no leito das vias publicas" para a qual pediu privilégio Carlos Augusto Pereira da Costa (depósito número 11.294, de 30 de maio de 1932):

O "depósito para lixo embutido na parede, nos passeios ou no leito das vias publicas", consta: de um depósito de ferro galvanizado ou de outra qualquer materia, cujas dimensões variam, onde é posto o lixo, durante o dia, e, á hora da passagem do caminhão da Limpeza Publica, é colocado numa abertura feita na parede, no passeio ou no leito da via publica, dentro do espaço compreendido pela fachada do prédio a que pertence o depósito, e fechado com a lampa, que se encontra na referida abertura, que, com ou sem o depósito, fica nivelada com o solo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo para transformar uma embraiagem comum de automovel em uma automatica", para a qual pediu privilégio Henrique Hinden (depósito n. 11.295, de 30 de maio de 1932):

a) atuar uma força centrífuga sobre molas pre-esticadas e por intermedio delas sobre os discos da embraiagem. Com pre-determinado número de rotações, os pesos centrífugos alcançam um resalto, sendo assim limitada a tensão

das molas, o que possibilita a desembraiagem de modo usual;

b) serem as molas vasias colocadas dentro dos pesos centrífugos para economisar espaço;

c) dar forma oval ás molas centrífugas espirais, para economisar espaço; 2º, dispositivo de acôrdo com 1º, como mostra o desenho 1, caracterisado por ser a pressão da embraiagem exercida na circunferencia de um disco, por intermedio de pesos centrífugos caminhando radialmente, e transmissão com alavancas duplo-angulares. Os braços mais compridos da alavanca entram numa bucha central, que será movimentada de modo comum, para efetuar a desembraiagem;

3º, dispositivo de acôrdo com 1º como mostra o desenho 2, caracterisado por ser a pressão da embraiagem exercida, não na circunferencia e sim no centro dos discos, por intermedio de um parafuso ôco, acionado por dous pesos centrífugos, em forma de alavanca angular transmitindo a força a uma mola de serpentina e dela ao parafuso.

A desembraiagem se realiza ou por repressão direta sobre o parafuso, como mostra o desenho, ou revirando o mesmo com o auxilio de pequenas alavancas intercaladas;

4º, dispositivo de acôrdo com 1º, como mostra o desenho 3, caracterisado por ser a força centrífuga transmitida ao parafuso, sem o emprego de alavancas, por intermedio de molas cilíndricas, em lugar da serpentina.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 31 de maio de 1932

Kaylene Limited (procs. 2.430, e 2.431/32), F. M. Coutinho & Comp., Rescalla Saad & Companhia, Maria Soares de Faria, Northam Warren Corporation, e Romão & Comp. — Lavre-se o termo.

Heitor Franco de Oliveira, Camara do Comércio Importador, Geraldo Mello Barreto e Gioia & Monegati. — Publiquem-se as descrições.

Pires & Teixeira. — Publique-se a descrição novamente.

Centro Espirita Redentor (processo n. 13.005/31). — Apresente documentos habeis.

Antonio Gonçalves (processo n. 1.602 de 1932). — Aguarde solução do processo n. 8.884/31.

Alonso, Paredes & Gonçalves (processo n. 2.116/32). — Apresente o certificado de registro da marca Luzitania.

C. Buschmann (processo n. 2.297, de 1932), e Lauro de Müller Buêno (processo n. 2.301/31). — De-se vista.

Georges Dethan (processo n. 2.296, de 1932) e Galdino da Silva Barboza (processo n. 2.241/32). — De-se certidão.

Alvaro Brazil (processo n. 2.365/32 — oposição ao registro da marca "Café Vila Izabel", depositado por Elydio Magalhães sob o n. 23.235), Cervejaria Ocidental Ltda. (processo n. 2.331/32 — oposição ao pedido de registro da marca "Oriental", depositada sob o número 23.169, pela Cervejaria Oriental). — Juntem-se aos processos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE
PRIVILEGIO DE INVENÇÃOAditamento aos despachos de 30 de maio
de 1932Brunner, Conenna & Massaro (pro-
cesso n. 2.254/32). — Aguardem a
apresentação dos desenhos.Brunner, Conenna & Massaro (proce-
sos ns. 2.305 e 2.306/32). — Aten-
da-se.Aristodemo Bellia (processo nume-
ro 2.111/32). — Prestem esclarecimen-
tos.Francisco de Oliveira Passos (proce-
so n. 37-Fc/32) e Henrique Casini (pro-
cesso n. 13.517/31). — Prestem escla-
recimentos.Georg Alexander Ludwig Krause (pro-
cesso n. 2.329/32). — Preliminarmente
prove que também se assina George A.
Krause.Dr. Raul Leite & Comp. (processo
n. 2.300/32). — Dê-se vista.Adolpho Klau (processo n. 274 A/32).
— Satisfaz a exigência do examina-
dor.Aledandre Keene (processo n. 276 A,
de 1932) e Luc Ximénez (processo nu-
mero 3.883/31). — Satisfazam a exi-
gência do técnico.Dicomedes de Araujo Góes (processo
número 3-24/32). — Declare se acei-
ta o deferimento do pedido, como de
modelo de utilidade, devendo, em caso
afirmativo, apresentar relatórios devida-
mente retificados, tendo em vista o pa-
recer do examinador.Eugenio Olsen (processo n. 2.314, de
1932) e Sociedade Anonima "Henrique
Surerus" (processo n. 2.312/32). —
Juntem-se aos processos, nos termos da
informação.Leclerc & Co. (processo n. 2.310/32)
e Momsen & Harris (processo nume-
ro 2.325/32). — Expeçam-se guias.Abilio Teixeira Arnellas e Florindo
Gomes Boucinha (processo n. 2.294/32
— oposição ao pedido de privilegio de-
positado sob o n. 11.188, por Angelo
Sasarinx), Candido Francisco Vianna
(processo n. 2.237/32 — protestando
contra o pedido de privilegio depositado
sob o n. 11.117 por Flores e Irmão), e
Hubert Spence Thomas e William Ro-
bert Davies (processo n. 2.324/32). —
Juntem-se aos processos.

Dia 31 de maio de 1932

Felice Prosdociimi, International Ge-
neral Electric Company, Incorporated,
João Ignacio Rodrigues e Plinio Constan-
tini, e José Wenninger. — Lavre-se o
termo.Jorgen Teilmann e Ib Odam Rimstad.
— Concedo o prazo. Lavre-se o termo.
Joseph Neehs. — Publiquem-se, os
novos pontos característicos á vista da
informação.Artur Witzig (processo n. 12.145/31).
— Satisfaz a exigência do técnico.Brazil Patentes, Incorporada (proce-
so n. 2.356/32). — Dê-se certidão.Irmãos Baccelli (processo n. 2.247/
32). — Faça-se a retificação.Cornelio Vilhena Braga (processo nu-
mero 2.341/32) e Momsen & Harris
(processo n. 2.326/32). — Expeçam-se
guias, nos termos da informação.Momsen & Harris (processos nume-
ros 2.346, 2.407 e 2.408/32) e Louren-ço da Silva e Oliveira (processo nume-
ro 2.358/32). — Expeçam-se guias.Darling & Company (processo n. 267,
ed 1932). — Junte-se ao processo e en-
caminhe-se ao Instituto de Química.Robinson Bindley Processes Limited
(processo n. 2.350/32), Jaramillo Tay-
lor (processo n. 2.357/32), Walter Arno
Schurig (processo n. 2.441/32), Antonio
Peres (processo n. 2.386 de 1932) e
cesso n. 2.394/32). — Juntem-se aos
processos.São convidados a satisfazer o paga-
mento das taxas a que se referem os ar-
tigos 50, letra B, 51 letra a e 53 letra B,
do regulamento, os seguintes concessio-
nários de privilegios de invenção e ga-
rantia de prioridade.Gilete Safety Razor Company, Walde-
mar Teixeira de Freitas (3 pedidos),
Evaristo de Azevedo e outro, Amoretty
& Comp., Francisco Chiappazzo, Falck
& Companhia Limitada, Guerino Binda,
Vicente Balthazar Sodré, Walter Joshua
Glidden, Adelzira da Rocha Lima, Socie-
tá Italiana Pirelli, I. G. Farbenindus-
trie (3 pedidos), Fried Krupp Aktienges-
ellschaft, Oswaldo Pinto Corrêa, Horace
Worsdall e outros, Société Anonyme des
Etablissements Demaria Lapiere et
Mollier Adalberto Baguilo, Associated
Electric Laboratories Incorporated, Emi-
lien Bonand e outro, International Ge-
neral Electric Company Incorporated,
(2 pedidos), José Ferreira e Paulo Ma-
galhães Pegado, Ernani Olivieri, Pigna-
tari & Matarazzo, Joaquim Eugenio Ri-
beiro e André Kiss.

Retificação:

Raphael Paixão (processo n. 2.178,
de 1932). — Junte-se ao processo e en-
caminhe-se nos termos da informação.
(Retificado por ter sido publicado com
incorrecções).SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE
COMÉRCIO(Art. 91, do regulamento anexo ao
decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de
1923).Descrição da marca para que pediram
registro Romão & Comp., destinada a
artigos da classe 41 (deposito n. 23.574,
de 31 de maio de 1932):Consiste em uma etiqueta retangular,
tendo ao centro, em sentido horizontal
as palavras: "Primor do Norte"; e pe-
dem que a mandeis registrar na classe
41, para distinguir doces secos, biscoitos
e bolos de sua industria e comércio.Esta marca será usada em rotulos, fa-
turas, reclamos, etiquetas, taboletas e
poderá variar em cores e dimensões.Descrição da marca para que pediu
registro Kaylene Limited, destinada a
artigos da classe 3 (deposito n. 23.575,
de 31 de maio de 1932):Consiste na palavra de fantasia "Kay-
lene-Ol".A marca, que póde variar em cores e
dimensões, serve a distinguir "um pre-
parado medicinal para uso humano no
tratamento de indigestões, reumatismo,
toxemia, colite e toda especie de estase
intestinal chronico, incluído na
classe 3, da industria e do comércio da
depositante.Descrição da marca para que pediu
registro Kaylene Limited, destinada aartigos da classe 3 (deposito n. 23.576,
de 21 de maio de 1932):Consiste em um rotulo circular, tendo
na parte superior e inferior uma voluta
encerrando ornamentações florais e um
pequeno escudo, no qual se observa o
monograma "Ck". Encerrado na parte
superior do rotulo observa-se a palavra
característica "Kaylene", seguindo-se
para baixo um espaço destinado a dize-
res relativos aos artigos.A marca, que póde variar em cores e
dimensões, serve a distinguir "um pre-
parado medicinal para uso humano, no
tratamento da indigestão, reumatismo,
toxemia, colite e toda especie de estase
intestinal chronico, incluído na classe 3,
da industria e do comércio da deposi-
tante.Descrição da marca para que pediu
renovação de registro Northam Warren
Corporation, destinada a artigos da clas-
se 48 (deposito n. 23.577, de 31 de maio
de 1932):Consiste na palavra característica
"Cutex", sublinhada e em tipo de letra
manuscrita.A marca, que póde variar em cores e
dimensões, serve a distinguir "prepara-
dos para remover cutículas (saliências
epidérmicas superfúas), branco para
unhas, esmalte para unhas, preparados
para branquear unhas, preparados para
polir unhas, "rouge" para unhas, pele e
labios e pomada para cutis, incluídos na
classe 48, da industria e do comércio da
depositante.Esta marca é apresentada em renova-
ção do registro efetuado sob o n. 5.264,
em 22 de outubro de 1917.Descrição da marca para que pediu
registro Maria Soares de Faria, desti-
nada a artigos da classe 3 (deposito
n. 23.578, de 31 de maio de 1932):Consiste em um rotulo retangular,
tendo escrito em letras de tipo cursivo
a palavra de fantasia "Cinolina".Esta marca servirá para distinguir
um preparo farmaceutico para a cura
do nariz e da garganta, do comercio e
industria da requerente, e para ser re-
gistrada na classe 3.A marca acima será usada em rotu-
los, reclames, taboletas, faturas, enve-
lopes, e poderá variar de cores e dimen-
sões.Descrição da marca para que pediram
registro Rescalla Saad & Comp., desti-
nada a artigos da classe 31 (deposito
n. 23.579, de 31 de maio de 1932):Consiste do nome característico
"Odete", dentro de um retangulo.A referida marca, que poderá variar
de cores e dimensões, servirá para dis-
tinguir lá de bordar, de seu comércio,
compreendida na classe 31.Descrição da marca para que pediram
registro F. M. Coutinho & Comp., des-
tinada a artigos da classe 37 (deposito
n. 23.580, de 31 de maio de 1932):Consiste em uma etiqueta de forma
retangular, guarnecida em sentido ho-
rizontal por uma estreita faixa e em
sentido vertical, por três linhas parale-
las. No centro da faixa vêm-se as letras
"C. F. C.", na parte superior, as pala-
vras "Fabrica Coutinho" e na inferior,
"Marga Registrada". Finalmente, abaixo
da faixa as palavras "Industria Brasi-
leira".

Esta marca serve para distinguir roupas brancas para uso pessoal e de cama e mesa, na classe 37, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Camara do Comércio Importador, destinada a artigos da classe 50, j (depósito n. 1.447, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, a 12 de maio de 1932):

Consiste em uma circunferencia encerrando um círculo de fundo negro, lendo-se em curva entre essas duas figuras os dizeres "Camara do Comércio Importador — São Paulo". Sobre o círculo referido, em caracteres brancos, estão as iniciais "C. D. C. I.", dispostas as letras "D" e "I", no centro, está, atravessando aquela. À direita da circunferencia referida se vê duas linhas que correm paralelas em sentido horizontal, lendo-se entre as mesmas as palavras "Feira Internacional de Amostras", tudo conforme se vê do rotulo colado.

Descrição da marca para que pediu registro Geraldo Mello Barreto, destinada a artigos da classe 50 j (depósito n. 1.448, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, a 14 de maio de 1932):

Consiste na palavra "Sonora", grafada em caracteres massivos e sombreados, superpostos o da direita sobre parte do da esquerda, formando a fantasia que se vê do desenho colado, para cujo uso não há determinação de cor nem de tamanho.

Esta marca está incluída na classe 50, letra j, do regulamento.

Descrição da marca para que pediram registro Gioia & Monegati, destinada a artigos da classe 50, j (depósito n. 1.449, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, em 16 de maio de 1932):

Consiste em um retângulo mais alongado no sentido vertical, com enfeites nos angulos e contendo dizeres dispostos da maneira seguinte: no alto, em caracteres de avultado tamanho, grafados por linhas horizontais, em 4 regras — "Informador de medidas para alfaiates"; mais abaixo, as indicações seguintes, seguidas de uma linha pontuada, para serem preenchidas — "Alfaiataria" "De R. N.-Cidade-Estado"; mais abaixo ainda "Poupe V. S. o seu precioso tempo em procurar as medidas de seus frequentes, adquirindo este informador, que lhe será útil". Na parte inferior do retângulo descrito estão mais os seguintes dizeres "Gioia & Monegati — Largo de S. Francisco n. 9, sobrado — Telefone, 2-4245 — S. Paulo — Direitos reservados para todo o Brasil", tudo conforme se vê do rotulo colado, que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos, mas poderão variar de cores, assim como de dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Heitor Franco de Oliveira, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 1.450, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, a 19 de maio de 1932):

Consiste nos seguinte característicos: Em um rotulo, á fantasia, largo em cima e estreito em baixo, formado por folhagens, flores e ornatos intermedio em cima e de folhas e flor em baixo, com os lados, em obliqua saliente em cima e obliquas retas, que se estreitam á esquerda e á direita, de fundo ouro, orlado de moldura de dupla reentrancia; se lê, no canto interno, em caracteres de forma

á fantasia, em cima horizontalmente — "Loção" — ladeado obliquamente por ornato, em forma de "J", á fantasia, a seguir, obliquamente, em caracteres maiores, oblongos, com a inicial maiuscula — "Bugre" — e, finalmente, em baixo, horizontalmente, em caracteres reduzidos — "S. Paulo", seguido á direita de outro grafico e em caracteres menores ainda — "Ind. Brasileira".

Esta marca, que poderá variar de tamanho, se destina a assinalar e distinguir loção, pertencente á classe 48, da classificação anexa ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediram registro Pires & Teixeira, destinada a artigos das classes 41, 42 e 33, (depósito n. 21.105, de 4 de setembro de 1931):

Consiste nos dizeres característicos seguintes: Lê-se as seguintes palavras: "Armazem Cruz de Ouro. Líquido e Comestíveis de 1ª qualidade." Sob estas ultimas palavras citadas, vê-se um traço em linha reta, e sobre o referido traço, lê-se as seguintes palavras: "Pires & Teixeira", vê-se e meada lado da palavra "Pires & Teixeira" um pequeno quadrado e sobre a referida palavra, vê-se um traço em linha reta. Sob este referido traço, lê-se as seguintes palavras: "Rua do Senado n. 280 e General Caldwell n. 299. Telefone 2-9655. Casa matriz: rua Machado Coelho n. 56. Telefone Villa 721. Rio de Janeiro". As palavras Rio de Janeiro têm um traço de cada lado. Em cima, do lado esquerdo, vê-se uma circunferencia enfeitada, em forma de um recorte, com pequenos bicos e dentro da referida circunferencia, formando uma circunferencia, lê-se as seguintes palavras: "Cruz de Ouro. Marca Registrada". Ainda se se lê, dentro da referida circunferencia, as palavras "Cruz de Ouro".

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, que servirá para distinguir os artigos de seu comércio, pertencentes ás classes 41, 42 e 43, podendo também ser usada em todos os seus volantes, impressos e rotulagens de qualquer especie e formas, assim como anuncios, letreiros de qualquer forma e especie. Classes 41, 42 e 43.

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de uma nova maquina para o rebeneficio de café, denominada "Rebeneficiador Paulista para café", para a qual pediram privilegio João Ignacio Rodrigues e Plinio Costantini (depósito número 11.296, de 31 de maio de 1932):

1º, uma nova maquina para o rebeneficio de cafés, denominada "Rebeneficiador Paulista para café", que se caracteriza pela quantidade de peneiras produzidas em uma maquina de tamanho reduzido, de m. 3,10 de comprimento, m. 1,30 de largura e m. 3,75 de altura, por exemplo, com uma produção de 600-700 arrobas de café em dez horas de trabalho, dando as peneiras 13—14—15—16—17—18 e 19, com uma mistura de 8 a 12% das peneiras menores nas maiores;

2º, uma nova maquina para o rebeneficio de cafés, denominada "Rebeneficiador Paulista para café", reivindicada no ponto 1º, que se caracteriza pela particular disposição das diversas modas das bicas b, c, d, e, f, g, h e k em

relação aos cilindros, e que permite quedas elevadas com facil escoamento dos cafés e perfeita catação nas colunas;

3º, uma nova maquina para o rebeneficio de cafés, denominada "Rebeneficiador Paulista para café", reivindicada nos pontos 1º e 2º, que se caracteriza pela vantagem que apresenta no caso de se desejar obter da maquina somente as peneiras 16—17—18 e 19, para o que basta substituir o cilindro inferior por outro provido de furos circulares identicos na disposição e nos diâmetros aos do cilindro superior, saindo os cafés rebeneficiados peneira 19 nas bicas contiguas *ell* e *kll*; peneira 18 nas bicas contiguas *dll* e *hll*; peneira 17 nas bicas contiguas *cil* e *gll*; e peneira 16 nas bicas contiguas *fil* e *sem letra*;

4º, uma nova maquina para o rebeneficio de cafés, denominada "Rebeneficiador Paulista para café", reivindicada nos pontos 1º, 2º e 3º, que se caracteriza pela vantagem que apresenta de permitir, com os mesmos cilindros, o rebeneficio de cafés chatos e de cafés mokas simultaneamente, trabalhando o cilindro superior com cafés chatos, produzindo as peneiras 16—17—18 e 19, e o cilindro inferior com os cafés mokas, produzindo as peneiras 13—14—15 e 16;

5º, uma nova maquina para o rebeneficio de cafés, denominada "Rebeneficiador Paulista para café", reivindicada nos pontos 1º, 2º, 3º e 4º, que se caracteriza pelas vantagens que apresenta, quanto ás suas dimensões reduzidas; quanto á quantidade de peneiras que produz, de 13 a 19; quanto ao seu preço modico em virtude da sua construção simples e do seu pequeno tamanho; quanto ao seu simples manejo e á facilidade do seu transporte, que redundam no preenchimento dos requisitos hoje exigidos pelos mercados mundiais com relação aos cafés finos, em cuja campanha se acham empenhados os Estados produtores;

6º, uma nova maquina para o rebeneficio de cafés, denominada "Rebeneficiador Paulista para café", reivindicada nos pontos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, substancialmente descrita nas reivindicações retro e representada nos desenhos números 1 e 2 anexos.

Pontos característicos da invenção de "bomba electromagnetica para ar ou liquido, especialmente para altas pressões", para que pedem privilegio Jorgen Teilmann e Ib Adam Rimstad (depósito n. 11.297, de 31 de maio de 1932):

1º, uma bomba electromagnetica para ar ou liquido projetada para altas pressões e consistindo de um cilindro de bomba envolvido por dois solenoides e provido de um nucleo com movimento de vai-vem pela excitação alternada dos solenoides efetuando assim uma ação de bomba, caracterizada pelo fato do nucleo 4 ser provido de cavidades ou aberturas (5) que servem como cilindros de bomba e que cooperam com embolos (6) rigidamente fixados nos fundos do cilindro (1);

2º, uma bomba de acordo com o ponto 1, na qual as duas cavidades (5) tem diâmetros diferentes e são ligadas entre si de tal modo que a bomba póde acionar como um compressor de dois estágios multiplos;

3º, uma bomba de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que um ou ambos os solenoides, (2 e 3) são substituídos por um ou mais grupos de solenoides, os quais, por meio de dispositivos de contacto adequados e conhecidos *per si* podem ser excitados sucessivamente, de modo que o número de passos ou comprimento do passo do nucleo podem ser variados;

4º, uma bomba de acôrdo com os pontos de 1 a 3, na qual os movimentos do nucleo são comandados por um pendulo electrico (15, 16), disposto por fóra da bomba propriamente dita (1), e ou cooperando magneticamente com o nucleo (4) ou funcionando independentemente deste último;

5º, uma bomba de acôrdo com o ponto 1, na qual as aberturas ou cavidades (5) do nucleo são providas de canais de descarga para o cilindro (1);

6º, em uma bomba de acôrdo com o ponto 1, a construção modificada dos embolos (6) na qual o nucleo (4) é em forma de barril correspondente aos fundos (34) do cilindro (1) em forma de um cone truncado;

7º, um dispositivo como foi especificado, no ponto 6, tendo canais (9) no nucleo (4), canais estes por onde é forçada a substancia comprimida através dos canais centrais (11) nos embolos (6), quando estes últimos ficam proximos ao fundo das cavidades (5);

8º, um dispositivo como foi especificado no ponto 6, no qual as extremidades do nucleo (4) são providas de uma extensão (39) que se adaptam a recessos correspondentes nos fundos, quando o nucleo se encontra nas suas posições extremas;

9º, um dispositivo como foi especificado nos pontos de 6 a 8, no qual o nucleo (4) é provido de uma ranhura (37) que coopera com um camo (36) no cilindro (1);

10, um dispositivo como foi especificado nos pontos anteriores, no qual os fundos dos cilindros são feitos em uma só peça com um revestimento envolvendo os solenoides;

11, um dispositivo como foi especificado nos pontos anteriores, no qual os canais de refrigeração ou de ventilação são introduzidos entre ou nos enrolamentos dos solenoides;

12, um dispositivo como foi especificado nos pontos de 1 a 10, tendo valvulas de retenção (42) introduzidas nos canais centrais (11) dos embolos (6);

13, um dispositivo como foi especificado nos pontos anteriores, no qual o nucleo (4) nas suas extremidades ou junto a elas é provido de recessos ou cavidades (41) que são descobertas pelos embolos (6) quando o nucleo está perto da sua posição extrema e por meio das quais o ar é admitido ao interior das cavidades (5) por cima dos embolos;

14, em um dispositivo como foi especificado nos pontos anteriores, a introdução, para o fim de se obter um efeito magnetico mais forte, de uma peça intermediaria não magnetica (43, 44, 45), que tambem permite o emprego de embolos de ferro comprimido (6) com revestimento de bronze em vez de embolos feitos inteiramente de material não magnetico;

15, um dispositivo como foi especificado nos pontos anteriores, no qual a peça intermediaria situada entre as cavidades (5) do nucleo (4) é provida de uma valvula (49) que se abre alterna-

damente para a descarga da substancia comprimida das cavidades (5), por meio dos canais (46, 48), para o cilindro (1) que envolve o nucleo;

16, um dispositivo como foi especificado nos pontos anteriores, no qual o corpo da valvula (49) é adaptado de modo a ter um movimento de vai e vem na peça intermediaria e assim fechar alternadamente a ligação entre os canais (46, 47, 48) e o cilindro (1);

17, a bomba electromagnetica aperfeiçoada para ar ou liquido, substancialmente como foi descrita e representada no desenho anexo;

18, um dispositivo como foi especificado nos pontos de 1 a 17, caracterizado pela applicação de uma alavanca de dois braços (51, 52), sendo que um dos braços se projeta em um espaço aberto entre os solenoides, fazendo assim com que a dita alavanca balance fazendo e rompendo alternadamente o circuito dos dois solenoides por meio do qual eles são alternadamente excitados;

19, um dispositivo de acôrdo com os pontos de 1 a 18, caracterizado pelo fato da excitação alternada dos solenoides 2 e 3 ser efetuada por meio de outros dois solenoides 59 e 60, cujos nucleos 61 são ligados a um freio liquido 67 e a uma chave 71 que automaticamente excita alternadamente os dois solenoides auxiliares 59 e 60 e os dois solenoides principais 2 e 3;

20, um dispositivo de acôrdo com o ponto 19, caracterizado pelo fato da chave de transferencia cooperar com um termostato com uma peça 82, a qual é adaptada em uma ranhura 83 de modo a deter a excitação dos solenoides auxiliares pelo contacto de um linguete 71 da chave, quando a temperatura é sufficientemente baixa;

21, um dispositivo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do nucleo do solenoide 4 atuar como um embolo e ser ligado a um eixo 87 e haste de ligação 84 e uma manivela 85;

22, um dispositivo de acôrdo com o ponto 21, caracterizado pelo fato do enrolamento do solenoide 2 ser colocado como uma cinta em torno do cilindro 1 e de tal modo que o embolo póde ser acionado pelo solenoide pelos dois lados;

23, um dispositivo de acôrdo com os pontos 20 e 21, caracterizado pelo fato dos cilindros (1) serem dispostos radialmente ou em linha e cooperarem com o mesmo eixo.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para massagens, denominado — Magneto Massage "Juventude", para o qual pediu privilegio José Wenninger. (Deposito n. 11.298, de 31 de maio de 1932).

1º, um aparelho para massagens, denominado — Magneto Massage "Juventude", caracterizado pelo fato de simultaneamente dar massagem e produzir electricidade, a qual é gerada pelo proprio movimento da massagem e por meio de um magneto e um rotor;

2º, um aparelho para massagem, denominado — Magneto Massage "Juventude", como na reivindicação 1, caracterizado pelo fato de ser provido de duas rodas de aluminio, parcialmente cobertas por um anel de borracha, trabalhando sobre um eixo montado em um garfosuporte; estando uma roda isolada do dito eixo, deste modo, funcionando uma como pólo positivo e a outra como pólo

negativo e a uma das ditas rodas fixada uma corôa;

3º, um aparelho para massagens denominado — Magneto Massage "Juventude", com nas reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo fato de ter na parte superior do garfo, montado um disco de ebonite, ao qual está fixado o magneto e dentro deste o rotor, prezo de um lado a um orificio no magneto e do outro a uma bucha de latão, preza ao disco de ebonite;

4º, um aparelho para massagens, denominado — Magneto Massage "Juventude", como nas reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato de ser provido de uma mola de aço niquelado, preza no ponto onde o rotor está fixado ao magneto e destinada a interromper a condução da corrente;

5º, um aparelho para massagens, denominado — Magneto Massage "Juventude", caracterizado pelo fato da resistencia estar adaptada de um lado do magneto, consistente de uma placa de aço coberto pela parte superior por uma camada de ebonite com um botão para manejar a resistencia, sendo que o botão atravessa a caixa por uma abertura provida de uma escala de 1 a 5, podendo-se, então, pela escala e pela resistencia regular a corrente, sendo no n. 1 a mais fraca e no n. 5 a mais forte;

6º, um aparelho para massagens, denominado — Magneto Massage "Juventude", tendo as suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descrito com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos electro-magneticos", para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated. (Deposito numero 11.298 A, de 31 de maio de 1932.)

1º, a combinação com um dispositivo movel para uma posição e que prepondera dessa posição para outra, de meios electro-magneticos para mover o dito dispositivo para a primeira posição, soltando-o então para que ele se mova para a outra posição de acôrdo com a sua preponderancia e meios electro-sensíveis compreendendo um membro magnetico movel e um enrolamento cooperante em curto circuito para retardar automaticamente o movimento do dito dispositivo em uma posição definida intermediaria entre a dita primeira e as outras posições;

2º, a combinação, com um dispositivo movel, de um electro-iman para mover o dito dispositivo para uma posição, soltando-se então para que ele se mova para outra posição e meios compreendendo um membro magnetico movel e um enrolamento cooperante em curto circuito sensível ao fluxo do dito electro-iman para retardar automaticamente o movimento do dito dispositivo em uma posição definida intermediaria entre a dita primeira e as outras posições;

3º, a combinação com um dispositivo movel para uma posição e que prepondera para a outra, de um electro-iman com um membro acionador de material magnetico que póde ser levado e afastado do pólo do dito electro-iman respectivamente para levar o dito dispositivo para a primeira posição e permitir

o movimento do dito dispositivo para a outra posição, de acôrdo com a sua preponderancia e um enrolamento em curto circuito e uma espera de material magnetico movel relativamente coope-
rando com o dito membro para retardar momentaneamente o movimento do dito dispositivo antes dos movimentos finais do mesmo tanto para a primeira como para as outras ditas posições;

4°, a combinação com um dispositivo movel de uma para outra posição de meios electro-magneticos compreendendo um enrolamento energizador, um enrolamento em curto circuito e um membro acionador de material magnetico que funciona sob a influencia magnetica do dispositivo; uma espera de material dos ditos enrolamentos para mover o dimagnetico relativamente movel corpe-
rando com o dito membro e com o dito enrolamento em curto circuito para retardar momentaneamente o movimento do dito dispositivo em uma posição intermediaria predeterminada; ; ;

5°, a combinação com um dispositivo movel de uma posição para outra de um electro-iman compreendendo um enrolamento energizador, um enrolamento em curto circuito, um membro acionador de material magnetico que pôde ser aproximado e afastado de um polo do dito electro-iman sob a influencia magnetica dos ditos enrolamentos para mover o dito dispositivo e uma espera relativamente movel de material magnetico que se estende do dito polo para o trajeto do dito membro acionador e que coopera com o dito enrolamento em curto circuito para retardar momentaneamente o movimento do dito dispositivo quando o dito membro entra em contacto e sai de contacto com a dita espera;

6°, a combinação com um dispositivo movel de uma posição para a outra e que daí prepondera para uma terceira posição de meios electro-magneticos para mover o dito dispositivo da primeira para a outra posição e que permitem a terceira posição de acôrdo com a sua preponderancia e meios compreendendo um membro magnetico movel e um enrolamento em curto circuito cooperando com os ditos meios electro-magneticos para retardar momentaneamente o movimento do dito dispositivo em posições intermediarias predeterminadas;

7°, a combinação com um dispositivo movel de uma posição para outra e que daí prepondera para uma terceira posição de meios electro-magneticos para mover o dito dispositivo da primeira posição para a outra posição e permitindo o movimento do dito dispositivo da dita outra posição para a terceira posição de acôrdo com a preponderancia e meios movel e um enrolamento em curto circuito sensível ao fluxo dos ditos meios electro-magneticos para retardar momentaneamente o movimento do dito dispositivo em posições intermediarias predeterminadas;

8°, em um interruptor para circuitos eletricos a combinação com um braço de comutador que prepondera para a posição aberta e que pôde se mover da posição aberta para uma posição intermediaria preponderando daí para a posição fechada, de um mecanismo para acionar o dito membro da posição aberta para a dita posição intermediaria, soltando então o braço de comutador para que esse se feche de acôrdo com a sua

preponderancia e de meios automaticos cooperando com o dito mecanismo para retardar o movimento do dito braço antes do fechamento do mesmo;

9°, em um interruptor para circuitos eletricos a combinação com um braço de comutador que prepondera para a posição aberta e que pôde ser levado da posição aberta para uma posição intermediaria preponderando daí para a posição fechada, de meios electro-magneticos para acionar o dito membro da posição aberta para a dita posição intermediaria soltando então o dito braço de comutador para ele se feche de acôrdo com a sua preponderancia e meios compreendendo um membro magnetico movel e um enrolamento em curto circuito sensível ao fluxo dos ditos meios electro-magneticos para retardar automaticamente o movimento do dito braço antes do fechamento do mesmo;

10, em um interruptor para circuitos eletricos a combinação de um braço de comutador que prepondera para a posição aberta e que pôde ser levado da posição aberta para uma posição intermediaria preponderante daí para a posição fechada de um electro-iman com um enrolamento energizador, um enrolamento em curto-circuito e um membro acionador de material magnetico que pôde ser aproximado e afastado de um polo do dito electro-iman sob a influencia magnetica do dito enrolamento para respectivamente mover o dito braço de comutador da posição aberta permitindo então o movimento do dito braço de comutador para a posição fechada de acôrdo com a sua preponderancia e uma espera de material magnetico relativamente movel que se estende do dito polo até o trajeto do dito membro acionador e coopera com o dito enrolamento em curto circuito para retardar automaticamente o movimento do dito membro acionador antes do movimento do dito braço de comutador para a dita posição intermediaria e do fechamento do mesmo;

11, em um interruptor para circuitos eletricos a combinação com um elemento composto de comutador que prepondera para a posição aberta e pôde ser levado da posição aberta para uma posição intermediaria e tem um braço de comutador relativamente movel preponderando daí para a posição fechada de meios electro-magneticos para acionar o dito elemento de comutador da posição aberta para a dita posição intermediaria, re-
tendo assim o dito elemento e soltando o dito braço de comutador para que ele se feche de acôrdo com sua preponderancia e de meios compreendendo um membro magnetico movel e um enrolamento cooperante em curto circuito que coopera com os ditos meios electro-magneticos para retardar automaticamente o movimento do dito braço antes do fechamento do mesmo;

12°, em um interruptor para circuitos eletricos a combinação com um electro-iman compreendendo um membro magnetico movel que prepondera para a posição não atraída e provida de um braço de comutador relativamente movel que prepondera para a posição fechada quando o dito membro magnetico está na posição atraída de um dispositivo para acionar o dito membro da posição não atraída para a posição atraída e soltar então o dito braço de comutador para que ele se feche de acôrdo com a sua

preponderancia e meios cooperando com o dito dispositivo para retardar automaticamente tanto o movimento do dito membro magnetico movel antes da atração do mesmo como o movimento do dito braço de comutador antes do fechamento do mesmo;

13, em um interruptor para circuitos eletricos a combinação com um electro-iman compreendendo um membro magnetico movel que prepondera para a posição não atraída e um braço de comutador relativamente movel que prepondera para a posição fechada quando o dito membro magnetico está na posição atraída, de meios electro-magneticos para acionar o dito membro magnetico da posição não atraída para a posição atraída, soltando-o então para que ele se feche de acôrdo com a sua preponderancia e meios sensíveis ao fluxo dos ditos meios electro-magneticos para retardar automaticamente tanto o movimento do dito membro magnetico movel antes da atração do mesmo como o movimento do dito braço de comutador antes do fechamento do mesmo;

14, em um interruptor para circuitos eletricos a combinação com um electro-iman compreendendo um membro magnetico movel entre as posições não atraída e atraída e um braço de comutador ligado mecanicamente ao dito membro magnetico e movel para a posição fechada quando o dito membro está na posição atraída, de um mecanismo acionado electro-magneticamente compreendendo um circuito de energização, um enrolamento em curto circuito e um membro acionador de material magnetico que se move sob a influencia magnetica dos ditos enrolamentos para acionar o dito primeiro membro magnetico movel da posição não atraída para a posição atraída e permitindo então o movimento do dito braço de comutador para a posição fechada sendo o dito mecanismo provido de uma espera movel de material magnetico que se estende até o trajeto do dito membro acionador e cooperando com o dito enrolamento em curto circuito para retardar automaticamente o movimento do dito membro acionador antes tanto da atração do dito primeiro membro magnetico movel como do fechamento do dito braço de comutador;

15, em um interruptor para circuitos eletricos a combinação com um electro-iman compreendendo um membro magnetico movel que prepondera para a posição não atraída e um braço de comutador relativamente movel suportado pelo dito membro e que prepondera para a posição fechada quando o dito membro magnetico está na posição atraída, de um electro-iman com um enrolamento energizador, um enrolamento em curto circuito e um membro acionador de material magnetico que se move sob a influencia magnetica dos ditos enrolamentos para junto e para longe de um polo do dito electro-iman para acionar o dito membro magnetico da posição não atraída para a posição atraída soltando então o dito braço de comutador para que ele se feche de acôrdo com a sua preponderancia, uma espera relativamente movel de material magnetico extendendo-se do dito polo até o trajeto do dito membro acionador e cooperando com o dito enrolamento em curto circuito para retardar momentaneamente o movimento do dito membro

acionador antes tanto da atração do dito membro magnético como do fechamento do dito braço de comutador;

16, em um interruptor para circuitos elétricos a combinação com um eletro-íman compreendendo um membro magnético móvel que prepondera para a posição não atraída e um braço de comutador relativamente móvel suportado pelo dito membro e que prepondera para a posição fechada quando o dito membro magnético está na posição atraída, de um mecanismo acionado eletro-magneticamente, tendo um enrolamento energizador, um enrolamento em curto circuito e um membro acionador de material magnético que se move sob a influência magnética do dito enrolamento energizador para acionar mecanicamente o dito membro magnético da posição não atraída para a posição atraída e que se move sob a influência magnética do dito enrolamento em curto circuito para assim soltar o dito braço de comutador, afim de que ele se feche de acordo com a sua preponderância, sendo o dito mecanismo provido de uma esfera móvel de material magnético que se estende até o trajeto do dito membro acionador e coopera com o dito enrolamento energizador e o dito enrolamento em curto circuito para retardar momentaneamente o movimento do dito membro acionador antes tanto da atração do dito membro magnético como do fechamento do dito braço de comutador;

17, um eletro-íman compreendendo um par de enrolamentos, uma estrutura magnética para os mesmos compreendendo um membro magnético que se move sob as influências magnéticas combinadas dos ditos enrolamentos, tendo a dita estrutura uma abertura disposta entre os polos da mesma e um tampão de material magnético fixado ajustavelmente á dita abertura para variar as influências magnéticas relativas dos ditos enrolamentos sobre o dito membro;

18, um eletro-íman compreendendo um enrolamento segurador, uma estrutura magnética para o mesmo com polos e provida de uma abertura disposta na mesma e afastada dos ditos polos, um enrolamento operante, disposto entre os polos da dita estrutura magnética, um membro magnético móvel mantido em contacto com os ditos polos sob a influência magnética do dito enrolamento segurador e um tampão de material magnético fixado ajustavelmente á dita abertura para variar as influências magnéticas relativas dos ditos enrolamentos segurador e operante sobre o dito membro;

19, um eletro-íman compreendendo um membro magnético substancialmente em forma de U com polos nas extremidades do mesmo e uma abertura disposta longe dos ditos polos, um enrolamento magnetizador para o dito membro, um membro magnético móvel que prepondera para a posição não atraída e é mantido em contacto com os ditos polos sob a influência magnética do dito enrolamento magnetizador, um enrolamento de libertação disposto entre os polos do dito membro para soltar o dito membro magnético móvel e um tampão de material magnético fixado ajustavelmente á dita abertura para variar as influências magnéticas relativas dos

ditos enrolamentos magnetizador e de libertação sobre o dito membro móvel;

20, um eletro-íman compreendendo diversos enrolamentos, uma estrutura magnética para os mesmos compreendendo um membro magnético móvel formando um trajeto comum para o fluxo dos ditos enrolamentos e meios para variar a relutância do trajeto do fluxo de um dos ditos enrolamentos através do dito membro sem variar a relutância do trajeto do fluxo do outro dos ditos enrolamentos através do dito membro.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo para o transporte exato de motivos de desenhos sucessivos que se completam em um plano maior", para a qual pediu privilegio Felice Prosdocimi (depósito 11.299 de 31 maio de 1932):

1º, um dispositivo para transporte exato de motivos de desenhos que se completam em uma plano maior, caracterizado por uma armação de quadro ou aro disposto sobre o plano superior de uma mesa apropriada em uma combinação com esse quadro, de modo a se obter deste movimento tanto longitudinais como transversais ao dito plano, quer simultânea ou separadamente, quadro esse, no qual se centraliza de modo estável em sentido horizontal por um meio solidário qualquer com ele combinado, o fragmento do desenho a ser integrado, o qual é constituído de papel, tecido, chapa ou outros agentes apropriados, e que, a par com os ditos movimentos do quadro, é transportado por meio de impressão, fotografia ou outros adequados,

2º, o dispositivo acima reivindicado, no qual os ditos movimentos do quadro se operam por meio de roscas contínuas que dão precisão necessária ao funcionamento exato do dispositivo.

Pontos característicos da invenção de "uma nova disposição ou forma na confecção dos artigos para fumar, como charutos, cigarros, tabaco em rôlo e similares", para que pede patente de modelo de utilidade Joseph Neehs (depósito n. 6.905, de 14 de junho de 1932):

1º, uma nova disposição ou forma na confecção dos artigos para fumar, tais como charutos, cigarros, tabaco em rôlo e similares, caracterizada pelo fato de que o recheio de tabaco ou outra substância fumável do charuto, cigarro ou similar é envolvido por folhas de capa ou por papel dividido em secções de diferentes qualidades e/ou cores;

2º, uma nova disposição ou forma segundo o ponto 1, caracterizada pelo fato de ser a capa do recheio de tabaco ou outra substância fumável dividida em secções de qualidades e/ou cores diferentes, caracterizado desta forma externamente qualidades do recheio de tabaco ou outra substância fumável dispostas em correspondência com a capa convencional externa;

3º, uma nova disposição ou forma segundo os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que nos pontos onde as capas parciais se juntam ou se sobrepõem, um anel cobre-juntas, de qualquer material apropriado, evita qualquer solução de continuidade da capa;

4º, uma nova disposição ou forma segundo os pontos 1 ou 2, caracterizada

pela fato de que as capas são compostas de diversos materiais, como tabaco e papel, arranjados em secções.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos fotograficos", para a qual requer privilegio George Chase Beidler, (depósito 11.293, de 30 de maio de 1932).

1, em um aparelho fotografico: o dispositivo que projeta a luz; o porta-películas, montado rotativamente, combinado á prova de luz com o citado dispositivo, e tendo aberturas em dois lados opostos; o dispositivo que suporta a película no porta-películas, entre as duas aberturas; os obturadores, que fecham estas aberturas; e um dispositivo para abrir e fechar estes obturadores quando alguma das aberturas do porta-películas esteja em posição de receber a luz projetada;

2, em um aparelho fotografico: o dispositivo projetor da luz, incluindo um fole; o dispositivo que sustenta a película, tendo no lado aberturas entre as quais a película se mantém rotativamente, e á prova de luz, em relação ao fole; os obturadores que comandam as aberturas do porta-películas; e um dispositivo para abrir e fechar estes obturadores quando as partes do porta-películas, em que se encontram as aberturas na posição de receber a luz projetada através do fole;

3, em um aparelho fotografico: o porta-películas com os meios próprios para sustentarem a película no seu sentido transversal, e tendo aberturas nos lados opostos da localização da mesma película; uns fechamentos á prova de luz para estas aberturas; e o dispositivo projetor de luz em relação ao qual o porta-películas é operável e móvel;

4, em um aparelho fotografico: o porta-películas com o dispositivo que suporta a película no seu sentido transversal, e tendo aberturas nos lados opostos da película assim suportada; uns elementos á prova de luz que cobrem e descobrem as aberturas; o dispositivo projetor de luz, tendo ligação á prova de luz com o porta-películas; e um dispositivo para montar rotativamente o porta-películas de modo que apresente as suas aberturas, opostas, ao dispositivo que projeta a luz;

5, em um aparelho fotografico: o dispositivo projetor da luz; o porta-películas, tendo contato á prova de luz com o citado dispositivo, e tendo também os meios que sustentam a película no sentido transversal do mesmo porta-películas; uma abertura em cada lado da posição ocupada pela película; os obturadores montados pivotalmente para fecharem as aberturas, e moveis para descobri-las; e um dispositivo colocado fóra do porta-películas destinado a acionar os obturadores;

6, em um aparelho fotografico: o porta-películas tendo no topo uma abertura para entrada da película; um dispositivo que fornece as películas ao porta-películas mediante a mesma abertura; o dispositivo que puxa a película para o porta-películas e a mantém aí, tendo o porta-películas umas aberturas nos lados opostos da posição ocupada pela peli-

cula; um dispositivo, associado com o porta-películas, que projeta a luz por essas aberturas; o dispositivo que fecha as mesmas aberturas e opera também para desguarnecê-las e admitir portanto a luz; e o dispositivo para dispôr o porta-películas de maneira que este último se mova em relação ao dispositivo que projeta a luz.

7º, em um aparelho fotografico: o porta-películas; o dispositivo que se associa com o porta-películas e lhe fornece a película; o dispositivo que movimenta a película em través do porta-películas, tendo este último umas aberturas situadas nos lados opostos da localização da película; fechamentos à prova de luz para as citadas aberturas e o dispositivo que atua os mesmos fechamentos; e o dispositivo projetor da luz, em relação ao qual o porta-películas é operativo e rotativo;

8º, em um aparelho fotografico: o porta-películas com os meios que suportam a película no sentido transversal dele; um reservatório com películas para fornecer o porta-películas a ele associado; o dispositivo que puxa a película para o porta-películas, e a puxa também para fóra dele; um dispositivo para cortar a película saída do porta-películas, tendo este último umas aberturas nos lados contrários da localização da película; obturações à prova de luz para estas aberturas; o dispositivo projetor de luz, tendo contato à prova de luz com o exterior do porta-películas; e o dispositivo situado fóra do porta-películas para abrir e fechar os obturadores à prova de luz quando as aberturas se encontrem em alinhamento com o dispositivo que projeta a luz;

9º, em um aparelho fotografico: o porta-películas com os meios que suportam a película transversalmente; o reservatório de películas que fornece o porta-películas associado com ele; o dispositivo que puxa a película para o porta-películas, e a retira em seguida dele; o cortador da película retirada do porta-películas, tendo este último umas aberturas nos lados opostos da localização da película; os obturadores à prova de luz, para estas aberturas, compreendendo umas peças obturadoras montadas em charneiras; o dispositivo situado fóra do porta-películas, tendo os meios operativos que levam os obturadores às posições de fechamento e de abertura; e o dispositivo projetor de luz, tendo contato a prova de luz com o exterior do porta-películas;

10, em um aparelho fotografico: o porta-películas, tendo umas guias internas, opostas; uma armação de guia, que se suporta e desliza nas citadas guias, em que a película se move e é suportada no porta-películas, tendo este último umas aberturas situadas nos lados opostos da armação; obturadores à prova de luz para estas aberturas; o dispositivo que atua os obturadores para abrirem ou fecharem cada abertura; o dispositivo projetor da luz em contato à prova de luz com a superfície externa do porta-películas, e com o qual as aberturas do mesmo porta-películas pôde registrar; e uma armação, tendo um vidro de focar intermutável com a mesma armação de guia;

11, em um aparelho fotografico: o porta-películas, montado rotativamente

e tendo os meios que suportam a película nele e, ainda, as aberturas em oposição aos lados da película; um elemento impermeável à luz que envolve parte do porta-películas e adaptado para não deixar entrar luz neste porta-películas durante o seu giro; e um dispositivo para admitir a luz nas aberturas quando o porta-películas se mova e uma das aberturas se ache fóra da zona de ação do dispositivo que intercepta a luz;

12, em um aparelho fotografico: um porta-películas montado rotativamente e tendo aberturas no lado; um dispositivo, dentro do porta-películas, que suporta a película em través dos eixos das aberturas; um material opaco e flexível que abraça parcialmente o porta-películas rotativo e se combina com ele de modo a transmitir-lhe o movimento; o dispositivo que movimenta o material opaco e flexível; e a armação do fole, em contato vedado à luz com parte do porta-películas fóra de contato com o material opaco, e em relação à qual as aberturas do porta-películas são alinhadas seletivamente.

13, em um aparelho fotografico: o porta-películas rotativamente montado e tendo aberturas no lado; o dispositivo, dentro do porta-películas, que suporta a película em través dos eixos das aberturas; o material opaco e flexível que abraça parcialmente o porta-películas e lhe comunica o movimento rotativo; a armação de fole em contato vedado à luz com a parte do mesmo porta-películas que se acha fóra de contato com o citado material opaco, e em relação à qual as aberturas do porta-películas são alinhadas seletivamente; uns elementos rotatorios dispostos nos lados contrários da armação do fole, onde o material opaco é enrolado; e o dispositivo que comunica o movimento rotatorio a esses elementos;

14, em um aparelho fotografico: o porta-películas montado rotativamente e com aberturas no lado, opostas, e tendo um dispositivo interno para suportar a película; uma tela opaca que abraça parcialmente a periferia do porta-películas, conjugando-se com esta periferia de maneira a fazer girar o mesmo porta-películas; os elementos em que se enrolam as extremidades da tela opaca; a armação de fole que se combina com a periferia do porta-películas entre os citados elementos, e em relação à qual as aberturas do porta-películas são seletivamente alinhadas, afim de admitirem a luz projetada na película disposta no porta-películas; e o dispositivo que faz girar os elementos em que se enrolam as extremidades da tela opaca;

15, em um aparelho fotografico: o porta-películas montado rotativamente, tendo aberturas no lado e o dispositivo interno para suportar a película; a tela opaca abraçando parte do porta-películas, na periferia, e fazendo girar o mesmo porta-películas; os elementos em que se enrolam as extremidades da tela opaca; a armação de fole que se combina com a periferia do porta-películas entre os elementos em que se enrola a tela, e em relação à qual as aberturas do mesmo porta-películas são seletivamente alinhadas de modo a admitirem a luz projetada na película disposta no porta-películas;

e um dispositivo para mover em sentidos contrários os elementos do enrolamento da tela;

16, em um aparelho fotografico: o porta-películas montado rotativamente, com aberturas opostas nos lados destinadas a admitir a luz vinda de um elemento projetor de luz; e um dispositivo para impedir a entrada da luz nas mesmas aberturas, ou para admitir nelas a luz, seletivamente;

17, em um aparelho fotografico: um porta-películas reversível com aberturas opostas nos lados para admissão da luz; o dispositivo que segura a película entre essas aberturas, para exposição no porta-películas; e o dispositivo que intercepta ou admite, seletivamente, a passagem da luz nas citadas aberturas;

18, em um aparelho fotografico: o porta-películas com um dispositivo que suporta a película a ser exposta nêle, e tendo também os meios para a admissão da luz nos lados opostos da película nêle suportada, seletivamente; e um elemento para a projeção da luz, substancialmente estacionário relativamente ao porta-películas, e em relação ao qual as aberturas do porta-películas são seletivamente posicionadas;

19, em um aparelho fotografico: o porta-películas rotativamente montado, e com aberturas opostas no lado para admissão da luz vinda do elemento projetor de luz; umas guias para o dispositivo de focar ou filmar, dispostas nos lados opostos do mesmo porta-películas para suportar o mesmo dispositivo de focar ou filmar entre as aberturas; e o dispositivo para, seletivamente, interceptar ou admitir a luz nessas aberturas.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de junho de 1932

Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Catarina:

N. 1.378 — Remetendo os requerimentos em que os Srs. Benjamin da Costa Pereira, Hermogenes Ferreira da Silva, Philomena Maria Luiza, Antonio José dos Santos, Julio José dos Santos e Miguel Damasio Pinheiro, sollicitam lotes de terras nesse Centro Agrícola.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 1.379 — Autorizando o contratar, com a mensalidade de 270\$ o Sr. Ernani Guimarães Vianna, para desenhista dessa inspetoria.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Pernambuco:

N. 1.380 — Acusando recebimento do officio n. 17, de 9 deste mês, remetendo os quadros do movimento migratorio do porto de Recife, de abril ultimo.

— Sr. diretor em comissão da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.381 — Pedindo informações sobre a substituição do remador Eugenio Lessa pelo Sr. Sergio Julio.

N. 1.382 — Pedindo indicar qual o processo julgado diferente para a aducação de terras dessa ilha para arborização e ajardinamento.

N. 1.383 — Enviando o resumo do ponto do mês de maio ultimo, dos funcionarios dessa ilha, Manoel Gomes de Lima, Antonio de Almeida e Antonio Moreira da Rocha.

— Sr. diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

N. 1.384 — Pedindo a designação de um medico para substituir na Ilha das Flores o Dr. Nilson Rezende.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 1.385 — Comunicando que em cumprimento ás determinações contidas em a papelleta anexa por cópia, autorizou aos Inspetores do Povoamento, no Pará, Pernambuco, São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, o de Imigração na Baía e os do Serviço de Proteção aos Indios no Espirito Santo e Mato Grosso, a cumprirem aquelas determinações.

— Sr. inspetor federal de Imigração no porto de Santos:

N. 1.386 — Restituindo a certidão de termo junto, remetido com o officio numero 60, de 30 de maio, dessa Inspeção e presta informações sobre o valor da fiança e termo de responsabilidade.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Santa Catarina:

N. 1.387 — Comunicando em confirmação ao officio n. 1.120, de 12 do corrente, desta Diretoria Geral, ter resolvido autorizar o anuncio para a concorrência publica, para o lote n. 16, do nucleo colonial Anitapolis.

Conselho Nacional do Trabalho

Despacho do Sr. presidente, em 3 de junho de 1932:

Recurso 502/32 — Recorrente, Luiz da Silva Cordeiro; recorrida: Caixa do Cães do Porto do Rio de Janeiro. — Officie-se á caixa, pedindo esclarecimentos.

Processos:

3/2.210/32 — Caixa da Companhia Paulista de E. F., remetendo 5 exemplares da circular n. 122 que expediu aos associados. — Officie-se á caixa, pedindo informações sobre o assunto de seu officio de 5 de maio ultimo.

3/2.796/32 — Caixa do Departamento da Eletricidade da Companhia Industrial Sul Mineira, consultando se os livros devem ser registrados, si as transações são feitas com o correspondente do Banco do Brasil e si as importancias necessarias para as despesas podem ser retiradas independentemente de consultas a este Conselho.

Responda-se: 1º) que não ha necessidade de registro dos livros; 2º) que o artigo 13º e paragrafo 1º do decreto numero 20.466, dão solução; 3º) que é desnecessária a consulta a este conselho uma vez que o orçamento da caixa é por

ele aprovado, devendo, porém, a caixa ter em vista o que determina o paragrafo 3º do art. 50, do decreto 20.466.

2/3.226/23 — Caixa dos Empregados da Companhia Paulista de E. F., remetendo documentos relativos á inscrição do menor Vergland. — Officie-se á caixa, solicitando esclarecimentos.

2/3.674/31 — João Bento Pereira, reclamando contra a Caixa E. F. Itabense. — Comuniquese ao interessado o andamento do processo e marque-se o prazo de 20 dias para que a caixa responda o officio de 22 de abril ultimo, da Secretaria deste conselho.

3/4.499/32 — O interventor de Santa Catharina, consultando sobre o pagamento da "quota de previdencia". — Officie-se ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio, dando conhecimento de que, em virtude da consulta feita, respondeu-se na forma da jurisprudencia deste conselho e letra do decreto numero 20.466.

2/4.591/32 — Petição sem assinatura procedente do Departamento Nacional do Trabalho. — Officie-se ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade deste Ministério, devolvendo a petição para ser regularizada.

3/5.050/32 — Inspetor geral das Caixas de Aposentadorias e Pensões, comunicando a falta de cumprimento do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, por parte da Caixa da E. F. Jaboticabal. — Officie-se ao inspetor Evandro Lobão dos Santos para que interrompa seus serviços na S. Paulo Railway, deixando-o a cargo do Sr. inspetor Bandeira de Mello e faça uma urgente inspeção na Caixa da E. F. Jaboticabal e volte a S. Paulo Railway.

2/5.109/32 — Recurso da D. Esmeraldina Cunha Silva para o Sr. ministro do Trabalho, da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que determinou o cancelamento de sua pensão na Caixa da Companhia Este Brasileiro. — Envie-se a declaração de 22 de abril proximo passado á Caixa, afim de que a mesma se manifeste sobre esse documento, informando sobre a idoneidade dos atestantes e remetendo todos os dados que possam servir para esclarecimento do caso.

2/6.034/31 — Caixa da E. F. Nazareth. Eleição para 1932-1935. — Arquite-se.

2/6.643/31 — Companhia Prada de Eletricidade. Eleição da Junta Administrativa da respectiva caixa. — Publique-se novamente o acórdão de 31/12/31, por ter o mesmo saído com incorreções.

2/6.943/31 — Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadorias e Pensões. — Arquite-se.

Expediente da Segunda Secção

Proc. n. 265/1930 — Vistos e relatórios os autos do recurso em que é recorrente Manoel Rodrigues Machado e recorrida "The Leopoldina Railway Company Limited":

"O ferroviario Manoel Rodrigues Machado trabalhou na Companhia recorri-

da desde 15 de maio de 1903 até 21 de dezembro de 1927 (doc. a fls. 30), quando sob a alegação de que havia cometido faltas graves, foi dispensado do cargo que exercia na mesma Companhia."

Considerando que, tanto na lei numero 4.682, de 24 de janeiro de 1923, como na lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e, presentemente, no Dec. numero 20.466, de 1 de outubro de 1931, a demissão do empregado com mais de dez anos de serviço efetivo só é justificada mediante a pratica de falta grave, convenientemente apurada em inquerito administrativo feito pela empresa, ouvido o acusado;

Considerando que a carta comprometedora do recorrente não foi oferecida em original, dos autos não está provado que a mesma resultasse de uma confissão livre e espontanea, evidenciando-se, ainda, que o recorrente conta 24 anos e 27 dias de serviço efetivo, sem que tivesse sido contra ele apurada outra falta grave.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser instaurado um inquerito sobre o caso do aludido ferroviario, com o oferecimento do original da carta a ele attribuida e com as declarações dos expedidores de café que já figuram nos autos, além das demais provas que se puder apurar, tudo sob a fiscalização de um inspetor da Caixa de Aposentadorias e Pensões, designado para esse fim pelo Sr. presidente do mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — F. de Oliveira Passos, relator. Fui presente. — J. Lenol de Resende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 270/1930 — Vistos e relatórios os autos do recurso em que é recorrente Antonio Gomes Tavares e recorrida "The Leopoldina Railway Company Ltd.":

Considerando que, por acórdão proferido em sessão de 9 de abril de 1931, resolveu o Conselho Nacional do Trabalho converter em diligencia o julgamento do presente recurso, afim de que, preliminarmente fosse esclarecida a duvida suscitada quanto á identidade do recorrente, visto o mesmo figurar nos livros da Companhia recorrida, em épocas e categorias diferentes, ora com o nome de Antonio Gomes Tavares, ora com o de Antonio Tavares, não sendo assim possivel estabelecer uma relação de identidade entre ambos, para o fim da contagem do respectivo tempo de serviço;

Considerando que, de conformidade com a decisão constante do citado acórdão, tendo sido designados os fiscais de Caixas de Oposentadorias e Pensões, Evandro Lobão dos Santos e Fernando de Andrade Ramos, apurado ficou que os dois nomes usados pelo recorrente denominam de fato uma unica pessoa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter em diligencia o julgamento do presente recurso, afim de que a "Leopoldina Railway

Company Limited" preste informações sobre a demissão do recorrente, remetendo, outrossim, o original ou cópia autenticada do competente inquerito administrativo.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932 — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2-1.195/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil (Maceió) remeta, de conformidade com o art. 52 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, projeto do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com as emendas abaixo indicadas:

a) art. 2º, acrescentem-se as duas seguintes alíneas:

h) pecúlio (art. 40 do dec. 20.465);

i) empréstimos aos associados mediante consignação nas folhas de pagamento, de acordo com as instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho (art. 19, § 2º, do dec. 21.081).

b) art. 8º, redija-se: "As sessões da Junta Administrativa só poderão funcionar, no mínimo, com três membros, inclusive o presidente, desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro da empresa."

c) art. 31, acrescente-se, *in fine*: "mediante prévia aprovação do Conselho Nacional do Trabalho."

d) sendo medida de ordem geral, cuja adoção tem sido determinada por este Conselho, deve ser introduzida no presente regimento interno o dispositivo que se segue: art.... "Qualquer aquisição de materiais e artigos destinados ao consumo da Caixa, superior à quantia de 1:000\$ (um conto de réis), se fará pelo processo da concorrência".

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2.341/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Estevam Horsatil reclama contra a sua demissão da Companhia Ferroviária São Paulo Goiaz:

Considerando que, apesar de reiterada, por ofício de 12 de setembro de 1931, a solicitação constante do ofício n. II-1.016, da Secretaria deste Conselho, datado de 25 de julho do mesmo ano, a Companhia reclamada não remeteu certificado do tempo de serviço do reclamante, tendo, apenas, prestado esclarecimentos sobre a demissão daquele ferroviário;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, converter o presente julgamento em diligência, afim de que a referida Companhia remeta o documento pedido.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 79 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 23 DE MAIO DE 1932

Presidência do Sr. ministro Agenor de Resende — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a Adalgisa de Oliveira Cantarino e outro, filhas casadas de Antonio de Oliveira Pinto, 2º oficial aduaneiro extinto, da Alfândega do Rio de Janeiro. — O Tribunal deixou de julgar legal a concessão do montepio civil, pelos motivos constantes do parecer do Dr. representante do Ministério Público, que foi o seguinte:

"A pensão de montepio instituída pelo de cujus, concorrem apenas duas filhas casadas.

O artigo 33, §§ 3º e 4º, n. I, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, só concede pensão exclusivamente às filhas casadas, si não existirem netos ou netas que representem pai ou mãe falecidos, e si o contribuinte não tiver deixado mãe ou pai inválido.

O de cujus não fez declaração de família, cabendo, pois, aos seus herdeiros a habilitação, na forma do decreto numero 3.607, de 10 de fevereiro de 1886. A justificação de fls. é omissa, quanto à existência de netos ou netas e de mãe ou pai inválido.

O documento de fls. sobre a não existência de netos e netas, poderia ser aceito, nunca, porém, o de fls 29; o obito dos pais do contribuinte deverá ser provado por meio de certidão do registro respectivo.

Nestas condições, penso que a concessão não pôde ser julgada legal".

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 55 e 56, deste mês, sobre a distribuição dos créditos de 10:000 e 29:000\$, às Delegacias Fiscais nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul, por conta das verbas 6ª e 3ª. — O Tribunal ordenou o registro como créditos à disposição nas delegacias fiscais indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 877, de 18 deste mês, solicitando reconsideração da decisão pela qual este Tribunal recusou registro ao contrato celebrado com a firma A. S. Coelho, para fornecimento de rações preparadas aos presos da Polícia do Distrito Federal, no corrente ano. — O Tribunal reconsiderou a sua decisão anterior, para o fim de se registrar o contrato.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.170 e 1.217, deste mês, distribuição dos créditos de 2:000\$ e

200\$, às Delegacias Fiscais nos Estados conta das verbas 20ª e 5ª. — O Tribunal ordenou o registro como créditos à disposição nas delegacias fiscais indicadas, feitas as devidas anulações.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.041, de maio corrente, com o termo de rescisão do contrato celebrado para arrendamento do predio onde funcionava a agencia postal da rua Barão de Mesquita, nesta Capital. — O Tribunal recusou registro á rescisão do contrato, por ter havido infração do preceito do art. 789, do Regulamento Geral de Contabilidade, quanto á publicação do respectivo termo.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Marinha:

Promoção n. 51, do Dr. representante do Ministerio Público, de 19 do corrente, com o "Diário Oficial", em que vem publicado o contrato celebrado pelo ministerio da Marinha, com Marcos Ezaqui, para arrendamento do predio n. 12, da rua Deodoro, na cidade de Itaquatiara, no Estado do Amazonas, para, no mesmo funcionar a agencia da Capitania dos Portos do mesmo Estado.

Avisos ns. 1.197 e 1.260, deste mês, distribuição dos créditos de 4:800\$ e 4:666\$700, às Delegacias Fiscais na Bafa e Maranhão, por conta das verbas 7ª e 20ª. — O Tribunal ordenou o registro como créditos á disposição nas delegacias fiscais citadas, feitas as devidas anulações.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

Aviso n. 169, do corrente mês, solicitando que seja distribuido á Delegacia Fiscal em Mato Grosso o crédito de 300:000\$, por conta da verba 9ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito á disposição na delegacia fiscal indicada.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a Celina Ribeiro Alves, viúva do telegrafista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos, Candido Pedreira Alves. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.196 e 1.262, deste mês, sobre a distribuição dos créditos de 200\$ e 2:000\$, às Delegacias Fiscais nos Estados da Paraíba e Pará, por conta das verbas 23ª e 24ª. — O Tribunal ordenou o registro como créditos á disposição nas delegacias fiscais indicadas, feitas as devidas anulações.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.088, de maio corrente, com a cópia do decreto n. 21.410, do dia 16, que abre o crédito de 20.000:000\$ para obras no Nordeste do Paiz. — O Tribunal ordenou o registro do credito extraordinario de que se trata e de sua distribuição á Thesouraria da Inspeção Federal de Obras contra as S-cas, conforme determina o art. 4º do citado decreto.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio e meio soldo a Joanna Pinto da Silva Reis, viúva de Francisco Pereira da Silva Reis, general de brigada, medico, reformado do Exército. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

De pagamento de 1:000\$ a Rodolpho Lebes Soares, de ajuda de custo. — O Tribunal determinou que se devolva o processo ao Thesouro Nacional, de accordo com o parecer.

Aviso n. 141, de 20 de agosto último, sobre a reversão da quantia de 504:000\$ ao saldo do fundo especial creado pelo art. 1.051 da lei 4.974, de 31 de dezembro de 1925, do Ministerio da Fazenda, ao qual foi junto o aviso n. 146, de fevereiro último, do Ministerio da Justiça, prestando os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelo officio numero 1.442, de 20 de outubro de 1931 sobre a rescisão do contrato estabelecido com a firma Prado Peixoto & Comp., para construção e fornecimento de um rebocador ao Corpo de Bombeiros, e cuja despesa deveria correr á conta do citado fundo. — O Tribunal resolveu que se responda, desde já ao Ministerio, que a incorporação da importancia de 504:000\$ ao fundo especial não é mais possível, á vista do que dispõe o dec. 21.400, de 12 de maio corrente; e que se converta o julgamento em diligencia, quanto ao pagamento da quantia de 441:000\$ á firma Prado Peixoto & Comp., suscitado pelo escripturario informante, para que o Corpo Instrutivo preste os esclarecimentos requeridos pelo Sr. representante do Ministerio Publico, nos seguintes termos:

"No aviso de fls. 9, o Sr. ministro da Fazenda pediu a este Tribunal providencias no sentido de ser incorporado ao Fundo Especial de que trata o art. 51 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925 a importancia de 504:000\$000, recolhida á Tesouraria Geral do Tesouro em 10 de julho de 1931, pelo Banco do Brasil e correspondente ao saldo da quantia de 945:000\$000 que se achava em deposito no aludido Banco para ocorrer ao pagamento das despesas relativas á construção de um rebocador para o Corpo de Bombeiros, conforme contrato firmado entre a referida Corporação e Prado Peixoto & Comp., o qual foi rescindido."

Tomando conhecimento do processo, o Tribunal, em sessão de 2 de outubro do ano passado, converteu o julgamento em diligencia para solicitar informações ao Ministerio da Justiça, tendo em vista o disposto no art. 769 do Regulamento Geral de Contabilidade.

O art. 769 manda que nos atos de prorrogação, suspensão ou rescisão de contratos sejam respeitadas todas as formalidades exigidas para a legalidade dos proprios contratos, inclusive registro pelo Tribunal de Contas.

O Ministerio da Justiça, no aviso de fls. 13 informa que a firma Prado Peixoto & Comp., em 2 de maio de 1929, propoz uma concordata integral, paralisando, áto continuo, todas as obras e, não fazendo a entrega do rebocador, no

prazo contratual, foi declarado, pelo mesmo Ministerio, rescindido o contrato, revertendo em favor da Fazenda Nacional a caução representada por 29 apolices da Divida Pública.

Relatado novamente o processo, determinou o Tribunal a audiencia do Ministerio Publico.

Como providencia preliminar requeuri fosse junto o processo relativo ao contrato.

Satisfeito o meu requerimento, passo a emitir parecer.

I

A incorporação ao fundo especial

Não me parece mais possível a incorporação de importancia mencionada no aviso de fls. 9, ao Fundo Especial.

No parecer de 26 de fevereiro ultimo, dado no processo anexo (aviso n. 220, de 10 do mesmo mês e ano, do Ministerio da Justiça), sustentei que, em face do decreto n. 20.853, de 26 de dezembro de 1931 não mais existem, como figura de contabilidade, os fundos especiais, sendo os impostos e taxas que os formavam arrecadados e escripturados na Receita Geral, sem especialização alguma e devendo as despesas que eram custeadas especificadamente por fundos especiais correr á conta das dotações proprias dos orçamentos de cada Ministerio.

Como tivessem a mesma data — 26 de dezembro de 1931 — o decreto n. 20.853 e a lei orçamentaria para 1932, requeri que antes de qualquer resolução do Tribunal, fosse ouvido o Governo.

No tocante ao fundo especial de que se trata, o decreto n. 21.400, de 12 de maio corrente veio dissipar a dúvida existente.

Em verdade, abrindo um crédito de 787:013\$500 para atender á liquidação de despesas efetuadas em 1931 com a aquisição de material de incendio para o Corpo de Bombeiros, o decreto n. 21.400, depois de significar em *consideranda* que o decreto n. 20.853, de 26 de dezembro de 1931 extinguiu todos os fundos especiais, declara expressamente que o saldo do fundo especial creado pelo art. 51 da lei n. 4.983 de 31 de dezembro de 1925 "foi incorporado á Receita Geral da Republica por força do decreto n. 20.853, de 26 de dezembro de 1931".

Impossível é, pois, o expediente solicitado no aviso de fls. 9, á vista do que dispõe o decreto n. 21.400 e tal deve ser o despacho deste Tribunal.

II

A rescisão do contrato

O assunto do processo é a incorporação do saldo ao fundo especial.

Mas, accessoriamente, porque a importancia desse saldo estivesse vinculada a um contrato, que foi rescindido, entendeu o Tribunal de examinar essa rescisão.

Segundo se depreende do processo, o ato de rescisão não obedeceu ao preceito do art. 769 do Regulamento Geral de Contabilidade, isto é, não foi lavrado termo, que deveria ser publicado dentro

no prazo de 10 dias e em prazo igual submetido ao registro do Tribunal.

Essa disposição do Regulamento Geral de Contabilidade não tem sido aplicada na regidez de sua letra.

E a razão, é simples: não é possível á Administração obrigar a outra parte contratante a assinar a rescisão.

Entendeu-se, pois, que o art. 769, no tocante ás rescisões, visava antes as rescisões feitas amigavelmente, no interesse comum dos contratantes.

As rescisões impostas pelo inadimplemento de obrigações contratuais, envolvendo a perda da caução, não poderiam depender do termo de rescisão, a cuja assinatura na maioria dos casos se recusariam os contratantes.

Subordinar, em tais casos, a efetividade das rescisões ao termo respectivo, seria impedir que elas se realizassem, creando á Administração obices imensos e forçando-a em quasi todos os casos á ação judiciaria.

Ora, em todos os contratos firmados pela Administração, na clausula referente á rescisão, expressamente se ressalva que esta se fará "independentemente de interpeção ou ação judiciaria".

E' o que consta da clausula 14^a de contrato junto por flha.

Em casos tais, o Tribunal, quando cientificado da rescisão, manda anotá-la no registro de contrato rescindido.

Resta uma questão a apreciar e é a que suscita o escripturario informante, quanto ao pagamento de 441:000\$000, que afirma ter sido efetuado aos contratantes.

E' fóra de dúvida que o contrato não foi cumprido regularmente e daí a sua rescisão com perda da caução.

Não consta que aos contratantes tivessem sido impostas as multas previstas no contrato.

Não me parece entretanto, que, sem exame mais acurado da materia e de todos os elementos, que não constam do processo, se possa concluir, como faz o informante, que a firma em questão "embolsou 441 contos sem prestar ao Governo qualquer serviço".

Salvo prova em contrario, o que se deve presumir é que o pagamento das duas primeiras prestações tenha sido feito, observadas as cautelas e exigencias da clausula 7^a, isto é, certificado da fiscalização de "que todas as chapas e cantoneiras destinadas a construção da embarcação, se acham prontas nos estaleiros onde deverá ela ser construída; — 2^a — 20 % (vinte por cento) do resto — quando a quilha, cavername e o chapeamento do costado estiverem cravados e calafetados e os motores principais se achem nos estaleiros, prontos para serem instalados".

As ordens de pagamento relativas ás duas prestações pagas foram registradas por este Tribunal?

Eis um ponto que o corpo instrutivo deve esclarecer.

E' o que requeiro, sem prejuizo da solução ao aviso de fls. 9, que pôde

ser dado desde já, de acordo com e que expuz na primeira parte deste parecer.

Protesto por nova vista".

— Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 869, de 18 do corrente, com a cópia do decreto n. 21.400, do dia 12, que abra o crédito especial de réis 787.013\$500 para atender à liquidação de despesas efetuadas em 1931, com a aquisição de material de incendio para o Corpo de Bombeiros. — O Tribunal ordenou o registro, ficando o mesmo crédito à disposição do Ministério no Tesouro Nacional.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.304, de 18 do mês corrente, com o termo de rescisão de contrato celebrado entre o mesmo Ministério e a Sociedade Anonima Industrias Reunidas Caneco, para execução de obras no navio mineiro "Heitor Perdigão". — O Tribunal recusou registro ao termo de rescisão do contrato, por não constar indicação da verba por onde deverá correr a despesa a que se refere a clausula 3ª, conforme o parecer do Dr. representante do Ministerio Público.

Avisos ns. 1.198 e 1.240, de mesmo mês, distribuição dos créditos de 18:000\$ e 8:000\$ às Delegacias Fiscais nos Estados do Pará e Baía, por conta das verbas 24ª e 8ª. — O Tribunal ordenou o registro como créditos à disposição nas Delegacias Fiscais indicadas, feitas as devidas anulações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.121, deste mês, com a cópia da tabela de vencimentos fixados pelo decreto n. 21.408, de 14 desta mês. — O Tribunal ordenou que se proceda à anotação proposta, remetendo cópia da tabela ao Tesouro Nacional.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.317, deste mês, com a cópia do contrato celebrado com Franco Baglione, para servir com técnico agrícola do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a Maria da Gloria Maciel Fernandes, viuva de Francisco Pinto Fernandes, coronel reformado do Exército. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.195, deste mês, distribuição do credito de 4:830\$300 à Delegacia da verba 24ª. — O Tribunal ordenou a Delegacia Fiscal no R. G. do Norte, por nou o registro como credito à disposição na Delegacia Fiscal indicada, fazendo-se a anulação indicada no parecer.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 26-E, da Inspeção Federal das Estradas, de abril ultimo, pagamento de 1:200\$ a Joaquim Leite de Oliveira, de ajuda de custo. — A Tribunal determinou que se devolva o processo ao Tesouro Nacional de acordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 25 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1932

Maria Felippa Drummond, sobre montepio. — Já tendo sido julgado o processo de concessão de montepio e remetido à Contadoria Central do República, dirija-se ao Ministerio da Fazenda, querendo.

Dia 30

Romeu Moreira de Godoy, sobre levantamento de fiança. — Devidamente selada a petição, volte, querendo.

João Pereira Dias, pedindo certidão. — Declare quais as peças do processo de que precisa por certidão.

Por portaria de 31 de maio, foi demitido Paulino Silbernagel Filho do lugar de servente do Tribunal, de acordo com o paragrafo 2º de artigo 14 do de-

creto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por abandono de emprego, conforme ficou apurado no processo G9, n. 552-211.

— Por outra de igual data, foi admitido Juvenal Democrito Ribeiro, no lugar de servente do Tribunal de Contas.

NOTICIÁRIO

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itapagé, para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até às 19 horas, cartas para o interior da Republica até às 10 1/2, idem idem com porte duplo até às 11 e objetos para registrar até às 18 horas de hoje.

Almeda Star, para Tenerife, Madeira, Lisboa, Plymouth, Boulogne e Londres. Impressos at; às 7 horas, cartas para o exterior da Republica até às 8 e objetos para registrar até às 18 horas de hoje.

Highland Princess, para Tenerife, Las Palmas, Lisboa, Vigo, Boulogne e Londres, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o exterior da Republica até às 9 e objetos para registrar até às 18 horas de hoje.

Araraquara, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo objetos para registrar até às 9 horas, impressos até às 11, cartas para o interior da Republica até às 11 1/2, idem idem com porte duplo até às 12 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais, na tesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Cartas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias úteis, na 5ª secção.

Previsões para o período de 14 horas do dia 4 às 18 horas do dia 5

Estado do Rio de Janeiro—Tempo: bom, passando a instavel sujeito a chuvas. Temperatura: noite fresca e em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: ainda em ascensão. Ventos: variáveis e frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 3 às 14 horas do dia 4

O tempo decorreu bom durante todo o período, com nevoeiro forte pela manhã. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.7 e mínima 16.6 e as verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25.60 e mínima 17.0, respectivamente, até 14 horas, e às 5 horas e 45 minutos. Os ventos foram variáveis e fracos, predominando os do quadrante norte.

Observações realizadas às 9 horas (12 ^h . de Greenwich) no dia 4 de junho de 1932											Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
Manaus (X).....	59.7	0.0	27	-1	E	2	5a	—	B	32	23	4	B	lo	lo	
Bclém	58.9	-0.7	28	-1	E	5	9a	Tranq.	B	34	24	16	lo	lo	lo	
São Luiz	58.8	-0.4	25	1	C	0	9a	—	B	29	22	6	B	B	B	
Barra do Corda	57.9	0.1	24	0	C	0	2a	—	B	33	17	6	I	I	B	
Grajaú	60.2	-0.6	25	1	C	0	9b	—	I	34	22	—	I	B	B	
Terezina.....	61.1	0.4	28	1	SE	2	5b	—	I	31	23	6	B	B	B	
Fortaleza (Poranga- ba)	62.7	0.1	26	0	E	2	2b	—	B	31	24	0	I	I	B	
Quixeramobim	58.6	-1.1	28	0	C	0	2a	—	B	35	23	0	B	B	B	
Sobral																
Iguatú (X).....																
Natal (X).....																
João Pessoa	59.1	0.1	27	0	E	2	5b	—	I	29	21	0	B	B	B	
Campina Grande	61.1	0.4	22	-1	SE	2	9b	—	I	27	26	6	I	B	B	
Recife (Olinda)	61.4	-0.1	27	0	C	0	5b	Chão	I	28	23	—	I	I	B x	
Pesqueira (X).....																
Goiana	62.2	0.3	26	0	E	2	5a	—	B	29	19	0	B	B	B	
Garanhuns	63.9	-0.9	19	-1	SE	2	5b	—	I	—	17	2	I	I	lo	
Fern. Noronha (X)...																
Maceió	61.7	0.0	27	0	E	2	5b	Ps. vgs.	I	28	23	6	I	I	I	
Sant' Ana do Ipane- ma (X).....																
Aracaju	62.6	-0.6	26	4	SE	2	9b	—	M ☉	—	22	6	lo	I	I	
Propriá	62.8	0.1	28	1	N	2	9b	—	I	31	15	1	I	A ☉	B x	
Ondina (São Salva- dor)	62.6	-0.2	26	-1	SE	2	5b	Ps. vgs.	I	28	23	1	B	B	lo	
Barra do Rio Gran- de (X).....																
Caetité (X).....																
Ilhéus	—	—	23	-1	SW	2	2b	Ps. vgs.	B	27	18	0	I	B	B	
Caravelas	63.5	—	24	3	W	2	2b	Tranq.	B	27	—	0	I	B	B	
Belo Horizonte.....	62.0	-0.1	18	-1	SE	2	0	—	B	27	13	0	B	B	B	
Januária	60.0	0.0	24	0	E	2	0	—	B	32	16	0	B	B	B	
Teófilo Otoni	62.0	-0.2	10	-11	SE	2	5b	—	I	26	15	0	I	B	B	
São Lourenço	64.2	-0.8	10	-3	E	0	2a	—	B	24	6	0.1	I	B	B	
Cambuquira (X).....																
Passa Quatro	63.9	-1.3	12	2	SW	2	0	—	B	22	5	0	B	B	B	
Poços de Caldas	59.7	-1.3	18	4	NE	2	0	—	B	22	6	—	B	B	B	
Juiz de Fora	62.9	-1.3	18	1	NW	2	—	—	B	24	13	0	B	B	B	
Goiaz	62.9	-0.4	22	-2	C	0	0	—	B	33	14	0	B	B	B	
Catalão (X).....																
Cuiabá	759 6	—	23	—	C	0	5a	—	B	33	19	0	B	B	B	
Corumbi (X).....																
Aquidauana	57.7	—	19	—	C	0	9b	—	I	—	16	—	B	B	B	
Beia Vista (X).....																
Itoria	63.2	-1.5	25	1	N	2	2a	Tranq.	B	26	18	0	B	B	B	
C do Itapemirim.....	64.9	-0.2	20	0	C	0	0	—	B	29	16	0	B	B	B	

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 4 de junho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	62.4	-1.3	19	1	N	2	5b	P. vgs.	B	26	17	0	B	B	B
Campos	62.8	-1.2	22	-1	N	2	0	—	B	28	17	1	B	B	B
Paraíba do Sul (X) ..	64.4	-0.2	16	1	C	0	2b	—	B	21	13	0	B	B	B
Friburgo	63.2	0.0	13	-5	C	0	—	—	B	26	11	1	B	B	B
Petropolis (fechada) ..	63.6	-1.0	16	1	N	2	2b	—	B	22	8	0	B	B	B
Rezende	62.2	-1.4	23	0	C	0	0	Chão	B	25	18	9	B	B	B
Terezopolis	60.4	-1.4	22	1	S	2	0	Chão	B	24	17	0	B	B	B
Cabo Frio	62.1	-1.8	15	1	NE	2	0	—	B	25	9	0	B	B	B
Angra dos Reis	60.5	-3.4	18	-1	C	0	0	Tranq.	B	24	14	0	B	B	B
São Paulo	62.1	-1.5	16	1	C	0	2a	—	B	26	12	0	B	B	B
Santos	60.8	-2.3	16	0	C	0	5a	—	B	27	11	0	B	B	B
Ribeirão Preto	63.1	-2.3	18	3	C	0	0	—	B	25	10	0	B	B	B
S. C. do Pinhal ...	61.6	-3.1	13	1	C	0	9b	—	B	21	8	0	B	B	B
Faxina	60.3	-2.7	19	2	C	0	—	Tranq.	B	24	15	0	B	B	B
Campinas	60.7	-1.0	17	1	NE	2	9b	Chão	Mo°	24	16	0	B	B	B
Campos do Jordão (X) ..	59.6	-3.9	13	6	W	2	9b	—	Mo°	21	11	39	B	B	B
Curitiba	56.0	—	17	4	—	—	9b	—	Io	22	13	27	B	B	B
Paranaguá	60.1	-2.2	17	2	SW	5	9b	Chão	I	21	16	0	B	B	B
Guarapuava (X)	60.3	-1.2	14	3	C	0	9b	—	I	17	14	2	A	A	Io
Palmas (X)	61.3	1.1	12	-1	C	0	9b	—	I	19	10	0	B	B	B
Florianópolis	50.4	-1.3	14	0	SE	2	9b	—	B	16	13	5	Ao	B	B
Lages	63.7	1.1	11	4	SE	1	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo															
S. Francisco															
Xanxerê (X)															
Porto Alegre															
Uruguaiana															
S. L. Gonzaga															
Santa Vitória (X) ..															
Montevideu															
Buenos Aires (X) ..															

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 35°.

A temperatura mínima verificou-se em Passa Quatro com 5°.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, amigador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovada; :: chuveiros; ○ nevoa seca; ≡ neveiro; ▲ granizo; < trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ≡ ventania; ∪ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos e expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 3 às 9 horas do dia 4

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral instável, sendo que com chuvas esparsas no Maranhão, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. Hoje, às 9 horas o tempo apresentava-se bom no Maranhão, e continuava incerto nos demais Estados. A temperatura foi em geral estável. Os ventos sopraram de suéste, fracos. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará, Rio Grande do Norte e Baía, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura manteve-se estável, salvo em alguns pontos de Minas, onde sofreu declínio. Os ventos sopraram do norte a leste, com fraca intensidade.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas esparsas no Rio Grande do Sul e Santa Catarina e bom nos demais Estados. Hoje às 9 horas o tempo continuava bom em São Paulo e perturbado nos demais Estados, sendo que com chuvas esparsas em Santa Catarina e no Paraná, onde sofreu ascensão. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o dos Estados acima referidos, que foi deficiente.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía, Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro, Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	25.9	(X) 26.1	29.1	26.1	(X) 24.6	—	—	29.4	29.8	28.4	—	24.4
Minima.....	17.3	15.3	15.8	16.4	17.4	—	—	14.4	16.7	17.3	—	17.6
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 4:			Rio S. Francisco — Dia 4:		
Guararema.....	0.92	0.08	Pirapora.....	0.50	-0.01
Jacarei.....	0.68	-0.09	S. Francisco.....	0.26	-0.03
Caçapava.....	2.10	-0.22	Januaria.....	0.44	-0.02
Pindamonhangaba.....	2.26	0.07	Carinhanha (X).....		
Guaratinguetá.....	1.73	0.10	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.85	-0.02	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	2.02	-0.03	Remanso.....	1.01	-0.02
Paraíba do Sul.....	0.89	-0.03	Joazeiro.....	0.98	0.04
Anta.....	1.48	-0.18	Cabrobó.....	1.50	0.08
Porto Novo do Cunha.....	1.00	-0.14	Piranhas.....	1.51	0.08
S. Fidelis.....	2.80	0.00	Penedo.....	1.80	0.18
Campos.....	7.47	0.04	Bacia Amazonica — Dia 3:		
Rio Itajai-Assú — Dia 4:			Cruzeiro do Sul.....	4.49	-0.09
Pouso Redondo.....	1.70	-0.10	S. Felipe.....	9.36	-0.03
Rio do Sul.....	3.07	0.03	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	1.16	-0.04	Manáus.....	27.65	-0.02
Aquidaban (X).....			Porto Velho (X).....		
Indaial.....	1.64	-0.03	Humaitá (X).....		
Timbó.....	0.35	-0.03	Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	6.73	0.28
Blumenau.....	1.21	-0.23	Santarém.....	5.20	0.04
Gaspar.....	2.08	-0.12	Imperatriz.....	2.33	-0.05
Ilhota.....	2.48	-0.25	Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 4 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 4 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 4 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 3 — Subindo em Labrea, Obidos e Santarém. Baixando em Cruzeiro do Sul, São Felipe, Manáus, Boa Vista de Tocantins e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	N 4	N 5	NNW 6	N 7	N 8	NNW 8	WNW 7	WSW 7	8.000 ms.
Caravelas.....	9.30	NNW 1	NE 2	NE 5	ENE 5	ENE 3	—	—	—	2.250 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	N 5	N 6	NNE 5	N 3	NNW 3	NNW 6	SW 1	—	4.750 ms.
Campos.....	9.30	NNW 2	NW 4	N 6	NW 6	W 4	WSW 3	WNW 4	W 6	7.350 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 4	N 6	NW 4	WNW 4	WNW 5	SSW 1	W 6	WNW 7	5.400 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNW 3	NNW 5	NNW 8	W 8	W 8	WSW 3	W 4	NW 12	7.000 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21.00	NW 2	NNW 2	WSW 3	W 4	W 9	—	—	—	2.400 ms.
Santos.....	9.30	NE 3	N 7	NW 3	NW 12	NNW 5	W 4	WNW 10	NNW 77	8.700 ms.
Curitiba.....	9.30	NNW 9	NW 13	NNW 7	NW 12	NW 12	NW 12	WNW 17	—	4.200 ms.
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

22 Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso's a das 21 hs. da vesperta, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 3 de junho de 1932.....	730:039\$548
Arrecadada em 4 de junho de 1932.....	997:550\$806
	1.727:590\$354
Em igual período de 1931.....	3.694:034\$268
	1.966:443\$914
Diferença para menos em 1932.....	
Arrecada de 2 de janeiro a 4 de junho de 1932.....	100.442:543\$402
Em igual período de 1931.....	88.706:538\$860
Diferença para mais em 1932.....	11.736:004\$542

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
4 de junho de 1931.....	171:347\$800	217:171\$800
4 de junho de 1932.....	68:444\$300	103:133\$700
Receita mensal:		
De 1 de junho a 4 de junho de 1931.....	379:404\$200	533:098\$900
De 1 de junho a 4 de junho de 1932.....	383:945\$400	195:846\$700
Diferença da receita ar-		..
recadada.....	4:541\$200	337:252\$200
Receita global:		
De 2 de janeiro a 4 de junho de 1931.....	14.367:247\$400	20.209:891\$800
De 2 de janeiro a 4 de junho de 1932.....	11.943:002\$400	11.132:647\$100
Diferença da receita ar-		
recadada para menos		
em 1932.....	2.424:245\$000	9.077:244\$700

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
	4 15/16	4 57/64
Sobre Londres (valor da libra)....	48\$607,594	49\$073,482
Sobre Paris	—	\$544
Sobre Italia	—	\$707
Sobre Alemanha	—	\$257
Sobre Portugal	—	\$465
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$928
Sobre Hespanha	—	1\$138
Sobre Suissa	—	2\$703
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—

Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$429
Sobre Nova York.....	—	13\$400
Sobre Montevideo	—	6\$567
Sobre Buenos Aires (peso-papel) ..	—	3\$549
Sobre Buenos Aires (peso ouro) ..	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	6\$625
Sobre Japão (yen)	—	4\$600
Sobre Rumania	—	\$100
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria	—	2\$100
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	7\$318

Moedas

Liras (papel)	\$810
Francos (papel)	\$630

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	792\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1921)...	989\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 500\$, 7 %, (1930)	486\$500
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 7 %, (1930)	972\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (3ª emissão)	995\$000
Apolices, Emprestimo Municipal de 1906, port....	152\$000
Apolices, Emprestimo Municipal de 7 %, port. (Dec. 3.264)	156\$000
Apolices empréstimo municipal de 1931, port....	154\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...	907\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	90\$000
Banco Português do Brasil, port.....	60\$00
Banco do Brasil.....	415\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

Café

	Sacos
Entradas.....	17.468
Saídas.....	22.015
Consumo local.....	1.000
Existencia.....	335.157
Mercado calmo.	
Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	1.525
Precos por 10 quilos:	
Tipo 3	13\$800
Tipo 4	13\$400
Tipo 5	13\$000
Tipo 6	12\$600
Tipo 7	12\$200
Tipo 8	11\$400

Assucar

Entradas.....	6.333
Saídas.....	6.078
Existencia.....	181.375

Precos por sacco:

Branco cristal.....	39\$000 a 41\$000
C. amarelo.....	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	—
Mascavo.....	27\$000 a 29\$000

Mercado organizado

Algodão

	Fardos
Entradas.....	706
Saídas.....	465
Existencia.....	16.062

Mercado sustentado.

Precos por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo seridó:

Tipo 3.....	43\$000 a 44\$000
Tipo 4.....	42\$000 a 43\$000

Fibra media:	
Sertões:—	
Tipo 3.....	43\$000 a 44\$000
Tipo 5.....	38\$000 a 39\$000
Ceará:	
Tipo 3.....	—
Tipo 5.....	36\$500 a 37\$500
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3.....	36\$000 a 37\$000
Tipo 5.....	34\$000 a 34\$500
Paulista:	
Tipo 3.....	34\$000 a 35\$000
Tipo 5.....	31\$500 a 32\$500
O síndico, Bento Dias Pereira.	

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO
(SANTA RITA)

Rua Conselheiro Saraiva n. 22

Antonio de Salles Cunha, presidente desta Junta, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento do corrente ano, vão os mesmos ser remetidos á Junta de Revisão, na sede da 1ª circunscrição de recrutamento, á avenida Pedro II, não tendo esta junta recebido documentos ou reclamações apresentadas por interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela, por classes e ordem alfabética dos alistados. Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las, devidamente documentadas, a esta junta, ou diretamente, á de revisão até o dia 15 de julho.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — 2º tenente comissário *Aguinaldo de Assis Baptista*, delegado militar. — Antonio de Salles Cunha, presidente.

Classe de 1911

1. Accacio, filho de Paulo da Costa e Souza.
2. Adelino, filho de Antonio Maria Lorga.
3. Adhemar, filho de Antonio Domingos.
4. Adhemar José de Aquino, filho de Cesario Góes de Aquino.
5. Albano, filho de Cypriano Luiz Martello.
6. Alberto, filho de João Franco.
7. Alberto Augusto, filho de José Antonio da Costa.
8. Alberto Garcia Gomes, filho de João Garcia Vidal.
9. Alvaro, filho de Alfredo Joaquim Fernandes.
10. Alvaro, filho de Antonio Paes Cabral.
11. Alvaro, filho de José da Costa Cruz.
12. Alvaro filho de José Mattos da Cruz.
13. Alvaro Nunes Monteiro, filho de José Nunes Monteiro.
14. Alvaro de Souza Pereira, filho de Antonio de Souza Pereira.
15. Amelgisto Ferreira Braga, filho de Francisco Ferreira Braga.
16. Antenor, filho de Plácido Ferreira da Silva Arêas.
17. Antonio, filho de José Braz.
18. Antonio, filho de José Paes Cabral.
19. Antonio, filho de Manoel de Assumpção Cardoso.
20. Antonio, filho de Manoel Guedes da Cunha.
21. Antonio do Couto, filho de Julio do Couto.
22. Antonio Ferreira, filho de Francisco Ferreira.
23. Antonio Freitas, filho de Fortunato de Freitas.
24. Antonio Joaquim da Costa, filho de Joaquim Bernardo da Costa.

25. Arlindo, filho de José Santo Turine.
26. Armando, filho de Mario dos Santos Azevedo.
27. Armando, filho de Manoel Anacleto Ramos.
28. Armando Guedes Coutinho, filho de Antonio Prior Coutinho.
29. Arnaldo, filho de Caetano da Silva Campos.
30. Arthur Dias, filho de Bibiano Dias.
31. Aurelio, filho de Joaquim Pereira da Silva.
32. Ary Soares Neves, filho de Juvenal Belmiro Neves.
33. Ayres, filho de Alfredo Pinto Vieira.
34. Bilio, filho de Ramon Seara Rodisio.
35. Candido, filho de Joaquim Pinto.
36. Carlos, filho de Antonio Alves da Nobrega.
37. Carlos Alberto, filho de Domingos Palhares.
38. Carlos Soares, filho de Antonio Maria Soares.
39. Casimiro Cesar Moraes, filho de Felisberto Cesar Moraes.
40. Claudionor Marques da Silveira, filho de Raymundo Marques da Silveira.
41. Claudionor Pancalari da Silva, filho de João Pancalari da Silva.
42. Djalma de Lima, filho de Castilho de Lima.
43. Edison, filho de Benevenuto de Carvalho Leine.
44. Edmundo, filho de João Augusto Madeira.
45. Eduardo Baptista, filho de João Maria do Couto.
46. Ernani, filho de Elysio de Faria Barbosa.
47. Euclides Galvão França, filho de Galdino Galvão França.
48. Eugenio, filho de Agostinho Teixeira Novaes Junior.
49. Eugenio, filho de Olegario Bispo dos Santos.
50. Fernando, filho de Fernando Cerqueira Dias.
51. Fernando, filho de Manoel Ferreira.
52. Fernando de Andrade Motta, filho de Henrique Andrade Motta.
53. Francisco, filho de Francisco Carvalho da Cruz.
54. Francisco, filho de Francisco Gomes.
55. Francisco, filho de Nageu Cali Tananos.
56. Francisco Manoel Corrêa Valente, filho de Alameda Soares.
57. Francisco da Motta, filho de José da Rosa Bento.
58. Gaspar, filho de Gaspar Mendes Guimarães.
59. Goffredo Athus, filho de Hildebrando Jorge.
60. Guilherme Chrisne de Almeida, filho de José Xavier de Almeida.
61. Heitor, filho de José da Silva Carneiro.
62. Henrique, filho de Henrique Fréitas Guimarães.
64. Hildo, filho de Manoel Ignacio Pereira.
63. Hermogenes, filho de José Ribeiro de Barros.
65. Hugo, filho de Julio dos Santos Esteves.
66. Jayme, filho de João de Oliveira.
67. Jayme João Rosa, filho de José Rosa.
68. Jayme de Souza, filho de Camillo José de Souza.
69. João, filho de Antonio Rodrigues Macello.
70. João, filho de Luiz Nicoso da Camara.
71. João Alvarenga Ortiz, filho de Emilio Ortiz.
72. João Evangelista, filho de Maria Augusta Coelho Oliveira.
73. Joaquim, filho de Antonio de Almeida.
74. Joaquim, filho de Francisco de Andrade Mello.
75. Joaquim, filho de Joaquim Antonio Gonçalves.
76. Joaquim, filho de José de Souza Novo.
77. Joaquim Botelho, filho de Innocencio Botelho.
78. Joaquim Martins de Araujo, filho de Antonio Martins de Araujo.
79. Joaquim Pinto Machado, filho de José Maria Machado.
80. Jorge, filho de Salomão José.
81. José, filho de Adelino João Felipe.
82. José, filho de Alexandre da Costa Teixeira.
83. José, filho de Alexandre Ferreira Aguiar.
84. José, filho de Antonio Rodrigues Ferreira.
85. José, filho de Euclides Francisco Freire.
86. José, filho de José Augusto da Silva.
87. José, filho de José Teixeira de Almeida.
88. José Ferreira de Souza, filho de Antonio Ferreira de Souza.
89. José Francisco Gonçalves, filho de Maria Gonçalves de Oliveira.
90. José Gomes Ribeiro, filho de Francisco Gomes Ribeiro.
91. Julio, filho de Antonio Machado.
92. Justino, filho de Humberto Gonçalves Cerqueira.

93. Luiz, filho de Arthur Lopes da Costa.
 94. Luiz, filho de Joaquim Vieira.
 95. Luzo Duarte Ferreira, filho de Agostinho Duarte.
 96. Manoel, filho de Francisco Luiz Nascimento.
 97. Manoel, filho de João Garcia Peres.
 98. Manoel, filho de João Sancte.
 99. Manoel, filho de José Antonio Mourão.
 100. Manoel, filho de Manoel Cordeiro.
 101. Manoel Fernandes Gomes, filho de Manoel Gomes.
 102. Manoel Joaquim Ribeiro, filho de Manoel Joaquim Ribeiro.
 103. Manoel Noyma de Lima, filho de Chispim Duarte Noyma.
 104. Manoel dos Santos Cardoso, filho de Francisco dos Santos Cardoso.
 105. Manoel Santos Ribeiro, filho de Francisco dos Santos.
 106. Mario, filho de Pordeneu da Silva Santos.
 107. Mario. Fernandes Pesado, filho Antonio Fernandes Pesado.
 108. Mauricio, filho de Joaquim Cypriano Viegas.
 109. Mizaél Fernandes Pedrozo, filho de Mizaél Pedrozo.
 110. Moacyr, filho de Saturnino José.
 111. Nelson, filho de Candido Gonçalves.
 112. Nelson, filho de Francisco Martins Casaes.
 113. Nelson, filho de Francklin Lopes Cardoso.
 114. Nelson, filho de Manoel Luiz da Silva.
 115. Nelson Monteiro, filho de José Rodrigues Monteiro.
 116. Octavio, filho de João Alves da Costa.
 117. Olympio Azevedo Almeida, filho de Custodio Gomes Almeida.
 118. Paulino, filho de Carlos dos Santos Silveira.
 119. Paulo, filho de Armando França.
 120. Paulo Romano da Costa Ribeiro, filho de Benedicto Marques da Costa Ribeiro.
 121. Renato, filho de Ildefonso José Lopes.
 122. Roberto, filho de Alfredo Francisco Coulomb.
 123. Samuel, filho de Samuel dos Santos Ferreira.
 124. Sebastião, filho de Abilio Pereira Cardoso.
 125. Sebastião Bastos dos Santos, filho de Antonio Bastos dos Santos.
 126. Severino, filho de Manoel Vidal Barbosa.
 127. Sid da Silva Rebello, filho de João da Silva Rebello.
 128. Silverio, filho de Jesus Peres Carvalhido.
 129. Silvestre, filho de Joaquim Martins de Figueiredo.
 130. Syllio, filho de Francisco José de Araujo.
 131. Sylvio, filho de João Ignacio Alves.
 132. Sylvio, filho de Militão Pereira Dias.
 133. Theophilo Rodrigues, filho de Francisco Antonio.
 134. Waldemar Julião Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues.
 135. Waldimiro, filho de Elisa da Silva Porto.
- Classe de 1910
1. Aey Soares Guimarães, filho de Arnaldo Soares Guimarães.
 2. Aeyr, filho de Palmeirim Cardoso de Carvalho Rocha.
 3. Adão Augusto, filho de Joaquim Machado.
 4. Affonso, filho de João Gentil Araujo.
 5. Affonso, filho de Seraphim Uchôa Porto.
 6. Affonso Augusto Gloria, filho de João Baptista Gloria.
 7. Agostinho, filho de Agostinho Pereira Pinto Guimarães.
 8. Alberto, filho de José Joaquim Lopes.
 9. Alcides, filho de Americo Ami Donato.
 10. Alcides, filho de José da Cruz.
 11. Aldemar, filho de Antonio Pinto de Azevedo.
 12. Alfredo, filho de Olga Duarte.
 13. Alvaro Joaquim dos Santos, filho de João Joaquim dos Santos.
 14. Alvaro Vieira Mendes, filho de Augusto Mendes.
 15. Americo, filho de Henrique Martins Pereira.
 16. André, filho de André Quintella.
 17. André Paes de Oliveira, filho de Antonio Paes de Oliveira.
 18. Anísio de Andrade Souza, filho de João de Andrade Souza.
 19. Anselmo Fernandes Barrocas, filho de Manoel Fernandes Barrocas.
 20. Antonio, filho de Manoel Roma Santa.
 21. Antonio Cabral, filho de Adelino Cabral.
 22. Arlindo Coelho da Silva, filho de Manoel Coelho da Silva.
 23. Armindo Soares, filho de Manoel Soares de Carvalho.
 24. Arnaldo, filho de Antonio Ferreira da Cruz.
 25. Arthur, filho de Domingos Tavares.
 26. Augusto, filho de Domingos Frederico.
 27. Augusto José Cardoso, filho de Silvano Augusto Cardoso.
 28. Bernardino de Senna, filho de Bernardino de Senna Alvares.
 29. Boacyr Barata dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
 30. Candido Alves Trugano, filho de Francisco Alves Trugano.
 31. Carlos, filho de João Martins Gonçalves.
 32. Carlos, filho de Manoel Ribeiro Alves.
 33. Carlos, filho de Theodoro Gomes dos Reis.
 34. Carlos Americo Celestino da Motta, filho de Americo Celestino da Motta.
 35. Carlos Ferreira Leite, filho de Carlos Maria Ferreira Leite.
 36. Carlos Martins Nogueira, filho de João do Carmo Nogueira.
 37. Claudionor, filho de Arthur Gomes da Silva.
 38. Crisolino Celestino Dias, filho de Antonio Francisco.
 39. Daniel Galego Martins, filho de Venerando Galego.
 40. David, filho de Cordolina Barbosa da Silva.
 41. Delermendo, filho de Paschoal Saboia.
 42. Dionigi Temistocle, filho de Francisco Parisi.
 43. Dionysio, filho de Manoel José dos Santos.
 44. Domingos, filho de Carlos Coelho.
 45. Edgard, filho de Felipe de Oliveira Junior.
 46. Edmir, filho de Rodolpho Machado.
 47. Elias, filho de Emilio Innes.
 48. Elydio do Amaral, filho de Maria Augusta Couto.
 49. Emigdio, filho de Manoel Augusto de Almeida Costa.
 50. Emilio, filho de Xisto Cid Conde.
 51. Evaristo, filho de Angelo Luiz da Silva.
 52. Francisco Marques da Silva, filho de Gaspar Marques da Silva.
 53. Francisco Saverio Novelli, filho de Vicente Novelli.
 54. Jayme, filho de Manoel de Oliveira Dias.
 55. João, filho de Ernesto Augusto Soares.
 56. João Gomes de Mattos Sobrinho, filho de Plínio Gomes de Mattos.
 57. João Pacheco Salgado, filho de Hilario Pacheco de Pinho.
 58. Joaquim da Silva, filho de José do Nascimento.
 59. Jorge, filho de Joviano de Souza Bittencourt.
 60. Jorge, filho de Petronillo Fernandes Guimarães.
 61. Jorge Francisco Bittencourt, filho de Joáanna F. Bittencourt.
 62. José, filho de Francisco Pinho das Neves.
 63. José, filho de José Ribeiro de Magalhães.
 64. José, filho de Manoel Martins Victorino.
 65. José, filho de Rita Moreira dos Santos.
 66. José Achinelis Martins, filho de Julio Achinelis.
 67. José Ernesto, filho de Antonio Pereira da Motta.
 68. José Garcia Cunha, filho de Eladio Garcia.
 69. José Lopes, filho de Manoel Lopes.
 70. José Luiz Alves, filho de João Luiz Alves.
 71. José Maria Tavares, filho de Octavio Cesar Tavares da Silva.
 72. José Martins Valladão, filho de José Martins Valladão.
 73. José de Mendonça, filho de Joaquim de Mendonça.
 74. José de Moura Lima, filho de Antonio de Moura Lima.
 75. José de Oliveira, filho de Cicero de Oliveira.
 76. Jovelino José Pires, filho de João Baptista Pires.
 77. Julio Dias Bastos, filho de Juvenal Dias Bastos.
 78. Lourival, filho de Luiz de Aguiar Camara.
 79. Luiz, filho de Lizardo Conde e Conde.
 80. Luiz, filho de Lucio Benevenuto.
 81. Manoel, filho de Affonso Monteiro Bentina.
 82. Manoel, filho de José Martins Murinha.
 83. Manoel, filho de José de Pinho Barbosa.
 84. Manoel, filho de Manoel Marcellino de Oliveira.
 85. Manoel Genuino de Mello, filho de Antonio Genuino de Mello.
 86. Manoel Gomes Igreja, filho de Antonio Gomes Igreja.
 87. Manoel de Oliveira, filho de Roque Alonso.
 88. Manoel da Piedade, filho de Albino da Piedade Lemos.
 89. Mario Baptista, filho de Francisco Baptista.
 90. Miguel, filho de Felicio Rutigliano.
 91. Moacyr Costa Avila, filho de M. Luiz Alves.
 92. Nelson Augusto Gomes, filho de Antonio Augusto Gomes.
 93. Nelson da Silva Santos, filho de João Baptista dos Santos.

94. Newton Monteiro, filho de Carlos Frederico Monteiro.
95. Norival, filho de Avelino Morim.
96. Norival, filho de Joaquim Gomes de Oliveira.
97. Norival Alves de Azevedo, filho de Norival José de Azevedo.
98. Norival Pacheco, filho de Lucio Marques de Araújo.
99. Odilio, filho de Manoel Borges.
100. Oraci, filho de Joaquim Ferreira da Silva.
101. Orlando Corrêa, filho de Francisco Corrêa.
102. Oswaldo Meirelles, filho de Franklin Meirelles.
103. Oswaldo Telles Bitton, filho de Oscar Telles Bitton.
104. Oswaldo, filho de José Gardim.
105. Oswaldo, filho de Manoel Joaquim Gonçalves.
106. Paulino, filho de Honorio do Nascimento Mendes.
107. Paulo, filho de Turibio Freire de Lima e Silva.
108. Rubens, filho de Cedralina da Conceição Gomes.
109. Sebastião, filho de Silvana Rosalina.
110. Sebastião Alves Ferreira, filho de Thomaz Alves Ferreira.
111. Serafim Augusto, filho de Luiz Augusto.
112. Valentim Gomes Ferreira, filho de Julio Gomes Ferreira.
113. Waldemar, filho de Manoel Bernardo dos Santos.
114. Walter Horace Ribeiro de Azambuja Guimarães, filho de Horacio Ribeiro Pinto Guimarães.
115. Walter Wigderrowitz, filho de Paulo Nicolau Widrowitz.

Classe de 1909

1. Augusto Palombo, filho de A. Palombo.
2. Heitor, filho de Galino Barbosa.
3. Manoel de Oliveira Alonso, filho de Roque Alonso.
4. Manoel Pereira da Silva, filho de José Pereira da Silva.
5. Paulo Geraldo Costa Vieira Machado, filho de Aristides Vieira Machado.
6. Sebastião Francisco Soares, filho de Luiz Antonio de Costa.
7. Waldemar Machado Junior, filho de Waldemar Machado.

Classe de 1908

1. Carlindo dos Reis, filho de João dos Reis.
2. João Baptista de Mello Eboli, filho de Henrique Eboli.
3. João Capistrano da Silva, filho de Crispiniano da Silva.
4. Sebastião Camargo, filho de Benedicto Sebastião Camargo.

Classe de 1907

1. Armand Santos de Arruda, filho de Abilio C. de Arruda.
2. Eduardo Dias Cabral, filho de José Dias Cabral.
3. João Martins de Souza, filho de Raymundo Martins de Souza.
4. João de Oliveira, filho de Canuto José Fernandes.
5. José Adolpho de Fabies, filho de Hermano de Fabies.
6. José Raphael de Azeredo, filho de Romualdo Marques de Azeredo.
7. José Walter de Oliveira.

Classe de 1906

1. Alfredo Rodrigues Souza, filho de Alfredo Rodrigues Souza.
2. José Galdino Romão, filho de Galdino José Romão.
3. José Guedes, filho de Doroteu Guedes.
4. Mario Raymundo da Silva Filho, filho de Mario Raymundo da Silva.
5. Nestor Fernandes da Silva, filho de João Fernandes de Azevedo.
6. Nilo Dantas, filho de José Saturnino Dantas.
7. Servilho Cesario Almeida, filho de João Cesario Almeida.

Classe de 1905

1. José Pedro França, filho de Pedro Cardoso.

Classe de 1904

1. Alfredo de Araujo Rabaioli, filho de Alfredo Pedro Rabaioli.

2. Benedicto, filho de Horacio Vieira C.
3. José Lopes de Faria, filho de José Lopes de Faria.

Classe de 1903

1. Vicente Joaquim de Oliveira, filho de Joaquim de Oliveira.

Classe de 1902

1. José Cardoso de Oliveira, filho de João Cardoso de Oliveira.
2. José da Costa Vieira, filho de Elviro Vieira da Silva.

Classe de 1902

1. Caio Pedro Moacyr, filho de Pedro Gonçalves Moacyr.
2. Estacio Tavares Souza, filho de João de Souza.
3. Lauriano Sanches Louzal, filho de Pedro Pinto Borges.
4. Luiz Ferreira dos Santos, filho de Sebastião F. dos Santos.
5. Moacyr Orsini, filho de Antonio Orsini.

Classe de 1900

1. Ismael Fernandes Teixeira, filho de Francisco Fernandes Teixeira.
2. Luiz Gonzaga Ribeiro, filho de Candido de Souza Ribeiro.
3. Waldemiro dos Santos Monteiro, filho de Antonio dos Santos Monteiro.

Classe de 1899

1. Antonio Augusto Moraes, filho de José Corrêa Moraes.
2. Antonio Gonçalves dos Santos, filho de Israel Gonçalves dos Santos.
3. João Bounanier, filho de Angelo Bonnanier.
4. Milton Damasio Rodrigues, filho de José Alves Rodrigues.

Classe de 1898

1. Carlos Alves, filho de Manoel Alves.

Classe de 1897

1. Floriano Peixoto da Rocha, filho de Euzebio Martins da Rocha.
2. Josué Moreira da Costa, filho de Augusto Moreira da Costa.
3. Waldemar Sosinho, filho de José Antunes Sosinho.

Classe de 1896

1. Carlos Rodrigues, filho de Jacintho Ferreira Rodrigues.

Classe de 1895

1. Aurentino Dias, filho de Cesario Dias.

Classe de 1894

1. Francisco de Assis, filho de Sebastião J. de Assis.
2. Laureano da Silva, filho de Laureano José da Silva.

Classe de 1893

1. Arnaldo Raymundo Souza, filho de José Maria de Souza.
2. Felipe Araujo, filho de Antonio José de Araujo.
3. Francisco A. Dantas Lima, filho de José Misael Dantas Lima.
4. Pedro Quirino de Miranda, filho de Miranda.

Classe de 1892

1. Anthero Araujo Dantas, filho de Manoel de Araujo Dantas.

Classe de 1891

1. Germano José da Silva, filho de Domingos José da Silva.
2. Ricardo João de Souza, filho de João Alexandre de Souza.

Classe de 1889

1. Miguel Archanho Santos, filho de Loureço Lima.
Antonio de Salles Cunha, presidente. — 2º tenente,
comissionado Aginaldo de Assis Baptista, delegado mi-
litar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRITO
(CAMPO GRANDE)

Séde: rua Campo Grande n. 174

Edital de publicação do alistamento de 1932

O engenheiro Pedro Olyntho C. Cintra, presidente desta
Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alista-
mento no corrente ano, vão ser os mesmos entregues à Junta
de Revisão e Sorteio, à Avenida D. Pedro II, séde da 1ª Cir-
cunscrição de Recrutamento, acompanhados dos documentos
e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, fez afixar
à porta desta Junta, da sua séde, e publicar no *Diário Oficial*
a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética,
dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apre-
sentá-las competentemente documentadas à esta Junta, que
as encaminhará, ou diretamente à Junta de Revisão e Sorteio,
até o dia 15 de julho próximo.

Campo Grande, Distrito Federal, 31 de maio de 1932. —
Pedro Olyntho C. Cintra, presidente da Junta.

Relação nominal dos alistados em 1932:

Classe de 1911

1. Accacio Rodrigues da Costa, filho de Jeronymo Rodri-
gues da Costa.
2. Adolpho, filho de Manoel e Lid e Palmyra Rodrigues.
3. Agostinho, filho de Humberto Ulysses e Escolastica Me-
relles.
4. Alvaro, filho de Izabel Candida do Espirito Santo.
5. Alvaro, filho de Joaquim Emilio Barroso e Maria Antonia
Barroso.
6. Alvaro, filho de Thomaz Ferreira de Siqueira e Umbel-
lina Carolina Lopes.
7. Antenor, filho de Isaías de Moraes e Servola Maria da
Conceição.
8. Antidio Rosa Carvalho, filho de Luciano Rosa de Car-
valho.
9. Antonio, filho de Alfredo José dos Reis e Anna Rosa
da Conceição.
10. Antonio, filho de Amalia Luiza de Souza.
11. Antonio, filho de Emilia Felix de Oliveira.
12. Antonio, filho de João Cardoso de Albuquerque e Ange-
lica Barbosa.
13. Antonio, filho de José Jardim e Luiza de Jesus.
14. Antonio, filho de Manoel José dos Santos e Antonieta
Cardozo dos Santos.
15. Argemiro, filho de Benedicto Rodrigues dos Santos e
Anna de Jesus.
16. Arlindo, filho de Antonio Gomes Linja e Anna Lopes.
17. Arnaldo, filho de Antonio Ferreira da Silva e Francisca
Maria Cardozo.
18. Arnaldo, filho de Eduardo José Cardozo da Silva e Ja-
nuaria Motta da Silva.
19. Aureo, filho de Manoel Matheus Barbosa e Anna Campos
Barbosa.
20. Belizario, filho de Belizario Luiz de Oliveira e Belmira
Almeida de Oliveira.
21. Benedicto, filho de Antonio Pereira de Sant'Anna e
Leopoldina Maria Sant'Anna.
22. Benedicto Cardozo de Paiva, filho de Josino Cardozo de
Paiva.
23. Brahamia, filho de Jacintho Claro de Miranda e Maria
Thereza de Miranda.
24. Clovis Faustino da Silva, filho de Zacharias Theodoro
da Silva.
25. Corintho, filho de Arcilio Antonio de Moraes e Maria
Souza Conceição.
26. Cremildo, filho de Luiza de Souza.
27. David, filho de Olivia Maria das Doreas.
28. Djalma, filho de Santiago Ayola e Odette de Britto
Ayola.

29. Edilanio, filho de Romão da Costa e Margarida Joaquina
da Conceição.
30. Eduardo, filho de José Ribeiro Rodrigues da Silva e
Otilia Maria da Gloria.
31. Estanislau, filho de Azarias Francisco de Souza e Maria
Joaquina de Souza.
32. Euclydes, filho de Galdino Pires da Fonseca e Mariana
Rita de Jesus.
33. Evaristo, filho de Edwiges Felicia de Jesus.
34. Francisco, filho de Luiz Americo da Silva e Maria Eliza
da Conceição.
35. Frevio, filho de Eudoxio José de Souza e Deolinda Maria
Ignacia Gomes.
36. Galdino, filho de Camillo Ferreira da Cruz e Euridice
Justina da Paixão.
37. Gandioso, filho de Antonio Cardozo da Paiva e Leocadia
de Paiva.
38. Gentil, filho de Anapio Raphael Machado e Benedicta
Ferreira Rosa.
39. Gervasio, filho de Caetana da Conceição.
40. Gilberto, filho de Francisco Pereira Maia e Emilia
Campos Maia.
41. Godofredo, filho de Justino Esteves dos Santos e Isolina
Maria da Conceição.
42. Guilhermino, filho de Benedicta Francellina da Con-
ceição.
43. Gulesio, filho de Conrado da Silva Marques e Thereza
da Silva Campos.
44. Henrique, filho de Joaquim Antonio da Rosa e Maria
Cecilia de Assumpção.
45. Henrique, filho de Leocadia Maria da Conceição.
46. Ignacio, filho de Argentino Luiz da Conceição e Saloméa
Leopoldina da Conceição.
47. Israel Silva Guimarães, filho de Francisco Sylvio Gui-
marães.
48. Joaquim, filho de Antonio Nunes de Arantes e Franco
e Elydia F. da Rosa.
49. João, filho de Antonio Manoel de Oliveira e Maria Joa-
quina de Jesus.
50. João, filho de Antonio Nunes de Salles e Carolina Maria
da Conceição.
51. João, filho de Avelino de Oliveira e Leonor Britto de
Oliveira.
52. João, filho de João de Frias Brandão e Adeiaide de Oli-
veira Brandão.
53. João, filho de Manoel José Pinheiro e Anna de
Guimarães.
54. João Modesto Pereira Rangel, filho de João Modesto Pe-
reira Rangel.
55. João de Souza Caldas, filho de João de Souza Caldas.
56. Joel, filho de José Alves da Silva.
57. Jorge, filho de Manoel Pinho da Silva e Antonia Rufina
da Conceição.
58. José, filho de Abrahão Miguel Elias e Cafipha Salomão.
59. José, filho de Augusto Francisco de Mattos e Mariana
Barbosa.
60. José Cavalcanti de Araujo, filho de Francisco Cavalcanti
de Araujo.
61. José, filho de Gonçalo José Ferreira e Amelia Suzana.
62. José, filho de José Ignacio da Fonseca e Maria Candida
da Fonseca.
63. José de Oliveira, filho de José de Oliveira.
64. José, filho de Sebastião da Cruz Monteiro e Florentina
de Jesus.
65. Julio, filho de Josina Rosa.
66. Julio da Silva, filho de Vicente da Silva e Antonia Lopes
de Jesus.
67. Luiz, filho de Izaura Maria da Conceição.
68. Luminato, filho de Brazilino Januario Braga e Laurinda
Rosa de Lima.
69. Manoel, filho de Antonio Dias de Oliveira e Bernardina
Ribeiro da Silva.
70. Manoel, filho de Antonio Jesus de Abreu e Maria Julia
de Jesus.
71. Manoel, filho de Eugenia Maria da Conceição.
72. Manoel, filho de João Pires de Lima e Maria Affonso
Neiva.
73. Manoel, filho de José de Gouvêa e Maria de Gouvêa.
74. Manoel, filho de José Moreira Guedes e Maria Izabel.
75. Manoel, filho de Luiz Cardoso de Paiva Sobrinho e Lui-
za Maria da Conceição.
76. Manoel, filho de Maria Rosa.
77. Manoel da Silva Monsoreos.

77. Manoel, filho de Theophilo Rosalino de Paiva e Luiza Cardoso de Paiva.
78. Mario Luiz dos Santos, filho de Luiz dos Santos.
79. Martinho, filho de Raymundo de Sant'Anna Rosa e Emilia Maria da Conceição.
80. Nepomuceno, filho de Manoel José do Nascimento e Lenesia Maria.
81. Nestor Joaquim Nunes.
82. Nicanor, filho de Marcellina da Conceição.
83. Norival, filho de Armando da Silva e Maria Teixeira.
84. Octavio, filho de Ursula Josepha de Magalhães. da Silva.
85. Onofre Thomé Sant'Anna, filho de Thomáz José de Sant'Anna.
86. Oswaldo, filho de Ubaldino Nunes da Cunha e Amelia da Silva Cunha.
87. Pedro, filho de Ludovina Mathilde de Paiva.
88. Pedro, filho de Maria Ludovina de Oliveira.
89. Pedro, filho de Ondina da Silva.
90. Pierre de Carvalho, filho de Candido de Carvalho.
91. Raphael, filho de Antonio Cardoso dos Santos e Ottilia Maria de Oliveira.
92. Raymundo, filho de Carolina Bernardina Ferreira.
93. Ricardo, filho de Agostinho Ricardo e Mathilde Eugenia da Conceição.
94. Rodoval de Oliveira Machado, filho de Benedicto Antonio Machado.
95. Rogerio Lotti, filho de Romualdo Lotti.
96. Salustiano, filho de Lazaro de Souza Nogueira e Mene-gilda Maria da Cruz.
97. Salvador, filho de Leopoldina Cardozo dos Santos.
98. Sebastião, filho de Antonio de Almeida Vidal e Francisca Paes Rodrigues.
99. Sebastião, filho de Antonia Rosa de Azevedo.
100. Sebastião, filho de Izidoro Botelho Guerra e Emilia Maria da Conceição.
101. Thalís, filho de Luiz Francisco Gonzaga e Jovina Maria dos Santos.
101. Theophilo, filho de Manoel Gonzaga e Alzira Pimenta Gonzaga.
102. Tobias, filho de Hygino Antunes de Moraes e Maria Cecilia do E. Santo.
103. Valdemar, filho de Firmina Maria da Costa.
104. Victor, filho de Victor Alves da Motta e Porcina Gomes da Motta.
25. Catulino, filho de Francisca Maria da Conceição.
26. Claudionor Calixto, filho de Salustiano Pereira da Silva Maria Virginia.
27. Costantino, filho de Ignacio Francisco do Amaral e Juliana Francisca da Conceição.
28. Delfim, filho de Luiz Antonio Dias e Esmeraldina Magdalena da Páz.
29. Eduardo, filho de Antonio Eduardo de Oliveira e Rosa Maria de Jesus.
30. Eugenio, filho de Maria Francisca de Sá.
31. Euphabio, filho de Felismina Maria da Conceição.
32. Eurico, filho de Pedro José Labre e Elvira Ignez de Mello.
33. Fernando Duarte, filho de Dionysio Duarte e Lucinda Duarte.
34. Fernando, filho de Euclides da Rosa e Clemencia Páz Ferreira.
35. Fernando, filho de Ursula Josepha de Magalhães.
36. Florindo, filho de Arthur José Teixeira e Antonia Maria Suzana.
37. Francisco, filho de João Fernandes Pereira e Regina Rosa da Conceição.
38. Francisco, filho de Maria Joaquina da Conceição.
39. Francisco, filho de Thereza de Jesus Costa.
40. Generino, filho de Antonia Carlota.
41. Heitor Correia de Souza, filho de Sebastião Coarpeia e Luiza Maria de Souza.
42. Heitor, filho de Mariana Rodrigues da Paixão...
43. Helgo Neustadet, filho de Luiz Carlos Neustadet e Leonor Dias Neustadet.
44. Hermes José da Silva.
45. Hermes, filho de Valdevino de Souza e Sebastiana Francisca Brasil.
46. Herondino, filho de Manoel Gonçalves de Campos e Elvira de Oliveira Campos.
47. Hilario, filho de Antonio Raymundo Alves e Palmyra Rosa Alves.
48. Honorio, filho de Onofre Antunes de Souza e Brazilina Maria da Conceição.
49. Horacio, filho de Manoel Lino do Amaral e Adèle Garcia Ferreira.
50. Hordelino, filho de Manoel Genaro e Antonia Maria das Dores.
51. Ignacio, filho de Ismael Thomaz e Candida Carolina.
52. Izaac, filho de Maurina Rosa de Jesus.
53. Izael Pereira, filho de Adelaide da Silva.
54. Joaquim, filho de Antonio Ribeiro Pacheco e Paulina Maria da Silva.
55. Joaquim, filho de José Monteiro e Porphiria Monteiro.
56. Joaquim de Souza Braga, filho de Ephigenio de Souza Braga.
57. João Amaral Filho, filho de João Amraal e Maria Tibureia da Silva.
58. João Gomes do Carmo, filho de Antonio do Carmo e Arcelina do Carmo.
59. Jayme, filho de Antonio Gomes de Aguiar.
60. João Eleutherio dos Santos, filho de José Gabriel dos Santos e Maria das Candeias.
61. João, filho de Joaquim Ferreira Salles e Benevinuta Salles.
62. João, filho de Justino José de Sant'Anna e Elvira Maria da Conceição.
63. João, filho de Manoel José dos Santos e Maria Luiza dos Santos.
64. João, filho de Manoel Sant'Anna Maia e Adelina Maria da Conceição.
65. João Maria de Carvalho, filho de Ignacio Maria de Carvalho e Maria Ribeiro.
66. João, filho de Rita de Almeida Costa.
67. Jorge Felipe Abdemir, filho de Felipe Abdemir.
68. José, filho de Antonio José Vieira e Polucena Rodrigues Vieira.
69. José, filho de Antonio Justo de Miranda e Antonia de Freitas.
70. José Argemiro de Freitas, filho de Argemiro José de Freitas e Izaura de Souza.
71. José Baptista, filho de Benedicto da Silva Guimarães e Anna Baptista.
72. José, filho de Dionysio Augusto Maia e Maria da Gloria do Amor Divino.
73. José Durval, filho de José Thomaz de Carvalho e Izaltina Maria de Araujo.
74. José, filho de Francisco José Brás e Olivia Brás.
75. José, filho de Joaquim de Farias e Candida de Jesus.
76. José, filho de Jacintho de Oliveira Rosa e Maria Xavier da Rosa.

Classe de 1910

1. Abel, filho de Antonio Ferreira Cadete e Emilia Augusta.
2. Abilio, filho de Maria Candida da Silva.
3. Agencio, filho de Antonio Gomes de Oliveira e Adelaide Gomes Ferreira.
4. Alcides Apanias, filho de Raphaela Luzia.
5. Althamiro, filho de Manoel Pedro Limoeiro e Maria Pereira Limoeiro.
6. Alvaro, filho de Julio da Silva Leal e Maria Candida.
7. Amazilio José da Silva, filho de José Prudencio da Silva.
8. Anastacio Westeck, filho de Estandislaw Westeck.
9. Annibal, filho de Alfredo da Paixão e Amelia da Paixão.
10. Antonio, filho de Aloina Antonia da Silva.
11. Antonio, filho de Eugenio Ferreira dos Santos e Maria Antonia dos Santos.
12. Antonio, filho de Eugenio da Veiga Bastos e Herminia Pereira da Silva Bastos.
13. Antonio, filho de Hilario José do Nascimento e Julia Maria da Conceição.
14. Antonio, filho de José de Almeida Machado e Ambrosina Paulina de Almeida.
15. Antonio, filho de José Manoel Pires e Henriqueta Veiga.
16. Antonio José da Silva, filho de Martins José da Silva.
17. Antonio José de Souza, filho de Mario Francisco de Souza.
18. Antonio, filho de Manoel Pedro e Maria Candida.
19. Ayrides Dias de Mello, filho de José Dias de Mello.
20. Belmiro, filho de Belmiro José Pinto e Maria da Conceição.
21. Benedicto Corrêa Dias, filho de Benicio Corrêa de Souza.
22. Benedicto Rodrigues de Araujo, filho de Fortunato Rodrigues de Araujo.
23. Cantildo, filho de Cyrillo Antonio de Oliveira e Gracinda Antonio da Silva.
24. Carlos, filho de João Nunes de Oliveira e Modestna Maria da Conceição.

77. José, filho de João Balouro.
 78. José, filho de João Baptista da Silva e Benvinda Candida de Souza.
 79. José, filho de José Gonçalves Thomé e Emilia de Jesus Fernandes.
 80. José Marques, filho de Francisco Cardoso Marques.
 81. José, filho de José Miguel e Julia Moura.
 82. José Marques Pereira.
 83. José, filho de Vicente José Monteiro e Custodia Virginia da Conceição.
 84. José, filho de Virginia dos Santos.
 85. Julio Francisco Duarte, filho de João Francisco Duarte.
 86. Laudelino, filho de Manoel Luiz de Andrade e Barbara Rosa de Andrade.
 87. Lauro, filho de Olinda Augusto dos Santos.
 88. Lindonor Antunes Fernandes.
 89. Lourival Alves Campos.
 90. Lucidio, filho de Justino-Manoel Villa Nova.
 91. Luiz, filho de Luiza Cecilia do Espirito Santo.
 92. Luiz, filho de Manoel Carlos de Paiva e Luiza Rodrigues da Paixão Paiva.
 93. Manoel Francisco da Silva, filho de Mariano Francisco da Silva.
 94. Manoel Ignacio Rosa, filho de Ignacio José da Rosa e Camilla Rosa.
 95. Manoel, filho de Jacintho de Carvalho e Deolinda Rosa.
 96. Manoel, filho de João Cardoso de Paiva e Antonio da Conceição.
 97. Manoel, filho de João Manoel Lopes e Maria Emilia.
 98. Manoel, filho de José Constantino de Oliveira e Graciana Rosa de Campos.
 99. Manoel, filho de Josino José da Rosa e Candida da Conceição.
 100. Manoel, filho de Joventino Carlos de Paiva e Alsira da Conceição.
 101. Manoel, filho de Lealdina Maria da Gloria.
 102. Manoel, filho de Leonardo de Souza Ramos e Maria Izabel de Oliveira.
 103. Manoel, filho de Manoel Barbosa da Silva e Belarmina Barbosa da Silva.
 104. Manoel, filho de Victorino da Silva Alves e Julia Alves da Conceição.
 105. Mario Bianco, filho de Bianche Bianco e Anysia Suzana de Jesus.
 106. Maria de Freitas Cardoso.
 107. Mario, filho de Izaura Rosa da Silva.
 108. Mario, filho de Maria Candida da Conceição.
 109. Mario, filho de Maria Rogeria dos Santos.
 110. Modestino, filho de Symphorosa da Silva Amaral.
 111. Nicanor, filho de Alice Maria da Conceição.
 112. Nicanor, filho de Paulo José de Oliveira e Philomena Alves de Francisco.
 113. Nilo, filho de Argentina Ferreira Garcia.
 114. Octacilio, filho de Antonio Severo e Paulina Rodrigues dos Santos.
 115. Octacilio, filho de Firmino Fausto Suzana e Presciliana Vianna da Costa.
 116. Octacilio, filho de Francisco Silvestre dos Santos Junior e Ignez Alves dos Santos.
 117. Octacilio, filho de José Teixeira da Paixão e Maria Victorina da Silva.
 118. Offrisis, filho de Viotor Alves da Motta e Porcina Gomes da Motta.
 119. Olivio, filho de Salustiana Maria de Oliveira.
 120. Olympio, filho de Maria Ribeiro da Silva.
 121. Oscar, filho de Antonio Pereira da Silva Violeta Martins da Silva.
 122. Osmar Almeida da Silva, filho de Pedro Antonio Silva e Beatriz de Almeida Silva.
 123. Oswaldo, filho de Laudelino Nunes Barata e Ludovina Fragozo Nunes.
 124. Oswaldo, filho de Luiz Vianna de Sant'Anna e Maria Rodrigues Vianna.
 125. Otiromal, filho de Ulysses Basilio da Motta e Eugenia Basilio da Motta.
 126. Pedro, filho de Francisco Eugenio de Paiva e Jacintho Cardoso de Paiva.
 127. Pedro José de Souza, filho de Anna Candida de Souza.
 128. Pedro Rodrigues Alves Barbosa.
 129. Roldão Ribeiro, filho de Francisco Ribeiro de Carvalho e Delminda M. da Conceição.
 130. Ruben, filho de Antonio Dantas Cortez e Candida Alves Leiras.
 132. Sebastião, filho de Antonio Luiz de Souza e Joanna Dias de Oliveira.
 133. Sebastião, filho de Hermenegilda Rosa de Oliveira.
 134. Sebastião, filho de Luciano José Baptista e Themetildes Gomes de Carvalho.
 135. Silvino, filho de Luiz Nazario Gomes e Genoveva Gomes.
 136. Sylvio, filho de Leopoldo Tinoco de Carvalho e Delfina de Souza Tinoco.
 137. Theophilo, filho de Semeão Cecilio Borges e Rosa Cecilio de Britto.
 138. Umberto, filho de Antonio Ferrari e Santina Costinario.
 139. Waldemar, filho de Jesuina Ferreira Borges.
 140. Waldemar, filho de Josino Pereirade Castro e Luiza Maria Barbosa.
 140. Waldemar, filho de Manoel João da Silva e Florina Suzano da Silva.
 141. Vicente Soares Moraes Filho, filho de Vicente Soares Manoel.
- Classe de 1909
1. Annanias José da Silva.
 2. Alfredo José Ferreira.
 3. Antonio Roza.
 4. Anthero Dionysio dos Santos.
 5. Astrogildo Manoel da Silva.
 6. Francisco Mosqueira.
 7. João Ferreira da Rosa.
 8. João José de Sant'Anna.
 9. Manoel Fernandes Marques.
 10. Mario Tinoco de Carvalho.
 11. Melchiades da Silva Lieboa.
 12. Moyses Alcebiades Leal.
 13. Mozart Correia de Sá.
 14. Murillo Martins Costa.
 15. Osmar Vianna do Nascimento.
 16. Sebastião Telles Menezes.
 17. Urcelino Sant'Anna.
- Classe de 1908
1. Antonio Moreira.
 2. Antonio Themoteo dos Santos.
 3. Astrolino Dias de Mello.
 4. Daniel Diniz Fonseca.
 5. João de Azevedo.
 6. Manoel dos Santos.
 7. Theodoro da Silva.
- Classe de 1907
1. Antonio Marques Guimarães.
 2. Arlindo José Labre.
 3. Eugenio Corrêa Souza.
 4. Francisco Alves Barcellos.
 5. José Augusto de Oliveira.
 6. Laurindo Barboza.
 7. Manoel Francisco da Silva.
 8. Milton Martins Costa.
 9. Oswaldo Soares Teixeira.
 10. Raymundo Hermenegildo.
 11. Rubens da Costa Pinto.
- Classe de 1906
1. Adhemar de Souza.
 2. Agripino Tavares.
 3. Anthenor Rodrigues.
 4. Antonio Francisco.
 5. Antonio José de Andrade.
 6. Benevenuto Ribeiro de Siqueira.
 7. Berilo de Souza.
 8. Enéas Laurindo de Azevedo.
 9. Feliciano Teixeira.
 10. José Antonio dos Santos.
 11. José Bonifacio.
 12. José Valentim da Silva.
 13. Luiz de Castro.
 14. Moacyr Faria.
 15. Oswaldo José Ribeiro.
 16. Serafim José dos Santos.
 17. Urcelino Cruz Filho.

Classe de 1905.

1. Adão Antunes de Oliveira.
2. Acrisio Berino Cordeiro.
3. Antonio Rodrigues da Costa.
4. Benedicto Campos.
5. Calixto José.
6. Claudionor Manoel Teixeira.
7. Enéas Alves de Macedo.
8. Francisco Americo Baptista.
9. Francisco Victor da Silva.
10. Joaquim Gomes de Moraes.
11. José Pinto Cardoso Filho.
12. Octavio Barbosa.
13. Oscar Alves Leira.
14. Pedro Antonio.
15. Pedro José de Moraes.
16. Raymundo Pereira dos Santos.
17. Sebastião Almeida.

Classe de 1906

1. Acrisio Muniz Peixoto.
2. Annibal Qunitanilha.
3. Cezalpino Rangel.
4. Cyro de Figueiredo Lima.
5. Francisco A. Oliveira.
6. Francisco Caetano.
7. Joaquim de Almeida.
8. Joaquim Ferreira.
9. João dos Santos.
10. José Nunes de Araújo.
11. Manoel Antonio Rodrigues.
12. Manoel Francisco Borges Filho.
13. Marciano Manoel Prata.
14. Plinio da Costa Baptista.
15. Romeu Rodrigues Chaves.

Classe de 1907

1. Benedicto Antonio de Faria.
2. Francisco Bernardino de Paiva.
3. Joaquim Alexandre da Rosa.
4. João Cardoso.
5. João Pereira.
6. José de Souza.
7. Manoel Pereira da Silva.
8. Manoel Silva.
9. Nelson Faria.
10. Sebastião dos Santos.

Classe de 1908

1. Alceu Pereira Gomes.
2. Alvaro José da Silva.
3. Antonio Corrêa Dantas.
4. Gilberto de Mattos.
5. Honório João do Rozario.
6. José Almeida.
7. José Caetano de Oliveira.
8. Ethoniel Magalhães Pires.
9. Pedro da Luz.
10. Rodrigo Cardozo de Paiva.

Segunda linha

Classe de 1909

1. Emygdio Francisco da Silva.
2. João Alves.
3. José Gaspar Pimenta.
4. Manoel de Almeida Costa.
5. Romualdo José Luiz.
6. Zulmiro Coelho.

Classe de 1900

1. Euzebio Francisco da Silva.
2. José Francisco.
3. Saturnino Reis de Barros.

Classe de 1899

1. Albertino Francisco de Oliveira.
2. Euclides José Braz.
3. José Armelli.
4. José Netto.
5. José Soares dos Santos.

Classe de 1898

1. Alvaro Candido.
2. Cyrillo de Oliveira.
3. Deocleciano Alves dos Santos.
4. José Fernando.
5. Pedro Paixão.
6. Waldemiro Gomes da Silva.

Classe de 1897

1. José Casado Braz.
2. Sebastião Leão Soares.

Classe de 1896

1. Aladino Antunes Teixeira.
2. José Chagas.
3. Jovino Januario Lopes.

Classe de 1895

1. Alexandre José Souza.
2. Franklin Rodrigues Costa.
3. Juvenal Izidoro da Silva.
4. Manoel José Luiz.
5. Octaviano Angelo Galazani.
6. Vicente Soeiro de Amorim.

Classe de 1894

1. Alberto Pereira Garcia.
2. Benedicto Dias.
3. Ramon Porfiro de Carvalho.
4. Theophilo Fernandes Pereira.

Classe de 1893

1. Albertino José da Silva.
2. Coriolano Bomfim.
3. Ezequiel Ignacio Ribeiro.
4. João Maximo da Fonseca.
5. José Antonio da Silva.
6. Manoel da Silva Porto.

Classe de 1892

1. Francisco Gregorio da Silva.
2. Gastão dos Santos.
3. Manoel Vicente da Silva.

Classe de 1891

1. Dr. Francisco Alberto Soares Filho.
2. José Corrêa Souza Guimarães.
3. Manoel Francisco Peixoto.

Classe de 1890

1. Arsenio Teixeira Braga Filho.
2. Geminiano Moraes.
3. José Jacintho da Cruz.

Classe de 1889

1. Aureliano Antonio de Souza.
2. José Francisco Silva.
3. Mario Almeida Nascimento.

Classe de 1888

1. Antonio José Braulio.
2. Castor Rodrigues Barbosa.
3. Ovidio Joaquim Matheus.

Campo Grande, Distrito Federal, 31 de maio de 1932. —
Pedra Olyntho C. Cintra, presidente da Junta. — Julio Ribas,
delegado do S. R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

DECIMA QUARTA ZONA DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 21º distrito

Jacarépaguá

O cidadão Pedro Ramos de Paiva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 21º distrito, Jacarépaguá:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, na sede da Primeira Circunscrição de Recruta-

mento à Avenida Pedro Segundo, não acompanhando nenhum documento de reclamação, por não serem apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta do prédio em que funciona a Junta (Edreda da Freguesia n. 20) e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aqueles que tenham reclamação a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas a esta Junta ou diretamente à Junta de Revisão, até o dia 15 de julho do corrente ano.

Jacarépaguá, 14 de maio de 1932. — *Pedro Ramos de Paiva*, presidente. — *Tenente René Barreto de Barrés*, delegado.

Relação a que se refere o edital acima:

21º Distrito — Jacarépaguá

Classe de 1911

1. Adelino José Ribeiro, filho de Joaquim José Ribeiro e Resina Ribeiro.
2. Adenilo dos Santos, filho de Americo Santos e Francellina Telles Barbosa.
3. Adolpho Ignacio de Assumpção, filho de Malvina Jacomo Carreira.
4. Agenor Brandão Guimarães, filho de Christiano Guimarães e Esmeralda Guimarães.
5. Agripino de Sampaio, filho de Marcellino Izidoro Sampaio e Joanna Marcellina Souza.
6. Alberto Elias Guery, filho de Elias Jorge Guery e Maria Theodoro Ribeiro.
7. Alberto Garitano, filho de Antonio Garitano e Paschoalina Andréa.
8. Alberto Luiz Racca, filho de João Racca e Virginia Perosini.
9. Alcebíades Siqueira Machado, filho de Claudina Izidoro Machado.
10. Alcedino Dias, filho de Elcy Antonio Dias e Alice Conceição.
11. Alcides Pereira da Silva, filho de Francisco Pereira Silva e M. Conceição.
12. Alquecibio Lopes da Silva, filho de Valentino Lopes Silva e Thereza L. Silva.
13. Amarillo Silva Ribeiro, filho de Augusto Silva Ribeiro e Angelica S. Ribeiro.
14. Angenor Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio Silva.
15. Annibal Pereira, filho de José Pereira Junior e Castorina Rocha Silva.
16. Antenor da Silva, filho de Palmyra Rosa Silva.
17. Antonio Ermelindo de Paiva Filho, filho de Palmyra Fagundes Paiva.
18. Antonio Fausto de Oliveira, filho de Honorina Cecília de Oliveira.
19. Antonio Ferreira, filho de Custodio Ferreira Silva e Francisca Cunha.
20. Antonio Ferreira da Silva, filho de Luiz Augusto Ferreira.
21. Antonio Furtado, filho de Mariano Vieira Furtado e Antonia S. Vieira.
22. Antonio José da Silva, filho de Romulo José Silva e Fé Barbosa Silva.
23. Antonio de Medeiros, filho de Amelia Vieira Medeiros e João J. Oliveira.
24. Antonio Ribeiro Ramos, filho de José Ribeiro Ramos e Maria R. Ramos.
25. Antonio Siero ou Sicero, filho de Antonio Manoel Siero ou Sicero.
26. Anyrio Fernandes, filho de Antonio Fernandes Santos.
27. Aristides Moreira Santos, filho de Germinio Moreira Santos.
28. Aristides Penna Saldanha, gêmeo, filho de Mercedes Maria Penna.
29. Aristides de Souza, filho de Sebastião Francisco Souza.
30. Arnaldo José dos Santos, filho de Lino José Santos e Geraldina M. Conceição.
31. Arlindo de Castro Teixeira, filho de Antonio Castro Teixeira.
32. Arlindo Lemos, filho de Avelino Lemos e Joaquina Mendes Jesus.
33. Ary de Freitas, filho de Firmine de Freitas e Laudelina Duarte Freitas.
34. Ary-Kerner Ferreira dos Santos, filho de Ernani Ferreira Santos.
35. Ary Macedo, filho de José Goulart Macedo e Maria Izaltina Barriel Macedo.
36. Aureliano José Nogueira, filho de Manoel José Nogueira e Castana F. Nogueira.
37. Bento Garcia de Oliveira, filho de José Garcia de Oliveira.
38. Bento Luiz, filho de José Luiz e Guilhermina Luiz.
39. Bernardine dos Santos, filho de Mathias Santos e Catharina B. Santos.
40. Candido de Almeida, filho de Candido Francisco Pinto e Clydia M. Conceição.
41. Candido Mendes Junior, filho de Candido Mendes e Isabel Mendes.
42. Carlos Gonçalves, filho de Arlindo Gonçalves Carvalho e Sylvina D. Carvalho.
43. Carlos José Ferreira, filho de Flausina Maria Conceição.
44. Carlos Napoleão Camops Medeiros, filho de Odilon Ribeiro Medeiros.
45. Carlos Nicolau Sirizio, filho de Nicolau Sirizio e Raphaela Cascardo.
46. Carlos de Souza, filho de Anacleto Maria Conceição.
47. Cassiano Suzano, filho de Roque Suzano e Verônica Candida Suzano.
48. Christolino Ribeiro, filho de José Monteiro Ribeiro e Leonisia S. Ribeiro.
49. Claudionor Carneiro Barbosa, filho de Martinho Manoel Carneiro.
50. Coaracy Pinto Ferreira Morado, filho de Francisco P. F. Morado.
51. Cyro Penna Saldanha (gêmeo), filho de Mercedes Maria Penna.
52. Djalma Antonio Maria, filho de Antonio Pedro Maria.
53. Dorvalino dos Passos, filho de Antonio José Passos e Maria A. Passos.
54. Dorvalino dos Passos, filho de Pedro Joaquim Passos e Pedrina C. Passos.
55. Dyreçu, filho de Catão Domingos Lopes e Iria Thereza Neves.
56. Edgard Belmont da Silva, filho de Estevão Gomes Silva.
57. Edrisio Teixeira de Faria, filho de Marcenillo F. Faria.
58. Elesterio Nicão Nascimento, filho de Manoel Paschoa Nascimento.
59. Emmanuel Pires, filho de Ezequiel Carlos Pires e Galadina M. Pires.
60. Epaminondas Pinto Moreira, filho de Alfredo Pinto Moreira.
61. Escolastico Pereira dos Santos, filho de José Pereira dos Santos.
62. Euclydes da Silva, filho de Leonel Silva e Elisa Maria Silva.
63. Fernando Joaquim Fernandes, filho de Antonio Joaquim Fernandes.
64. Francellino Coelho da Silva, filho de Manoel Coelho Silva.
65. Francisco Alves da Silva, filho de Leonel Alves Silva e Francisca Fialho.
66. Francisco Cortez Gimenes, filho de Miguel Cortez Salvador e C. Guerrero.
67. Francisco Joaquim Gomes, filho de Rodolpho Joaquim Gomes.
68. Francisco José da Silva, filho de Francisco José Silva e Maria Dore.
69. Francisco Mendes, filho de Candido Mendes e Isabel Mendes.
70. Francisco do Nascimento Filho, filho de Antonio Francisco Nascimento.
71. Francisco Seda, filho de Paschoal Seda e Alice Augusta Seda.
72. Gastão da Cunha Bastos, filho de Julieta Cunha Bastos.
73. Gerson da Fonseca Telles, filho de José Pinto Fonseca Telles.
74. Gilberto Guarino, filho de Antonio Guarino e Vitalina M. Conceição.
75. Gregorio dos Santos, filho de Januarina Maria Santos.
76. Gustavo Francisco Lessa, filho de Rosa Maria Jesus.
77. Heitor Nunes Filho, filho de Heitor Nunes e Brazilina A. Nunes.
78. Henrique Martins, filho de Francisco Martins e Francisca Barrero.
79. Hermilio Soares, filho de João Soares Silva e Theotima M. Silva.

80. Hermogenes dos Santos Mendes, filho de Manoel Francisco Mendes.
81. Hildebrando Marques, filho de João Marques Junior e Eugenia Rosa.
82. Homilio Vicencio, filho de Felicidade Vicencia.
83. Honorio Coelho do Amorim Reis, filho de Arthur C. de A. Reis.
84. Honorio Ferreira Veiga Junior, filho de Catharina Mendes Veiga.
85. Idebaldo Smith, filho de Damon Smith e Antonia Smith.
86. Ivan de Mello Braga, filho de Augusto Mello Braga.
87. Izidoro José Dantas, filho de José Paulino Dantas e Victoria Maria.
88. Jacintho Corrêa Drumond, filho de Pedro Pinto Drumond.
89. Jacintho Lapa, filho de Etalismiño Ferreira Lapa.
90. Jayme Oliva da Fonseca, filho de Bernardino Oliva Fonseca.
91. Jaymie Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues Abrantes.
92. Jaymis Jovino Ferreira, filho de Manoel Gomes Ferreira.
93. João Baptista, filho de Manoel Silveira Carvalho.
94. João Baptista de Souza, filho de Arthur Francisco Souza.
95. João Candido da Silva, filho de Pedro Candido Silva.
96. João Chrysostomo Rodrigues, filho de Pedro José Rodrigues.
97. João Gonçalves da Silva, filho de Jayme Azevedo Silva.
98. João Luiz da Rocha, filho de André Luiz Rocha e Luiza S. Carvalho.
99. João Ribeiro da Silva, filho de Gertrudes Moraes Silva.
100. João da Silveira, filho de Felipe Renato Silveira e Gertrudes Silva.
101. João Vianna, filho de Francisco Antonio Vianna e Amelia M. Vianna.
102. João Vieira da Cunha, filho de Pio Vieira Cunha e Perpetua V. Cunha.
103. Joaquim Freire, filho de Antonio José Freire e Ernestina Jorvalina Freire.
104. Joaquim Henrique Oliveira, filho de Manoel Henrique Oliveira.
105. Joaquim Teixeira Trindade, filho de Joaquina Teixeira e Maria Preciosa.
106. Joaquim Pacheco, filho de Joaquim Pacheco e Maria Rosario.
107. Jonathas Auto Simas, filho de Raul Auto Simas e Maria Rosa Simas.
108. Jorge Justiniano Machado, filho de José Justiniano Machado.
109. Jorge de Oliveira, filho de Ernesto Gomes Oliveira e Olivia Maria Gloria.
110. José Alves Ferreira Junior, filho de Maria Aurora Ferreira.
111. José Bastos Moreira, filho de José Carneiro Moreira e Philomena Bastos.
112. José Brito de Norinha, filho de Modesto Nonato Noronha e Maria Brito.
113. José Candido, filho de Avelino Candido Alves e Antonia Candida.
114. José de Campos, filho de Izaura Dias Campos e José Dias Campos.
115. José Carrasco Solaira, filho de José Carrasco e Dolores Solaira.
116. José Henrique Dias, filho de Henrique Dias e Belisanda Candida Dias.
117. José Joaquim Ramos, filho de Francisco Maria Ramos.
118. José Marques do Val, filho de Custodio Marques Val e Maria do Céu.
119. José Moura, filho de Antonio Ferreira Moura e Maria Lima Moura.
120. José Pereira de Souza, filho de Candido Pereira Souza e C. Maria Souza.
121. José Quirino dos Santos, filho de Pedro Quirino Santos.
122. José da Rocha Coelho, filho de José Rocha Coelho e Florinda A. Coelho.
123. José dos Santos, filho de José dos Santos Martins e Maria G. Martins.
124. José de Souza, filho de Anna Rosa de Souza.
125. Jovelino Nogueira, filho de Custodio Nogueira e Maria B. Espirito Santo.
126. Justino Richulino, filho de Antonio Richulino e Geralda Conceição.
127. Juvenal da Silva, filho de Manoel Antonio Silveira Junior.
128. Laudio Liras, filho de Hortencia Alves Liras.
129. Lauro Barbosa da Fonseca, filho de Jeronymo Pinto da Fonseca.
130. Leandro Nogueira Soares, filho de Francisco Nogueira Soares.
131. Leonel Francisco do Carmo, filho de Francisco José do Carmo.
132. Lourival Nascimento, filho de Amelia Martins Oliveira.
133. Luiz dos Santos, filho de Sizenando Domieiano Nobre.
134. Manoel Alves Ferreira, filho de Julio Alves Ferreira e Amelia Conceição.
135. Manoel Ferreira de Mello, filho de Candido Ferreira Mello.
136. Manoel José de Oliveira, filho de Francisca Caldas Oliveira.
137. Manoel da Luz, filho de Maria Conceição.
138. Manoel de Medeiros Freitas, filho de Julieta Francisca Freitas.
139. Manoel Ribeiro, filho de Esmeraldina Rosa.
140. Manoel Vieira, filho de José Augusto Vieira e Olga C. Vieira.
141. Mariano Alves Martins, filho de Manoel Alfredo Alves.
142. Mariano Santisso Ruiz, filho de Manoel Santisso e Dolores Ruiz.
143. Marinho de Souza Botelho, filho de José Souza Botelho.
144. Mario da Silva, filho de Antonio José Silva e Alzira Silva.
145. Martiniano Isaac, filho de Joanna Maria Domingos.
146. Matheus da Silva, filho de Castorina Luiza Silva.
147. Miguel Barbosa, filho de Leopoldino Barbosa e Rosalina Jesus.
148. Moacyr Jorge Rangel, filho de Altamirando Jorge Rangel.
149. Moacyr Solano da Silva Siqueira, filho de José Salerno Silva Siqueira.
150. Moqueto Mascunino de Azevedo, filho de Vessina Oliveira.
151. Modesto Vidal Agero, filho de José Vital Munhoz e Lourença Agero.
152. Natalino José Nascimento, filho de Manoel José Azevedo.
153. Nelson José Telles, filho de José Eugenio Telles e Leopoldina R. Telles.
154. Nelson Pinto do Amaral, filho de Jacintho Pinto Amaral.
155. Nelson de Souza, filho de Eduardo Felipe Souza e Anna R. P. Souza.
156. Nelson Telles de Lemos, filho de Eugenio Telles Lemos.
157. Norberto Gomes de Abreu, filho de José Gomes Abreu.
158. Nilo Candido Ribeiro, filho de José Candido Ribeiro.
159. Octacilio Gomes, filho de Manoel Luiz Gomes Santos.
160. Olympio Dantas, filho de Joanna Maria Rosa Conceição.
161. Orlando Gentil, filho de Romulo Gentil e Thereza Bastos.
162. Orlando José dos Passos, filho de Lourenço Antonio Passos.
163. Orlando de Oliveira, filho de Palmyra Mello Oliveira.
164. Oscar da Silva Braga, filho de Vicencia Silva Braga.
165. Paschoal Chimuto, filho de Luiz Pausa e Maria Antonia Luzia.
166. Pedro Avila, filho de Olinda Vibril de Freitas.
167. Pedro de Medeiros Simas, filho de Clara Assumpção Motta.
168. Pedroso dos Anjos, filho de Manoel Ruas e Maria Augusta Braz.
169. Percival de Medeiros Simas, filho de José Medeiros Simas.
170. Petroniho das Chagas, filho de Bonifacia Maria Pereira.
171. Raymundo Ferreira Lima, filho de Accacio Ferreira Lima.
172. Reynaldo Casemiro do Couto, filho de Rodolpho Casemiro Couto.
173. Roberto da Silva, filho de Joaquina Maria Silva.
174. Rosalino de Lacerda, filho de Izabel Maria Conceição.
175. Rubens Constantino Ribeiro, filho de Izabel Constantino Ribeiro.
176. Ruy José Martins, filho de Josino José Martins e Percilia M. Theodoro.
177. Sandy Rodrigues, filho de Comba Borda.
178. Saturnino Lapa, filho de Cecilia Ferreira Lapa.
179. Sebastião Gonçalves da Silva, filho de Alexandrina M. Conceição.
180. Sebastião Mamede, filho de Colombo Mamede e Julieta R. Mamede.
181. Sebastião de Oliveira, filho de Edwiges Maria Conceição.
182. Sebastião Rodrigues, filho de Escolastica Maria Dóres.

183. Sebastião Soares Pereira, filho de Antonio Soares Pereira.
184. Sylvio Abrantes, filho de José Abrantes Silva e Anna Pizzani.
185. Sylvio Alves Netto, filho de Raphael Alves Netto.
186. Thiago Baptista, filho de Maria Luiza.
187. Tiburcio Domingos Coelho, filho de Antonio Ferreira Coelho.
188. Ubirajara Filho, filho de Luciano Francisco Filho e Maria Amelia.
189. Urandolo Fonseca, filho de Lino Alves Fonseca e Jolina Fonseca.
190. Valeriano da Silva Amaral, filho de Fausta Joaquim Cordeiro.
191. Verdelino Ferreira Lapa, filho de Olivia Maria Oliveira.
192. Vicente da Conceição, filho de Rosa Maria Conceição.
193. Vicente do Paraíso, filho de Idalina Rosa Paraíso.
194. Waldemar Mendes de Oliveira, filho de Francisco Mendes Oliveira.
195. Waldemar de Moura, filho de Olympia Maria Moura.
196. Waldemiro Nogueira da Silva, filho de José Nogueira e Natividade de Jesus.
197. Waldemar Ribeiro, filho de João Ribeiro Balthar e Amelia R. Conceição.
198. Waldemiro Faustino, filho de Faustina Maria Conceição.
199. Wanderley Rodrigues do Nascimento, filho de João Bispo Nascimento.
200. Zebino do Nascimento Souza, filho de Gregorio Nascimento Souza.

Classe de 1910

1. Adelino Gonçalves Ramos, filho de Antonio Gonçalves Chisto.
2. Albertino Vieira, filho de Albertino Vieira Furtado e Maria Souza Vinisia.
3. Alberto Marques de Oliveira, filho de Joaquim Marques Oliveira.
4. Alcídio Felício, filho de Lourenço Felício Carmo e Presciana M. Rosario.
5. Alcindo Ignacio da Costa, filho de Jacintha Maria Alves.
6. Alcino Nascimento, filho de Antonio Mathias Nascimento.
7. Alfredo da Silva, filho de Alfredo Sylvestre Silva e Delphina M. Conceição.
8. Althair Bittencourt de Moura, filho de Alfredo Antonio Moura.
9. Altamiro da Sila, filho de Amado Rodrigues Souto e Fortunata Silva.
10. Americo Miguel, filho de Miguel e Laura Gonçalves Dias.
11. Omybio Rondão da Silva, filho de Maria Amelia Silva.
12. Antonio de Andrade, filho de Emilia Maria Conceição.
13. Antonio Damasceno, filho de João Damasceno e Rosalina Damasceno.
14. Antonio Jorge, filho de Jorge Felix e Fony e Maria José Rosine Arabe.
15. Antonio Jorge Faurie, filho de Jorge Felix Faurie.
16. Antonio de Luca, filho de Jacob Luccas e Concheta Cascardo.
17. Antonio Marques da Costa, filho de José Marques Costa.
18. Antonio de Oliveira, filho de Francisco Alves Oliveira.
19. Antonio Oliveira Machado, filho de Saint-Clair Oliveira Machado.
20. Antonio Silva Villas-Bôas, filho de José Silva Villas-Bôas e Maria A. Santos.
21. Amaro José Martins, filho de Manoel José Martins e Carmem Alberto Martins.
22. Argemiro, filho de Pedro Ferreira Almeida.
23. Armindo da Fonseca, filho de Francolina Fagundes Fonseca.
24. Arnaldo Dias Baptista, filho de Luiz Dias Baptista e Maria D. Pasos.
25. Avelino Francisco da Silva, filho de Anna Maria Penna.
26. Avelino Lemos, filho de Luiza Silva Lemos.
27. Carlindo de Araujo, filho de Manoel Araujo e Josepha M. Conceição.
28. Carlos Cardoso, filho de José Vieira Cardoso e Marianna Rego.
29. Carlos Gohetroy, filho de Alecludes Monteiro Gohetroy.
30. Catolino de Souza Negreiros, filho de Edmundo Carvalho Souza Negreiros.
31. Claudionor Mauricio, filho de Antonio José Mauricio.
32. Decio dos Santos, filho de Gregorio Alves Santos e Othiria Alves Santos.
33. Djalma de Almeida, filho de Augusto Almeida e Benedita osa Conceição.
34. Djalma Arruda, filho de Antonio Arruda e Maria Arruda.
35. Diogo José Martins, filho de João José Martins e Eronides Alves Martins.
36. Dionisio Candido de Carvalho, filho de Virgulina Vieira Menezes.
37. Edgard dos Santos, filho de Arlindo Casimiro Santos e Amelia Santos.
38. Edmundo Villaga, filho de Raymundo Nonato e Ferreira e Elisa Oliveira Villaga.
39. Eduardo da Sila, filho de Ernestina Silva.
40. Eliezer Pimenta Pereira, filho de Maria Jacintha Pereira.
41. Emilio do Nascimento, filho de Severina Nascimento Almeida.
42. Ersome de Souza Meirelles, filho de Ernani Souza Meirelles e Zulmira Goulart Meirelles.
43. Euclydes, filho de Angelina Bibina Souto.
44. Evaristo de Lima, filho de Maria Lima.
45. Florencio Bahia, filho de Fulgencio Bahia e Antonia Maria Conceição.
46. Francisco Ferreira Lemos, filho de Antonio Ferreira Lemos e Maria Ramos Lemos.
47. Francisco Furtado Fontes, filho de Isabel Maria Oliveira.
48. Francisco Nunes Camaz, filho de Accacio Nunes Camaz e Julia Maria Castro.
49. Francisco Pereira Telles, filho de Miguel Pereira Telles e Christina Pereira Telles.
50. Francisco Ramiro da Silva, filho de Raphael Ramiro e Amelia Rosa Sila.
51. Francisco de Souza Alvares, filho de Francisco Souza e Thereza Lopes Alvares.
52. Francisco Teixeira, filho de Antonio Luiz Teixeira e Luiza Maria Amaral.
53. Gastão Monteiro da Silva, filho de Constancia Albina da Oliveira.
54. Henrique da Silva, filho de João Silva e Emilia Arruda.
55. Jayme da Costa, filho de Manoel Costa Peixoto e Anna Peixoto.
56. Jayme da Silva, filho de Jovita Elisa Silva.
57. Jeronymo Moreira, filho de Jeronymo Pedro Moreira e Genira Maria Caetano.
58. João Ferreira, filho de João Ferreira e Laudelina Conceição.
59. João Ferreira de Araujo, filho de Antonio Ferreira Araujo e Raymunda Barbosa Araujo.
60. João Ferreira de Mattos, filho de Noé Ferreira Nobre e Luiza Corrêa Mattos.
61. João Gomes Rangel, filho de Maria Gomes Baptista.
62. João Jorge, filho de Jorge João Lyria e Maria Jacob Lyria.
63. João Manoel Mendes, filho de Anacleto Manoel Mendes e Theodora Manoel Mendes.
64. João Teixeira, filho de Henriqueta Augusta Duarte Ribeiro.
65. João Telles, filho de Manoel Cardoso e Fabiana Lima.
66. Joaquim de Almeida, filho de Joaquim Luiz Almeida e Souza Almeida.
67. Joaquim Eugenio Gonçalves, filho de Henriqueta Maria Gonçalves.
68. Joaquim José Moura Filho, filho de Joaquim José Moura Netto e Maria Moura Rosa.
69. Joaquim Rodrigues, filho de Manoel Roberto Alves e Alva Maria Conceição.
70. Joaquim de Souza, filho de Joaquim Antonio Souza e Anna Maria Nogueira.
71. Joel da Silva Bastos, filho de Alberto Diogo Bastos e Maria Augusta Silva.
72. Jonas de Mello, filho de Florisbella Gonçalves Mello.
73. José d'Avila, filho de José Francisco d'Avila e Raymunda Joaquina Espirito Santo.
74. José José Ferreira de Lima, filho de Manoel Teixeira e Julia Emilia Avila Lima.
75. José Honorio Nunes, filho de Salvador Honorio Nunes e Philomena Albina Conceição.
76. José Nicoláu, filho de Nicoláu Jorge e Helena José.

77. José Quirino de Souza, filho de José Quirino Paiva e Anna Quirino Paiva.
 78. José Ramos dos Santos, filho de Marcos Ramos Santos e Faustina Maria Conceição.
 79. Julio José Alves Ferreira, filho de Antonio Santos e Anna Jesus David.
 80. Juvenal de Oliveira, filho de Josepha Martins Oliveira.
 81. Juvenal Teixeira, filho de Manoel Antonio Teixeira e Rosa Teixeira Loreto.
 82. Lindolpho Firmino da Costa, filho de Alexandre Firmino Costa e Euphrasia Souza Costa.
 83. Luiz Gonzaga Nascimento, filho de Luiz Gonzaga Nascimento e Candida Oliveira Gonzaga Nascimento.
 84. Luiz Manuello, filho de Julieta Pereira Alves.
 85. Luiz Motta, filho Maria Santos Oliveira.
 86. Manoel Dias da Silva, filho de Antonio Matheus e Pilar Dias.
 87. Manoel José Antunes, filho de Zacharias José Antunes e Ambrozina Veronica Antunes.
 88. Manoel José da Silva, filho de Alvaro José Silva e Philomena Maria Silva.
 89. Manoel Luciano Nascimento, filho de José Antonio Villela e Eugenia Luciano Nascimento.
 90. Manoel Machado de Souza Junior, filho de Manoel Machado Souza e Maria Jesus.
 91. Manoel dos Passos, filho de Militão Francisco Passos e Amelia Maria Passos.
 92. Manoel Santos Jesus, filho de Antonio Manoel.
 93. Mario de Carvalho, filho de Mario Castro Monteiro Carvalho.
 94. Martiniano Alves Almeida, filho de Affonso Alves Almeida e Candida Virgilina Santos.
 95. Milton Augusto Soares, filho de Eduardo Augusto Soares e Cecilia Maria Soares.
 96. Moacyr Nunes, filho de Napoleão Antonio Nunes e Virginia Boites.
 97. Nicanor Cezar de Oliveira, filho de Julio Cezar Oliveira e Guilhermina Soares Oliveira.
 98. Noé Nunes, filho de Custodio José Nunes e Thereza Maria Conceição.
 99. Norival da Silva, filho de Christina Esperança Silva.
 100. Octacilio Freitas Santos, filho de Nicoláu Francisco Santos e Pedrina Pereira Freitas.
 101. Octaviano Baptista, filho de Luiz Baptista e Virginia Benta Conceição.
 102. Olavo Severiano Castello Branco do Valle, filho de Antonio Ayres Valle e Carolina Uchôa Castello Branco do Valle.
 103. Oswaldo de Almeida, filho de José e Josephina Candida Almeida.
 104. Oswaldo Baptista, filho Armindo Hermenegildo Baptista e Affonsina Penna Baptista.
 105. Oswaldo Felipe da Silva, filho de Edwiges Felipe Santos.
 106. Oswaldo Marques, filho de Leopoldino Marques Caetano e Pantide Maria Marques.
 107. Oswaldo da Silva, filho de Claudio Evaristo Silva e Candida Maria Silva.
 108. Oswaldo Silva Fortes, filho de Felipe Silva Fortes e Amelia Silva Fortes.
 109. Oswaldo Villela, filho de Manoel Ferreira Villela e Abilla Villela.
 110. Ozorio Francisco Brandão, filho de Laurentino José Brandão e Thereza Francisca Brandão.
 111. Paulo Alcides Ribeiro, filho de José Antonio Ribeiro Silva e Belmira Fernandes Silva.
 112. Paulo Souza Alves, filho de José Souza Alves e Maria Rosa Silva.
 113. Rubem Mendonça, filho de João Mendonça e Angelina Pereira Mendonça.
 114. Rubem de Oliveira, filho de Francisco Jesus Oliveira e Ismenia Coutinho Oliveira.
 115. Sabino Lemos dos Santos, filho de Sabino Lemos Santos e Maria Jesus.
 116. Saint-Clair Luiz Oliveira, filho de Joaquim Luiz Oliveira e Carlota Maria Conceição.
 117. Sanche Theodoro Carvalho, filho de João Theodoro Carvalho e Izabel Thereza Carvalho.
 118. Sebastião Domingos da Silva, filho de Ignacio Domingos Silva e Custodia Maria Almeida.
 119. Sebastião Pinto, filho de Leoncio Pinto e Maria Rosa.
 120. Sebastião da Silva, filho de Laurino Silva e Laudelina Maria Conceição.
 121. Sebastião da Silva, filho de Pinto Sampaio e Umbelina Clara Silva.
 122. Severo Ferraz de Castro, filho de Antonio Ferraz Castro e Philomena Ferreira Silva.
 123. Torquato Antonio Borges, filho de Alfredo Antonio Borges e Joanna Baptista.
 124. Tupinambá Silva Pereira, filho de Jayme Silva Pereira e Cecilia Carvalho Pereira.
 125. Ubaldo Mello Borges, filho de Irenio Maynard Borges e Izaura Pereira Mello Borges.
 126. Umberto Cezario de Oliveira, filho de Sebastião Cezario Oliveira e Adolina Oliveira.
 127. Villarinho de Assumpção, filho de Itelvina Florencia Penna.
 128. Waldemiro Passos, filho de Cyrillo Passos e Anna Borges Passos.
- Classe de 1909
1. Agenor Pereira da Fonseca, filho de Raphael Pereira Fonseca e Maria Rosa Liote.
 2. Arnaldo, filho de Manoel Pereira Dias.
 3. Carlos Guimarães Fortes, filho de Antonio Euzebio Fontes e Maria Senhorinha Conceição.
 4. Francisco Assis Santos, filho de Antonio Pereira Santos.
 5. Francisco Taquara Fonseca Telles, filho de Francisco Pinto Fonseca Telles.
 6. Manoel Pereira da Silva, filho de Luiz Pereira Silva e Bertha Rosa Silva.
 7. Mercedo Gomes Vasconcellos, filho de Francisco I. Gomes.
 8. Oswaldo Corintheo dos Santos, filho de Etelvina Paulina Conceição.
 9. Paulo Maria Luccas, filho de Antonio Machado Luccas e Anita Maia Luccas.
 10. Saturnino Costa Barros, filho de Marianno Costa Barros e Victalina Costa Barros.
 11. Victalino Serpa Pinto, filho de Julio Maximo Serpa Pinto.
 12. Waldemar Alcantara Ribeiro, filho de Arthur Doria Ribeiro e Carolina Alcantara Ribeiro.
- Classe de 1908
1. Americo Barboza Menezes, filho de Perpetua Menezes.
 2. Adão Andrade Junior, filho de Adão Andrade e Placidina Anna Andrade.
 3. Izaltino Corrêa Santos, filho de José Corrêa Santos e Euclydes Alves Corrêa.
 4. José Valentim, filho de Casemira Rosario.
 5. Lauro Marques Cunha, filho de Lourenço Marques e Joanna Marques Cunha.
 6. João Rozendo, filho de Joanna do Espirito Santo.
 7. Osmundo José Theodoro.
 8. Salo Brand, filho de Max Brand.
- Classe de 1907
1. Annibal Eleuterio de Moraes, filho de Thiago Monteiro Moraes e Anna Jesus Mattos.
 2. Augusto Casemiro Gomes, filho de Euphrosino C. Gomes e Leopoldina Thereza Gomes.
 3. Clemente Costa, filho de Deolinda Augusto Calvet.
 4. Geraldo José Santos, filho de João Antonio e Maria Ignacia Conceição.
 5. Hidelberto Pereira Caldas, filho de Alcina Aguiar Caldas.
 6. Mario Augusto dos Santos, filho de Augusto Santos e Firmino Pereira Santos.
- Classe de 1906
1. Alexandre Mosem Junior, filho de Alexandre Mosem e Idalina Marnie Conceição.
 2. Hercilio Pinto de Almeida, filho de João Pinto Almeida e Josepha Costa Almeida.
 3. João Vieira Junior, filho de Anastacia Silva Vieira.
 4. José Ernesto, filho de Prudencio Ernesto e Martha Francisca.
 5. Mario Martuche, filho de Alexandre Martuche e Nazareth Teixeira.
 6. Oswaldo Telles, filho de Alfredo Telles.
- Classe de 1905
1. Alvaro Martins Filho, filho de Alvaro Martins e Joanna Guimarães Martins.
 2. Francisco Amancio da Fonseca, filho de Affonso Amancio Fonseca e Maria Rita Fonseca.

3. Francisco de Castro Junior, filho de Francisco Florido Castro e Maria Galizto Pereira.

Classe de 1904

1. Francisco A. Corrêa, filho de Domingos A. Corrêa e Maria L. Conceição.
2. João Felix Barbosa, filho de Paulino Felix Barbosa e Carlota Maria Barbosa.
3. Joaquim Moreira Costa, filho de Abreu Moreira Costa e Ricarda Maria Conceição.
4. Luiz José Barbosa, filho de José Antunes Barbosa.
5. Nelson Benedito Rodrigues Porto, filho de Affonso Pereira Rodrigues Porto e Corina Baptista Santos Porto.

Classe de 1903

1. Hedy Alves Oliveira, filho de Antonio Alves Oliveira e Anna Luiza Souza.
2. José Felipe Santos, filho de Joaquim Felipe Rodrigues e Maria José Santos Rodrigues.
3. Mario Osorio, filho de Graciano Almada Osorio.
4. Nestor Santos, filho de Manoel Santos e Aurora Santos.
5. Pedro Barcia Sampaio, filho de Manoel Garcia Araujo e Maria Garcia Sampaio.

Segunda linha

1902

1. Accacio Nunes, filho de Demetrio Accacio e Severiana Mendonça Accacio.
2. Alberto Vançatto, filho de Eugenio Vançatto e Regina Vançatto.
3. Hilario Augusto Vieira, filho de Olympio Vaz Vieira e Glyceria Maria Augusta.
4. José Pereira de Lima, filho de Joaquim Perera Lima e Emilia Pereira Lima.
5. Louricel de Mello, filho de Antonio Mello.
6. Manoel Ferreira Paulo, filho de Luiz Ferreira Paulo e Margarida Ferreira Brughná.

1901

1. Antonio Paixão Filho, filho de Antonio Araujo Paixão e Maria Conceição.
2. Lucio Monteiro, filho de Francisco Monteiro e Maria Gloria Monteiro.
3. Luiz Gonzaga do Nascimento, filho de João Gonzaga do Nascimento e Philomena Maria Nascimento.
4. Silvino Pinto Gonçalves, filho de Saturnino Pinto Gonçalves e Thereza Luiz Gonçalves.

1900

1. Alfredo José de Oliveira, filho de Roberto Oliveira e Rosa de Oliveira.
2. Euclides Sylverio, filho de Sylverio Costa e Bemvinda Conceição.
3. Frederico Augusto Costa, filho de Albano Augusto Costa.
4. Hamilcar José da Rocha, filho de Ricardo José da Rocha e Alexandrina Rosa de Jesus Rocha.
5. Joaquim Ribeiro, filho de Manoel Francisco Ribeiro e Maria Carmo Ribeiro.
6. Manoel Fernandes, filho de Antonio Fernandes Aleixo e Maria Fernandes Aleixo.
7. Manoel Gomes da Silva, filho de Antonio Gomes Silva e Noemia Gomes Silva.
8. Olisei Corrêa Silva, filho de Manoel Corrêa Silva e Clarinda Brazilêa Silva.
9. Sebastião C. Passos, filho de Bento Cruz Passos.

1899

1. João A. Quintão, filho de José A. Quintão.

1898

1. Alfredo Pinto Garcia, filho de Emilio Pinto Garcia e Christina Augusta Garcia.
2. Ary Medeiros, filho de João Costa Medeiros.
3. Bartholomeu Monteiro Duarte, filho de Amaro Monteiro Duarte.
4. João Vançatto, filho de Eugenio Vançatto e Regina Vançatto.

5. José Alves Mallet, filho João Alves Mallet e Joanna Antonia Farias.

1897

1. Affonso de Albuquerque Martins Fernandes, filho de José Martins Fernandes e Maria Conceição Martins.
2. Eliziario Gomes Leal, filho de Izaías Gomes Leal e Ignez Merian Gomes.
3. Arlindo Vianna da Silva, filho de Eduardo Vianna Silva e Luiza Viaanna Silva.

1896

1. Francisco da Rosa Furtado, filho de José Rosa Furtado e Paulina Vicencia Castro Furtado.
2. João Torquato da Silva, filho de Sebastiana Thereza Jesus.
3. Sebastiano Pinho Sant'Anna, filho de Vicente de Sant'Anna.

1895

1. Arlindo Esteves Simões Rocha, filho de Antonio Luiz Simões Rocha.
2. Antonio Gama, filho de Antonio Gama.
3. Manoel Alves Freitas, filho de José Alves Freitas e Maria Conceição.

1894

1. Alipio Nunes de Andrade, filho de Manoel Noronha Andrade e Silva.

1893

1. Agenor José Capote.

1892

1. Sebastião Eugenio Crespo, filho de Alfredo Eugenio Crespo.

1891

1. Christolino Mello Gonçalves, filho de Custodio Baptista Gonçalves.
2. Jasson Pio de Oliveira, filho de Pedro Augusto Oliveira.
3. Mecenas Alexandre da Silva, filho de Thomaz Pereira Santos e Romana Maria Conceição.
4. Palmerino Braziliense, filho de Deolindo Braziliense e Maria Gloria Braziliense.

1890

1. Jorge Soubre, filho de Etienne Soubre.
2. Julio Ferracino, filho de Angelo Ferracine.

1889

1. Frederico Luiz Pereira, filho de Manoel Luiz Pereira e Francisca Candida Pereira.
2. Julio Oliveira Duque, filho de Paulino Oliveira Duque.
3. Sebastião Pires Santos, filho de Henrique Pires Santos.

1888

1. Malvino Nicoláu Fonseca, filho de Manoel Nicoláu Fonseca e Thereza Nicoláu.
2. Olympio Moreira da Silva, filho de João Bento Silva.
3. Raul Augusto da Silva, filho de Quintino Augusto Silva e Carolina Clara Silva.

Séde da J. A. em Jacarépaguá, em 14 de maio de 1932. Paes Junior, delegado da S. R. andida8sb.flv(vFfF1GB sD — Pedro Ramos de Paiva, presidente. — Tenente René Barreto de Barros.

Primeira Região Militar

14ª ZONA DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO (MADUREIRA)

O tenente René Barreto de Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 27º Distrito (Madureira):

Faz saber, que estando concluidos os trabalhos de alistamento no ano corrente, vae ser o mesmo remetido á Junta de Revisão, na séde da Primeira Circunscrição de Recrutamen-

to, á avenida Pedro II, não havendo documento ou reclamações apresentadas pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diario Oficial* a relação geral e singela, por classes e ordem alfabetica dos alistados. Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las completamente documentadas á Junta de seu alistamento ou directamente á de Revisão, até o dia 15 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — Tenente René Barreto de Barros, presidente.

Relação a que se refere o edital acima:

Classe de 1911

1. Accacio Cardoso, filho de Honoria Maria da Conceição.
2. Accacio Mendes, filho de Jovelina Rosa da Conceição.
3. Accacio Moreira de Aguiar, filho de João de Aguiar e Luiza A. Moreira.
4. Alcides da Costa, filho de Benedicto Costa e Julia Maria da Conceição.
5. Alcindo Benedicto da Silva, filho de Augusto Benedicto da Silva.
6. Aldecindo Barbosa, filho de João Benedicto Barbosa e Joana F. Fernandes.
7. Alexandre Telles, filho de Alexandre da Costa Telles e Carmen Gavilhau.
8. Alfredo de Almeida Araujo, filho de Theodoro Almeida de Araujo.
9. Alfredo Martins Eiras, filho de Lourenço Martins Eiras.
10. Alvaro Modesto Junior, filho de Alvaro Modesto e Mariana Balbina.
11. Ampio Jorge Ramos Mattoso, filho de João Luiz Pereira Mattoso.
12. Anacleto Amador da Silva, filho de Appoliano Beltrão da Silva.
13. Antonio Alves Guerra, filho de José Alves e Lourença Guerra.
14. Antonio de Barros Pereira Sobrinho, filho de Luiz de Barros Pereira.
15. Antonio Gomes de Miranda, filho de Daniel Gomes de Miranda.
16. Antonio Julio Junior, filho de Antonio Julio e Maria dos Anjos.
17. Antonio Kafuri, filho de Aotnio M. Kafuri.
18. Antonio Manuel Gomes, filho de Antonio Gomes e Anna Maria.
19. Antonio Noronha dos Santos, filho de Francisca Ignacia Noronha.
20. Aristeu José Rodrigues, filho de José Rodrigues e Izabel Maria dos Santos.
21. Aristides Pereira dos Santos, filho de Manoel Esausino dos Santos.
22. Aristides Ribeiro Nunes, filho de Americo Ribeiro Nunes.
23. Ary da Fonseca Guimarães, filho de Alberto da Fonseca Guimarães.
24. Ary Januario de Sá Barbosa, filho de Eurico J. de Sá Barbosa.
25. Ary José Alves, filho de Arnaldo José Alves e Almerinda Alves.
26. Athanogildo Marinho de Moraes, filho de Augusto Vicente de Moraes.
27. Benjamin Alves Maia, filho de Delphin Alves Maia.
28. Camillo Ferreira de Queiroz, filho de Francisco Ferreira de Queiroz.
29. Carlos Frederico Fernandes da Cunha, filho de Raul Fernandes da Cunha.
30. Carlos Galvão da Silva, filho de José Galvão da Silva e Bernardino P. da Silva.
31. Carlos Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues e Maria da P. L. Marques.
32. Carlos dos Santos, filho de Glivio dos Santos e Guilhermina dos Santos.
33. Clarindo, filho de Antonia Luiza Pereira.
34. Claudionor, filho de Thereza Maria da Conceição.
35. Claudionor José Ferreira, filho de Sebastião José Ferreira.
36. Clelio do Nascimento, filho de Damasio Francisco do Nascimento.
37. Cosme de Aquino, filho de Henrique Bernardo Aquino.
38. Damião de Aquino, filho de Henrique Bernardino Aquino.
39. Danilo Leal Pinto, filho de Josepina Siqueira.
40. David dos Santos, filho de Felisberto dos Santos e Maria Helena.
41. Deocleciano de Siqueira Franco, filho de João de Siqueira Franco.
42. Domingos Martins Pereira Junior, filho de Palmyra Lopes Pereira.
43. Domingos da Motta, filho de Antonio da Motta e Maria da Costa.
44. Domingos da Silva, filho de Amancio Domingos da Silva.
45. Edgard Coelho da Silva, filho de Hypolito Romeu da Silva.
46. Edgard Eduardo de Moraes, filho de João Eduardo de Moraes.
47. Edgard Ferreira Sampaio, filho de Seraphim Ferreira Sampaio.
48. Emygdio Marques de Oliveira, filho de Emygdio Caetano de Oliveira.
49. Ennes Miletto, filho de Gallaz Miletto e Alzira Miletto.
50. Ernani de Barros, filho de Geraldina Luiza de Barros.
51. Esmeraldino Pereira, filho de José Pereira e Maria Lourenço.
52. Euclides Aguiar Pantôja, filho de João de Aguiar Pantôja.
53. Fernando de Souza, filho de João de Souza e Adelaide de Souza.
54. Flavio de Lyra e Oliveira, filho de Francisco Teixeira de Lyra.
55. Francisco José dos Santos, filho de Ortencio José dos Santos.
56. Guilherme Moura, filho de Agostinho Moura e Orminda A. Carvalho.
57. Henrique Barbosa, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.
58. Hildebrando Vieira Ferreira, filho de João Maria Alves Ferreira.
59. Honorato Pimenta, filho de Joaquim Antonio Pimenta.
60. Jeronymo Narciso Fernandes, filho de Manoel Pereira Fernandes.
61. João Calderaro, filho de José Calderaro e Maria Lucia de Souza.
62. João da Costa Andrade, filho de Brasiliano da Costa Andrade.
63. João Isidoro da Silva, filho de Paulino Isidoro da Silva.
64. João Meirelles Filho, filho de João Meirelles Oliveira.
65. João Ramos de Figueiredo, filho de João Francisco Ramos.
66. Joaquim Aleixo Filho, filho de Constantino Aleixo e Sociedade Lós.
67. Joaquim Augusto Rodrigues, filho de Guilherme A. Rodrigues.
68. Joaquim Pereira Passos, filho de Joaquim Pereira Passos.
69. Joaquim da Silva, filho de Miguel Maria da Silva.
70. Joaquim Torres Dias, filho de Joaquim Ferreira Dias.
71. Jorge Baptista das Neves, filho de Luiza Maria das Neves.
72. Jorge Teixeira, filho de Alfredo Lima e Orminda M. da Silveira.
73. José Barbosa Chaves, filho de Durvalina Geraldina Barbosa.
74. José Baunilha Garcia, filho de Francisco Baunilha Rodrigues.
75. José Correia de Oliveira, filho de Alexandre Correia de Oliveira.
76. José da Cunha Azevedo, filho de Henrique da Cunha Azevedo.
77. José Rodrigues dos Santos, filho de Anastacio Rodrigues dos Santos.
78. José Rodrigues Junior, filho de J. Rodrigues e Gabriela M. Dyonisia.
79. José Romero Maesse, filho de Felipe Romero Fernandes.
80. José da Silva Castro, filho de Josephina Rodrigues da Silva.
81. Julio Safra Rodeiro, filho de Manoel Safra e Julia Rodeiro.
82. Juvenille José Pereira, filho de Antonio José Pereira.
83. Juventino Pereira de Novaes, filho de Hygino Pereira de Novaes.
84. Licidonor Martins, filho de Deocassina Martins.
85. Lourival Guimarães dos Santos, filho de João José dos Santos.
86. Luciano Peixoto da Rosa, filho de Manoel de Souza Peixoto.

87. Manoel, filho de Alexandre Gomes da Silva.
 88. Manoel Abreu Lumiar Ramos, filho de Manoel Augusto L. Ramos.
 89. Manoel José Maria, filho de José Maria e Leopoldina Moura.
 90. Manoel Lopes de Mello, filho de Antonio Francisco de Mello.
 91. Manoel Medeiros, filho de Tertuliano do Amor Divino.
 92. Manoel dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Dulce Adelaide.
 93. Manoel da Silva Jacomo, filho de Manoel Francisco da Silva Jacomo.
 94. Manoel Tavares da Cruz, filho de Manoel da Cruz Tavares.
 95. Melchiades da Silva Neiva, filho de Domingos da Silva Neiva.
 96. Moacyr Soares Chaves, filho de José Soares Chaves.
 97. Moacyr de Souza Ferreira, filho de Alvaro Nilo Ferreira.
 98. Nelson de Almeida, filho de Aristeu Almeida de Azevedo.
 99. Nelson Machado, filho de Heliodoro Luiz Machado.
 100. Newton Mendes, filho de Umbelina Mendes dos Santos.
 101. Norival Pereira dos Santos, filho de Amadeu Pereira dos Santos.
 102. Oclides Sant'Anna, filho de Sylverio Joaquim de Sant'Anna.
 103. Octacílio José de Souza, filho de José Joaquim de Souza.
 104. Octacílio Soares de Abreu, filho de Octavio Soares de Abreu.
 105. Octavio, filho de Arminda de Pinto Bandeira.
 106. Oracides Gomes de Oliveira, filho de Antonio de S. Gomes.
 107. Orlando Gentil, filho de Romulo Gentil e Thereza Gentil.
 108. Osorio Fernandes Correia, filho de Augusto Correia.
 109. Oswaldo Alves de Carvalho, filho de Pedro Nunes de Carvalho.
 110. Paulo Mendes Teixeira, filho de Manoel Mendes Teixeira Junior.
 111. Pedro Pimenta de Mello.
 112. Roberto Luiz de Paiva, filho de Luiz Monteiro de Paiva.
 113. Romualdo Bianjoni, filho de Adolpho Bianjoni.
 114. Salvador Ribeiro Malta, filho de Diogenes Ribeiro Malta.
 115. Sebastião Anacleto Rodrigues, filho de Manoel Antonio Rodrigues.
 116. Sebastião Barbosa, filho de Tiburcia Salustiana da Conceição.
 117. Sebastião Calderoni Varvesi, filho de Francisco Calderoni.
 118. Sebastião José da Silva, filho de Manoel Pedro da Silva.
 119. Sebastião Paixão Ribeiro, filho de Eduardo da Paixão Ribeiro.
 120. Sylvio Bernardino dos Santos, filho de Porphyrio B. dos Santos.
 121. Sylvio Mendes Figueiredo, filho de Haroldo Duarte de A. Figueiredo.
 122. Theocles Paes de Souza Brasil, filho de Themistocles P. de S. Brasil.
 123. Waldemar Barbosa, filho de Roberto Barbosa.
 124. Waldemar José de Andrade, filho de José Venneti de Andrade.
 125. Waldemar Monteiro, filho de Fidelis Manoel Monteiro.
 126. Waldemar Norberto de Lima, filho de Felisberto de Lima.
 127. Waldemar da Silva Vianna, filho de João da Silva Vianna.
 128. Waldemiro José de Andrade, filho de José Vicente de Andrade.
 129. Waldemiro Manso Gomes, filho de Francisco Machado Gomes.
 130. Walter Pereira da Silva, filho de José Pereira da Silva.
 131. Zenobio Gomes da Rocha, filho de Clementino Pinto da Rocha.
- Classe de 1910
1. Accacio Martins, filho de Eduardo Martins.
 2. Accacio Pereira de Barros, filho de Antonio Pereira de Barros.
 3. Adalberto Cabral, filho de Amelia da Costa Lima.
 4. Adelino Dias Venancio, filho de Eulogio Dias Fernandes.
 5. Ademar José Pereira, filho de Alceu José Pereira.
 6. Agenor Virgilio do Rosario, filho de Virgilio Antonio Francisco.
 7. Agostinho Hostinraitter dos Santos, filho de Syppolito Hostinraitter.
 8. Alberto da Costa Barreto, filho de Paulo da Costa Barreto.
 9. Alberto Silva, filho de Alberto Jacyntho da Silva.
 10. Alderico Paixão, filho de Augusto Emiliano da Paixão.
 11. Altamiro da Cruz, filho de Frederico Marques da Cruz.
 12. Alvaro Azevedo, filho de Alberto Azevedo e Rosa Ferreira.
 13. Alvaro Corrêa da Silva, filho de Antonio Corrêa da Silva.
 14. Alvaro Lazaro, filho de Vicente Lazaro e Laura Puorroy Lazaro.
 15. Alvaro Pereira Corrêa, filho de Antonio Pereira.
 16. Amadeu Thomé da Luz, filho de Arnaldo Thomé da Luz.
 17. Aminadab Ferreira Leite, filho de Romeu Ferreira Leite.
 18. Anemedis Jesuino Carvalho, filho de Paulino J. Carvalho.
 19. Anselmo da Cruz, filho de Paulo da Cruz.
 20. Antonio da Silva Paulino, filho de Emygdio Antonio Paulino.
 21. Antonio de Castro, filho de Francisco Antonio de Almeida Castro.
 22. Antonio de Freitas Bernardes, filho de Melcebiades de F. Bernardes.
 23. Antonio Gomes de Oliveira, filho de Antonio de Souza Gomes.
 24. Antonio Pereira Lopes Junior, filho de Virginia Rodrigues Lopes.
 25. Antonio Teixeira Cardoso, filho de Francisco Cardoso.
 26. Aprigio Martins, filho de Francisco Martins e Margarida M. Vieira.
 27. Aristides Aristeu da Silva, filho de João Aristeu da Silva.
 28. Aristides da Silva, filho de Manoel da Silva Junior.
 29. Arnaldo Fernandes, filho de José Fernandes e Maria J. de Paiva.
 30. Arnaldo Gonçalves Pinto, filho de Francisco Gonçalves d'Avila.
 32. Augusto Bonyer Netto, filho de Luiz Augusto Bonyer.
 33. Candido Jacob dos Santos, filho de Jacob André dos Santos.
 34. Candido Rodrigues dos Santos, filho de Pedro Rodrigues dos Santos.
 35. Candido Rosas.
 36. Carlos Sorat Junior, filho de Carlos Lorat e Irene Lorat.
 37. Celso Motta, filho de José Maria da Silva.
 38. Christiano Francisco Dias, filho de Euzébio Francisco Dias.
 39. Claudemiro Gonçalves Sobrinho, filho de Marcos Gonçalves Sobrinho.
 40. Clovis Tavares de Mello, filho de Euripedes Tavares de Mello.
 41. Didimo de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho.
 42. Dorcelino José da Silva, filho de José Manoel da Silva.
 43. Eduardo da Silva, filho de Julieta Januaria da Silva.
 44. Enéas Moreira do Nascimento, filho de Cantuária M. do Nascimento.
 45. Ernesto Cesar, filho de Gregorio Cesar e Attila Villa.
 46. Evaristo Cesar Braga, filho de João Honorato Braga.
 47. Faustino Fernandes, filho de Alfredo Fernandes.
 48. Felipe da Costa Morgado, filho de Manoel da Costa Morgado.
 49. Fernando da Silva Villas Boas, filho de José da Silva Villas Boas.
 50. Floriano Antonio Lino, filho de Eduardo Antonio Lino.
 51. Francisco de Paula Souza Reis Carvalho, filho de Tiburcio de S. R. Carvalho.
 52. Francisco de Freitas Feitosa, filho de Floriano de Freitas Feitosa.
 53. Franklin Ferreira.
 54. Frederico Guilherme, filho de Frederico Guilherme Rechle.
 55. Gentil G. de Albuquerque, filho de Affonso G. de Albuquerque.
 56. Gilberto da Silva, filho de João Pereira da Silva.

57. Guilherme de Souza, filho de Anselmo Adrilino de Souza.
 58. Heitor Paulo de Souza, filho de Thomé Paulo de Souza.
 59. Hirundino de Freitas Bernardes, filho de Melchíades Freitas Bernardes.
 60. Humberto Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves e Leonidia Gonçalves.
 61. Iracy Cardoso, filho de Ignacio Cardoso.
 62. Jayme Alves Ribeiro, filho de Domingos Alves e Anna Ribeiro.
 63. Jeronymo José Antenor de Silza Neves, filho de Mathilde Jardim Neves.
 64. João Baptista Capella, filho de José Gonçalves Capella.
 65. João da Silva Ribeiro, filho de Sebastião da Silva Ribeiro.
 66. João de Oliveira Marques, filho de Joaquim de Oliveira Marques.
 67. João de Paula, filho de Julião Francisco de Paulo e Virgínia de Paula.
 68. João Domingos da Cruz, filho de João Domingos e Leopoldina M. de Jesus.
 69. João Fernandes, filho de Manoel Fernandes.
 70. João Moreira Lima, filho de João Francisco Lima.
 71. Joaquim Leite, filho de Antonio Leite e Olinda Amelia.
 72. Joaquim Louro, filho de Manoel Simões Louro.
 73. Jorge de Carvalho, filho de Manoel Carvalho.
 74. Jorge Souza da Costa, filho de Oscar Luz da Costa.
 75. José Bemvindo de Faria Junior, filho de José Bemvindo de Faria.
 76. José da Silva Langer, filho de José Antonio Langer.
 77. José de Oliveira Rocha, filho de José Pinto da Rocha.
 78. José de Sá Hollanda Cavalcante Netto, filho de José de Sá H. Cavalcante.
 79. José dos Santos Martins, filho de Cesário Antonio Martins.
 80. José Ferraz Junior, filho de José Ferraz e Maria Ferraz.
 81. José Gomes da Cruz Filho, filho de José Gomes da Cruz.
 82. José Lopes da Costa, filho de João Baptista da Costa.
 83. José Machado Furtado, filho de Manoel Machado Furtado.
 84. José Nemes do Nascimento, filho de João José do Nascimento.
 85. José Roque Soares, filho de Manoel José Soares.
 86. José Tavares da Silva, filho de Albino Tavares da Silva.
 87. José Pereira, filho de Antonio Joaquim Marinho.
 88. Julião França do Espírito Santo, filho de Maria França do Espírito Santo.
 89. Juremyl da Silva Pereira, filho de Manoel da Silva Pereira.
 90. Juvenal Pereira Barbosa, filho de Luiz Pereira Barbosa.
 91. Lauro Marques da Silva, filho de Joanna Margarida da Silva.
 92. Lino José da Silva, filho de Thomaz José da Silva.
 93. Luiz Gonzaga de Souza, filho de João Antonio de Souza.
 94. Luiz Ladi, filho de José Ladi.
 95. Manoel de Oliveira Neves, filho de Carlos José das Neves.
 96. Manoel Joaquim de Oliveira, filho de José Joaquim.
 97. Manoel José dos Santos, filho de José Victorino dos Santos.
 98. Mario Marques de Abreu, filho de Maria Marques da Cruz.
 99. Martinho Ferreira da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva.
 100. Maximo Fernandes Serra, filho de Agostinho Fernandes Martins.
 101. Milcíades Ferreira, filho de João Ferreira e Georgina Julia.
 102. Moacyr, filho de Salvador de Oliveira e Amelia de Oliveira.
 103. Nelson da Silva, filho de Antonio da Silva.
 104. Nelson Pinto, filho de Roberto Pinto.
 105. Nicanor Borges dos Santos, filho de Jorge Borges dos Santos.
 106. Orlando Perini, filho de Gonçalo Perini e Ida Foglia.
 107. Osmar Villares, filho de Oscar Augusto Villares.
 108. Oswaldo Botto, filho de João de Aguiar Botto.
 109. Oswaldo da Silva, filho de João da Silva Coelho Junior.
 110. Oswaldo dos Santos, filho de Victorino da Silva.
 111. Reynaldo da Silva, filho de Maximiano da Silva e Rosalina Borges.
 112. Reynaldo Silva, filho de Christovão Silva e Domingos A. Silva.
 113. Ricardo Boamonde, filho de Aurora Boamonde.
 114. Romão de Menezes, filho de Manoel José Teixeira de Menezes.
 115. Rosalvo Torres, filho de Maria Torres.
 116. Rubem Barros Pereira, filho de Joaquim Barros Pereira.
 117. Rubem Rodrigues Pereira, filho de Alfredo Rodrigues Pereira.
 118. Samuel, filho de Mario Gomes Sardinha e Rita da Silva Reis.
 119. Sebastião Canthilor da Conceição, filho de Sergio Netto da Conceição.
 120. Severino Porphyrio Bezerra, filho de José Porphyrio Bezerra.
 121. Thomaz Ferreira, filho de Thomaz Affonso Ferreira.
 122. Theodoro Benedicto Rozendo, filho de Benedicto José Rozendo.
 123. Ubirajara, filho de Pedro José Fernandes.
 124. Valdeviro Rodrigues de Araujo, filho de Evaristo R. de Araujo.
 125. Vantol Rodrigues da Silva, filho de Alipio Rodrigues da Silva.
 126. Waldemar Coelho e Silva, filho de Raul Coelho e Silva.
 127. Waldemar José de Souza, filho de Francisco Bernardino Araujo.
 128. Waldemar Martins Rodrigues, filho de Antonio Martins Rodrigues.
 129. Waldevino Antonio de Oliveira, filho de Henrique Antonio de Oliveira.
 130. Wenceslau Pereira Barbosa, filho de Manoel Pereira Barbosa.
 131. Woston Tavares, filho de Manoel Tavares da Silva.
 - 140 A. Reginaldo Dias Delgado, filho de João Dias Delgado.
- Classe de 1909
1. Antonio Abilio, filho de Paulo Abilio.
 2. Antonio Borges, filho de Alfredo Borges e Thereza Vieira Borges.
 3. Alberto Laboissière, filho de Augusto Laboissière.
 4. Alberto Manoel Ferreira, filho de Bernardino Manoel Ferreira.
 5. Antonio Ramos Cordeiro, filho de João Ramos Cordeiro.
 6. Basilio Pires Figueiredo, filho de Antonio Luiz Figueiredo.
 7. Crescencio B. Oliveira, filho de João B. Oliveira.
 8. Guilherme Nemtressor, filho de Arthur Montressor e Hortencia Montressor.
 9. João Luiz de Faria Netto, filho de José Bemvindo de Faria.
 10. Jorge dos Santos, filho de Joaquim dos Santos e Aida Martins.
 11. José, filho de José Alves Dias da Costa.
 12. José, Chaves, filho de Alberto Gomes Chaves.
 13. José Mathias da Silva, filho de Manoel Mathias da Silva.
 14. José de Moura Souza, filho de Antonio Ottoni Esteves.
 15. Moacyr Rodrigues de Mello, filho de Augusto Rodrigues de Mello.
 16. Osmar Schmid Torres, filho de Gustavo M. Torres.
 17. Oswaldo de Oliveira, filho de Horacio de Oliveira.
 18. Roberto José Augusto, filho de Donato José Augusto.
 19. Sebastião Jacyntho Machado Miguel, filho de Antonio J. M. Miguel.
 20. Sebastião Porto, filho de Romualdo Corrêa Porto.
- Classe de 1908
1. Alipio Fláuzer, filho de Flausino Antonio.
 2. Antonio Pereira Machado, filho de Guilherme P. Machado.
 3. Boaventura dos Santos, filho de Ernesto Alves dos Santos.
 4. Carlos Maria Chrisostomo, filho de José Chrisostomo.
 5. Joaquim Ferreira, filho de Alberto Ferreira.
 6. Mario Rodrigues Corrêa de Araujo, filho de Manoel Menezes G. de Araujo.

7. Mauricio Panoracio dos Santos, filho de Mauricio P. dos Santos.

Classe de 1907

1. Alvaro Fernandes Oliveira, filho de Alvaro Fernandes Oliveira.
2. Americo Coelho, filho de Americo Vicente Coelho.
3. Antonio Gonçalves Pereira, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
4. Annibal Eleuterio de Moraes, filho de Thiago Eleuterio de Moraes.
5. Aristeu Cypriano de Farias, filho de Sizimo C. de Farias.
6. Elegio da Costa Barros Sayão, filho de Guilhermino da C. B. Sayão.
7. Humberto Rodrigues Corrêa de Araujo, filho de Manoel M. C. de Araujo.
8. José Pinto de Sá, filho de Manoel Pinto de Sá.
9. Luiz Guimarães, filho de Miguel Guimarães e Maria M. da Conceição.
10. Mario Dias de Paulo, filho de Antonio Dias de Paulo e Adelaide D. Paulo.
11. Oswaldo Egydio de Carvalho, filho de Oscar Egydio de Carvalho.
12. Pedro Mello, filho de João Mello.
13. Thomaz da Silva, filho de João Machado da Silva.

Classe de 1906

1. Antonio Mello, filho de João Mello.
2. Cecilio Procopio Ribeiro, filho de Liberato Ribeiro.
3. Celestino B. de Oliveira, filho de João B. Oliveira.
4. Gonçalo Manoel Oliveira, filho de Manoel Oliveira.
5. Hercilio Pinto de Almeida, filho de João Pinto de Almeida.
6. Jayme, filho de Paulino F. de Oliveira.
7. João Baptista, filho de Augusta de Oliveira.
8. Nestor José de Souza, filho de Antonio José de Souza.
9. Silvino Martinho de Souza, filho de Manoel Ricardo de Souza.
10. Sylvio Meirelles, filho de João Meirelles.

Classe de 1905

1. Abel Gomes Louzada, filho de Francisco Antonio Louzada.
2. Agenor Manoel Ferreira, filho de Bernardino M. Ferreira.
3. Arlindo Vellez, filho de Raphael Vellez.
4. Claudionor José Elias, filho de José Elias de Souza.
5. Epiphanyo Lima, filho de Manoel José da Costa Lima.
6. Fernando Anastacio, filho de Anastacio Romão.
7. Francisco Rosa, filho de Eugenio Rosa.
8. Gabriel da Costa Correa, filho de Avelino da Costa Corrêa.
9. João de Siqueira Franco, filho de Galdino de Siqueira Franco.

Classe de 1904

1. Alcebiades Ferreira dos Santos, filho de Antonio F. dos Santos.
2. Ary Souza, filho de Antonio Souza e Maria Souza.
3. Narnor de Oliveira, filho de Carlos Francisco de Oliveira.
4. João Felix Barbosa, filho de Paulino Felix Barbosa.
5. José Antonio Machado, filho de Clarindo Antonio Machado.
6. Octacilio, filho de José Neves Dias da Costa.
7. Olympio B. Oliveira, filho de João B. Oliveira.
8. Waldemar Rodrigues, filho de Oracio Rodrigues e Roberta Silva.

Classe de 1903

1. Aristoteles Pinto de Mesquita, filho de Alberto Mesquita.
2. Benedicto Damagio, filho de João Damagio.
3. Domingos Ferreira, filho de José Bahiano e Maria Theodora.
4. José Maria Sueiro, filho de Florencio Sueiro.
5. Octaviano Gonçalves, filho de Petronilho Gonçalves.
6. Oswaldo da Castro, filho de Hilario Baptista da Castro.

Segunda Linha

Classe de 1902

1. Antonio Muniz Portugal, filho de Antonio Portugal.
2. Armando Nunes Schloback, filho de Arthur Hermano Schloback.
3. Floriano Pereira Henrique, filho de Agostinho Pereira Henrique.
4. Gregorio Constantino Santos, filho de C. Santos.
5. João Oscar, filho de José Oscar.
6. Joaquim Francisco Domingos, filho de Joaquim Caminha.
7. Julio P. da Silva, filho de Severiano A. da Silva.
8. Waldemar Cardoso de Paiva, filho de Luiza de Paiva.

Classe de 1901

1. Benjamin Antonio Ramos, filho de Deodato Antonio Ramos.
2. Euclides Alves dos Santos, filho de Antonio Alves.
3. Fernando Rodrigues, filho de João Rodrigues.
4. Hermogenio José Pimenta, filho de Marcilio Pimenta.
5. Joaquim Coelho Vaz Costa, filho de Germano Coelho Vaz Costa.
6. José Ferreira Lameira, filho de Francisco Ferreira Lameira.
7. Marcial Marques Xavier, filho de Victorino M. Xavier.
8. Martins Baptista Bezerra, filho de João Baptista Bezerra.
9. Raphael Lopes Ferraz, filho de José Lopes Ferraz.

Classe de 1900

1. Antonio Gomes de Salles, filho de João Joaquim de Salles.
2. Evaristo Oliveira, filho de Adela de Oliveira.
3. Joaquim Fernandes dos Santos, filho de Manoel Mendes Barreto.
4. Oscar Luiz de Moura, filho de Antonio Luiz.
5. Paulo Valladares, filho de José Valladares.
6. João do Carmo Corrêa, filho de Antonio do Carmo Corrêa.

Classe de 1899

1. João Fernandes, filho de.
2. José Martins de Lima, filho de Joaquim Manoel da Silva.
3. Manoel Ignacio Couto, filho de João Ignacio Couto.

Classe de 1898

1. Antonio Baptista, filho de Belmiro Baptista.
2. Antonio Moreira Campos, filho de Antonio Moreira Campos.
3. Francisco P. Neves, filho de Firmino M. Neves.
4. João de Carvalho, filho de Albino José de Carvalho.
5. Manoel, filho de João Francisco.
6. Oscar do Nascimento Braga, filho de João Sabino Braga.
7. Raul Roso, filho de Caetano G. Roso.
8. Sergio Emiliano dos Santos, filho de Marciano Jeronymo dos Santos.
9. Sylvestre José Villela, filho de Zolêma da Silva Raposo.

Classe de 1897

1. Albino Rodrigues de Vasconcellos, filho de Antonio F. de Vasconcellos.
2. Augusto Geraldo, filho de João Reynaldo Souza.
3. Carlos Pinto Cardoso, filho de Alberto Pinto Cardoso.
4. Manoel Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva.

Classe de 1896

1. Antonio Telles Menezes, filho de Candido T. Menezes.
2. Benedicto Campos, filho de Fortunato Campos.
3. José Elias de Barros, filho de José Elias de Barros.
4. Secundino José da Motta, filho de José Manoel da Motta.

Classe de 1895

1. Antonio Rodrigues, filho de João Rodrigues.
2. Benedicto dos Santos, filho de Alipio dos Santos.
3. Gastão Pires, filho de José B. G. Pires.

4. Paulo Werneck da Cruz, filho de Paulo Werneck da Cruz.
5. Waldemar Gomes do Carmo, filho de Antonio Gomes do Carmo.

Classe de 1894

1. Antonio Camillo, filho de Luiza Lopes.
2. Armando Miranda, filho de Manoel Miranda.
3. Augusto Francisco da Cruz, filho de Francisco Alexandre da Cruz.
4. Carlos Fabiano da Cruz, filho de Joaquim Fabiano da Cruz.
5. Francisco José Alves, filho de Firmino José Alves.
6. Geraldo Rosa de Carvalho, filho de Estevão Rosa.
7. Hernani Campos, filho de Antonio Campos.
8. José de Oliveira Gomes, filho de Manoel Gomes da Silva.
9. Manoel Martins da Silva, filho de Domingos M. da Silva.
10. Raymundo Alves, filho de Laudecencio Alves.

Classe de 1893

1. Alfredo Emygdio dos Santos, filho de João Bento dos Santos.
2. Antonio Mariano Silva, filho de José Mariano da Silva.
3. Augusto Simões, filho de Luiz Simões.
4. Benjamin de Souza e Silva, filho de Chrispim de S. e Silva.
5. Calimerio Ramos, filho de Calimerio Ramos.
6. Oscar Agapito Moreira.
7. Pedro Saturnino Sampaio.
8. Raphael Adrien, filho de Oscar Augusto Adrien.
9. Sebastião Sant'Anna, filho de Sylverio Sant'Anna.
10. Virgílio Ferreira Borges, filho de Virgílio F. Borges.

Classe de 1892

1. Abel dos Santos, filho de Isabel Maria Vieira.
2. Alberto Palmieri, filho de José Palmieri.
3. Agostinho Vieira de Freitas, filho de Antonio G. de Freitas.
4. José Ferreira Gomes, filho de Manoel Ferreira.
6. Mario Reis, filho de José Lopes dos Reis.

Classe de 1891

1. Antonio Borges, filho de Manoel Borges.
2. Augusto Santos Ferreira, filho de Joaquim Santos Ferreira.
3. Ignacio Felisberto Gonzaga, filho de Luiz Felisberto Gonzaga.

Classe de 1890

1. Antonio Raymundo, filho de Raymundo Guilherme.
2. Antonio de Souza Marques, filho de Antonio de Souza Marques.
3. Armando Souza de Oliveira, filho de João B. S. Guimaraes.
4. Livio Cordeiro, filho de Raymundo Cordeiro.

Classe de 1889

1. João de Barros Pereira.
2. Joaquim Dias, filho de Albino Dias.

Classe de 1888

1. Antonio de Oliveira, filho de Alipio de Oliveira.
- Capital Federal 30 de abril de 1932. — Tenente *René Barreto de Barros*, presidente.

Diretoria da Aviação

CONTADORIA

CONCURRENCIA N. 4

Mapa dos preços apresentados em concorrência realizada por esta Diretoria, no dia 25 de maio, às 13 horas, dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Discriminação	Unidade	Quantidade	Willmann Xavier & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.
1	Grupo motor gerador «Marelli» ou «Esco», 220W/1000W 50 ciclos, bifasico.....	Um	1	(x) 2:800\$000	3:020\$000
2	Voltmetro «Weston» modelo 301, de 0 a 1500W—D. C.....	»	1	(x) 704\$900	704\$000
3	Retificador de corrente «Tungar» G. E. de 5 ampéres, 110W. A. C.....	»	1	(x) 456\$000	
4	Valvula de transmissão 50W ou valvula radiotron UV 211.....	»	1	(x) 790\$000	
5	Condensador «Dudlier» 002x1000W.....	»	1	(x) 65\$000	
6	Resistencia de grade 10000 Ohms para 100W.....	»	1	(x) 90\$000	
7	Três valvulas «Radiotron» Ux 201 A ou uma valvula Philips A 615 G e duas Philips A 609 G ou três valvulas «Cunningham».	Uma	1	(x) 17\$500	20\$000

Observações

Menor preço (x).

Foram pedidos preços às firmas Mestre e Blatgé, Lutz Ferrando e Oswaldo Gerhardt, as quais deixaram de apresentar propostas. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1932. — 1º tenente *Belmiro Scarinci*, na ausencia do capitão almoxarife-pagador.

Escola de Aviação Militar
PAGADORIA

N. 84 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 21 do corrente, para fornecimento a esta Escola dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Designação do material	Marques Couto & Comp.	Casa Mayrink Veiga	Mello Sampaio & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dias Garcia & Comp.
1	2 luvas de ferro galvanizado de 1 1/4" com redução de 3/4", uma	1\$400	x 1\$200	1\$318	1\$500	1\$450
2	3 cotovelos de ferro galvanizado de 3/4", um	1\$300	1\$080	x \$987	1\$100	1\$100
3	3 luvas de ferro galvanizado de 3/4" com redução de 1/2", uma	\$800	\$720	x \$659	\$760	\$720
4	4 curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma	1\$500	1\$400	1\$538	1\$700	x 1\$000
5	8 luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma	\$500	\$420	\$438	\$540	x \$400
6	8 cotovelos de ferro galvanizado de 1/2", uma	1\$200	\$340	x \$668	1\$000	\$900
7	3 bujões de ferro galvanizado de 1/2", um	\$500	\$400	x \$438	\$600	\$450
8	1 luva de ferro galvanizado de 1" com redução de 1/2", por	\$900	x \$800	\$878	1\$200	1\$000
9	3 cotovelos de ferro galvanizado de 3/4", um	1\$300	1\$080	x \$987	1\$100	1\$000
10	3 uniões de ferro galvanizado de 1/2", uma	2\$500	2\$760	2\$524	2\$800	x 2\$300
11	85 quilos de arame farpado c/4 farpas e dois fios, quilo	—	—	—	—	x 1\$000

Observações

x — Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 21 de maio de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 85 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 20 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Designação do material	Villas Bôis & Comp.
1	Um rolo de papel ferro-prussiato de 10,00×1,00, por	30\$000

Observações

Deixaram de apresentar propostas as firmas J. G. Pereira, A. Placido Marques & Comp. e Marques Araujo & Comp. Quartel no Campo dos Afonsos, 21 de maio de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 86 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 20 do corrente, para fornecimento a esta Escola dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

N. de ordem	Designação do material	Dias Garcia & Comp.	Marques Couto & Comp.	M. S. Lino & Comp.	Casa Mayrink Veiga
1	Uma talha diferencial para mil quilos, por	250\$000	x 189\$000	315\$000	215\$000

Observações

x — Preço preferido. Deixaram de apresentar propostas as firmas Armando Busseti & Comp. Hime & Comp., A. J. Ferreira Leal, Mestre & Blatgé e Oscar Taves & Comp. Quartel no Campo dos Afonsos, 21 de maio de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 88 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 23 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.

Numero de ordem	Designação do material	David, Land & Comp.	Isnard & Comp.
1	1 bobina para Chevrolet, modelo 1928, por.....	46\$000	x 40\$000
2	1 correa para ventilador de Chevrolet, modelo 1928, por.....	x 9\$000	10\$000
3	2 latas de Sulflux, lata.....	—	—
4	2 quilos de prussiato para tempera de aço, quilo.....	—	—
5	2 rodas de arame de 30 x 4,5 para Ford, modelo 1929, uma.....	x 105\$000	—
6	2 pneus reforçados de 6,5 x 20, Goodyear, Dunlop ou Fisk, um.....	x 390\$000	—
7	1 pneu reforçado de 500 x 22, Goodyear, Dunlop ou Fisk, por.....	x 275\$000	—
8	2 camaras de ar Jacaré de 6,5 x 20, uma.....	x 54\$000	—
9	1 camara de ar Jacaré de 500 x 22, por.....	x 35\$000	—
10	1 cremalheira para volante de Chevrolet, tipo 1921, por.....	x 30\$000	—
11	2 molas para eixo Benz, uma.....	5\$000	x 4\$800
12	50 metros de fio para cabo de velas de 7 m/m, metro.....	\$950	x \$900
13	6 velas Champion de 11/16, uma.....	8\$000	x 6\$200
14	6 velas Champion de 7/8, uma.....	8\$000	x 6\$200
15	5 metros de correia corrente WEB, metro.....	—	—
16	3 distribuidores para Ford, modelo 1925, com roldanas, um.....	x 29\$000	—
17	36 polegadas de lona metalica para freio de 5 x 3/8", polegada.....	x 2\$000	—
18	3 pneus reforçados de 30 x 5, Goodyear, Dunlop ou Fisk, um.....	x 480\$000	—
19	3 camaras de ar Jacaré de 30 x 5, uma.....	x 54\$000	—

Observações — (x) Preço preferido. Deixaram de apresentar propostas as firmas: The Dunlop e Mestre e Blatgé.
Quartel no Campo dos Afonsos, 24 de maio de 1932.— *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 87 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 21 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.

N. de ordem	Discriminação do material	Rocha, Corsi & Barbosa	M. Rodrigues Perella & Comp.	A. C. Costa.
3	Pedras marmore para mesa de refeitório, com 2,20x1m. x 0,03, uma.....	286\$700	315\$000	x 286\$000

Observações

X — Preço preferido. Deixou de apresentar proposta a firma José Francisco dos Santos.
Quartel no Campo dos Afonsos, 23 de maio de 1932.— *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 89 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada nesta Escola, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro 1930

Numero de ordem	Designação do material	The Texas Company	Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltda.	Atlantique Refining Company of Brasil	Standard Oil Company of Brasil	Moreira Viegas Cia. Ltda
1	30.000 litros de gasolina especial para aviação em tambores com 200 litros cada um, tambor..	307\$600	314\$600	312,000	310\$000	
2	30.000 litros de gasolina especial para aviação em caixas com duas latas de 18 litros cada uma, caixa	55\$900	62\$900	x 56\$300	58\$600	52\$300

Observações — Foi preferida a gasolina da Atlantique Refining Company of Brasil, por ser a que satisfazendo o cadêrno de encargos, ofereceu preço menor.

Quartel no Campo dos Afonsos, 17 de maio de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 90 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 26 do corrente, para fornecimento a esta Escola, dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Designação do material	Marques Couto & Comp.	Alberto d'Almeida & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Mello Sampaio & Comp.	Ferreira Selgas & Comp.
1	3 metros de cano de chumbo para agua de 1/2", metro	2\$580	2\$300	x 2\$200	2\$350	
2	2 torneiras boias estanhadas de 5/8", uma	6\$300	8\$000	x 6\$500	x 6\$490	
3	1 torneira boia simples de 3/8", por	4\$000	4\$000	x 4\$000	4\$190	
4	50 quilos de alvaia de «Vile-Montgne, quilo	2\$400	2\$400	x 2\$250	—	2\$400
5	6 trinchas de 3" «Elefante», uma	14\$400	10\$000	x 11\$000	—	9\$500
6	1 lata de agua-raz Prates, por	—	90\$000	x 81\$500	—	87\$000

Observações — (x) Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 27 de maio de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

Diretoria da

CONTA

CONCURR

Mapa dos preços apresentados, na concorrência acima, realizada no dia 24 de maio do corrente ano.

Numero de ordem	Discriminação e unidade	Quantidade	1	2	3	4	5
			A. J. Ferreira Leal	Ferreira Seixas & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.
Material de consumo							
1	Acetileno, quilo.....	35	—	—	—	—	—
2	Acido clorídrico, quilo.....	6	x 2\$600	3\$200	3\$200	—	—
3	Agua raz, quilo.....	90	—	x 4\$600	5\$300	5\$100	—
4	Acetona, quilo.....	90	10\$940	13\$800	—	x 10\$500	—
5	Alumínio em chapas de 5/10 x 1 x 2 mm., recosido, chapa.....	5	x 53\$400	—	—	—	—
6	Idem, idem de 10/10 mm. x 1 mm. x 2 mm., chapa.....	5	x 98\$400	—	—	—	—
7	Idem, idem de 15/10 mm. x 1 mm. x 2 mm., chapa.....	5	x 157\$400	—	—	—	—
8	Idem, idem de 20/10 mm. x 1 mm. x 2mm., chapa.....	3	x 197\$000	—	—	—	—
9	Arame para solda de ferro sueco cooreado, de 1/8", quilo.....	15	—	—	—	—	—
10	Idem, idem de 3/16", quilo.....	10	—	—	—	—	—
11	Idem, idem de 5/64", quilo.....	10	—	—	—	—	—
12	Idem, de ferro fundido de 1/8", quilo.....	5	—	—	—	—	x 5\$300
13	Idem, idem de 3/16", quilo.....	5	—	—	—	—	x 5\$300
14	Arame para solda de alumínio de 2 mm., quilo.....	3	—	—	—	—	19\$000
15	Idem, idem de 3 mm., quilo.....	3	—	—	—	—	19\$200
16	Arame para solda de latão de 3 mm., quilo.....	3	—	9\$400	—	—	8\$600
17	Arame para solda de cobre de 2 mm., quilo.....	3	—	9\$400	—	—	9\$600
18	Arame para solda de latão de 8/10 mm., quilo.....	5	—	11\$500	—	—	—
19	Arruêlas de pressão (grower) de 1/8", quilo.....	2	—	—	—	—	—
20	Idem, idem (grower) de 5/32", quilo.....	2	—	—	—	—	x 340\$000
21	Idem, idem (grower) de 13/64", quilo.....	2	—	—	—	—	—
22	Idem, idem (grower) de 15/64", quilo.....	2	—	—	—	—	—
23	Idem, idem (grower) de 5/16", quilo.....	2	—	—	—	—	x 205\$000
24	Arruêlas chatas de aço doce, torneadas de 3 mm., quilo..	2	—	—	—	—	—
25	Arruêlas chatas de aço doce, torneadas de 5 mm., quilo..	2	—	—	—	—	—
26	Arruêlas chatas de aço doce, torneadas de 4 mm., quilo..	2	—	—	—	—	—
27	Arruêlas chatas de aço doce, torneadas de 6 mm., quilo..	2	—	—	—	—	—
28	Arruêlas chatas de aço doce, torneadas de 8 mm., quilo..	2	—	—	x 12\$000	—	—
29	Algodãozinho infestado (com 1,40 m. de largura), peça...	5	—	x 23\$800	34\$000	—	31\$000
30	Cola forte «Hamburgo», quilo.....	75	2\$780	9\$900	x 2\$250	22\$000	—
31	Contrapinos de aço de 1/32 x 1 1/4, quilo.....	1	—	x 95\$000	—	—	—
32	Cadarço branco de 14/mm. largura, metro.....	2.000	\$550	x \$140	\$250	—	—
33	Cadarço branco de 45 mm. largura, metro.....	1.000	1\$800	x \$420	\$800	—	—
34	Cadarço branco de 23 mm., metro.....	1.000	\$745	x \$290	\$450	—	—
35	Cadarço pardo de 18 mm., metro.....	1.000	\$700	x \$520	—	—	—
36	Cabo de alta tensão esmaltado para magnetô D 7 mm, metro.....	500	—	—	—	—	x 1\$250
37	Chapas fotograficas de 9/12 marca Agfa Isocron tipo Ultra-Orto-Anti-Hulo-emulsão 1.271 ou superior, duzia.....	10	—	—	—	—	—
38	Papel de 18/24, marca Azo F3, ex.....	1	—	—	—	—	—
39	Celuloide para parabrisas, espessura 1/mm, m2.....	5	—	—	—	—	x 55\$000
40	Cola Michelin para camara de ar, lata.....	12	—	—	—	—	x 7\$000
41	Dobradiças com 21/2", par.....	20	—	—	\$450	x \$350	—
42	Duco marca Depont n. 1.307, verde, gal.....	6	—	—	—	—	142\$000
43	Idem, idem n. 1.278, vermelho, gal.....	3	—	—	—	—	142\$000
44	Idem, idem n. 1.309, cinza, gal.....	6	—	—	—	—	142\$000
45	Dissolvente para pintura a duco nacional, marca Iankee, gal.....	15	—	30\$800	—	—	—
46	Esponja para pintura a Duco, uma.....	2	—	—	—	15\$000	—
47	Dissolvente para limpeza de pistola, para pintura a Duco Plearing solvent n. 3.036, gal.....	5	—	—	—	—	—
48	Duco marca Dupont n. 1.293, amr. mamão, gal.....	6	—	—	—	—	142\$000
49	Fita isolante, preta com 3/4" lar., rôlo.....	18	x 5\$200	5\$400	6\$500	7\$500	—
50	Fechaduras para armario, com 21/2, uma.....	35	—	1\$000	1\$800	1\$650	—
51	Giz em pedra, quilo.....	2	—	1\$400	x 1\$000	1\$000	—
52	Giz bicolor, para alfaiate, caixa.....	1	—	6\$000	x 5\$500	—	—
53	Gachta «Zenith» de 1/8", cart.....	2	—	—	—	—	—
54	Idem, idem de 5/16", cart.....	5	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Quantidade	1	2	3	4	5
			A. J. Ferreira Leal	Ferreira Seixas & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.
55	Go na laca, quilo.....	50	8\$890	10\$900	10\$000	9\$200	12\$500
56	Ilh'sas grandes, grossa.....	20	—	x 1\$500	3\$500	—	—
57	Ilhóses pequenos, grossa.....	12	—	x 1\$200	2\$500	—	—
58	Ilhóses de gancho, de latão de 7/mm, grossa.....	12	—	x 4\$900	8\$000	—	—
59	Ilhóses de gancho, igual a amostra, grossa.....	12	—	—	x 9\$500	—	—
60	Junco em cipó com 12 mm. diametro, metros.....	200	—	x 14\$700	—	—	—
61	Lapis Faber para carpinteiro, duzia.....	1	—	x 3\$900	4\$000	6\$000	—
62	Linha preta n. 20, carreteis de 500 jardas, carretel.....	36	—	1\$600	x 1\$500	1\$500	—
63	Linha preta n. 30, carreteis de 500 jardas, carretel.....	24	—	1\$300	x 1\$500	1\$500	1\$500
64	Linha preta n. 16, carreteis de 500 jardas, carretel.....	24	—	1\$300	x 1\$500	1\$500	1\$500
65	Linha barbante n. 30, carreteis de 50 gramas, marca F. B., carretel.....	36	—	4\$500	x 4\$500	—	—
66	Linha branca n. 30, carreteis de 500 jardas, carretel.....	36	—	1\$500	x 1\$500	1\$500	1\$500
67	Linha para madeira n. 00, folha.....	40	—	x \$047	\$050	\$056	\$050
68	Idem n. 0, folha.....	200	—	\$052	x \$050	\$056	\$054
69	Idem n. 1/2, folha.....	200	—	x \$057	\$060	\$059	\$070
70	Idem n. 1 1/2, folha.....	200	—	\$057	x \$050	\$056	\$080
71	Oleo para maquina (May-use) lata.....	2	—	49\$300	x 42\$000	—	—
72	Oleo de linhaça cru, quilo.....	72	3\$300	3\$400	3\$280	3\$150	3\$900
73	Oxigenio, mt,3.....	24	—	—	—	—	—
74	Pano couro, preto, com 1,40 de largura, metro.....	10	x 17\$380	28\$400	25\$000	—	—
75	Papel Canson n. 11.732, rolo.....	3	—	—	—	—	—
76	Idem, idem n. 11.733, rolo.....	3	—	—	—	—	—
77	Potassa, quilo.....	100	—	\$830	\$900	x \$770	—
78	Papel cola com 4cm. de largura, rolo.....	4	—	—	—	—	—
79	Pó preto (negro de fumo), quilos.....	5	—	—	8\$200	6\$500	—
80	Pivots marca W. S., caixa.....	9	—	—	—	—	—
81	Pregos de latão de 4x4, quilo.....	6	—	14\$300	—	x 14\$000	—
82	Idem, idem de 4x6, quilo.....	6	—	14\$600	—	x 14\$000	—
83	Idem de 6x6, quilo.....	6	—	x 13\$800	—	14\$000	—
84	Idem de 8x8, quilo.....	6	—	x 13\$400	—	14\$000	—
85	Idem de ferro de 12x12, quilo.....	20	—	2\$456	2\$230	x 2\$160	—
86	Idem, idem de 14x18, quilo.....	20	—	2\$191	1\$990	x 1\$920	—
87	Idem, idem de 15x15, quilo.....	20	—	2\$050	1\$870	x 1\$800	—
88	Idem, idem de 16x21, quilo.....	20	—	1\$994	1\$310	x 1\$740	—
89	Idem, idem de 16x24, quilo.....	20	—	1\$994	1\$310	x 1\$740	—
90	Idem, idem de 17x27, quilo.....	20	—	1\$928	—	x 1\$680	—
91	Idem, idem de 18x30, quilo.....	20	—	1\$796	1\$350	x 1\$560	—
92	Pranchão de cedro de 5m x 0,45 x 12 cmt. um.....	6	—	—	—	—	—
93	Idem de faia de 5,5m x 0,36 x 0,10 cmt. um.....	3	—	—	—	—	—
94	Idem de Spruce de 7,00 x 0,36 x 0,15 cmt. um.....	5	—	—	—	—	—
95	Idem de açoita cavalo de 7,00 x 0,40 x 0,10 cmt., um.....	5	—	—	—	—	—
96	Idem de pinho do Paraná de 5,50 x 0,30 x 0,09 cmt., um.....	10	—	—	—	—	—
97	Papelão comprimido para juntas marca Hitwytr com 1,32 de espessura, m,2.....	2	—	—	—	—	—
98	Idem, idem para juntas marca Hitwytr com 1,64 m. de espessura, m,2.....	2	—	—	—	—	—
99	Idem, idem com 5/64 de espessura, m,2.....	2	—	—	—	—	—
100	Polidor para metais «Rupit» lata.....	12	—	3\$200	3\$500	x 2\$800	—
101	Rebites tubulares de metal «Doud», n. 1, quilo.....	1,5	—	—	—	—	—
102	Idem, idem n. 2, quilo.....	1,5	—	—	—	—	—
103	Idem, idem n. 3, quilo.....	1,5	—	—	—	—	—
104	Idem, idem n. 4, quilo.....	1,5	—	—	—	—	—
105	Rebites tubulares de aluminio n. 1, quilo.....	1,5	—	—	—	—	—
106	Idem, idem n. 2, quilo.....	1,5	—	—	—	—	—
107	Idem, idem n. 3, quilo.....	1,5	—	—	—	—	—
108	Idem, idem n. 4, quilo.....	1,5	—	—	—	—	—
109	Rebites de aluminio cabeça boleada de 3/20, quilo.....	1,5	—	x 44\$030	—	—	—
110	Idem, idem de 4/20, quilo.....	1,5	—	x 44\$000	—	—	—
111	Idem, idem de 5/25, quilo.....	1,5	—	x 44\$000	—	—	—
112	Idem, idem 2/10, quilo.....	1,5	—	x 54\$000	—	—	—
113	Idem, idem 3/15, quilo.....	1,5	—	x 44\$030	—	—	—
114	Removedor de pintura «Fuchsikato» marca Horst, galão.....	25	—	—	—	—	—
115	Serra para sensitiva «Folhas» de 9 dentes, metro.....	20	—	—	—	—	—
116	Secante, quilo.....	10	x 1\$470	—	1\$900	1\$500	1\$620

Segunda-feira 6

DIARIO OFICIAL

Junho de 1932 10791

6	7	8	9	10	11	12	Especificação	Observações
Afonso & Honero	Mestre e Blatge S/A	J. G. Pereira & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	White Martins	Domingos Joaquim da Silva	Alberto Martins & Comp.		
x 8\$300	—	—	—	—	—	—	C. E. 1	Amostra n. 2.
—	—	—	—	—	—	—	—	Idem n. 3.
—	—	—	—	—	—	—	—	Idem n. 4.
—	—	—	—	—	—	—	—	Idem n. 5.
—	—	6\$000	—	—	—	—	C. E. 1	
—	—	—	—	—	—	—		
4053	—	—	—	—	—	—	—	Lata de um quillo.
3030	—	—	—	—	—	—	—	
3067	—	—	—	—	—	—	—	
3075	—	—	—	—	—	—	—	
x 3\$050	—	—	—	x 5\$000	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	x 22\$000	—	—	—	—	Rolo de 1m50×10m.
—	—	—	x 36\$000	—	—	—	—	Idem.
9980	—	—	—	—	—	—	—	
x 5\$900	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	
2\$190	—	—	—	—	—	—	B. veritas	Medidas aproximadas.
2\$072	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
1\$836	—	—	—	—	—	—	—	Medidas aproximadas menos quanto ao comprimento.
1\$777	—	—	—	—	—	—	—	
1\$777	—	—	—	—	—	—	—	
1\$718	—	—	—	—	—	—	—	
1\$600	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	x 23\$000	—	—	Madeira de 1°.
—	—	—	—	—	—	—	C. E. 1	
—	—	—	—	—	—	—	C. E. 1	Amostra n. 7.
—	—	—	—	—	—	—	—	Idem para qualidade.
—	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	—	Amostra n. 8 para qualidades.
—	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	C. E. 1	Menos o artigo 5°.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Quantidade	1	2	3	4	5
			A. J. Ferreira Leal	Ferreira Seixas & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.
117	Soda caustica tipo Pyramid, marca Crosfield, lata.....	20	—	2\$600	3\$000	x 2\$100	—
118	Tubo de borracha para compressor de pintura a Duco, metro.....	50	—	x 8\$400	—	—	—
119	Tela para avião tipo grande resistencia marca Avionine H. R. ou analoga, metro.....	2.000	x 10\$800	—	—	—	19\$000
120	Tela para avião, média resistencia, M. R., metro.....	1.000	x 8\$600	—	—	—	15\$000
121	Tinta verde Oliva, tipo Aircraft Linololl, marca Berry Brothers, galão.....	10	79\$000	x 72\$000	—	—	—
122	Idem, idem preta, galão.....	5	—	x 72\$000	—	—	—
123	Idem, idem branca, galão.....	5	—	x 72\$000	—	—	—
124	Tinta preta, tipo lustre elastico, marca Hilly's, lata.....	10	x 24\$800	28\$600	—	—	—
125	Taboas de pinho do Paraná, de 1ª, com 5,50 × 0,40 × 0,03, uma.....	300	—	—	—	—	—
126	Idem, idem com 5,5 × 0,40 × 0,02 cm., uma.....	300	—	—	—	—	—
127	Verniz para madeira, galão.....	10	x 22\$400	—	60\$000	48\$000	—
128	Verde Londres, marca Castello ou similar n. 1, quilo.....	20	2\$190	x 1\$980	2\$500	2\$400	2\$800
129	Idem, idem n. 2, quilo.....	10	2\$190	x 1\$980	2\$500	2\$400	2\$800
130	Idem, idem n. 3, quilo.....	20	2\$190	x 1\$980	2\$500	2\$400	2\$800
131	Valvulas curvas, duzia.....	5	—	—	—	—	—
132	Vulcanite «Ford», quilo.....	3	—	—	—	—	—
133	Vulcanite liquido (marca Saflux), lata.....	6	—	—	—	—	—
134	Vieux-Chêne, lata.....	20	—	1\$960	x 1\$950	—	—
135	Papel vegetal n. 11.330, rolo.....	6	—	—	—	—	—
136	Papel Canson n. 11.737, rolo.....	6	—	—	—	—	—
137	Papel Prussiato Velox, rolo.....	6	—	—	—	—	—
138	Papel milimetrado, transparente n. 11.791, rolo.....	2	—	—	—	—	—
139	Lapis n. 2 H, marca Castell, duzia.....	2	—	—	—	—	—
140	Lapis n. 3 H, marca Castell, duzia.....	2	—	—	—	—	—
141	Idem, idem n. 4 H, duzia.....	1	—	—	—	—	—
142	Idem H, duzia.....	1	—	—	—	—	—
143	Lapis B, marca Castell, duzia.....	2	—	—	—	—	—
144	Idem n. 2 B, duzia.....	1	—	—	—	—	—
145	Borracha para lapis, marca Venus, n. 30, duzia.....	2	—	—	—	—	—
146	Borracha para tinta, marca Venus, duzia.....	1	—	—	—	—	—
147	Borracha circular para maquina de escrever, duzia.....	1/2	—	—	—	—	—
148	Percevejos marca Arkiteleten Stiffen n. 156, caixa.....	12	—	—	—	—	—
149	Tinta preta Nankin tipo Pelikan, marca Guinther Wagner, vidro.....	6	—	—	—	—	—
150	Idem, idem carmin, vidro.....	3	—	—	—	—	—
151	Idem, idem azul da Prussia, vidro.....	3	—	—	—	—	—
152	Idem, idem branca, vidro.....	3	—	—	—	—	—
153	Penas para desenho, marca Gillots, n. 659, caixa.....	6	—	—	—	—	—
154	Juntas tipo A. M. de 4 × 6 mm., uma.....	500	—	—	—	—	—
155	Idem, idem de 6 × 8 mm., uma.....	300	—	—	—	—	—
156	Idem, idem de 8 × 10 mm., uma.....	300	—	—	—	—	—
157	Idem, idem de 10 × 12 mm., uma.....	500	—	—	—	—	—
158	Idem, idem de 12 × 14 mm., uma.....	300	—	—	—	—	—
159	Papel de 1 m/m., para juntas, folha.....	20	—	—	—	—	—
160	Celuloide de 2 m/m., para para-brizas, folha.....	15	83\$000	—	—	—	x 68\$700
161	Camaras de ar de 30 × 5, uma.....	10	—	—	—	—	—

LEGENDA

(1) C. E. 1 : — Caderno de encargos, n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil (Edição de 1931).

(2) B. Veritas : — Bureau Veritas (Edição de 1931).

(3) S. T. Ae. : — Serviço Técnico da Aeronautica Francêsa.

6	7	8	9	10	11	12	Especificação	Observações
Afonso & Homero	Mestre & Blagé S. A.	J. G. Pereira	Lutz Ferrando & Comp.	White Martins	Domingos Joaquim da Silva	Alberto Martins & Comp.		
—	—	—	—	—	—	—	C. E. (1)	Lata de 1 quilo.
—	—	—	—	—	—	—	—	Amostra n. 9.
—	—	—	—	—	—	—	B. Veritas (2)	
—	—	—	—	—	—	—	B. Veritas (2)	
—	—	—	—	—	—	—	—	Lata de 1/4 de galão.
—	—	—	—	—	x 11\$990	—	C. E. (1)	
—	—	—	—	—	x 14\$330	—	S. T. Ac. (3)	
2\$400	—	—	—	—	—	—	C. E. (1)	
2\$400	—	—	—	—	—	—	C. E. (1)	
2\$400	—	—	—	—	—	—	C. E. (1)	
—	—	—	—	—	—	—	C. E. (1)	Amostra n. 13.
—	—	—	—	—	—	—	C. E. (1)	Lata de 1 libra.
—	—	—	x 40\$000	—	—	—	—	Rolo de 1,10 × 10 ms.
—	—	—	x 40\$000	—	—	—	—	Amostra S. A. Lutz Ferrando.
—	—	x 36\$000	52\$000	—	—	—	—	
—	—	—	x 26\$000	—	—	—	—	Rolo de 0,75 × 10 ms.
—	—	x 14\$800	16\$500	—	—	18\$000	—	Amostra n. 19 de Lutz Ferrando.
—	—	x 14\$800	16\$500	—	—	18\$000	—	
—	—	x 14\$800	16\$500	—	—	18\$000	—	
—	—	x 14\$800	16\$500	—	—	18\$000	—	
—	—	x 14\$800	16\$500	—	—	18\$000	—	
—	—	x 14\$800	16\$500	—	—	18\$000	—	
—	—	x 16\$000	—	—	—	—	—	
—	—	x 42\$000	—	—	—	—	—	
—	—	x 13\$200	—	—	—	—	—	
—	—	x 4\$800	5\$400	—	—	—	—	Tipo médio.
—	—	x 4\$300	5\$400	—	—	—	—	Tipo médio.
—	—	x 4\$300	5\$400	—	—	—	—	Tipo médio.
—	—	x 4\$800	5\$400	—	—	—	—	Tipo médio.
—	—	18\$000	x 13\$500	—	—	—	—	

OBSERVAÇÕES

(x) — Menor preço.

Foram pedidos preços às firmas Moreira Macedo & Comp., Passos & Comp., Machado Bastos & Comp., Casa Hermann e Villas Boas & Comp., as quais deixaram de apresentar propostas.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1932.— 1º tenente *Belmiro Scariuel*, no impedimento do capitão-intendente, almoxarife-pagador.

Segunda Circunscrição de Recrutamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O tenente-coronel Luiz Gonzaga Fernandes, chefe da Segunda Circunscrição de Recrutamento e presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que se instalaram, hoje, na sede desta circunscrição de recrutamento, á rua Visconde de Sepetiba, esquina da da Conceição, os trabalhos desta junta, para revisão preliminar do alistamento do corrente ano, a qual funcionará ás segundas, quartas e sextas-feiras, das 12 ás 15 horas, até 15 de julho proximo, e convida áqueles que alegarem incapacidade fisica a comparecerem perante a mesma junta nas segundas e quartas-feiras, afim de serem inspecionados de saúde. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Lino Carneiro da Fontoura, primeiro tenente, secretário. da junta, lavrei o presente edital que vai por mim assinado e rubricado pelo presidente. Niteroi, 15 de maio de 1932. — *Lino Carneiro da Fontoura*, primeiro tenente secretário.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santana do Paranaíba, no Estado de Mato Grosso, dona Alice de Lina Brandão, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 33\$893, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1927, e a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 13 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edita ficam intimados o ex-coletor das Rendas Federais em Casa Branca, no Estado de São Paulo, Theodomiro Forquim de Campos e os herdeiros do secretário da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, Arthur Palacios, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 1:218\$822 e 70\$000, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos periodos de 29 de julho de 1918 a 31 de dezembro de 1921 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santa Tereza de Valença, no Estado do Rio de Janeiro,

ro, D. Maria Carlota do Val, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 125\$888, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 29 de novembro de 1896 a 31 de dezembro de 1928, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

105\$000, de aumento provisorio a mais recebido em 1922;

20\$888, de imposto sobre vencimentos a menos pago em 1896 e 1897.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Pedro Afonso, no Estado de Goiaz, José Christino Côrtes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 66\$820, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 1 de outubro de 1907 a 1 de novembro de 1910, e a cujo pagamento foram condenados por acórdão de 13 de abril do corrente ano, em grau de revisão, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada pelo responsável.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes do Correio em Rio Pardo, no Estado de Mato Grosso e em São Benedito da Corredeira, no Estado de São Paulo, João Mauricio Ferreira e Militão Bispo Martins, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de réis 20\$250 e 468\$280, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos periodos de 18 de dezembro de 1924 a 15 de fevereiro de 1925 e de 25 de abril de 1927 a 31 de março de 1929, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 3 de fevereiro e 4 do corrente mês, sob pena de ser feita a cobrança executiva do alcance ao primeiro e a alienação administrativa da fiança do segundo.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em Monte Alegre, no Estado de São Paulo, José de Macedo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 285\$500, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de março de 1929 a 14 de

igual mês de 1930, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 13 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão. interino, da Coletoria das Rendas Federais, em Itabaiana, no Estado de Sergipe, Francisco Alves Barreto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 19\$123, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 14 de setembro de 1908 a 13 de igual mês de 1911, sob pena de revelia.

O alcance provem de selo de nomeação a menos pago.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em União da Victoria, no Estado do Paraná, Ramiro Bastos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 14:538\$200, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 31 de março de 1925 a 25 de agosto de 1931, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 3 de fevereiro do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-coletor das rendas federais em Antonio Prado, no Estado do Rio Grande do Sul, Manoel Eurico de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 2:986\$169, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-coletor, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1925 a 2 de setembro de 1930, e a cujo pagamento foram condenados por acórdão de 13 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros dos ex-agentes do Correio em São Sebastião do Paraíso, no Estado

de Minas Gerais, José Joviano Vieira, e em São Francisco Xavier, no Estado de São Paulo, Antonio Joaquim Teixeira, e os ex-agentes em Porto Martinho Prado e Santo Anastacio, no Estado de São Paulo; Julio Sallowiche e Zeila Machado do Lago, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importancias de 1:334\$258, 479\$353, 237\$100 e 433\$891, apurados, respectivamente, nos processos de tomadas de contas relativos aos periodos de 10 de maio de 1918 a 23 de setembro de 1918 e de 22 de outubro a 2 de dezembro de 1921, 28 de junho de 1911 a 11 de março de 1927, 1 de março de 1923 a 30 de abril de 1926 e de 1 de dezembro de 1923 a 30 de setembro de 1923, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 27 de abril, 24 e 3 de fevereiro e 13 de abril do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsáveis e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Francisco Ferreira de Siqueira Junior, fiador da ex-agente do Correio em Magé, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 498\$200, alcançada apurado no processo de tomada de contas da citada ex-agente, relativo ao periodo de 1 de agosto de 1904 a 31 de outubro de 1911, e a cujo pagamento foi a mesma condenada por acordão de 30 de novembro de 1930, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da responsabilidade da referida ex-agente do Correio.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 4 de junho de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.464

Pelo presente, fica intimada a firma Pierre Leriche, á rua Ramalho Ortigão n. 13 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de réis 5:000\$ (cinco contos de réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 2.741, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 1 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.463

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Corrêa Sobral, á rua Riachuelo n. 407 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto numero 1.300, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 1 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.462

Pelo presente, fica intimada a firma Borges Carvalho & Comp., á avenida Rio Branco n. 46-1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 2:000\$, (multa do imposto de operações a termo), além da obrigação de ser pago o imposto devido, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base a notificação n. 41, de 1927, instaurada nesta repartição. Salvo o direito de recurso, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Recebedoria, 1º de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, a comissão abaixo assinada, cumprindo os dispositivos do art. 127, e seus paragrafos, do regulamento do Imposto de Consumo em vigor, faz público que recebe, até o dia 15 do proximo mês de junho, propostas para a compra das mercadorias apreendidas em 1926, 1927, e 1928, infra mencionadas, que poderão ser examinadas diariamente das 13 ás 16 horas com o porteiro desta Recebedoria, á travessa Belas Artes (edifício do Tesouro Nacional). As propostas deverão ser devidamente assinadas, dirigidas e entregues em envelopes fechados, ao senhor sub-diretor da 3ª Sub-diretoria. As 14 horas do dia 17 de junho proximo futuro, na dia 3ª Sub-diretoria, diante dos interessados que se acharem presentes, serão abertos os envelopes e lidas as propostas, sendo aceita a que melhor preço oferecer por lote, obrigando-se o signatario a retirar os referidos objetos dentro de 48 horas, mediante prévio pagamento da quantia oferecida e do selo de consumo correspondente:

Lote n. 1

Alcool, aguardente, vinagre, vermuth e vinhos diversos, em litros, garrafas, meios litros e meias garrafas; latas de azeite e de chá Lipton; velas; vidros de sal; sacos de aniação e de algodão; garrafas, litros, meias garrafas e meios litros vassios.

Lote n. 2

Sombrinhas, chapéus de chuva (tom-pouce), capas de gabardine ou imitação, cache-nez, bengalinha.

Lote n. 3

Chapeus de cabeça para senhora, manteaux e chales de seda.

Lote n. 4

Preparados, drogas e perfumarias, sers-pentinas.

Lote n. 5

Meias para homens e senhoras, gravatas de diversos feitios e qualidades, lenços de varios tamanhos, escovas de dentes.

Lote n. 6

Camisas, cuecas, pijames, colarinhos, sapatinhos, górris, boinas e roupas para crianças.

Lote n. 7

Artigos de couro, bolsas para senhoras, pastas para papeis, porta moedas, carteiras, cigarreiras e bola de foot-ball.

Lote n. 8

Sapatos e botinas para homens, senhoras e crianças, chinelos, alpargatas, pés de sapatos avulsos, formas para calçado e medida.

Lote n. 9

Banco de madeira para talha, cabides, tinta "Emolin", ladrilhos, grupo de seis cadeiras, cama para criança.

Lote n. 10

Fumo "Beija-flôr", charutos "Glorioso", cigarrilhas Poock.

Lote n. 11

Cafeteira, colher e caçarola de alumínio.

3ª Sub-diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 26 de maio de 1932. — A comissão: *Armando C. Souto Maior*, segundo escripturario. — *Sylvio Luiz da Silva Pessoa*, auxiliar da fiscalização. — Visto. *Luiz Samp. Barreto*, sub-diretor, interino.

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Edital n. 1.476

Pelo presente ficam intimados a satisfazer exigencias do pagamento do selo, em processos existentes nesta repartição, no prazo de 30 dias, a contar de hoje, as pessoas e firmas abaixo relacionadas:

Arnaldo da Rocha Miranda.

Sindicato dos Professores do Ensino Secundario e Comercial do Distrito Federal.

Antonio Borges Telles.

A. Roubaud.

Américo de Castro Soares.

Antonio Marques.

Antonio Pinto Ribeiro

Amador Garcia Gil.

Antonio de Souza.

Beatriz de Souza Pimentel Teixeira Pinto.

Bernardino Alves Pardella.

Chrisogono Leite Velloso, 1º tenente medico.

Diamantino Tavares.

Fritz Stoerr.

Francisco Leopoldo do Rego Barros.

Helio Formento.

Honor Godinho.

João Manoel Gonçalves.

Joaquim Rodrigues Ventura.

Jonas Rimsa.

João Baptista Tancredo Pescetoin.

Josephina Ignácio Valentim.

Luiz Ignácio Valentim.

Maximiliano Schayir.

Manoel Fonseca.

Manoel Gomes Ribeiro.

Maria Umbelina Wernock Emmerich.

Octavio Bittencourt.

Philip Wennerstroem.

Paulo Sandig.

Seraphina Genoveva dos Santos.

Souza Pinho & Comp.

União dos Operarios em Fabricas de Tecidos.

Vianna Braga & Comp.

Valentim José de Souza.

Terceira Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal. (sêlo por verba), em 3 de junho de 1932. — *Ant. de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1930:

Distrito Federal:

Ex-of. 4.787, Ferreira — Antonio de Araujo, rua do Senado n. 78.

Ex-of. 6.322 — F. 5.881, Gonçalves — Antonio José, rua da Alfandega n. 115.

Ex-of. 11.931 — F. 5.802, Ley — André Gaudie, rua 19 de Fevereiro n. 56, casa X.

Ex-of.:

84, Silveira — A. Leon da, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

Ex-of. 13.196, Storino — Arnando Rubens (cap.), rua Paula Brito n. 238.

Suplemento:

Ex-of. 15.767 — D 23, Pernambuco — Arnando, Praça Mauá n. 7 (Edifício d'A Noite).

Ex-of. 11.659 — D 5.933, Prager — Alvaro Barreto (Dr.), Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose.

Ex-of. 11.601 — D 269, Rangel — Armemio de Figueiredo, rua D. Clara n. 80.

Exercício de 1931:

E 21.522, Dutra — Waldemar Murgel (Dr.), rua Santo Cristo n. 245.

Suplemento:

B 3.417, Castro — Eurico de Lacerda, rua Aguiar n. 41.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se noti-

ficação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 5 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1932. — Pelo secretário, Waldemar Pinto.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

ARRECAÇÃO NAS FONTES

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente aos rendimentos pagos pelo contribuinte abaixo relacionado e residentes fora do país, de acordo com o art. 174 do decreto 17.390, de 26 de julho de 1926.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1932. — Pelo secretário, Waldemar Pinto.

Exercício de 1928:

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, em virtude de haver falecido em 11 de fevereiro do corrente ano, o corretor de Fundos Públicos desta praça, o Sr. Carlos Gomes Xavier, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei as que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu Jorge Goulart, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical da Capital Federal, em 17 de maio de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C. 2.594—19-5-932—390.000—(30 v.)

Camara Sindical dos Corretores

A Camara Sindical, em cumprimento do art. 7º do Regimento Interno, leva ao conhecimento da corporação e do público que, nesta data, o Sr. Alexandre Dale requerer a nomeação de corretor de fundos públicos desta praça.

Secretaria da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, em 4 de junho de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—2.959—4-6-932—1053—15 vezes.)

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 701.011

Artigo — Unidade — Quantidade

Aves e ovos:

1. Galinhas, uma	7.500
2. Ovos, um	16.000
3. Leite fresco, litro	18.000

Frutas e legumes:

4. Banana de S. Tomé, uma.....	32.000
5. Banana prata, uma.....	25.000
6. Laranjas, uma	30.000
7. Limas, uma	30.000
8. Legumes frescos, quilo	13.000
9. Maças estrangeiras, uma	8.000
10. Pêras estrangeiras, uma.....	12.000
11. Uvas estrangeiras, quilo	1.500

Observações:

1. Os artigos constantes deste pedido destinam-se ao fornecimento de dietas ao Hospital de Marinha e Enfermaria Au-

xiliar de Copacabana, no Rio de Janeiro. Só excepcionalmente serão fornecidos estes artigos a navios, corpos e estabelecimentos.

2. Este pedido não indica as quantidades maximas de cada artigo e sim o suprimento presumível, durante tres meses.

3. Os pedidos serão parciais e feitos pelos comissarios, de acordo com o município e o prazo a que cada pedido se referir.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º As munições de bôca acima deverão ser de 1.ª qualidade e obedecer á padronagem feita na Comissão Central de Compras sem prejuizo das exigencias estipuladas nesse sentido, pelo Ministerio da Marinha.

2.º Os preços serão dados pela unidade.

3.º Os artigos deverão ser entregues nos locais em cada caso determinados pela Diretoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, isto é, a bordo dos navios da esquadra, nos estabelecimentos navais no Rio de Janeiro, devendo, porém, a maioria dos artigos acima pedidos ser entregues no Hospital de Marinha e na Enfermaria Auxiliar em Copacabana.

4.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, serão multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade será feita dentro do prazo de um

dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os géneros adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

6.º Os proponentes deverão fornecer artigos de 1.ª qualidade, e deverão preencher em relação aos mesmos, as exigências previstas pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Pública) e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Indústria Pastoral) e bem assim todas as alterações posteriores sobre o assunto em vigor, até á data da assinatura do contrato.

7.º A C. C. C. se reserva o direito de reduzir as quantidades acima, caso a isso aconselhem as circunstancias, sendo, por esse motivo assita aos fornecedores, direito de indenização de qualquer especie.

8.º Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até á entrega total do fornecimento.

9.º Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

10. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados, de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

11. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes d'este edital, si não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela C. C. C., e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo género ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação da ultima partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

16. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

17. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente, á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, á possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços á serem enviadas pelos Srs. commerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo a Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data d'este número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 904.365/92

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4.ª divisão:

(Officinas do Engenho de Dentro):

1. Maquina de furar, broquear e machear, conjugada a motor electrico, tipo portatil, sobre 4 rodas.

Diametro de haste, 3";

Altura da coluna, 96".

Movimento giratorio da haste em ambos os lados. do horizontal 30°, no minimo;

Furo conico da haste "Morse" n. 4;

Potencia do motor, 3-HP; 220 volts, 50 ciclos trifasico, corrente alternativa;

Movimento giratorio da coluna, 360°, uma..... 1

2. Tornos mecanicos portateis, de 15" x 6' 0", tipo pesado; de cabecote de engrenagens, com todos os eixos no cabecote girando em mancais de rolamento Tinken, dotados de acionamento a motores electricos de 220 volts, 50 ciclos, corrente trifasica alternativa;

Os tornos terão os seguintes caracteristicos:

Tipo portatil montados sobre 3 rodas;

Diametro comportavel sobre o banco, 16 1/4";

Diametro comportavel sobre o carro, 10 1/2";

Distancia entre pontas, 30";

Diametro do furo do mandril, 1 11/32";

Numero das velocidades do mandril, 20 a 350 RPM;;

Numero dos avanços automaticos (por pol.) 1 a 92;

Diametro comportavel da luneta fixa, 4 1/2"; um 2

3. Maquina portatil para broquear cilindros de locomotivas:

Diametro da barra, 6'-6";

Capacidade para cilindros de diametros de 16" a 36";

Numero de velocidades, 2;

Broqueará cilindros:

a) com ambas as tampas retiradas, 18";

b) com uma tampa retirada, 56";

Deverá vir completo e preparado para ser acionado a motor pneumatico;

Deverá trazer cabecotes dos seguintes diametros: 16", 20", 24"; uma..... 1

4. Maquina portatil n. 1, para tornear pinos motores:

Deve tornear pinos de 5" a 10";

Comprimento maximo do pino, 15 1/2";

Comprimento torneavel uma só vez, 9 1/2", um a 1

5. Maquina portatil para aplainar Syde de loco;ativas, de preferencia aplainar portatil (tipo extra pesado):

Capacidade para superficie de 26";

Para facear assentos de valvulas, medindo diagonal até 30";

Numero de velocidades, 2;

Deve vir preparada para ser acionada a motor pneumatico, uma 1

6. Máquina portátil, tipo extra pesado, para facear juntas para tampas de cilindros e de cupulas, etc.:
- Especificações:
- Capacidade de facear, diametro de 18" a 30";
- Menor diametro de cilindro que a maquina entrará, 18";
- Deve vir completa com todas as portas-ferramentas para as operações a que se destinam. Preparada para acionamento a motor pneumático, uma 1
7. Máquina portátil para aplinar pedestais:
- Especificações:
- Para aplinar comprimento maximo, 32";
- Para aplinar largura maxima, 7";
- Largura das guias das estruturas, 11 1/2";
- Comprimento das guias da estrutura, 40";
- Deve vir completa com as respectivas frezas, motor pneumático e suporte para o motor, uma 1
8. Esmeris duplos a seco, de 20" x 3", tipo pesado, acionado a motor electrico trifasico, corrente alternativa, 220 volts, 50 ciclos, 50 HP, motor blindado, arranque automatico;
- Tamanho dos rebolos, 20" x 3";
- Distancia entre os rebolos, 34";
- Distancia do piso do mandril, 35";
- Diametro do mandril, 2 11/16";
- Os mandris vem sob rolamento;
- As pedras devem ter guarda de preferencia de ferro batido; um 1
9. Torno revolver Universal, com cabeçote engrenagens; acionado a motor electrico, destinado ao fabrico de porcas, parafusos e peças pequenas em grandes séries;
- Com todos os eixos no cabeçote, girando em mancais de esferas. Conjugado a motor de 220 volts, 50 ciclos, corrente trifasica alternativa.
- Especificações:
- Diametro confortavel sobre o banco, 16 3/4";
- Diametro comportavel sobre o carro, 13 1/2";
- Comprimento maximo do trabalho torneavel, 35";
- Deve tornear ferro redondo até 2 1/2", ferro quadrado até 1 3/4" e ferro hexagonal até 2";
- Capacidade da placa de castanhas para tornear peças forjadas, até 12";
- Numero de velocidade do mandril, 12;
- Varição da velocidade do mandril, de 20 a 458 RPM.;
- As maquinas devem vir completas, com dispositivos automaticos para avançar o material através do cabeçote, com 36 pinças para prender o material, sendo 12 para ferro redondo, 12 para ferro quadrado e 12 para ferro hexagonal; 2 dispositivos de tornear (Universal Turner) identicos aos da pag. 26, uma ferramenta para pontear (Pointing Tool) da mesma pag. 26, um dispositivo para rosquear, incluindo cossinetes de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4". Dois porta-ferramentas (Flanged Tool Holder) que tambem encontramos na pag. 26;
- Todos os eixos do cabeçote devem girar em mancais de rolamento. Os mancais e engrenagens devem ter lubrificação automatica; um 2
10. Prensa hidraulica, 600 toneladas para eixar e deseixar rodas motrizes de locomotivas, de carros e vagões; adotada especialmente para eixos de manivela de locomotivas de 3 cilindros; conjugada a motor electrico, corrente alternativa trifasica, de 220 volts, 50 ciclos; Deverá comportar rodas de bitola de 1m,60 a 1m,00.
- Especificações:
- Pressão maxima, 600 toneladas;
- Distancia entre tirantes, 96";
- Diametro maximo de rodas, 90;
- Distancia maxima entre o cabeçote fixo e resistente, 8'-8";
- Curso do embolo, 24";
- Deve vir aparelhada com pertence de 3 comunicações para o avanço extra-rapido;
- Deve trazer tambem o aparelho hidraulografico para registrar graficamente a pressão exercida sobre cada roda, uma 1
11. Esmeris duplos, amolar a seco, de 20 x 3", tipo pesado; acionados a motor electrico, trifasico, corrente alternativa, 220 volts, 50 ciclos, 50 HP, o motor blindado, arranque automatico.
- Tamanho dos rebolos 20" x 3".
- Distancia entre os rebolos, 34".
- Distancia do piso do mandril, 35".
- Diametro do mandril 2 11/16".
- Os mandris vem sobre rolamentos. As pedras devem ter guardas de preferencia de ferro batido, um. 4
12. Máquina para amolar brocas helicoidais, frezas, alargadores e outras ferramentas. Conjugada a motor electrico de 220 volts, 50 ciclos, trifasico alternativo.
- Especificações:
- Capacidade das frezas até diametro de 13".
- Capacidade das brocas até diametro de 2 1/2".
- Dimensões da mesa, 5" x 26".
- Movimento longitudinal de mesa, 16".
- Movimento transversal da mesa, 7".
- Movimento vertical da mesa, 6 3/4".
- Diametro comportavel, 9 1/2".
- Distancia entre pontas, 20".
- No equipamento deve estar incluído um cabeçote universal com 4 buchas de redução; cabeçote movido, flanges para os rebolos, dispositivo completo para amolar brocas; dispositivo para endireitar os rebolos incluindo o diametro; cinco rebolos e jogos de chaves, uma 1
13. Máquina para tornear pinos motores das locomotivas "Baldwin", de 3 cilindros de ns. 350 a 369, completa, porém, sem motor a ar, uma 1
14. Macacos pneumáticos acionados por motor a ar comprimido "Ingersoll-Rand", especialmente para estrada de ferro, n. 17.710; capacidade 50 toneladas, elevação 16 1/2", altura 28", peso 390 kgs., com rodas para facilitar o transporte dentro da oficina, um 6
- (7ª Seção — Ferreiros)
15. Máquina de estampar, porcas de 3/8", até 1 1/4", podendo aproveitar barras e vergalhões, conjugada com motor individual. Deve trazer duas coleções de todas as estampas necessarias ao total de operação a que se destina, uma. 1
- (II Seção — Correeiros)
16. Máquina "Singer" 45 K-67, uma 1
17. Máquina "Singer" 31 K-15, uma 2
18. Desfiadeiras para crina, marca "Ideal", uma... 1
19. Chanfradeira para couro, com navalha de 0m,80 uma. 1
- (Devem estas máquinas trazer a coleção completa de peças, de modo a executarem todas as operações a que se destina cada uma.)
- (15ª Seção — Serviço de madeira)
- 1 20. Tupia Universal, mesa de 5' x 3', com movimentos próprios para painéis e para trabalhar cantos redondos, acionada por motor electrico individual, de corrente trifasica, 220 volts, 50 ciclos. O fornecimento incluirá equipamento electrico aparelhos para fazer encaixes, aparelhos para respigas (machos e fêmeas). Devem trazer a coleção completa de ferramentas para executar todas as operações a que se destina a tupia, uma 1
- Impenno de navalha de 0m,60, conjugado com motor individual, um 1
22. Desengrosso de navalha de 0m60, conjugado com motor individual, um 1
23. Raspadeiras de 0m,40, conjugadas com motor individual, uma 2

24. Lixadeira n. 4, de 3 rolos, para madeira, até 30" x 6", acionada por motor elétrico de corrente trifásica, de 220 volts, 50 ciclos, um motor para cada rolo e mais outro para alimentação. Os eixos dos rolos são acionados por engates flexíveis, o que permite que sejam ajustados à altura conveniente, permanecendo estacionários os motores. Inclui exaustor para a poeira com motor próprio. Deve trazer a lixa em duplicata para cada rolo para poder entrar logo em funcionamento, uma...
25. Máquinas de furar vertical, combinadas, com corrente e bedame ôco, acionadas por motores elétricos trifásicos, de 220 volts e 50 ciclos. Cada máquina com dois motores, um para a corrente e o outro para o bedame, aparelho de amolar as correntes, ref. LF, e aparelho para regular rigorosamente o espaçamento dos entalhes (C. R.), uma.....
26. Máquinas de furar horizontal, tipo reforçada, para furos de 50 m/m de largura, 400 m/m de comprimento e 200 m/m de profundidade, conjugadas com motor trifásico de 2 cav., de 220 volts, 50 ciclos, sendo a mesa fixa e o suporte furador movediço, altura da mesa variável, uma.....
27. Serra circular de 500 m/m de diâmetro da folha, com mesa de 1.150 x 755 m/m, inclível e regulável na altura, conjugada com motor trifásico de 5,5 cav., de 220 volts e 50 ciclos, uma.....
28. Respingadeira reforçada para espigar até 180 m/m de comprimento e 150 m/m de grossura da madeira, com serra circular, 2 eixos horizontais, 2 eixos verticais e uma tupa, sendo cada eixo conjugado com o seu motor individual de 220 volts, 50 ciclos, mesa inclinável de 15°, o carro trabalha sobre rolamentos, uma.....
29. Serra de fita, com aparelhamento de avanço e recuo, de rolamentos desmontáveis, conjugada a motor trifásico de 220 volts, 50 ciclos, diâmetro dos volantes de 900 a 1.000 m/m, uma.....

(Serviços gerais)

30. Tratores "Ford" adotados para caminhar sobre trilhos, com bitola de 1m,60 capacidade de tração de 90 toneladas, um.....
31. Talhas elétricas para 5 toneladas, para levantarem até a altura de 4 metros ou 3m,50. Acionada por motor elétrico de corrente trifásica, de 220 volts, 50 ciclos incluindo carro com motor, independente para o movimento da tração sobre vigas, com raio de curva nunca inferior a três metros, uma.....

(Oficinas de Bello Horizonte)

32. Engenho de serra (serra de fita): Produção, 10 a 15.000 pés por 8 horas. Velocidade do corte por minuto, 200 pés (60 ms). Capacidade para cortar toras, até 60". Comprimento da tora maior a ser cortada, 16m,00. Para assegurar grande produção os trilhos onde correm os carrinhos que transportam madeira devem ser em V. Os "Head blocks" devem vir com mecanismo de ajuste e serem de aço fundido. Deverão ser fornecidas conjuntamente 3 serras sobressalentes, jogo de chaves e motor elétrico adotado para corrente alternativa, trifásico, 60 ciclos e 440 volts, um...
33. Serra circular com avanço automático: Deverá serrar até a espessura de 8". Dimensões da mesa que será de levantar, e abaixar, 66" x 37" x 1/4". Deverá ser fornecido junto 1 dispositivo para desdobrar (resawing attachment) e guia inclinável, de 45 % com movimento giratório para cortes transversais. Avanço automático mínimo de 50 pés por minuto. Com motor elétrico, corrente alternativa, trifásico, 60 ciclos, 440 volts. Deverão ser fornecidas conjuntamente 4 serras sobressalentes, sendo 1 de 16", 1 de 20" e 2 de 26", guarda protetora para a serra, jogo de chaves, uma.....

34. Serra Tico-Tico:

- Acionada diretamente por motor elétrico de corrente trifásica, 60 ciclos, 440 volts, para madeira até 3 1/2", de espessura, tendo mesa quadrada de 2"-6" inclinável até 45 %, à direita, distância de serra a coluna 32". O fornecimento deverá incluir todo o equipamento elétrico, 24 folhas de serra, 1 aparelho de furar, para brocas até 1/2", 1 jogo de brocas de 1/4" a 1/2", variando a dimensão de 1/16", em 1/16" e um soprador de serragem, uma...
35. Máquina automática para furar e fazer encaixes, com mesa móvel: Capacidade para madeira até 12" x 13". Deverá fazer encaixe até 2" x 5 3/4", de profundidade. O bedame deverá ter o curso de 14 pés por minuto. Deverão ser fornecidos motores elétricos, distribuídos de acordo com o serviço, 1 para o cabeçote de furar 1 para o cabeçote do bedame, 1 para acionar os avanços. O equipamento a ser fornecido junto, inclui: Jogo de bedames e brocas para fazer encaixes de 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 1/2" e 2". 1 jogo de brocas para os cabeçotes de furar, sendo 2 de cada seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 1/2" e 2"; guardas protetoras para brocas, jogo de chaves. Motor elétrico de corrente alternativa trifásica de 60 ciclos e 440 volts, uma.....
36. Máquina para fazer respigas e ranhaduras. Acionada por motor elétrico de corrente alternativa trifásica, 60 ciclos, 440 volts. Capacidade para madeira até 23" largura, 12" espessura, fará respigas num só corte até o comprimento de 6". O cabeçote vertical cortará até a espessura de 5". Cortará ranhaduras de 1 3/4", até 3 1/2". Serrará madeira até a espessura de 7 1/2". Avanço do corte por minuto 72 pés. Retrocesso do corte por minuto, 16 pés. Junto deverá ser fornecido 1 par de cabeçotes com navalhas para fazer encaixes; 1 cabeçote ajustável para cortar ranhaduras; 1 dispositivo para fazer encaixes duplos com 1 cabeçote e 1 para navalhas; dispositivo para serrar com serra circular e jogo de chaves, uma...
37. Serra de fita para desdobrar. Avanço de 200 pés por minuto. Capacidade para serrar pranchões de 30". Largura, 20", espessura. Deverá ter 4 rolos de avanço. Junto deverá ser fornecido 1 equipamento de 2 serras e jogo de chaves. Acionada por motor elétrico, corrente alternativa trifásica, 60 ciclos e 440 volts, uma.....
38. Máquina de furar com cinco hastes. Capacidade para madeira até 15" x 15". Diâmetro máximo do furo 3". Os rolos da mesa deverão ser de movimento automático. Acionada a motor elétrico, corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts. Deverá ser fornecido junto: 1 jogo de brocas para cada haste de 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 1/2" e 2". Guarda protetora para a haste e jogo de chaves, uma.....
39. Exaustor com roda cônica para serragens e aparas. Acionado por motor elétrico ligado diretamente de corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts. Pressão estática, 10". Pés cúbicos de ar por minuto, 13.600. Rotação por minuto, 1.290. Diâmetro de encanamento de seção, 22". Idem de descarga, 22". Coletor de serragem e aparas, um.....
40. Máquina de aplainar e moldurar. Acionada a motor elétrico, corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts.

Número de cilindros de aplainar, 4.
Capacidade para aplainar até 10" x 4".
Avanço por minuto, 31 pés no mínimo e 200 pés no máximo.

Todos os motores deverão ser conjugados diretamente aos mandris que deverão girar em mancais de esferas.

O equipamento a fornecer inclui:

1 jogo de cilindros de navalhas, dispositivos para ajustar navalhas, dispositivo automatico para dar avanço a madeira dentro da maquina, jogo de chaves e aparelho electrico, portátil para afiar navalhas, uma.....

41. Prensa hidraulica para eixar e deseixar rodas. Pressão maxima em toneladas, 500. Distancia maxima entre o cabeçote fixo e o de resistencia 9'-8".

Distancia entre os tirantes 48".

Abertura do cabeçote de resistencia 9".

Diametro maximo de rodas que comportará 42".

O corpo do cilindro, o cabeçote de resistencia e o suporte exterior devem ser montados sobre uma base formada por uma placa desada que os conservará em alinhamento.

O cilindro e o cabeçote de resistencia serão de aço fundido. O cilindro será embuchado em bronze polido. O embolo tem gaxeta de couro calafetado, duravel e trabalhará com o menor atrito.

O cabeçote de resistencia possuirá uma abertura que permita a passagem dos eixos e deve poder ser colocado em qualquer posição fixa, sendo preso por chaves de aço colocadas nas ranhuras dos tirantes. A pressão hidraulica para acionar o embolo do cabeçote será obtida por bomba de triplice embolo. O corpo da bomba deve ser fundido de bronze e cada embolo virá munido de uma valvula de segurança; cada cilindro de embolo será controlado separadamente. Os movimentos do embolo deverão ser governados pelo operario sem que haja necessidade de parar o motor, por meio de alavancas manuais que abrem e fecham as valvulas de sucção das bombas. Os três embolos podem trabalhar conjugados ou cada um separadamente ou dois deles, de modo a fornecer uma pressão variada.

O aparelho hidraulografico para registrar gratificamente a pressão empregada em cada roda, deve ser fechado para evitar intromissão do operario.

O equipamento a fornecer inclui: manometro, aparelho hidraulografico para registrar as pressões das rodas; gancho para suspender as rodas; dispositivo para colocar as rodas, uma.....

2. Maquina para furar ferro radial.

Conjugada diretamente com motor electrico, de corrente alternativa, trifasica, 60 ciclos, 440 volts, capaz de fazer furos até 3" de diametro em um raio de 4'-9".

O fornecimento deverá incluir uma bomba e respectivo motor electrico, independente, com chave de partida e 1 jogo de brocas helicoidais de aço de alta velocidade de 1/2 a 1-1/2" variando de 1/32" em 1/32" e um jogo de 1-9/16" a 3" variando de 1/16" em 1/16", uma.....

43. Plana vertical, para ferro.

Acionada por motor electrico de corrente alternativa, trifasica, 60 ciclos, 440 volts. Curso maximo 24 3/4".

Diametro de mesa 34".

Dislocamento longitudinal da mesa 36".

Dislocamento transversal da mesa 30".

Movimento do cabeçote 20".

O fornecimento deverá ser feito incluindo todo o equipamento electrico, 2 porta-ferramentas, 12 ferramentas de alta velocidade e jogo de chaves, uma.....

44. Carpinteiro universal.

Acionado a motor electrico, corrente alternativa, trifasica, 60 ciclos, 440 volts. Capacidade para aplainar até a largura de 12".

Deverá servir como: desempenadeira, aplainadora, reajustador, tupia, broqueadora, respingadora, furadora, serra universal para fazer encaixes, molduras, etc.

O equipamento a fornecer inclui:

Ferramentas para aplainar, para rejuntar, jogo completo de bedames e brocas, serra circular (2), jogo de chaves e ferramentas para moldurar e demais serviços da maquina, uma.....

45. Maquina para afiar ferramentas:

Acionada a motor electrico, corrente alternativa, trifasica, 60 ciclos, 440 volts.

A maquina deve consistir em 1 combinação de 5 pedras, sendo 1 grão grosso, 1 grão fino, 1 rebolo conico, 1 rebolo de correias e 1 rebolo de esmeril.

As pedras grossas e finas deverão estar imersas em querosene para afiamento rapido e limpo, devendo operar com uma velocidade de 300 rotações por minuto, uma.....

Aparelho pneumático transportavel para limpeza de ferragens por meio de jato de areia, com deposito de ferro cilindrico para areia com 800 m/m de diametro registro reversivel, mangueiras e bocas de 10 m/m para o jato, 3 mangueiras de 10 metros de comprimento e 6 bocas sobressalentes de ferro fundido duro.

A instalação deve trabalhar com a pressão de 1 a 2 atmosferas, trazendo registro para diminuição de pressão, quando se desejar trabalhar com pressões menores.

1 armação transportavel sobre 3 rodas, reforçadas, com lança de mão, para suportar toda a instalação.

1 casco de proteção para o operador, de chapa de aluminio e 6 metros de mangueira, um....

Ferramentas

Para maquina de furar madeira:

47. Bedames de 1/4", um	6
48. Idem de 5/16", um	6
49. Idem de 3/8", um	6
50. Idem de 7/16", um	3
51. Idem de 1/2", um	3
52. Idem de 9/16", um	3
53. Idem de 5/8", um	3
54. Navalhas para maquina de aplainar madeira, de 0,50 de com. x 0,07 de larg., com 5 rasgos para parafusos de 5/8", uma	8
55. Navalhas para maquina de aplainar madeira, de 0,40 com. x 0,09 de larg., com 4 rasgos, para parafusos de 5/8", uma	16
56. Discos cortadores circulares de 1 3/8", de aço de alta velocidade para torno de rodas, com furos para parafusos de 1/2", um.....	24

(Para Entre Rios)

57. Respingadeira reforçada: para espigar até 180 m/m de comprimento e 150 m/m de grossura, da madeira com serra circular, 2 eixos horizontais, 2 eixos verticais e um tupia, sendo cada eixo conjugado com o seu motor individual de 220 volts, 50 ciclos, mesa inclinavel de 15°, uma

58. Tupia: de 1.000 x 1.030 com marcha á esquerda e direita com motor trifasico de 3.000, 4.500 e 6.000 rotações por minuto.

Com rolamentos esfericos, uma

59. Plana: combinada com eixo de 4 navalhas para desempenar moldura, juntar e desengrossar madeiras até 600 m/m, de largura, conjugada com motor trifasico de 220 volts, 50 ciclos e 7,5 HP, uma

60. Serra circular: de 500 m/m de diametro da folha com mesa de 1150 x 755 m/m inclinavel e regulavel na altura, conjugada com motor trifasico de 5,5 HP., 220 volts e 50 ciclos, uma

(Para Palmira)

61. Torno: para rodas de locomotivas, com produção de 7 rodeiros por dia de 8 horas.

Característicos: Diâmetro da placa 60".

Distância mínima entre placas 5' 5".

Deverá torneir rodar de carros e vagões acionado por motor elétrico adaptado a 220 volts, 50 ciclos, trifásico corrente alternativa.

As engrenagens do cabeçote deverão ser inteiramente cobertas.

Todas as engrenagens do cabeçote deverão ser supridas com óleo de sistema de lubrificação central, a quantidade de óleo, podendo ser regulada por lubrificadores com conta gotas invisíveis. Para evitar que as rebarbas caiam entre as placas e entrem nas partes operatrizes da máquina deve vir esta provida com uma cobertura de chapa de aço, as quais devem ir de uma a outra placa. Acompanhando o torno deve ser fornecido um jogo completo de ferramentas, constando das seguintes: 1 ferramenta direita e 1 esquerda para debastar frisos; 1 ferramenta direita e 1 esquerda para acabar aros e rolamentos e frisos; 1 ferramenta direita e 1 esquerda para chanfrar o aro do rolamento. Deverá acompanhar o torno, 1 dispositivo para torneir pinos motores, um outro para retificar mangas internas, um rolo para polir mangas de eixo e um dispositivo para broquear os furos dos pinos motores para locomotivas com curso de embolo de 18" a 36", um

62. Torno vertical: para mandrilhar e torneir, transmissão a caixa de engrenagens, conjugado a motor de 220 volts, 50 ciclos, admitindo em diâmetro sobre a mesa 30".

Diâmetro da mesa sobre o mandril 28". Altura abaixo da corredeira transversal 13". Admitindo altura abaixo do castelo 20". Movimento transversal da corredeira do castelo, um

63. Torno de alta velocidade: de 8 1/2" com transmissão inteiramente a engrenagem, acionado por motor de corrente trifásica de 220 volts e 50 ciclos.

Característicos: Altura de pontas 8 1/2".

Comprimento de bancada 9' 0". Distância entre pontas 4' 0". Admite na cava diâmetro e largura 32" x 12". Orifício no eixo de 3-1/8". Número de velocidade 18. Admite sobre o carro 12-1/4", um

64. Torno vertical de 2 cabeçotes: conjugado a motor de 220 volts e 50 ciclos. Admitindo em diâmetro 60". Admitindo em altura abaixo da corredeira transversal 39", e abaixo do porta-ferramenta 32".

Número de velocidade 12. Diâmetro da mesa 54", um

65. Plana vertical: de 14", de alta velocidade, acionada por motor elétrico de corrente trifásica, 220 volts, 50 ciclos, por intermédio de caixa de engrenagens de 4 velocidades. Movimento rápido de recuo, podendo cortar em ângulo até 10 graus, com alimentação automática (longitudinal, transversal e circular). O fornecimento incluirá: equipamento elétrico, 2 porta-ferramentas e 12 ferramentas de alta velocidade, uma

66. Máquina de frezar: acionada por motor elétrico, de corrente trifásica de 220 volts, 50 ciclos.

Dimensões da mesa: horizontal 36", transversal 10", vertical 19".

Superfície útil 53" x 12".

Velocidade do fuso 12 de 16-1/2 até 351.

Alimentação da mesa 9. Polia de transmissão 15" x 4-1/2", uma

67. Máquina de atarrachar: de cabeçote Standard, singelo, para atarrachar parafusos até 1-1/2", conjugada diretamente a motor elétrico de corrente trifásica de 220 volts, 50 ciclos. O fornecimento incluirá: equipamento elétrico, aparelho automático de abrir e fechar, bomba, chaves, 1 jogo de porta, cortadores de rosca a direita, 1 jogo de garras para os parafusos e 11 jogos de cortadores de aço de alta velocidade, rosca Whitworth, para parafusos de:

1-1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1-1/8", 1-1/4", 1-3/8" e 1-1/2", uma

68. Máquina combinada de 4 rolos: de vergar chapas, com motor conjugado de 220 volts e 50 ciclos. Largura das chapas 6' 0". Espessura das chapas 3", uma

69. Martetele: conjugado a motor de 220 volts e 50 ciclos. Para 500 kgs. Para aço quadrado até 11-13/16". Número de pancadas por minuto 120, um

70. Compressor: com motor de 220 volts e 50 ciclos. Capacidade de 676 a 7.740 pés cúbicos por minuto, um

(Para Corinto)

71. Torno: para rodas de locomotivas, com produção de 7 rodeiros por dia de 8 horas.

Característicos: Distância mínima entre placas 5' 3". Diâmetro de placa 69".

Deverá torneir rodar de carros e vagões, acionado por motor elétrico adaptado a 120 volts, 50 ciclos, corrente contínua. As engrenagens do cabeçote deverão ser inteiramente cobertas. Todas as engrenagens do cabeçote deverão ser supridas com óleo de sistema de lubrificação central, a quantidade de óleo podendo ser regulada por lubrificadores com conta gotas invisíveis. Para evitar que as rebarbas caiam entre as placas e entrem nas partes operatrizes da máquina, deve vir esta provida com uma cobertura de chapa de aço, as quais devem ir de uma a outra placa. Acompanhando o torno deve ser fornecido um jogo completo de ferramentas, constando do seguinte: 1 ferramenta direita e 1 esquerda para debastar frisos, 1 ferramenta direita e 1 esquerda para acabar aros e rolamentos e frisos, 1 ferramenta direita e 1 esquerda para chanfrar aro de rolamento. Deverá acompanhar o torno um dispositivo para torneir pinos motores, um outro para retificar mangas internas, um rolo para polir mangas de eixo e um dispositivo para broquear os furos dos pinos motores para locomotivas com curso de embolo de 18" x 36", um

72. Torno vertical: para mandrilhar e torneir, transmissão inteiramente a caixa de engrenagens, conjugado a motor elétrico de 220 volts e 50 ciclos, corrente contínua. Admitindo sobre a mesa 30". Diâmetro da mesa sobre o mandril 28". Altura abaixo da corredeira transversal 13". Admite altura abaixo do castelo 20". Movimento transversal da corredeira do castelo, um

73. Torno: para serviços gerais com motor de 120 volts, corrente contínua. Altura das pontas 10 1/2", admite entre pontas 2m.30. Admite diâmetro na cava 40" x 12-1/2". Orifício através do eixo 2-1/4", um

74. Torno limador: conjugado a motor de 120 volts, corrente contínua, com ariete de regresso rápido e a posição do golpe deve ser ajustável. A cabeça deve girar de 90°. O equipamento inclui: o torninho giratório, manivelas e chaves. Golpe de 30". Movimento da mesa ver-

tical 17". Horizontal 36". Superfície da mesa nunca inferior a 36" x 20. Admite eixo para cortar passes de chavetas até o diametro de 7-1/2". Distancia maxima do ariete á mesa 21", um

75. Maquina pesada radial: conjugada a motor de 120 volts, corrente continua, para furar e atarrachar a alta velocidade. Raio de 1m,50. Furo até 2-3/4". Movimento vertical do braço 14". Cone "Morse" comum. Número de velocidades 3, uma

76. Maquinas de atarrachar: — de cabecote Standard singelo, para atarrachar parafusos até 1 1/2, conjugada a motor elétrico, corrente continua de 120 volts. O fornecimento incluirá: equipamento elétrico, aparelho automatico de abrir e fechar, bomba, chaves, 1 jogo de porta cortadores de rosca a direita, 1 jogo de garras para os parafusos e 11 jogos de cortadores de aço de alta velocidade, rosca Whitworth para parafusos de: 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 3/8" e 1 1/2", uma

77. Maquina de furar vertical: — capacidade 1/4" a 1 2/8", conjugada com motor elétrico de corrente continua de 120 volts. Deslocamento vertical da haste 4". Capaz de furar até o centro de 20 1/2", uma

78. Plana horizontal de alta velocidade: — de 30" de altura x 30" de largura e 8' 0" de comprimento, de dupla correia, 1 par de ferramentas sobre o travessão de engrenagens de aço, acionada diretamente por motor elétrico de corrente continua de 120 volts. Incluindo 1 jogo de 12 ferramentas de aço de alta velocidade, de 2 chapas velocidade, de 2 chapas em angulo 24" de comprimento x 12" de altura x 12" de largura, uma

79. Talha elétrica para 5 toneladas: — para levantar até a altura de 4 metros ou 2" acionada por motor elétrico de corrente continua de 120 volts, incluindo carro com motor independente para o movimento de translação sobre vigas, com raio de curva nunca inferior a 3 metros, uma

80. Serra para ferro: — conjugada a motor elétrico de 120 volts, corrente continua, curso da folha da serra com lubrificação automatica, uma

Material a ser entregue no 1º Almoxarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil na estação Marítima, até 31 de outubro do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante.)

1º. As propostas deverão ser apresentadas pelos proponentes em dois envelopes, devidamente lacrados; um deles contendo os característicos completos das maquinas que se propõem a fornecer, dentro dos termos do edital, acompanhando catalogos, desenhos cotados, fotografias, detalhes de funcionamento, consumo de energia, e demais esclarecimentos que facilitem o estudo e julgamento das propostas; o outro deverá conter simplesmente os preços propostos, fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º. Os preços propostos, deverão fazer referencia muito clara ao item a que se referem.

3º. Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos materiais que se propõem a fornecer, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º. As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, correspondendo á mesma ordem do edital respectivo.

5º. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedencia, os prazos de embarque e bem assim a qualidade do material empregado para a fabricação das maquinas.

6º. Os proponentes deverão tanto quanto possível, declarar o acondicionamento que será empregado, o fornecimento do material, e o número de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total, para efeito de cálculos de direitos aduaneiros, no caso de importação.

7º. As especificações serão estudadas e julgadas por uma Comissão técnica, e só serão tomados em consideração em cada proposta, os preços que se referirem aos itens julgados por essa Comissão, satisfazendo plenamente ás condições do presente edital.

8º. Os proponentes deverão declarar as marcas e fabricantes das maquinas e motores elétricos com todos os seus característicos.

9º. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas, pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10. Os proponentes deverão fornecer detalhes da montagem, fundações e instalação das maquinas propostas.

11. Deverão os proponentes, declarar o peso total da maquina montada.

12. Deverão os proponentes dar preço em separado, para a maquina montada e garantido o seu funcionamento por um espaço nunca inferior a seis meses.

13. A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

14. A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre o material acima bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

15. Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa, todo e qualquer accessorio ou peça sobressalente indispensavel ao perfeito funcionamento dos artigos propostos em condições de segurança, embora para isso tivesse havido emissão em suas propostas.

16. A garantia de funcionamento permanente, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

17. O fornecedor a quem for adjudicado o pedido, deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos materiais acima, por um período que, a juízo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatorio.

18. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

19. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20. O fornecedor, ao qual for adjudicado o fornecimento do material acima, devem prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

21. Si o fornecedor ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinar o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo, com as clausulas contidas no mesmo edital, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

22. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

23. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido, ou ainda por estarem em desacordo com as exigencias da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

24. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

25. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

26. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

27. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 15 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84 — loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Nota — As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1°. Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2°. Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3°. Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo a Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84 — loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4°. Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão sómente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, — A. de Faria Filho.

Séries 234.270 e 234.281/83

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Tubos de ferro galvanizado, com luvas de 2", quilo.	4.319
2. Tubos de ferro galvanizado, com lava, de 2", quilo.	4.500
3. Registro de latão, simples, de passagem para agua, de 3/4", um.	25
4. Curva de ferro fundido em joelho, de bolsa e flange de 0,08, uma.	12
5. Ponta e flange de ferro fundido, de 0,25 de comprimento x 0,10 de diametro de diametro interno, uma.	45
6. Ponta e flange de ferro fundido, de 0,25 de comprimento x 0,08 de diametro interno, uma.	

7. Ponta e flange de ferro fundido, de 0,25 de comprimento x 0,075 de diametro interno, uma.	19
8. Pontas e flange de ferro fundido, de 0,30 de comprimento x 0,20 de diametro interno, uma.	13
9. Ponta e flange de ferro fundido, de 0,35 de comprimento x 0,25 de diametro interno, uma.	1
10. Ponta e flange de ferro fundido, de 0,35 de comprimento x 0,30 de diametro interno, uma.	7
11. Ponta e flange de ferro fundido, de 0,40 de comprimento x 0,35 de diametro interno, uma.	1
12. Ponta e flange de ferro fundido de 0,45 de comprimento x 0,40 de diametro interno, uma.	3
13. Ponta e flange de ferro fundido, de 0,50 de comprimento x 0,50 de diametro interno, uma.	4
14. Ponta e flange de ferro fundido, de 0,50 de comprimento x 0,55 de diametro interno, uma.	1
Bolsa e flange de ferro fundido:	
15. De 0,20 de comprimento x 0,10 de diametro interno, uma.	45
16. De 0,20 de comprimento x 0,08 de diametro interno, uma.	3
17. De 0,20 de comprimento x 0,075 de diametro interno, uma.	19
18. De 0,25 de comprimento x 0,20 de diametro interno, uma.	13
19. De 0,30 de comprimento x 0,25 de diametro interno, uma.	1
20. De 0,30 de comprimento x 0,30 de diametro interno, uma.	7
21. De 0,35 de comprimento x 0,35 de diametro interno, uma.	1
22. De 0,45 de comprimento x 0,40 de diametro interno, uma.	3
23. 0,40 de comprimento x 0,50 diametro interno, uma.	4
24. 0,40 de comprimento x 0,55 diametro interno, uma.	1

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).

1°. Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação, uma em moeda corrente do país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local da entrega.

2°. Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material constante deste edital, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3. Os artigos acima destinam-se á Intendencia da Inspecloria de Águas e Esgotos, á rua Paulo de Frontin n. 98.

4. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5. Deverão os proponentes declarar as principais características do material que se propõem a fornecer, tais como: marca, procedencia, qualidade, eficiencia, tipo, resistencia, e durabilidade, bem como descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

6. As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

7. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela Repartição requisitante.

8. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

10. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13. Si os artigos constantes deste edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da Repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15. Deverão os proponentes além dos preços unitarios obrigatoriamente oferecidos para os varios itens da série acima, fornecer também preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, declarando qual o desconto que farão para esses preços globais para a hipotese de uma encomenda total.

16. A C. C. C. levará em conta as propostas que versarem sobre o oferecimento de tubos de ferro fundido, desde que esses se adaptem aos tubos de ferro galvanizado com rosca do mesmo diametro.

17. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

18. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 624.246-A

Artigo — Unidade — Quantidade

Bobina de papel forrado de pano "Leader", marca "Blue White Colth Linned", com 100 metros x 1 metro de largura, uma 50

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1°. Os preços unitarios para entrega imediata deverão ser em moeda nacional e serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2°. Não serão tomadas em consideração as propostas cujos pagamentos se refiram á abertura de créditos no exterior.

3°. Os preços unitarios deverão ser dados por bobina, reservando-se a C. C. C. o direito de adotar quaisquer normas para verificar o valor rigoroso dos mesmos, quer em relação á extensão, quer em relação ao peso liquido, tomando para isso as medidas que mais acertadas lhe pareçam.

4°. Constituem elemento essencial de julgamento os prazos rigorosos pelos quais se responsabilizarão os proponentes pela entrega do artigo, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a proposta ou propostas que mais lhe convierem.

5°. O material constante deste pedido deverá ser entregue no Almoxarifado da Imprensa Nacional.

6°. Os proponentes, além de fornecerem especificações completas sobre as características técnicas do papel a ser fornecido, declarando os pesos bruto, liquido e médio por bobina, deverão declarar a procedencia, tipo, marca, modelo, etc., e provarem se achar habilitados a substituir imediatamente as bobinas recusadas.

7°. A C. C. C. levará em conta todo e qualquer esclarecimento fornecido pelos proponentes, em relação ao material acima.

8°. Os proponentes deverão juntar ás suas propostas amostras em duplicata do papel oferecido, tendo cada amostra um metro quadrado, si possivel, e trazendo inserito o número da série a que pertencem, e serem devidamente autenticadas pelos proponentes.

9°. A C. C. C. poderá adjudicar o fornecimento do pedido a um ou mais proponentes, si assim julgar conveniente.

10°. Constitue elemento de julgamento, a prova que os proponentes façam de já haverem efetuado fornecimentos anteriores, com resultados integralmente satisfatorios.

11°. A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas para verificar a qualidade do papel, quer para o exame das propostas, quer para entrega das bobinas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação contra as normas adotadas.

12°. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de trinta dias da entrega e aceitação do material, correndo por conta do fornecedor quaisquer despesas até a data da entrega e aceitação, data a partir da qual, serão contados os trinta dias do prazo de pagamento.

13°. O papel deverá ser todo da mesma qualidade em todas as bobinas, que deverão ter um perfeito acabamento, não conter emendas, ter as duas faces perfeitamente cortadas sem quaisquer defeitos.

14°. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o artigo pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

15°. A C. C. C. estudará qualquer alternativa oferecida pelo fornecedor, desde que essa seja em aditamento á proposta propriamente dita, e que, como foi dito, deverá respeitar integralmente os termos do presente edital.

16°. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

17°. O proponente ou proponentes, cujas propostas sejam aceitas, deverão efetuar imediatamente a caução correspondente a dez por cento do valor da encomenda, perdendo o fornecedor a idoneidade, no caso de não efetuar imediatamente o depósito que deverá vigorar plena e integralmente por prazo suficiente para, além da data da entrega e aceitação, ser constatada a exata qualidade do papel em utilização.

18°. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

19°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do artigo, dentro do prazo marcado.

20°. Si o artigo constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer as exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com o material oferecido, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21°. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

22°. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

23°. Não serão levadas em conta as propostas em que os

proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações; pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do "Diário Oficial" e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora.

Série n. 701.010

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Arrôz nacional, especial, agulha, quilo.....	140.000
2. Assucar branco, refinado, especial, quilo.....	225.000
3. Banha de porco, refinada, quilo.....	25.000
4. Batatas, quilo	130.000
5. Café moído, especial, quilo.....	50.000
6. Cangica em grão, especial, quilo.....	13.000
7. Carne seca, Rio Grande, em condições de viagem, quilo	55.000
8. Chá preto, especial, em latas, quilo.....	100
9. Chocolate superior em pó, quilo.....	7.000
10. Farinha de maizena, em pacotes, quilo.....	250
11. Farinha de mandioca, fina especial, tipo suruí quilo	140.000
12. Farinha de tapioca, nova, especial, quilo.....	6.000
13. Feijão branco, novo, especial, quilo.....	15.000
14. Feijão preto, novo, limpo, especial, quilo.....	80.000
15. Fubá de arrôz, fino, novo, especial, quilo.....	7.000
16. Fubá de milho, fino, minoso, especial, quilo.....	13.000
17. Goiabada superior, quilo	500
18. Leite condensado de 1.ª qualidade, quilo.....	21.500
19. Lombo de porco, salgado, especial, preparado para viagem, quilo.....	30.000
20. Macarrão branco, especial, tipo Aymoré, quilo.....	21.000
21. Massa branca para sôpa, tipo Aymoré, quilo.....	28.000
22. Manteiga nacional, nova, salgada, especial, quilo.....	32.000
23. Mate em folhas, picadinho, especial, quilo.....	9.000
24. Marmelada superior, quilo	700
25. Sal comum, limpo, especial, quilo.....	25.000
26. Toucinho salgado, especial, preparado para viagem, quilo	12.000
27. Vinagre tinto, nacional, litro.....	18.000
28. Xarope de frutas, litro.....	2.200

Observações:

1. O pedido acima não indica as quantidades máximas consideradas para os diversos artigos. Essas quantidades representam o suprimento presumível para tres meses dos navios, corpos e estabelecimentos da Marinha no Rio de Janeiro.

2. Os pedidos serão parciais e feitos pelos respectivos commissarios, de acôrdo com o municiação e com o prazo a que cada pedido se referir.

3. Para todos os artigos fornecidos em latas, o peso será liquido.

4. Os artigos indicados como constituindo dieta destinam-se ao Hospital de Marinha e á Enfermaria Auxiliar em Copacabana. Só excepcionalmente serão fornecidos a navios, corpos e estabelecimentos.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).

1.º As munições, de boca acima, deverão ser de 1.ª qualidade e obedecer á padronagem feita na Comissão Central de Compras sem prejuizo das exigencias estipuladas nesse sentido, pelo Ministerio da Marinha.

2.º Os preços serão dados pela unidade.

3.º Os artigos deverão ser entregues nos locais em cada caso determinados pela Diretoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, isto é, a bordo dos navios da esquadra, nos estabelecimentos navais do Rio de Janeiro, no Hospital de Marinha e na Enfermaria Auxiliar em Copacabana.

4.º Os proponentes deverão fornecer artigos de 1.ª qualidade, e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento e ingredientes empregados e meios de conservação e transporte, as exigencias previstas pelos decretos numeros 16.300 de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Pública) e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoreil) e bem assim todas as alterações posteriores sobre o assunto em vigor, até á data da assinatura do contrato.

5.º O café em pó será de grão tipo sete no máximo e não poderá conter mais de 5 % de humidade.

6.º A manteiga que será pasteurizada, não deverá conter materia gorda inferior a 80 % e ácidos nunca superior a 5 %; no enlatamento de 5 e 10 quilos estará sujeita á dedução da tara correspondente de 400 gramas por lata de 5 quilos e 800 gramas por lata de 10 quilos.

7.º A qualidade do leite condensado será julgada pelas analyses que serão feitas.

8.º Os proponentes deverão indicar em suas propostas as marcas e procedencias da banha de porco, goiabada, leite condensado, macarrão, maizena e massas alimenticias, manteiga, mate, marmeladas, vinagre e xarope.

9.º Os proponentes ficarão obrigados a fazer o fornecimento parceladamente, á medida das requisições apresentadas e nos dias determinados, com um aviso previo de um dia em épocas normais, ou imediatamente, conforme as necessidades dos serviços, sendo essas exclusivamente julgadas pelo governo.

10. A C. C. C. reserva o direito de mandar proceder a exames de laboratorio todos os artigos recebidos, sendo retiradas de cada partida entregue, amostras em quantidade suficiente para aquele fim. Os artigos enlatados ou em caixas fechadas que, uma vez abertas dentro de 15 dias da data do seu recebimento, forem encontrados deteriorados, deverão ser imediatamente substituidos pelo fornecedor.

1. Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

d) a substituição dos generos rejeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os generos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo, por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios, e retardamento de viagens.

12. A C. C. C. se reserva o direito de reduzir as quan-

tidades acima, caso a isso aconselhem as circunstâncias, sem que, por esse motivo assista aos fornecedores, direito de indenização de qualquer espécie.

13. A C. C. C. reserva-se o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos.

14. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimento constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da ultima partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

18. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

19. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados, de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

20. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

21. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

22. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 17 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Nota

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das ofertas deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 81, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, T. B. Tavora, diretor.

SERIE 911.029

Artigo — Unidade — Quantidade

Molinete, medidor de correntes, tipo "Price" do fabricante "Gurley", acondicionado em caixa de fibra, completo, inclusive um dispositivo ou barra para medições á vácu (Novo modelo, n. 622-BF Outfit), um

Quadros com escalas de bronze, tendo divisões em milímetros gravadas no proprio metal, devendo a construção obedecer ao tipo existente na Inspeção, um

Pluviômetros "Ténelot" tipo "Ville de Paris", com prevetas graduadas em milímetros, um

Termômetros flutuantes ou de balsa, para medir temperatura d'agua, devendo ter divisões em graus centígrados e subdivididos até 1 decimo de grau, um

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços serão dados pela unidade.

2.º A C.C.C. dará preferencia á proposta em que o proponente se comprometa formalmente a fazer a entrega imediata dos artigos acima.

4.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

5.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca, procedencia e qualidade dos artigos que se propõem a fornecer.

6.º Em relação ao item 1, deverão os proponentes fornecer especificações completas, tais como: detalhes de funcionamento, fotografias, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas apresentadas e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo artigo, com resultados satisfatórios.

7.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

8.º Deverão os proponentes se responsabilizar integralmente pela entrega dos materiais acima, em perfeito estado e funcionamento, até o momento de sua aceitação no local a que se destinam.

9.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10. Com relação ao item 2, deverão os proponentes declarar o peso e dimensões dos artigos constantes dessa item.

11. Deverão os proponentes, fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações acima enumeradas e relativas ao mesmo.

12. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

14. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

15. A Comissão se reserva o direito de anular a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

17. O material acima deverá ser entregue á rua Visconde de Itaboraí n. 80, 1º andar, á disposição da Inspeção de Obras contra as Secas.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 81, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço público que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscrição para o preenchimento de 30 vagas de sub-inspectores sanitarios marítimos, existentes no quadro da Inspetoria Sanitaria Mercante, sendo a ele admitidos os candidatos que, exibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservista quando em idade militar, menores de quarenta e cinco anos, vacinados e não sofrer de doenças capazes de privá-los de exercer o respectivo cargo, ou de doenças transmissíveis. Para esse último efeito, o candidato será submetido a exame de validade no serviço respectivo do Departamento apresentando o competente atestado no ato da inscrição. As materias do concurso de acordo com as instruções aprovadas pelo Sr. diretor geral, são as seguintes: Noções concretas de higiene em geral, principalmente de higiene do navio. Noções concretas de propedêutica médica. Noções concretas de bacteriologia e de parasitologia. Noções concretas de epidemiologia e profilaxia das doenças de notificação compulsoria. Regulamentação sanitaria nacional. A inscrição será encerrada a 30 de julho próximo futuro, às 17 horas.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 30 de maio de 1932. — *Phyllis Serpa*, Dr. diretor do Expediente.

Assistencia a Psicopatas

(Homens)

No *Diário Oficial* de 25 do corrente, á pagina 10.147, acha-se publicado um edital de concorrência administrativa permanente, para o qual se chama a atenção dos interessados.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 3 do corrente, acha-se publicado um edital, convidando diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos, dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido a firma comercial James Magnus & Comp., a retirar da Intendencia desta inspetoria, dentro do prazo de 15 dias, a contar de 1 de junho do corrente ano, 17 caixas de ferro fundido para registro geral, recusadas por não se acharem de acordo com o modelo, findo o qual será esse material recolhido ao depósito publico.

Secção de Expediente, 27 de maio de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 44

Brasil — Estado de Ceará

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia do Banco da Barra de Aracati, no Estado do Ceará. (N. 62 da "Lista de Faróis" de 1931). O seu apagamento foi comunicado pelo aviso aos navegantes n. 31, de 9-5-1932.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 45

Brasil — Estado de Sergipe

Avisa-se aos navegantes que, em substituição á boia cega do pontal de Propriá, foi inaugurada, a meio do canal, na barra de Propriá (Aracajú), Estado de Sergipe, uma boia de luz pintada em faixas verticais brancas e pretas e exibindo as seguintes características de luz:

Relampago branco	0s.3
Eclipse	0s.9
Relampago branco	0s.3
Eclipse	4s.5

Periodo

Da boia marca-se:
Farol de Aracajú: aos 251°
Atalaia: aos 344°
D. N. 3 da Diretoria de Navegação,
Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1932.
— *Henrique Melchades Cavalcante*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA A LANCH "ASSIS BRASIL", DO SERVIÇO MARITIMO, A CARGO DA 1ª SECÇÃO DA DIRETORIA GERAL D'ESTE DEPARTAMENTO.

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 25 do corrente mês, á paginas ns. 10.153/54, relativo ás obras de que necessita a lancha *Assis Brasil*.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 27 de maio de 1932. — *Octavio Pacheco*, diretor da 3ª Secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de venda em leilão de diversos animais, publicado nos números do *Diário Oficial* de 24 a 31 da main nasado.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 EXEMPLARES DO "MAPA GEOGRAFICO E AGRICOLA DA BAIXADA FLUMINENSE"

Devidamente autorizado pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, conforme officio n. 1.505, de 27 de maio último, da 1ª Secção da Diretoria Geral de Contabilidade, faço público, para conhecimento dos interessados, que até ás 14 horas do dia 15 de junho corrente, e nos termos do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, serão recebidas na Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, nesta Capital, á rua da Misericórdia (edifício do antigo Arsenal de Guerra), propostas de preço para impressão e fornecimento de 2.000 exemplares do *Mapa Geografico e Economico da Baixada Fluminense*, organizado pelo mesmo Serviço, mediante as seguintes condições:

1.ª Os interessados que desejarem concorrer á impressão do referido mapa deverão apresentar as suas propostas em três vias, devidamente selada a primeira via, sem rasuras, ressalvas ou emendas, até a vespera da concorrência, em envelope fechado e lacrado, com a declaração por fóra do conteúdo e nome do proponente, indicando por extenso, e em algarismos, o preço de cada mapa e o da totalidade da edição, devendo os mesmos provar estarem quites com a Fazenda Nacional e municipal.

2.ª Declararão mais os proponentes, em suas propostas, que se sujeitam a fazer a entrega da totalidade da edição do mapa, dentro do prazo improrrogavel de noventa dias, a contar da data do recebimento dos originais do referido trabalho.

3.ª A impressão dos mapas será a seis (6) cores, no formato de 1m,45 x 1m,05, e em uma só folha, em papel especial para mapas, livre de madeira, com peso de 180 gramas o metro quadrado, e obedecerá em tudo ao modelo existente nesta diretoria.

4.ª O concorrente preferido deverá apresentar provas antes de ultimar o trabalho, devendo ser o mesmo concluido e entregue nesta diretoria depois de aprovado e dentro do prazo maximo e improrrogavel estipulado na clausula segunda.

5.ª As propostas de preços deverão trazer a declaração expressa de que não cabe ao proponente direito algum de reclamação, caso o trabalho apresentado não seja identico ao do modelo da diretoria.

6.ª A Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, poderá anular a presente concorrência se assim julgar conveniente, não cabendo aos concorrentes fazer qualquer reclamação contra esse seu ato.

Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 1 de junho de 1932. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Ata de abertura de propostas referente á concorrência administrativa número sete (7), para fornecimento de diversos artigos, por um mês, ao Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de acôrdo com os decretos números dezanove mil quinhentos e quarenta e nove (19.549) e dezanove mil setecentos e nove (19.709), respectivamente, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta, e dezesseis de fevereiro do ano proximo findo.

Aos vinte (20) dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois (1932), ás doze horas do dia, no Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo senhor doutor Miguel de Lima Mendes, diretor da referida Fazenda e Curso Complementar anexo e presentes os senhores Napoleão Ferreira, secretario da Fazenda e José Eustorgio de Oliveira e Silva, escripturario do Curso, foram abertas as propostas apresentadas pelas firmas Heraclito M Comp., Fontes Garcia & Comp., Salvador Guedes, Mayrink Veiga & Comp. e Dias Garcia & Comp., tudo de conformidade com os decretos já mencionados, para ocorrer ao fornecimento de diversos artigos ao Curso Complementar e de acôrdo com o pedido de preços número sete (7), de 13 do corrente. Após a rubrica das propostas pelo senhor presidente e pelos funcionarios acima referidos, foi dissolvida a reunião por nada mais haver a tratar. E eu, José Eustorgio de Oliveira e Silva, escripturario do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, escrevi e assino. Secretaria do Curso Complementar de Santa Monica, em 20 de maio de 1932. — José Eustorgio de Oliveira e Silva. Compare com o original. — José Eustorgio de Oliveira e Silva, escripturario. — Dr. Miguel de Lima Mendes. — Napoleão Ferreira. Visto. — Dr. Miguel de Lima Mendes.

Relação das firmas a quem foram remetidos os pedidos de preços para ocorrer ao fornecimento de diversos artigos a este Curso Complementar:

Heraclito & Comp.
Fontes, Garcia & Comp.
Salvador Guedes.
Mayrink Veiga & Comp.
Dias Garcia & Comp.

PROPOSTAS

Os abaixo assinados propõem fornecer ao Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Santa Monica os artigos abaixo, de conformidade com a circular n. 7, de 13 do corrente:

1. 1 par de rodas para carroça, com eixo de ferro e os seguintes característicos: 1,30 de altura, ferradas com chapa de 2 3/8 x 1/2", 14 raios de roxinho cambota de sucupira e cubos de ipê ou roxinho forrados e buchas conicas de 2 1/2 x 2" e 1/2 de espessura e bitola do eixo, de topador a topador, 120 c/m, um, seiscentos e quarenta e oito mil réis 648\$000
2. 1 par de rodas para carroça, com 1,30 ferradas com chapas de 2 3/8 x 2, raios de roxinho, cambota de sucupira, cubos de ipê ou roxinho ferrados, um, quatrocentos e trinta e nove mil réis.... 439\$000
3. 1 par de rodas para carroça, com 1,30 ferradas com chapa de 2 x 1/2, raios de roxinho, cambota de sucupira, cubos de ipê ou roxinho ferradas, um, trezentos e noventa mil réis..... 390\$000
4. 6 chibancas, uma, dez mil e oitocentos réis 10\$800
5. 150 metros de cano de ferro galvanizado, de 1/2", metro, três mil quatrocentos e setenta réis 3\$470
6. 150 metros de cano de ferro galvanizado de 1", metro, seis mil setecentos e trinta réis 6\$730

7. 10 metros de tela de arame zincado, em forma de V, fio 17, fieira inglesa, malha de 12 m/m, altura 1,35, metro, dez mil e quatrocentos réis 10\$400
8. 10 metros de tela de arame galvanizado, fio n. 29, fieira inglesa a prova de mosquito, de 0,60 de altura, metro, onze mil e quinhentos réis..... 11\$500
9. 500 metros de fio de arame liso, n. 17, metro, cento e quarenta réis \$140
10. 20 chapéus de feltro "Mangueira", tamanhos sortidos, um, dezesete mil e quinhentos réis 17\$500
12. 100 canecas de aluminio inquebraveis, de 8/8 c/m, uma, mil duzentos e trinta réis.. 1\$230
13. 100 metros de fio duplo flexivel n. 12, metro, mil setecentos e cinquenta réis..... 1\$750
14. 100 quilos de sabão "Americano", nacional Kramer, quilo, mil setecentos e quarenta réis 1\$740
15. 200 tijolos de sapólio Radium, tijolo, quatrocentos e quarenta réis \$440
16. 36 litros de querosene, litro, mil setecentos e cinquenta réis 1\$750
17. 36 litros de alcool de 36°, litro, dois mil cento e cinquenta réis 2\$150
18. 150 folhas de lixa ns. 00, 0, 1 e 2, folha, quatrocentos réis \$400
19. 10 latas de Kaol em latas de 1/2 litro, lata, dois mil e oitocentos réis..... 2\$800
20. 40 lampadas de 25 e 50 v. 110 volts, uma, quatro mil e duzentos réis..... 4\$200
21. 100 quilos de pregos sortidos, quilo, três mil e cem réis 3\$100
22. 50 latas de Cruzwaldina, lata, dois mil trezentos réis 2\$300

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932. — Por procuração, Norton do Couto.

Proposta de Fontes Garcia & Comp., ao Curso complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica.

Proposta de acôrdo com a Circular n. 7, dessa Repartição.

4. 6 Chibancas, uma, deez mil e quinhentos réis 10\$500
5. 150 Metros de cano de ferro galvanizado de 1/2", metro, dois mil novecentos e noventa réis 2\$990
6. 150 Metros de cano de ferro galvanizado de 1", metro, cinco mil novecentos e noventa réis 5\$990
7. 10 Metros de tela de arame zincado em forma de V fio n. 17, fieira inglesa, malha de 12 m/m, altura 1,35, metro, doze mil e quinhentos réis..... 12\$500
8. 10 Metros de tela de galvanizado fio n. 29, fieira inglesa a prova de mosquito de 0,60 de altura, metro, deez mil réis 10\$000
9. 500 Metros de fio de arame liso n. 17, metro cem réis \$100
11. 200 Escovas para dentes de boa qualidade Urania, uma, dois mil e trezentos réis 2\$300
12. 100 Canecas de aluminio inquebraveis de 8/8 c/m, uma, quatro mil e quinhentos réis 4\$500
13. 100-Metros de fio duplo flexivel n. 12, metro, mil trezentos e oitenta réis..... 1\$380

14. 100 Quilos de sabão Americano nacional Kramer, quilo, mil quatrocentos e cinquenta réis	1\$450
15. 200 Tijolos de sapólios Radium, tijolo, trezentos e oitenta réis	\$380
18. 150 Folhas de lixa para ferro de 00,1,0 e 2, folha, quatrocentos réis	\$400
19. 10 Latas de eKaol latas de 1/2 litro, lata, dois mil e quinhentos réis	2\$500
20. 40 Lampadas de 25 e 50 v. 110 volts, uma, três mil e trezentos réis	3\$300
21. 100 Quilos de pregos sortidos, quilo, mil e oitocentos réis	1\$800
22. 50 Latas de Cruzwaldina, lata, dois mil duzentos e cinquenta réis	2\$250

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932. — Pp., Alcino Fonseca Guerra.

Salvador Guedes, negociante, brasileiro, matriculado e estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 27, Capital Federal, propõe fornecer á essa Fazenda, de acordo com o pedido de preços da Circular n. 7, de 13 do corrente, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir, os quais se entendem para a mercadoria posta na Estação de Juparanã (Estado do Rio de Janeiro), sem mais despesas para a mesma.

1 Par de rodas para carroça com eixo de ferro e os seguintes característicos: 1,30 de altura ferradas com chapa de 2 3/8 x 1/2", 14 raios de rouxinho cambôta de sucupira e cubos de ipê ou roxinho ferrados e buchas cónicas de 2 1/2 x 2" e 1/2 de espessura e bitola do eixo, de topador a topador, 1,20 c/m, tudo por (oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta réis)	835\$730
1 Par de rodas para carroça com 1,30 ferradas com chapa de 2, 3/8 x 2", raios de rouxinho, cambôta de sucupira, cubo de ipê ou rouxinho ferrados, par (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte réis)	574\$520
1 Par de rodas para carroça com 1,30 ferradas com chapa de 2 x 1/2", raios de rouxinho, cambôta de sucupira, cubos de ipê ou rouxinho ferradas, uma (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte réis)	574\$520
6 Chibancas, uma (doze mil setecentos e noventa réis)	12\$790
150 Metros de cano de ferro galvanizado de 1/2", metro (três mil setecentos e noventa e cinco réis)	3\$795
150 Metros de cano de ferro galvanizado de 1", metro (seis mil oitocentos e oitenta e oito réis)	6\$888
10 Metros de tela de arame zincado em forma de V, fio 17, fieira inglêza, malha de 12 milímetros, altura 1m,35, metro corrido (doze mil quatrocentos e oitenta réis)	12\$480
10 Metros de tela de arame galvanizado, fio n. 29, fieira inglêza, á prova de mosquito, de 0,60 de altura, metro (corrido), (onze mil duzentos e quarenta réis)	11\$240
500 Metros de fio de arame liso n. 17, metro (noventa e oito réis)	\$098
20 Chapéus de feltro "Mangueira" tamanho sortidos, um (doze mil oitocentos e quarenta réis)	12\$840
200 Escovas para dentes de boa qualidade "Urania", uma (dois mil duzentos e quarenta réis)	2\$240
200 Escovas para dentes de ótima qualidade, "Distinta", conforme amostra anexa, uma (mil novecentos e quarenta e dois réis)	1\$942
200 Escovas para dentes de ótima qualidade, "Distinta n. 11" conforme amostra anexa, uma (dois mil duzentos e trinta e quatro réis)	2\$234
100 Canecas de alumínio inquebrável de 8/8 c/m, uma (quatro mil cento e oitenta réis) ..	4\$180

100 Metros de fio duplo flexível n. 12, metro (mil novecentos e noventa e cinco réis)	1\$995
100 Quilos de sabão "Americano" nacional, Kramer, quilo (mil duzentos e oitenta e sete réis)	1\$287
200 Tijolos de sapólio "Radium", tijolo (quatrocentos e sessenta e oito réis)	\$468
36 Litros de querosene, litro (mil setecentos e cinco réis)	1\$705
150 Folhas de lixa para ferro ns. 00,0,1 e 2, folha, (quinhentos réis)	\$500
10 Latas de Kaol em latas de 1/2 litro, lata (três mil e novecentos réis)	3\$900
40 Lampadas de 25 e 50 velas 110 volts, uma, (seis mil cento e dez réis)	6\$110
100 Quilos de pregos sortidos, quilo, (mil novecentos e quarenta e cinco réis)	1\$945
50 Latas de Cruzwaldina, lata, (dois mil duzentos e setenta e cinco réis)	2\$275

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1932. — Salvador Guedes.

A Casa Mayrink Veiga S.A., brasileira, estabelecida nesta capital, propõe fornecer o seguinte:

(Ref. s/circular n. 7, de 13 de maio de 1932)

5. 150 metros de cano de ferro galvanizado de 1 1/2", metro, tres mil cento e vinte réis.	3\$120
6. 150 metros de cano de ferro galvanizado de 1", metro, cinco mil novecentos e trinta réis	5\$920
9. 500 quilos de fio de arame liso n.17, quilo, dois mil e trescentos réis	2\$300
12. 100 canecas de aluminio inquebravel de 8/8 c/m, uma, mil e duzentos réis	1\$200
18. 150 folhas de lixa para ferro ns. 00, 0, 1 e 2, folha, quatrocentos e oitenta réis....	\$480
22. 50 latas de Cruzwaldina, uma, dois mil trescentos e cinquenta réis	2\$350

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1932. — Lafayette Gomes Ribeiro, diretor.

Proposta Dias Garcia & Comp., firma Brasileira, matriculada e estabelecida nesta capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de acordo com o edital de circular n. 7, propõem fornecer ao Curso Complementar Anexo á Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", os materiais abaixo mencionados:

4. 6 chibancas, uma, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
5. 150 metros de cano de ferro galvanizado de 1 1/2", metro, tres mil cento e cinquenta réis	3\$150
6. 150 metros de cano de ferro galvanizado, de 1", metro, cinco mil quatrocentos e noventa e nove réis	5\$490
9. 500 metros de arame de ferro liso n. 17, quilo, mil setecentos e oitenta réis	1\$780
18. 100 metros de fio duplo flexível n. 12, metro, oitocentos e noventa réis	\$890
14. 100 quilos de sabão Americano nacional, Kramer, quilo, mil quinhentos e sessenta réis	1\$560
15. 200 Sapólios "Radium", tijolo, trezentos e sessenta e nove réis	\$369
16. 36 litros de kerosene, litro, mil seiscentos e cinquenta réis	1\$650
17. 36 litros de alcool de 36 grãos, litro, dois mil trescentos réis	2\$300
18. 150 folhas de lixa para ferro ns. 00, 0, 1 e 2, folha, trescentos e cinquenta réis....	\$350
19. 10 latas de Kaol em latas de 1/2 litro, lata, dois mil quatrocentos e cinquenta réis	2\$450
20. 40 lampadas de 25 e 50 velas, 110 volts, uma, tres mil oitocentos réis	3\$800
21. Pregos, numeros sortidos, quilo, mil setecentos e cinquenta réis	1\$750
22. 50 latas de Cruzwaldina, lata mil novecentos e cinquenta réis	1\$950

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital de concorrência, bem como ás disposições do Código de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932. — P.p., Alvaro Sampato,

Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa, para fornecimento de diversos artigos, realizada em 20 de maio de 1932

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Heraclito & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Salvador Guedes	Mayrink Veiga & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Proponente preferido
1	Par de rodas para carroça com eixo de ferro e os seguintes característicos: 1,30 de altura forrados com chapa de 2 3/8 x 1/2, 14 raios de roxinho cambota de sucupira cubos de ipé ou roxinho, forrados e buchas conicas de 2 1/2 x 2" e 1/2 de espessura e bitola de eixo, de topador a topador, 1, 20 c/m, um.	648\$000	—	835\$730	—	—	Heraclito & Comp.
2	Par de rodas para carroça com 1,30 ferradas com chapa de 2 3/8 x 2", raios de roxinho, cambota de sucupira, cubo de ipé ou roxinho ferradas, um.	439\$000	—	574\$520	—	—	Idem.
3	Par de rodas para carroça com 1,30 ferradas com chapa de 2 x 1/2", raios de roxinho, cambota de sucupira, cubos de ipé ou roxinho ferradas, um.	360\$000	10\$500	574\$520	—	8\$400	Idem.
4	Chibancas, uma.	10\$800	—	12\$790	—	—	Dias Garcia & Comp.
5	Metros de cano de ferro galvanizado de 1/2", metro.	3\$470	2\$990	3\$735	3\$120	3\$130	Fontes Garcia & Comp.
6	Metros de cano de ferro galvanizado de 1", metro.	6\$730	5\$390	6\$888	5\$930	5\$497	Dias Garcia & Comp.
7	Tela de arame zincada em forma de V. fio 17, feira inglesa, malha de 12 milímetros, altura 1,35, metro.	10\$400	12\$500	12\$430	—	—	Heraclito & Comp.
8	Tela de arame galvanizado, fio n. 29, feira inglesa, a prova de mosquito de 0,60 de altura, metro.	11\$500	10\$090	11\$240	—	—	Fontes Garcia & Comp.
9	Fio de arame liso n. 17, metro.	\$140	\$100	\$038	2\$300	1\$780	Salvador Guedes.
10	Chapões de ferro «Mangueira» tamanhos sortidos, um.	17\$500	—	12\$840	—	—	Idem.
11	Escovas para dentes de boa qualidade «Urania», uma.	—	2\$300	2\$240	—	—	Idem.
12	Canecas de aluminio inquebravel de 8/8 c/m, uma.	1\$330	4\$500	4\$180	1\$200	—	Mayrink Veiga & Comp.
13	Fio duplo flexivel n. 12, metro.	1\$750	1\$330	1\$895	—	—	Dias Garcia & Comp.
14	Sabão «Americano» nacional, Kramer. quilo.	1\$740	1\$450	1\$297	—	1\$560	Salvador Guedes & Comp.
15	Sapólio «Radium», tijolo.	\$440	\$380	\$468	—	\$369	Dias Garcia & Comp.
16	Kerosene, litro.	1\$750	—	1\$705	—	1\$600	Idem.
17	Alcool a 36°, litro.	2\$150	—	—	—	2\$300	Heraclito & Comp.
18	Lixa para ferro n. 09, 0, 1 e 2, folha.	\$400	\$400	\$500	1\$480	\$350	Dias Garcia & Comp.
19	Kaol em latas de 1/2 litro, lata.	2\$800	2\$500	3\$800	—	2\$450	Idem.
20	Lampadas de 25 e 50 v. 110 volt. uma.	4\$200	3\$300	6\$110	—	3\$800	Fontes Garcia & Comp.
21	Pregos sortidos, quilo.	3\$100	1\$800	1\$945	—	1\$750	Idem.
22	Cruzaldina, lata.	2\$300	2\$250	2\$275	2\$350	1\$950	Dias Garcia & Comp.

Secretaria do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em 20 de maio de 1932 — Dr. Miguel de Lima Mendes. — Napoleão Ferreira. — Eustorgio de Oliveira e Silva.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PRIMEIRA DIVISÃO

Edital de concorrência para o serviço de navegação do Baixo São Francisco, entre Penedo e Piranhas, de acordo com o que dispõe o art. 1º do decreto número 21.146, de 11 de março do corrente ano.

O presente edital foi publicado no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1932, às páginas 10.650 e seguintes.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 26, PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço publico, que às 12 horas do dia 14 de junho de 1932, no Almoxarifado da estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de impressos e outros, conforme edital publicado à fls. 10.271 do *Diário Oficial* n. 123, de 27 do corrente, observada a seguinte retificação:

N. de ordem 94 — Onde diz: 25 modelos 415, com 300 fls., de 21 x 24 cms., 2 vias; leia-se: 25 modelos 415, com 300 fls., de 21 x 24 cms., 3 vias.

Baurú, 31 de maio de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 27, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO, ELÉTRICIDADE E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor, faço publico que às 13 horas do dia 14 de junho de 1932, no Almoxarifado da estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais para iluminação, eletricidade e outros, conforme edital publicado à fls. 10.272 do *Diário Oficial* n. 123, de 27 do corrente, observada a seguinte retificação:

N. de ordem 116 — Onde diz: 8 número 1.308, de 55 m/m (d) 120 m/m (D) 43 m/m (B); leia-se: 8 n. 1.308, de 40 m/m (d) 80 m/m (D) 23 m/m (B).

N. de ordem 118 — Onde diz: 24, número 1.420, de 100 m/m (d) 72 m/m (D) 19 m/m (B); leia-se: 2, n. 1.420, de 100 m/m (d) 265 m/m (D) 70 m/m (B).

Entre os números 127 e 128, onde lê-se: Reostato para motores, de corrente contínua, 220 volts, com relé mínimo, desligação automática, da General Electric, dos seguintes; leia-se Reostatos para motores elétricos, de corrente contínua, 220 volts, com relé mínimo, desligação automática, da General Electric, dos seguintes:.

Baurú, 31 de maio de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDOS DE PREÇOS N. 28, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço publico, que às 14 horas do dia 14 de junho de 1932, no Almoxarifado da estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de combustíveis e outros, conforme edital publicado à fls. 10.275 do *Diário Oficial* n. 123, de 27 do corrente, observada a seguinte retificação:

N. de ordem — Onde diz: 20.000 litros de óleo mineral combustível; leia-se: 20.000 litros de óleo bruto mineral combustível.

Baurú, 31 de maio de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 29, PARA O FORNECIMENTO DE ARTÉFATOS DE BORRACHA, PINTURA E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor, faço publico, que às 12 horas do dia 15 de junho de 1932, no Almoxarifado da estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de artefatos de borracha, pintura e outros, conforme edital publicado à fls. 10.276 do *Diário Oficial* número 123, de 27 do corrente, observada a seguinte retificação:

No início do edital, onde diz: "De ordem do Sr. diretor, faço publico que às 12 horas do dia 15 de junho de 1932, no Almoxarifado da estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:"; leia-se: "De ordem do Sr. diretor, faço publico que às 12 horas do dia 15 de junho de 1932, no Almoxarifado da estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:".

lção que a este acompanha, mediante as seguintes condições:"; leia-se: "De ordem do Sr. diretor, faço publico que às 12 horas do dia 15 de junho de 1932, no Almoxarifado da estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:".

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 30, PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E AÇO

De ordem do Sr. diretor, faço publico, que às 13 horas do dia 15 de junho de 1932, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e aço, conforme edital publicado à fls. 10.277 do *Diário Oficial* n. 123, de 27 do corrente, observada a seguinte retificação:

Quilos de ferro em cantoneira U.

Entre os números de ordem 121 e 123, inclua-se o número: "122, 2.000 de 250 m/m x 84 m/m x 84 m/m x 8 m/m x 12,00".

Exclua-se a repetição do número de ordem 123, onde diz: "123, 2.000 de 300 m/m x 75 m/m x 75 m/m x 9 m/m x 12,00".

Baurú, 31 de maio de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 31, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A III DIVISÃO.

De ordem do Sr. diretor, faço publico que às 14 horas do dia 15 de junho de 1932, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais à III Divisão, conforme edital publicado à fls. 10.278 do *Diário Oficial* n. 123, de 27 do corrente, observada a seguinte retificação:

N. de ordem — Onde diz: 1.400 vidros para caixilho, de 0,60 a 0,90; leia-se: 400 vidros para caixilho, de 0,60 a 0,90.

Baurú, 31 de maio de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO

RELATORIO DA DIRETORIA, REFERENTE AO ANO DE 1931, E PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUE SERÃO APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 7 DE JUNHO DE 1932.

Srs. acionistas — Em vista da crise que tanto tem afetado a economia nacional, resolvemos não envolver os capitais da companhia em nenhum novo empreendimento e continuamos com a nossa carteira de títulos, que permite distribuir o mesmo dividendo de 5 % dos anos anteriores.

Temos a lastimar o falecimento do membro do conselho fiscal, Dr. Manoel da Silva Couto, que ha varios anos vinha exercendo esse cargo.

O pessoal auxiliar tem continuado a servir dedicadamente aos interesses da companhia.

Prestando estas ligeiras informações, esta diretoria está pronta entretanto a prestar quaisquer outras que se fizerem necessarias, a vosso criterio.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1932. — *Bernardo Piquet Carneiro*. — *Raul Rocha Lisboa*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, tendo examinado o relatório e contas da diretoria, relativos ao ano de 1931, e havendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentados, a exatidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam aprovadas as ditas contas e todos os atos da diretoria praticados no decurso daquele ano.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1932. — *Joaquim de Almeida Lustosa*. — *Tercelino Coutinho Timoco*. — *Raul das Guimões Bonjean*.

BALANÇO DO ANO DE 1931

Ativo

Carteira de títulos.....	1.982:098\$690
Móveis	573\$000
Títulos caucionados	324:000\$000
Depósitos	945:712\$330
Contas correntes	495:324\$642
Caixa	1:276\$244
Juros a receber.....	10:128\$000
Ações resgatadas	28:300\$000
Diversas contas	3.946:469\$000

7.733:881\$906

Passivo

Capital:

10.000 ações do valor nominal de 100\$000:		
283 resgatadas	28:300\$000	
9.717 em circulação....	971:700\$000	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	239:914\$808	
Reserva para liquidações....	331:401\$049	
Lucros suspensos.....	784:696\$389	1.356:012\$246
Caução da diretoria.....	24:000\$000	
Cauções diversas	300:000\$000	324:000\$000
Títulos depositados	945:712\$330	
Contas correntes	81:706\$530	
Diversas contas	3.950:355\$800	
Dividendos atrasados, não reclamados.....	27:510\$000	
Dividendo de 1931 — 5\$000 em 9.717 ações	48:585\$000	

7.733:881\$906

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — O presidente, **Bernardo Piquet Carneiro**. — O guarda-livros, **A. Duarte Pinto**.

(2.962 — 1-6-32 — 61\$000)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MAIO DE 1932

Ativo

Letras descontadas	22.080:108\$080
Letras e efeitos a receber por c/própria do exterior	8.089:883\$610
Letras e efeitos a receber por c/própria do interior	757:297\$700
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	12.806:685\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	21.679:462\$127
Valores em liquidação.....	1.755:865\$543
Empréstimos em contas correntes.....	37.406:065\$277
Valores caucionados	29.229:896\$300
Valores depositados	70.933:674\$030
Caixa Matriz	271:912\$449
Agências e filiais no exterior.....	21:968\$473
Agências e filiais no interior.....	10.389:343\$287
Correspondentes do exterior.....	83:750\$480
Correspondentes do interior.....	2.980:434\$061
Títulos e fundos pertencentes ao banco..	995:734\$500
Caixa: em moeda corrente no banco.....	70.395:299\$160
Caixa: em outras espécies.....	120:421\$200
Caixa: no Banco do Brasil.....	12.676:559\$733
Caixa: em outros Bancos.....	482:276\$615
Prédios de propriedade do Banco.....	2.839:168\$500
Diversas contas	771:024\$780

Total do ativo Rs..... 306.766:831\$205

Passivo

Capital para o Brasil.....	9.000:000\$
Capital para outras filiais..	4.550:000\$
Capital da filial do Rio de Janeiro.....	4.450:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros..	59.993:650\$137
Depósitos em conta corrente limitada....	14.293:424\$910
Depósitos em conta corrente sem juros..	73.158:205\$777
Depósitos a prazo fixo.....	1.696:724\$800
Depósitos em conta de cobrança do exterior	63:930\$100
Títulos em caução e em depósito.....	134.649:717\$757
Caixa Matriz	4.246:895\$048
Agências e filiais no exterior.....	951:984\$370
Agências e filiais no interior.....	2.812:059\$774
Correspondentes do exterior.....	427:291\$769
Correspondentes do interior.....	432:574\$910
Letras a pagar	2.902:567\$553
Letras re-descontadas no exterior.....	5.057:921\$700
Diversas contas	1.629:882\$600

Total do passivo Rs..... 306.766:831\$205

S. E. ou O. — The National City Bank of New York. —
M. Squires, gerente. — Curt Leibinger, contador.
(C-2.951-4-6-32-65\$000)

BANCO BOAVISTA

Edo. rua 1º de Março n. 47—Agência A: avenida Rio Branco
n. 137 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1932

Ativo

Carteira de descontos:	
Títulos descontados — Praça e interior....	31.955:203\$130
Carteira de cobranças:	
Letras a receber:	
Do interior	21.104:389\$250
Do exterior	743:170\$400
Empréstimos em conta corrente.....	31.820:832\$770
Correspondentes no país c/c.....	1.685:590\$720
Correspondentes no estrangeiro.....	2.112:575\$000
Valores e títulos de propriedade.....	2.096:519\$700
Imóveis	2.785:322\$260
Valores caucionados	13.670:272\$400
Valores depositados	82.330:176\$400
Diversas contas	3.310:317\$280
Caixa:	
Em moeda corrente e disponível em bancos...	17.628:367\$220
Em outras espécies.....	266:675\$500
	211.509:412\$030

Passivo

Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva.....	3.100:000\$000
Conta especial a prazo fixo.....	6.000:000\$000
C/correntes com juros.....	46.658:597\$730
C/correntes pre-aviso	1.926:550\$510
C/correntes sem juros.....	155:732\$300
Depósitos a prazo fixo.....	6.366:259\$900
Letras a prêmio.....	4:262\$100
Correspondentes no país c/c.....	3.737:032\$590
Correspondentes no estrangeiro.....	2.958:020\$000
Cheques e ordens de pagamento.....	429:605\$620
Credores por títulos em cobrança e caução	21.847:559\$650
Valores em caução e em depósito.....	96.000:448\$800
Dividendos:	
Saldo não reclamado.....	6:100\$000
Diversas contas	4.319:242\$830
	211.509:412\$030

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1932. — **Guilherme Guinle**, presidente. — **Barão de Saavedra**. — **Cesar Rabello**, diretores.
— **Francisco Alves Corrêa**, contador.

(C-2.961-4-6-32-70\$000)

COMPANHIA SUL AMERICANA DE ARMAZENS GERAIS

ATA DE CREAÇÃO DE FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1932

Aos tres dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta Capital Federal, dos Estados Unidos do Brasil, cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, no predio sito á rua da Quitanda número cento e quarenta e tres, terceiro andar, onde se acha instalada a sede da Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, presentes os Srs. Domingos Lourenço Lacombe, diretor presidente e Argemiro Hungria da Silva Machado, diretor gerente, disseram que se achavam reunidos para o fim de crearem uma filial na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, conforme autorização que, pelo artigo quarto dos estatutos aprovados na assembléa geral de instalação realizada a dezoito do junho, de mil novecentos e vinte e oito, é concedida á Sociedade, da qual a sua diretoria, constituída pelos dois unicos diretores supra mencionados, é o legitimo órgão de administração, e assim consideram instalada e existente a dita filial na forma dos mesmos estatutos e para todos os efeitos legais. Outrosim, que sendo provavel a criação de outra filial na cidade de Santos, no mesmo Estado, para identico fim social, acordaram desde já no sentido de ser levada a efeito, em tempo oportuno, a instalação da segunda filial, tudo de acordo com a mesma justificação acima. Nada mais havendo a tratar, deram por finda a reunião, sendo esta ata por ambos assinada em duas vias, uma lavrada no livro respectivo e outra datilografada para o competente registro na Junta Comércial e devolução na forma da lei. — *Domingos Lourenço Lacombe*, diretor presidente. — *A. de H. Machado*, diretor gerente.

(C-3.217-4-6-32-34\$000)

COMPANHIA NACIONAL DE COMERCIO DE CAFÉ

ATA DE CREAÇÃO DE FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1932

Aos tres dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta Capital Federal, dos Estados Unidos do Brasil, cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, no predio sito á rua da Quitanda número cento e quarenta e tres, terceiro andar, onde se acha instalada a sede da Companhia Nacional de Comércio de Café, presentes os senhores Domingos Lourenço Lacombe, diretor presidente e Argemiro Hungria da Silva Machado, diretor gerente, disseram que se achavam reunidos para o fim de crearem uma filial na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, conforme autorização que, pelo artigo quarto dos estatutos aprovados na assembléa geral de instalação realizada a vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, é concedida á Sociedade, da qual a sua diretoria, constituída pelos dois unicos diretores supra mencionados, é o legitimo órgão de administração, e assim consideram instalada e existente a dita filial na forma dos mesmos estatutos e para todos os efeitos legais. Outrosim, que sendo provavel a criação de outra filial na cidade de Santos, no mesmo Estado, para identico fim social, acordaram desde já no sentido de ser levada a efeito, em tempo oportuno, a instalação da segunda filial, tudo de acordo com a mesma justificação acima. Nada mais havendo a tratar, deram por finda a reunião, sendo esta ata por ambos assinada em duas vias, uma lavrada no livro respectivo e outra datilografada para o competente registro na Junta Comércial e devolução na forma da lei. — *Domingos Lourenço Lacombe*, diretor presidente. — *A. de H. Machado*, diretor gerente.

(C-3.218-4-6-32-34\$000)

CASA BANCARIA MALHEIRO & VIEIRA

BALANCETE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS DE 14 A 31 DE MAIO DE 1932

Ativo

Títulos descontados.....	29:500\$000
Caixa e Bancos.....	67:563\$700
	6:416\$800
	103:480\$500

Passivo

Capital	100:000\$000
Diversas contas.....	3:480\$500
	103:480\$500

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1932. —
Contador, *L. A. Smoll*. — *Malheiro & Vieira*.

(C. 2.964 — 4-6-32 — 15\$000)

COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1932

A's quatorze horas do dia 18 de maio de 1932, reunidos seis acionistas da Companhia Nacional de Armazens Gerais representando 1.034 ações conforme inscrição no livro de presença dos acionistas, o presidente da Companhia, declarando haver número legal para a reunião da Assembléa Geral Ordinaria, assumiu a presidencia e convidou para servir de secretario o Sr. Dr. Eurico Teixeira Leite.

Feita a leitura da última ata foi a sua redação aprovada.

De acôrdo com o anuncio de convocação a Assembléa tinha de resolver sobre

as contas do ano findo e a eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Achando-se publicado o relatório da Diretoria e o balanço no *Diário Oficial* de 17 de maio, julgava dispensavel a sua leitura pedindo, porém, ao Sr. secretario para lêr o parecer do Conselho, que é do teor seguinte:

Senhores acionistas — O Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Armazens Gerais, tendo em vista o balanço e contas referentes ao ano social de 1931, vem propôr a sua aprovação plena, bem como os atos praticados pela Diretoria, no decurso do mesmo ano, por satisfazerem as condições legais que regulam tais disposições.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1932. —
E. Wohlerle — *José Mercadante & Comp.*
— *Dr. J. Magalhães Castro*.

Aberta a discussão sobre o relatório e parecer, não havendo quem sobre ele quizesse fazer qualquer observação, é ela encerrada, sendo aprovado o parecer pelos presentes com exclusão dos diretores.

Procedendo-se em seguida á eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, recolhidas ás cédulas relativas e feita a apuração respectiva, reconheceu-se terem sido eleitos os Srs. E. Wohlerle, Dr. José Antonio P. Magalhães Castro e José Mercadante & Comp. para o Conselho Fiscal e os Srs. Hime & Companhia, Frederico d'Utra Vaz e Dr. Eurico Teixeira Leite para suplentes.

Foram tais cavalheiros proclamados membros do Conselho Fiscal e suplentes, declarando em seguida o Sr. presidente que esgotada a ordem do dia levantava a sessão ás quatorze e meia horas.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1932. —
Carlos Augusto de Miranda Jordão —
Eurico Teixeira Leite.

(C. 2.955 — 4-6-32 — 48\$000)

COMPANHIA CARIOCA INDUSTRIAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DO DIA 7 DE JUNHO DE 1932.

Senhores acionistas.

Cumprindo com as disposições da lei e dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório de nossa gestão no ano social findo em 31 de dezembro de 1931.

Pelo balanço que este acompanha, bem podereis verificar ter sido o ano de 1931 de resultado inteiramente satisfatório para a nossa companhia. Devemos a isso o esforço que vimos empregando constantemente para o barateamento do custo de produção do óleo de linhaça "Tigre", reduzindo o quanto possível as despesas, e aumentando a sua produção.

O aumento de produção, no entanto, não poderia se verificar, si não crescessem as vendas, como de fato cresceram nesse ano, e como vêm sempre crescendo desde o inicio da nossa industria.

O óleo de linhaça marca "Tigre" tem tido grande aceitação em todo o país, o que prova o aumento das vendas em quasi todos os Estados.

Por esses motivos, nos foi possível distribuir nesse ano o dividendo de 10\$000 por acção, e crear um fundo especial, "Fundo de Seguros e Avarias", para que corresse por nossa conta os riscos de derrame das partidas de óleo embarcadas para os Estados.

E' justo salientar que muito têm contribuido para o progresso da nossa industria, o zelo, dedicação e competência dos Srs. Raul Medrado, gerente da fabrica, e T. C. Tinoco, chefe das vendas.

Todos os operarios, encarregados e empregados da fabrica e do escritorio, têm desenvolvido os seus serviços a nosso inteiro contento.

São esses, Srs. acionistas, os fatos principais que nos cabe relatar sobre a nossa gestão do ano proximo findo, e estamos á vossa inteira disposição para maiores esclarecimentos, si assim julgardes necessario.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1932.
— Raul Rocha Lisboa. — Olavo P. da Fonseca Guimarães.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da companhia Carioca Industrial, tendo examinado o relatório e contas da directoria, relativos ao ano de 1931, e havendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentados, a exatidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam aprovadas as ditas contas e todos os atos da directoria praticados no decurso daquele ano.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1932.
— Bernardo Piquet Carneiro. — Guilherme Guinle. — Cesar de Mello Cunha.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Edificio da fabrica...	329:211\$000
Maquinas, moveis e utensilios	348:309\$000
Fabrica	350:992\$200
Contas correntes	500:248\$970
Letras a receber	249:117\$300
Letras em cobrança....	354:131\$700
Caixa e Bancos.....	910:699\$960
Ações caucionadas	60:000\$000
Diversas contas	2:158\$000
	3.104:868\$130

Passivo

Capital	1.700:000\$000
Fundo de reserva.....	136:157\$300
Fundo de avarias.....	56:166\$700
Obrigações a pagar	613:910\$100
Dividendo de 1931	170:000\$000
Caução da directoria ...	60:000\$000
Diversas contas	368:634\$030
	3.104:868\$130

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Os directores, Raul Rocha Lisboa. — Olavo P. da Fonseca Guimarães. — O guarda-livros, João de Campos.

(C-2.963-1-6-32-76\$000)

SOCIEDADE ANONIMA MARMORES DO BRASIL S. A.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA

Aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, na sede social, ás 15 horas, presentes os acionistas abaixo assinados, representando o numero legal de ações para tomar conhecimento da proposta da directoria para liquidação da Sociedade, assumiu a presidência o acionista Carlo Ugo Giannotti, director Comercial da Companhia e declarou que de acordo com a convocação feita no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* a assembléa geral ia deliberar sobre a liquidação da Companhia, proposta pela directoria, em vista de não terem os Srs. acionistas efetivado o paga-

mento das ações subscritas e que ocasionou o desarranjo dos negocios sociais a ponto de impossibilitar a continuação dos negocios e convida para presidir a presente assembléa o acionista Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto, que, aceitando a indicação, escolheu para secretario o socio Arnaldo Battlioli e com a palavra o Sr. presidente declarou que de acordo com os estatutos sociais e em virtude de estar já a assembléa ciente das ultimas ocorrencias em vista das declarações prestadas pelo acionista Carlo Ugo Giannotti, só restava á assembléa decidir sobre a liquidação da sociedade e eleger o seu liquidante; findo este relato pediu a palavra o acionista Arnaldo Battlioli que declarou aprovar a proposta da directoria e desta forma devia-se proceder *incontinenti* á liquidação da Companhia, propondo para liquidante o Dr. Tiberio de Figueiredo, com a comissão de 10 % (dez por cento). Posta em discussão a proposta do Dr. Arnaldo Battlioli, foi ella unanimemente aprovada e procedeu-se á eleição para liquidante, tendo sido apurado o seguinte resultado: Dr. Tiberio de Figueiredo, 922 votos — Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto, um voto. O Sr. presidente declarou assim que em virtude da decisão unanime da assembléa, ficou decidida a liquidação amigavel da "Companhia Marmores do Brasil S/A" e eleito seu liquidante o Dr. Tiberio de Figueiredo que tomou posse do seu cargo immediatamente. Em vista da decisão da assembléa, todos os directores apresentaram suas renuncias que foram aceitas, tendo porém o Sr. presidente encarregado os relevantes serviços prestados á sociedade pelos directores demissionarios, que com real sacrificio e séria vontade, tudo fizeram a bem do sucesso dos negocios sociais. E nada mais havendo a tratar, eu, Arnaldo Battlioli, lavro a presente ata que depois de lida foi unanimemente aprovada pelos acionistas presentes e abaixo assinados. — Eduardo Dias de Moraes Netto. — Dr. Tiberio de Figueiredo. — Dr. Aristide Granchi. — Carlo Ugo Giannotti. — Dr. Bonanno Bonanni. — Arnaldo Battlioli.

(C 3.215 — 4-6-932 — 51\$000)

COMPANHIA GERAL IMOBILIARIA S. A.

RELATORIO

Srs. acionistas:

De acordo com as prescrições do decreto n. 134 — temos o prazer de submeter ao vosso julgamento o balanço e seus anexos, acompanhados do parecer do conselho fiscal, recomendando a aprovação dos atos e contas referentes ao ano p. findo e que ora entregamos á vossa apreciação.

Como é do conhecimento dos Srs. acionistas, foram definitivamente incorporados ao patrimonio social, em principio de setembro ultimo, o Edificio Itaúna e o predio da rua Senador Vergueiro n. 79, incorporação que, como sabeis, determinou o aumento do capital da sociedade para 4.000:000\$000, o que foi na mesma época efetuado com todas as formalidades da lei.

Tendo havido, portanto, o aumento de 3.000:000\$000, em principio de setembro, propõe a directoria a distribuição do dividendo de 7 % sobre as ações correspondentes a esse aumento, durante 4 meses, equivalentes a 70 centos, e mais

70 centos sobre o capital primitivo, ou seja o total de 140 centos de dividendos a distribuir.

Não é sem sacrificio que a companhia mantém o dividendo identico ao do ultimo balanço, á vista da situação de crise que perdura e cujos efeitos se fizeram sentir na renda apurada. Entretanto, esperamos que no exercicio corrente, com as propriedades incorporadas e pela preferencia digna de nota que o publico tem dado aos *Edifícios Itaúna e Itaúna*, poder a companhia fazer face aos seus compromissos e despesas, sempre aumentadas dos impostos elevados que recaem sobre os imóveis, sem sacrificio da boa conservação das propriedades e dos dividendos.

A administração tem em mira fazer dora avante, a partir do corrente ano, os seus balanços semestralmente — junho e dezembro — consequentemente, pagando dividendos duas vezes, em julho e janeiro.

Cumpre dizer-vos que a diminuição da receita, principalmente do "Itaúca", foi motivada pela redução dos alugueis, em consequencia da crise reinante no pais, notando-se que os impostos não tiveram como seria justo, a redução proporcional no mesmo exercicio, resultando daí fícar a companhia tributada em excesso. Essa questão está sendo ventilada com autoridades competentes e esperamos vê-la resolvida satisfatoriamente como é de justiça.

Srs. acionistas, tendes também de eleger hoje a directoria para o trienio 1932/34 e os membros efetivos e suplentes para exercicio corrente.

É desnecessario dizer-vos que estamos inteiramente á vossa disposição para qualquer esclarecimento ou informação de que tiverdes necessidade.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932. — Renaud Lage, director-presidente. — André Perrin, director-tesoureiro. — Aristides Araújo, director-secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Imoveis e instalações...	7.398:329\$910
Mobiliário e Accessorios	66:860\$000
Caixa	6:526\$930
Depositos	7:015\$500
Contas a receber	49:681\$900
Contas correntes (saldos devedores)	9:671\$350
Incorporação e organização de imoveis.....	25:023\$000
Ações em caução.....	60:000\$000
	7.623:109\$490

Passivo

Capital realizado	4.000:000\$000
Fundo de reserva	30:000\$000
Fundo de depreciação..	195:412\$050
Lucros e perdas	1:293\$800
Locatarios (depósitos)..	2:250\$000
Contas correntes (saldos credores)	402:620\$800
Obrigações a pagar....	2.776:505\$010
Contas a pagar	15:027\$230
Dividendos	140:000\$000
Caução da directoria	60:000\$000
	7.623:109\$490

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Renaud Lage, director-presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Em obediência às determinações legais, o conselho fiscal da Companhia Geral Imobiliária S. A. examinou atentamente a escrituração da sociedade e seus respectivos valores, e tendo constatado a exatidão das contas e perfeita ordem em todos os registros é de parecer sejam aprovados os atos da diretoria, contas e balanço, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — *Gastão Bracounot*. — *Adhemar de Souza Monteiro*. — *Traiano de Miranda Valverde*.

(C. 3.220 — 4-6-932 — 100\$000)

SOCIEDADE ANONIMA COMPANHIA ELECTROLUX

ATA DA SEXTA ASSEMBLÉA ORDINARIA

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, às quinze horas, presentes, na sede social da Sociedade Anonima Companhia Electrolux, na sala n. 613 do "Edifício Odeon", á praça Marechal Floriano número sete, nove acionistas, representando noventa por cento do capital social, cujas cautelas ao portador foram devidamente depositadas na sede social com antecedência de três dias, o senhor Erik Wiklund, diretor-gerente, (agindo na ausência do diretor-presidente, Sr. Harry Gilbert Faulkner), declarou que tendo sido os acionistas convocados por anúncio publicado no *Diário Oficial*, para se reunirem em assembleia geral, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal sobre as contas sociais e proceder em seguida á eleição da nova diretoria e conselho fiscal, havendo número legal para a realização da assembleia, tomou o seu lugar á mesa e convidou o abaixo assignado Milciades Antão para secretário.

Aberta a sessão, pelo senhor presidente foi ordenada a leitura do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da administração, no ano anterior, ficando os necessários documentos á disposição dos senhores acionistas.

Postos em discussão, todos os papeis, conjuntamente, pediu a palavra o acionista Sr. Henry Basil Bilton, que felicitou os diretores pela sua gestão, durante o ano passado, em que, não obstante a crise mundial, tinham conseguido aumentar sensivelmente as vendas, o que achava de bom augurio para o futuro, e propôs que o relatório da diretoria e conselho fiscal e as contas do ano passado sejam aprovados; ninguém mais pedindo a palavra foram os mesmos aprovados, unanimemente, abstando-se de votar os diretores.

Passando-se á eleição da diretoria e conselho fiscal, foram eleitos: para diretor-presidente, Harry Gilbert Faulkner; para diretor-gerente, Erik Wiklund; para diretores, Gustave Robert e John George Cross; para membros do conselho fiscal: Donald Henry Kitching, Henry Basil Bilton e Armando Castro; para suplentes: Frederico Weitzdörfer, Herbert Hellewell Barker e José Narciso Ramos, que foram desde logo empossados nos seus respectivos cargos.

O Sr. Erik Wiklund, diretor-gerente, agradeceu aos acionistas, em seu nome e dos demais diretores, a prova de confiança nêles depositada, e, como não houvesse qualquer outro assunto a tratar, foi suspensa, temporariamente, a sessão, afim de que fosse lavrada a respectiva ata. E, logo após, reaberta a sessão, eu, Milciades Antão, secretário, tendo lavrado a presente ata no livro proprio, e três vias, que foram datilografadas, procedi á respectiva leitura, a qual foi aprovada, sendo a ata por mim assinada e por todos os demais presentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932. — *Milciades Antão*, secretário. — *Erik Wiklund*, 10 ações. — *Gustave Robert*, 10 ações. — *John G. Cross*, 10 ações. — *Florencio Luiz Lima*, 10 ações. — *Antonio Ramon Perez*, 10 ações. — *Nicolau Zachinsky*, 10 ações. — *Donald Henry Kitching*, 10 ações. — *Henry Basil Bilton*, 10 ações. — *Armando Castro*, 10 ações.

(C-2.954—4-6-32—64\$000).

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE PROCURADORIA GERAL DE INTERESSES

EXTRATO DOS ESTATUTOS APROVADOS NAS ASSEMBLÉAS GERAIS DE 3 DE JANEIRO E 10 DE ABRIL DE 1932

Da administração, fins e denominação

A Sociedade Beneficente Procuradoria Geral de Interesses será administrada por uma diretoria composta de três membros, presidente, tesoureiro e secretário, bem como três membros do conselho fiscal. Além desses diretores na parte beneficente, terá também na parte de interesses gerais um gerente e sub-gerente e outros auxiliares.

A sociedade será representada ática e passivamente pelo presidente ou seu substituto legal.

Os estatutos poderão ser reformados em qualquer ocasião no todo ou em parte.

Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A sociedade prestará aos seus associados e a estranhos, na forma do regulamento interno, os benefícios de assistência medica, dentaria, farmaceutica, judiciaria, operações sobre imóveis, fianças, instrução e outros.

O mandato da diretoria é pelo prazo de 2 anos, salvo o cargo do presidente, que é por cinco. A sede da sociedade é na Capital Federal. O prazo de duração da sociedade será indeterminado. Em caso de dissolução ou liquidação, os haveres sociais, na parte beneficente, serão entregues a uma instituição de caridade e na de interesses gerais, aos administradores que tenham dispendido capital. Primeira diretoria: Presidente por 5 anos, tenente Jacintho Augusto de Macedo Paes Lama Netto, funcionario público aposentado; tesoureiro, Iraule Itajahy Paes Leme; secretario, Miguel Schrago. Conselho fiscal: Adolpho Tourinho, Hernani Sylvio de Gouvêa e Domingos José Fontoura.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1932. — *Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Netto*, presidente.

(C.2.966 — 4-6-932 — 31\$000).

ANUNCIOS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 17 de junho corrente, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal referentes ao ano de 1931, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, diretor-presidente.

(C-2.932—30-5-32—150\$—15 vezes)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira e última convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 11, loja, ás 14 horas do dia 8 do corrente, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, para aumento do capital social e consequente alteração do art. 3º dos estatutos.

Nessa assembleia se deliberará com qualquer número de acionistas presentes, seja qual for o capital representado. — A diretoria.

(C-3.207—1-6-32—48\$—4 vezes)

Companhia Carioca Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 7 de junho proximo futuro, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 4º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanços, assim como elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações a partir de hoje, até o dia em que se realizar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1932. — A diretoria.

(C-3.014—21-5-32—30\$—3 vezes)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se as Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 7 de junho proximo futuro, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 4º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanços, assim como elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações a partir de hoje, até o dia em que se realizar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1932. — A diretoria.

(C-3.015—21-5-32—30\$—3 vezes)

Vidrararia Brasileira S. A.

ASSEMBLÉA ORDINARIA

Primeira convocação

A diretoria comunica aos senhores acionistas que em virtude de haver sido decretado feriado o dia 2 do corrente, fica transferido para o dia 25 do atual a assembléa geral ordinaria de prestação de contas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1932.
— *Salvador Oliveras*, diretor-presidente.
— *Petronilo Oliveras*, gerente.
(C-3.087 e 3.210—3-6-32—30\$—3 vez.)

Banco de Crédito Movel

Em liquidação amigave:

São convidados os Srs. acionistas para a assembléa geral ordinaria a realizar-se em 17 de junho proximo futuro, ás 14 horas, á rua da Candelaria n. 53, 1º andar, afim de que lhes seja dada conta, pelos liquidantes, do estado da liquidação e deliberem sobre assuntos de interesse desta, bem como sob conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1932.
— *Os liquidantes*.
(C-2.791—31-5-32—48\$—4 vezes)

Companhia Internacional de Representações

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Internacional de Representações, para se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua São Pedro n. 61, ás quatorze horas, no dia 15 de junho do corrente ano, afim de se tratar, de acôrdo com art. 35 dos estatutos, da reforma dos estatutos e de se proceder á eleição de cargos vagos na diretoria.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1932.
— *A diretoria*.
(C-3.219—4-6-32—36\$—3 vezes)

Companhia Serviços Reunidos de Itapemirim

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 11 de junho, ás doze horas, na sede social, para exame de negociações em estudo pela diretoria, com as municipalidades de Cachoeiro de Itapemirim e de Castello.

— *A diretoria*.
(C-2.952—4-6-32—6\$000)

Companhia Indústria e Viação de Pirapora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Indústria e Viação de Pirapora, com sede á praça Mauá n. 7, 19º pavimento, saa 1.918, a se reunirem no dia 9 do corrente mês, ás 14 horas, na dita sede para o fim especial de deliberarem sobre preenchimento do cargo de diretor-gerente, vago com o falecimento do Dr. Octavio Barbosa Carneiro, e eleição de mais um diretor.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1932.
— *A diretoria*.
(C-2.958—4-6-32—11\$000)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

Autorizado e licenciado pelo Sr. ministro da Fazenda pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa de lindas e modernas casemiras inglesas e nacionais a prestações semanais de 10\$ ou de 7\$000, com direito a sorteios todos os dias, pelo final do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000, de casemiras inglesas e por 7\$, 11\$, 21\$, 28\$ e 35\$, de casemiras nacionais e assim sucessivamente, até seu justo valor.

Os Srs. prestamistas contemplados na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 30	802
3ª-feira, dia 31	811
4ª-feira, dia 1	719
5ª-feira, dia 2	733
6ª-feira, dia 3	614
Sabado, hoje, dia 4	480

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1932.
— *Adjuncto Ferreira*. — O fiscal do Governo, A. de Cerqueira.

(C-3.221—4-6-32—20\$000)

Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, á avenida Rio Branco números 135 e 137, 2º andar, afim de lhes serem presentes o relatorio e contas da diretoria, com o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1931, e, bem assim, para elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1932.
— *A diretoria*.

(C-2.957—4-6-32—11\$000)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronimo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 21 de junho do corrente ano, no escritorio da companhia, á praça Foriano n. 7, 11º andar, sala 1.101, para o exame e julgamento do relatorio, atos e contas da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1931.

Nessa assembléa proceder-se-á também á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritorio da companhia até tres dias antes da reunião.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de ações nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador, desde o dia 14 de junho corrente até o dia seguinte á data da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1932.
— *A diretoria*.

(C-2.956—4-6-32—90\$—5 vezes)

Estamparia Leão S. A.

JUROS DE "DEBENTURES"

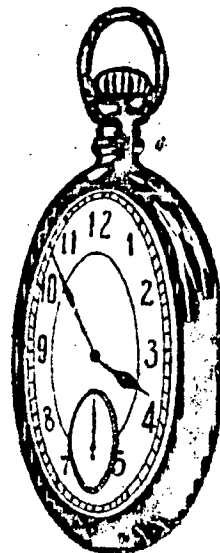
Na sede desta sociedade, á rua Paraiba n. 45, paga-se o 18º coupon, vencido em 31 de maio findo.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1932.
— *A diretoria*.

(C-2.953—4-6-32—4\$000)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 4



Resultados da semana

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extraídas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 802, pelo premio maior, 42.802, da loteria de segunda-feira, 30 de maio de 1932.

Inscrição 844, pelo premio maior, 47.844, da loteria de terça-feira, 31 de maio de 1932.

Inscrição 719, pelo premio maior, 60.719, da loteria de quarta-feira, 1 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1932.
— O fiscal do Governo, Dr. *Fernando Soares Brandão*.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que for contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81

(C-2.965—4-6-32—12\$500)